CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

ABERTURA DO PROCESSO ADM. Nº 05

Recebimento em: 19/01/2026, 08:43

Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 02
Proc. 005/2026

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD nº 005/2026 – DAAC/CMI

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Imperatriz - MA o Documento de Oficialização de Demanda – DOD para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de serviços de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme abaixo especificado:

UNIDADE REQUISITANTE:	Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	Danyelle Walkiria Flor da Conceição	**MATRÍCULA:** Portaria nº 001/2025

1. Identificação da Demanda

1.1. Objeto:

[ ] Aquisição de materiais de consumo;
[ ] Aquisição de materiais permanente ou equipamento;
[ ] Prestação de serviços não continuado;
[ ] Prestação de serviços continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
[x] Prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
[ ] Prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual;
[ ] Prestação de serviços de engenharia.

1.2. O presente documento manifesta a necessidade da contratação de serviços contínuos de serviços de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O objeto deverá ser executado:

1.3.1. Forma de Execução: A execução do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **"Ordem de Serviço"**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, segundo as necessidades da administração no momento da expedição da respectiva "Ordem de Serviço".**

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 03
Proc. 005/2026

1.3.2. Local de Execução: A execução do objeto deverá ser ocorrer considerando os limites territoriais do município de Imperatriz/MA, devendo o endereço exato constar na Ordem de Serviço emitida pela Administração.

1.3.3. Prazo de Execução: O prazo de execução do objeto será de doze meses, prorrogável na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/21 contados a partir da data de assinatura do contrato, nos moldes do que preconiza o art. 105, da Lei nº 14.133/21.

1.3.4. Prazo de Garantia: A contratada deverá observar o disposto na Lei nº 8.078/90 - CDC.

1.3.5. Necessidade de Profissional: A contratada deverá dispor de vigilantes com comprovação de formação técnica específica.

1.3.6. Modalidade de Aquisição/Prestação: A contratação do objeto será por lote.

1.3.7. Imediato ou Cronograma: A execução do objeto seguirá um cronograma de execução definido em conjunto com a contratante, de forma a otimizar o processo e garantir a qualidade.

1.3.8. Informações Adicionais: A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à perfeita execução contratual.

2. Justificativa da Necessidade de Contratação

2.1. A presente solicitação se justifica devido à necessidade imprescindível para assegurar a proteção eficaz das atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz, bem como a integridade de seus bens, servidores, parlamentares e do público em geral.

2.2. O Poder Legislativo Municipal desempenha atividades institucionais sensíveis e de relevante interesse público, com circulação contínua de pessoas, realização de sessões legislativas, audiências públicas, eventos oficiais e atos solenes, o que demanda controle rigoroso de acessos, monitoramento permanente e pronta resposta a situações de risco. Ademais, a guarda do patrimônio público — incluindo equipamentos, documentos, mobiliário e sistemas — exige medidas preventivas e ostensivas para inibir furtos, vandalismo, depredações e outras ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços legislativos.

2.3. O objeto demandado consta da listagem do Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, no exercício de 2026.

3. Quantidade do Objeto

3.1. Para atender a demanda pelo período anual se estima o consumo, conforme as quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e	POSTO	1

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 04
Proc. 005/2026

	seis) horas		
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1

3.2. Estimou-se a quantidade do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s) com base em necessidades solicitadas pelos setores competentes. No entanto, esta poderá ser realinhada conforme conclusões obtidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Previsão de Data em que Deve Iniciar a Execução do Objeto:

4.1. A execução do objeto está prevista para iniciar a partir do mês de março de 2026.

4.2. A data prevista poderá sofrer alterações considerando a dinâmica administrativa e os trâmites para a consecução da contratação.

4.3. O futuro contratado deverá iniciar a execução do objeto no prazo indicado na Ordem de Serviço.

5. Indicação do Servidor ou Equipe que irá elaborar o Estudo Técnico Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE	
NOME DO SERVIDOR	**Deivon de Aguiar Santos**
MATRÍCULA	**PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025**
LOTAÇÃO	**Assessor do Departamento Administrativo** **Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar**

5.1. Os servidores acima foram cientificados acerca da atribuição constante neste item conforme assinatura a seguir:

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 05
Proc. 005/2026

6. Indicação do Servidor ou Comissão que irá Atuar na Fiscalização da Contratação

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE	
NOME DO SERVIDOR	Zesielson Ribeiro Sérgio Silva
MATRÍCULA	PORTARIA /DIV/PR Nº 037/2025
LOTAÇÃO	Chefe de Gabinete da Presidência

6.1. O servidor acima foi cientificado da atribuição constante neste item conforme assinatura a seguir:

Zesielson Ribeiro Sérgio Silva
Fiscal do Contrato
PORTARIA/DIV/PR nº 037/2025

7. **Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento**

7.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento, e que este traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II daquela IN.

7.2. Ademais, atesto ser verdade as informações descritas neste instrumento.

7.3. Diante do exposto, submeto-lhe o presente Documento de Formalização de Demanda para apreciação e aprovação para que, por fim, se dê os demais encaminhamentos pertinentes. Vindo a aprová-lo, queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Imperatriz/MA, 19 de janeiro de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 06
Proc. 005/2026

Autoridade Superior:

Declaro que estou ciente da demanda e autorizo o prosseguimento do feito. Data: 19/01/2026 Assinatura: Adhemar Jr.	Declaro que estou ciente da demanda. No entanto, não autorizo o prosseguimento do feito, pelas razões em anexo. Data: __/__/__ Assinatura: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 005/2026 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, a fim de prover esta Casa de Leis no tocante à organização de cerimônias oficiais e eventos comemorativos.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 005/2026 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 005/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

1.2. Modalidade de licitação a ser adotada: Pregão, na forma eletrônica.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço.

1.4. Critério de adjudicação: Por Lote.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 08
Proc. 005/2026

1.5. Registro de preços: Sim.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada (com armamento letal e não letal) e desarmada, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, revela-se imprescindível para assegurar a proteção eficaz das atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, bem como a integridade de seus bens, servidores, parlamentares e do público em geral.

2.1.2. O Poder Legislativo Municipal desempenha atividades institucionais sensíveis e de relevante interesse público, com circulação contínua de pessoas, realização de sessões legislativas, audiências públicas, eventos oficiais e atos solenes, o que demanda controle rigoroso de acessos, monitoramento permanente e pronta resposta a situações de risco. Ademais, a guarda do patrimônio público — incluindo equipamentos, acervo documental, mobiliário e sistemas — exige medidas preventivas e ostensivas para inibir furtos, vandalismo, depredações e outras ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços legislativos.

2.1.3. A adoção combinada de vigilância armada e desarmada atende às diferentes zonas de risco e níveis de exposição, permitindo atuação proporcional e adequada em áreas internas e externas, horários distintos e eventos com maior concentração de pessoas. O uso de armamento letal e não letal, quando necessário, amplia a capacidade de dissuasão e resposta, sempre em conformidade com a legislação vigente e protocolos de segurança.

2.1.4. A exigência de empresa especializada justifica-se pela necessidade de profissionais devidamente habilitados, treinados e reciclados, com observância às normas técnicas, legais e operacionais aplicáveis ao setor de segurança privada. O regime de dedicação exclusiva de mão de obra assegura a alocação contínua e permanente de vigilantes às dependências do órgão, garantindo padronização dos

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 09
Proc. 025/2026

procedimentos, maior comprometimento, previsibilidade de custos, eficiência operacional e adequada fiscalização contratual.

2.1.5. O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no § 7º do art. 10º, prevê que "a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução".

2.1.6. Sabe-se que a terceirização é uma ferramenta de administração que transfere a terceiro a responsabilidade pela execução de tarefas específicas. Um dos benefícios é contar com um corpo de profissionais especializados na execução da atividade objeto de terceirização.

2.1.7. Deve-se observar que o art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, estabelece vedações à terceirização na Administração pública, com destaque a impossibilidade de terceirização das atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

2.1.1. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Imperatriz/MA não apresenta os cargos efetivos de Segurança Legislativo, Agente de Vigilância, Agente de Portaria e outros relacionados à área de segurança. Nesse sentido, tais serviços não estão contemplados nas vedações de terceirização dispostas na norma. Assim, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível.

2.1.1. A vigilância patrimonial é um dos serviços prestados pela segurança privada e refere-se às atividades de segurança desenvolvidas por profissionais devidamente capacitados através de cursos de formação de vigilantes, vinculados às empresas privadas devidamente credenciadas pelas autoridades competentes, tendo como objetivo atuar sistematicamente, preventivamente e permanentemente para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio. O serviço caracteriza-se pela sua ostensividade, onde o emprego do vigilante ou equipe de

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 10
Proc. 005/2026

serviço são facilmente identificados, quer pelo uniforme, quer pelos equipamentos ou pela postura adotada no posto de serviço.

2.1.1. A vigilância ostensiva tem como função principal realizar a segurança preventiva, por meio da dissuasão, observação, fiscalização, patrulhamento e identificação de situações ou atos suspeitos e violações de procedimentos e normas. Além disso, a presença ininterrupta de vigilantes garante, em certa medida, ambientes mais seguros e ostensivamente vigiados por meio rondas diárias e do monitoramento via circuito fechado de televisão CFTV para verificação das vulnerabilidades ambientais e sociais, sempre almejando a integridade física do público interno e externo da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

2.1.1. Apesar de não se tratar de serviço diretamente ligado à missão institucional, é salutar e de grande importância para manter a tranquilidade e o bom funcionamento Poder Legislativo, e as demais atividades finalística e acessórias sendo que a interrupção do serviço pode comprometer a continuidade das atividades legislativas e administrativas por deixarem desprotegidos e livres para intrusões voltadas à perturbação da ordem no ambiente de trabalho e nos locais onde os parlamentares e servidores circulam.

2.1.1. De forma preventiva, e complementar à segurança pública, proteger o patrimônio público sob responsabilidade da Câmara Municipal de Imperatriz/MA de depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que representem danos ao erário, bem como a integridade das pessoas que frequentam a instituição, visando, com isso, assegurar o bom funcionamento desta Casa de Leis e prover um ambiente seguro para todos os membros de sua comunidade. Nesse sentido, o serviço proposto torna-se de grande relevância para o Legislativo e a falta da prestação desse serviço acarretaria em vulnerabilidade das dependências da Câmara e possíveis danos ao erário.

2.1.2. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, constituindo medida essencial para a preservação da ordem, da segurança institucional e do patrimônio público, bem como para a garantia do

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 44
Proc. 005/2026

regular funcionamento das atividades legislativas e do atendimento seguro à sociedade.

2.1.1. Por fim, os serviços em questão são de natureza continuada, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que são necessários à Instituição, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades da Universidade.

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sugere-se como requisitos da contratação:

2.1.1. Os serviços de vigilância deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada do tamo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específico, em conformidade com a legislação pertinente.

2.1.2. Exigências complementares para habilitação jurídica, específico para empresas de vigilância:

2.1.2.1. Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 40 da Lei nº 14.967/2024.

2.1.3. O serviço tem os seguintes códigos em conformidade com o Catálogo de Serviços (CATSER) do Sistema de Serviços Gerais (SISG):

2.1.3.1. CATSER 2364-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo.

2.1.3.2. CATSER 2395-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo.

2.1.3.3. CATSER 2350-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -44 horas semanais diurnas.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 12
Proc. 005/2026

2.1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Além disso, os serviços são previstos na portaria nº 443 de 27 de dezembro de 2018 que estabelece que estes serão preferencialmente objeto de execução indireta, se enquadrando no item *XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio.*

2.1.5. A prestação de serviços se dará por meio da mão de obra contratada que fará a segurança preventiva em pontos estratégicos, o patrulhamento ostensivo das áreas internas do campus, o acompanhamento e identificação de situações ou suspeitos de modo a garantir a segurança do patrimônio público e a integridade física da comunidade acadêmica.

2.1.6. Os equipamentos como câmeras e computadores da central de monitoramento, com espelho em outros pontos, serão fornecidos e mantidos pela Contratante. Já os bastões de ronda e os *botons* contemplarão os insumos da mão de obra fornecida pela empresa a ser selecionada. Ambos visam inovar tecnologicamente a prestação dos serviços, agregando valor e dando mobilidade as ações preventivas a fim de salvaguardar os bens patrimoniais e a incolumidade física da comunidade universitária, além de melhorar a comunicação, o controle e o registro de ocorrências.

2.1.7. A empresa deverá promover registro tecnológico para o registro de ocorrências de modo a substituir o livro físico. Desta forma, inclusa a despesa nos custos indiretos da proposta, deverão ser realizados os registros por meio de aplicativo específico ou outro meio digital próprio da empresa, adquirido, ou confeccionado preferencialmente através do smartphone do colaborador, que permita o acesso do conteúdo e relatórios pelos fiscais de contrato.

2.1.1. O objeto do presente estudo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos para a execução, com excelência, das sessões e eventos comemorativos de datas solenes, cerimônias de entrega de títulos e honrarias a personalidades e eventos culturais diversos, realizados no desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 13
Proc. 005/2026

municipal, estreitando os laços entre esta Casa de Leis, os demais poderes constituídos e a comunidade.

2.1.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;

2.1.3. Os serviços serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo recusa da parte daquele sob o fundamento de sobrecarga na sua capacidade.

2.1.4. Para fins de formulação da proposta comercial, as empresas licitantes deverão observar as particularidades e dificuldades inerentes à execução do objeto.

2.1.5. Para que o objeto seja prontamente executado, o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório na cidade de Imperatriz/MA, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Poder Legislativo Municipal, conforme prazos indicados nas "Ordens de Serviço". Caso não possua, apresentar declaração que instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, filial ou escritório no Município de Imperatriz/MA, a partir da vigência do contrato.

2.1.6. A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

2.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

2.2.1. A vigilância patrimonial é uma atividade meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local. Assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços.

2.2.2. Para tanto, os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 14
Proc. 005/2026

2.2.3. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

2.2.4. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

2.2.5. É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica especifica dos vigilantes, comprovadamente.

2.2.6. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

2.2.7. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

2.2.8. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

2.2.9. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

2.2.10. A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

2.3. Da vigência Contratual

2.3.1. Admitida a necessidade de execução indireta e reconhecida a natureza contínua do objeto, que estende a necessidade de contratação por mais de um exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 15
Proc. 005/2026

financeiro e ininterruptamente, sob a óptica da economicidade, eficiência e eficácia da solução, sugere-se que seja contratada por meio da celebração de instrumento formal de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, consoante previsão contida nos art. 106 e art. 107, da Lei nº 14.133/2021, resguardados:

2.3.1.1.O ateste da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (Art. 106, Inciso I da Lei 14.13/2021);

2.3.1.2.O ateste no início da contratação e de cada exercício, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e da vantagem em sua manutenção (Art. 106, Inciso II da Lei 14.13/2021);

2.3.1.3.A opção da Administração de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (Art. 106, Inciso III da Lei 14.13/2021); e

2.3.1.4.A vantajosidade dos preços e condições para a Administração no caso de prorrogação, permitida a negociação com o contratado e a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (Art. 107 da Lei 14.13/2021).

2.3.2. As demais vigências das possíveis prorrogações, que dependem de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e da conveniência da Administração, poderá ter periodos distintos de vigência menores ou maiores a depender do cenário, da conveniência e justificativa.

2.4. Modelo de Execução do objeto

2.4.1. Os serviços serão prestados:

2.4.1.1.de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em escala de 12x36 horas diurnas;

2.4.1.2.de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em escala de 12x36 horas noturnas;

2.4.1.3.de segunda a sábado (excluindo feriados) 44 horas semanais.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 16
Proc. 005/2026

2.5. Subcontratação

2.5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.6. Categoria Profissional

2.6.1. A categoria profissional que será empregada nos serviços a serem contratados, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações é a de vigilante CBO 5173-30 e CBO 5103-10 (para o vigilante inspetor)

2.7. Requisitos de Pessoal

2.7.1. Para execução dos serviços somente serão aceitos profissionais vigilantes devidamente habilitados para o exercício da profissão (certificado de curso válido), inclusive com relação ao uso de armamento, conforme determina a legislação vigente, e desde que obedeçam aos seguintes requisitos mínimos:

2.7.1.1.ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.7.1.2.ter idade mínima de vinte e um anos;

2.7.1.3.ter instrução correspondente ao ensino fundamental (vigilante);

2.7.1.4.ter instrução correspondente ao ensino médio (vigilante inspetor);

2.7.1.5.ter sido aprovado em curso de formação ou reciclagem de vigilante;

2.7.1.6.ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e de aptidão psicológica;

2.7.1.7.não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). A idoneidade poderá ser comprovada mediante a apresentação de certidões negativas (do local onde reside, bem como do local em que foi realizado o curso de formação, de reciclagem ou de extensão). Essas comprovações são oriundas:

2.7.1.7.1. da Justiça Federal, disponível em *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/*;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 17
Proc. 005/2026

2.7.1.7.2. da Justiça Estadual, disponível em *https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action;*

2.7.1.7.3. da Polícia Federal, disponível em *https://servicos.pf.gov.br/epol-sinicpublico/;*

2.7.1.7.4. *da Polícia Civil, disponível em https://antecedentes.pc.pa.gov.br/;*

2.7.1.8. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

2.8. Competências Pessoais Desejáveis

2.8.1. Demonstrar solicitude; controle emocional, cordialidade, paciência, capacidade de localização, atenção ao detalhe, comunicação e agilidade.

2.8.2. Sejam compenetrados, atentos ao seu redor, consciente de suas tarefas previstas para cada posto de serviço, saber utilizar os recursos físicos disponíveis, bem como os da decisão superior, sempre que os problemas ultrapassarem a sua autoridade;

2.9. Tarefas Obrigatórias

2.9.1. O vigilante INSPETOR deverá cumprir as atribuições descritas a seguir, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:

2.9.1.1. Inspeção e coordenação geral dos serviços de vigilância patrimonial e monitoramento em CFTV. O vigilante inspetor deve coordenar as equipes, estando os demais vigilantes sujeitos a suas orientações e sendo o responsável por receber e relatar todas as ocorrências do plantão.

2.9.1.2. Os serviços do vigilante inspetor compreendem orientar o efetivo de acordo com as orientações da Contratante, realizar o trabalho documental junto aos funcionários, apresentar soluções em momentos emergenciais, acompanhar o desempenho dos colaboradores e aplicar treinamento, a fim de garantir a melhoria contínua do fluxo de trabalho.

2.9.1.3. Supervisionar os procedimentos adotados em todos os postos de trabalho e comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 18
Proc. 005/2026

2.9.1.4. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.9.1.5. Promover inspeções e rondas com os vigilantes nas áreas internas e na área perimetral, com o objetivo de impedir incursões, danos materiais à propriedade e instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

2.9.1.6. Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações, durante o horário em que estiver prestando serviços;

2.9.1.7. Receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las, coordenando as atividades dos vigilantes de acordo com as instruções fornecidas pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;

2.9.1.8. Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos aos serviços;

2.9.1.9. Fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;

2.9.1.10. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância;

2.9.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fiscalização do contrato e apresentar propostas pra melhoria contínua dos serviços;

2.9.1.12. Realizar treinamento do efetivo quando necessário, sem ônus à Contratada;

2.9.1.13. Manter o efetivo informado dos procedimentos a serem realizados;

2.9.1.14. Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares;

2.9.1.15. Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos e armamentos, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição dos desgastados ou dos que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 49
Proc. 005/2026

2.9.1.16. Fazer o controle de jornada de todos os empregados da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu cumprimento;

2.9.1.17. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades;

2.9.1.18. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;

2.9.1.19. Providenciar a imediata substituição de armas defeituosas e/ou danificadas, verificando sempre a validade da munição;

2.9.1.20. Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido e/ou indiscriminado do armamento por parte dos empregados da CONTRATADA;

2.9.1.21. Providenciar, junto à CONTRATADA, as coberturas dos postos de trabalho em situações de ausência de vigilantes;

2.9.1.22. Informar-se das ocorrências havidas no plantão anterior;

2.9.1.23. Cabe ao inspetor o acompanhamento e o controle dos serviços executados, comunicando a fiscalização sempre que as ocorrências necessitarem de soluções que não sejam de sua competência e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

2.9.1.24. O inspetor deverá realizar rondas diárias e alternadas nas respectivas unidades da CONTRATANTE no intuito de inspecionar os postos de vigilância de acordo com a rotina da CONTRATADA;

2.9.1.25. Executar todas as funções de vigilante, em complemento às atividades de liderança;

2.9.1.26. Acompanhar a execução diária dos serviços de vigilância e ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos vigilantes e das ocorrências registradas em livros e/ou formulários específicos;

2.9.1.27. O inspetor deverá remeter à fiscalização o registro mensal de controle de chaves dos postos onde a gestão de chaves é realizada pela vigilância e daqueles onde a vigilância venha a controlar os acessos realizados nas portarias, durante os horários de restrição de acesso;

2.9.1.28. Observar se a conduta dos vigilantes é pertinente ao exigido neste termo, orientando-a para adequação quando possível;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 20
Proc. 005/2026

2.9.1.29. Supervisionar e assinar os livros de ocorrências da Vigilância, exigindo o registro de todos os fatos que fujam da normalidade e daqueles que, por precaução, devam ser registrados;

2.9.1.30. Gerenciar a equipe de vigilância, e realizar a comunicação direta com os fiscais do contrato, com a empresa, e com órgãos externos quando necessário.

2.9.1.31. Acompanhar elaboração do boletim de ocorrência;

2.9.1.32. Atender solicitações extraordinárias;

2.9.1.33. Participar de reuniões relacionadas a prestação dos serviços;

2.9.1.34. Coordenar atendimento a emergência;

2.9.1.35. Atender às ocorrências e coordenar ações de segurança

2.9.1.36. Realizar demais atividades de mesmo nível de complexidade, conforme CBO 5103-10

2.10. É vedado ao (a) vigilante inspetor:

2.10.1. Dar acesso a terceiros às imagens ou vídeos do CFTV, total ou em partes, seja exibindo, comentando, informando ou divulgando em qualquer meio, sem a expressa autorização da fiscalização ou do gestor do contrato;

2.10.2. A realização de registro, extração ou exportação de imagem ou vídeo do CFTV para terceiros, sem a expressa autorização da fiscalização ou do gestor do contrato;

2.10.3. Manter cópias de material extraído do CFTV em dispositivo pessoal, salvo quando expressamente solicitado pela fiscalização ou gestor do contrato, excluindo o material assim que não houver necessidade de seu armazenamento em dispositivo pessoal.

2.11. Os demais VIGILANTES deverão cumprir todas as NORMAS GERAIS a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

2.11.1. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

2.11.2. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao **inspetor** responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 21
Proc. 005/2026

2.11.3. Observar a movimentação de pessoas em atitudes suspeitas nas imediações do Posto, adotando as medidas de Vigilância conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

2.11.4. Comunicar ao **inspetor** e ao representante da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração e a pessoas circulantes;

2.11.5. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

2.11.6. Cumprir as normas internas do órgão;

2.11.7. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

2.11.8. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

2.11.9. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

2.11.10. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;

2.11.11. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

2.11.12. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

2.11.13. Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

2.11.14. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

2.11.15. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

2.11.16. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL IMPERATRIZ - MA
Fls. 22
Proc. 005/2026

2.11.17. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

2.11.18. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

2.11.19. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

2.11.20. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;

2.11.21. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

2.11.22. Realizar **rondas alternadas**, a cada intervalo entre 1 a 2 horas e/ou constatadas necessidades específicas de verificações entre os prédios da instituição, em pontos demarcados pela administração;

2.11.23. Realizar **ronda perimetral** percorrendo todos os limites da área patrimonial da Câmara Municipal de Imperatriz/MA;

2.11.24. Controlar o acesso de pessoas/usuários, fornecedores e comunidade acadêmica, bem como de veículos em geral no campus, sempre que demandado e principalmente em horários de menor movimento, com registro das movimentações da comunidade externa do campus.

2.11.25. Abrir e fechar os portões de acesso ao Campus e de prédios, por conveniência da administração, e horários indicados;

2.11.26. Acompanhar imagens de câmeras de segurança, fazendo as intervenções necessárias, quando for o caso;

2.11.27. Ligar, monitorar e desligar o sistema de alarme no computador ou sistema de monitoramento, se necessário, e se demandado;

2.11.28. Manter um livro de registro diário;

2.11.29. Acionar a iluminação externa/pátio, se necessário;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL IMPERATRIZ - MA
Fls: 23
Proc. 005/2026

2.11.30. Comunicar ao fiscal de contrato sobre ocorrências, respeitando a ética profissional, em especial sobre as imagens;

2.11.31. Permitir acesso ou saída de alunos em horários específicos (mediante autorização da administração/coordenação de assistência estudantil);

2.11.32. Fazer registro da entrada/saída de veículo de carga em planilha específica, se demandado;

2.11.33. Guardar chaves de alguns setores quando solicitados, claviculário instalado, anotação da retirada e da entrega, colhimento da assinatura do responsável em planilha específica;

2.11.34. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

2.11.35. Tratar a todos com urbanidade;

2.11.36. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

2.11.37. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

2.12. Descrição das TAREFAS ESPECÍFICAS dos vigilantes:

2.12.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

2.12.2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.12.3. Comunicar ao Departamento Administrativo e Atividades Complementares, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

2.12.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

2.12.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Federal, da Polícia Militar, da Delegacia de Polícia Civil da região, do Corpo de Bombeiros, da Guarda Municipal e dos responsáveis pela administração da Câmara Municipal de Imperatriz e outros de interesse;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 24
Proc. 005/2026

2.12.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante e pelo Departamento Administrativo, bem como aquelas que entender como oportunas;

2.12.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

2.12.8. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997;

2.12.9. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados, conforme orientações do Contratante;

2.12.10. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

2.12.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.12.12. Controlar a entrada e a saída de veículos de servidores e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

2.12.13. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

2.12.14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante.

2.12.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

2.12.16. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 43
Proc. 005/2026

2.12.17. Não permitir que ocorra a ocupação ou invasão indevida do espaço público de qualquer ordem sem que esta tenha sido autorizada pela Autoridade Competente e com anuência do Departamento Administrativo e de Atividades Complementares;

2.12.18. Comunicar com antecedência, ao inspetor da empresa, necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força-maior;

2.12.19. Não se ausentar do posto;

2.12.20. Executar a(s) ronda(s) diária(s) e o rodízio entre os postos, conforme rotas, horários e orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

2.12.21. Executar uma ronda perimetral/patrimonial a cada período de 15 (quinze) dias, preferencialmente aos domingos ou feriados e efetuar os registros em livro de ocorrências e/ou formulário, inclusive quanto a situação das barreiras físicas de proteção (muros, cercas) e outras constatações;

2.12.22. Adotar ações ostensivas e preventivas para evitar desentendimentos ou ações agressivas;

2.12.23. Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos – CFTV;

2.12.24. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

2.12.25. Repassar ao(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

2.12.26. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante (Departamento de Administração), com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

2.12.27. Evitar conversas desneeessárias com colegas de serviço ou outras pessoas;

2.12.28. Evitar o uso de Smartphone e outros aparelhos similares durante o horário de trabalho. O uso indevido desses aparelhos pode retirar a atenção sobre o que está

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 26
Proc. 005/2016

ocorrendo à sua volta, fato este que pode gerar insegurança para o prestador de serviço e para a instituição;

2.12.29. Manter o seu equipamento e o seu armamento em perfeitas condições de uso;

2.12.30. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregá-la a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

2.12.31. Ao assumir ou passar o serviço, conferir o estado de sua arma e munição, repassando-as ao seu sucessor ou guardando-as em lugar apropriado;

2.12.32. Nunca repassar a arma carregada, retirando toda a munição ao entregá-la ao seu sucessor;

2.12.33. Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de Vigilância do mesmo permaneça sempre travado;

2.12.34. Adotar todas as precauções e cuidados, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações.

2.12.35. Verificar se as portas e janelas estão fechadas;

2.12.36. Verificar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções ao contrário;

2.12.37. Registrar a permanência de pessoas nos departamentos, setores, fora do horário normal do respectivo setor;

2.12.38. Verificar se todas as demais luzes do prédio estão apagadas;

2.12.39. Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;

2.12.40. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade;

2.12.41. Os róis das rotinas elencadas acima são apenas exemplificativos, e não exaustivas, desta forma, demandas não elencadas, mas que possuam a mesma natureza destas podem surgir durante a vigência do contrato.

2.13. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

2.13.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 27
Proc. 005/2026

regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei n° 14.133/2021.

2.13.2. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiência pode comprometer a qualidade dos serviços executados, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência do Fornecedor na execução de objeto semelhante ao da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei n° 14.133/2021.

2.13.2.1. Considerando que o grau de complexidade do objeto a ser contratado não é elevado, recomenda-se um tempo de experiência mínimo de apenas 01 (um) ano na prestação dos serviços a serem contratados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. Quanto ao critério quantitativo, recomenda-se 30% (trinta por cento) do montante estimado para a contratação;

2.13.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n° 5/2017.

2.13.3. Sugere-se como exigências complementares, específicas para empresas de vigilância:

2.13.3.1. Apresentar Autorização de Funcionamento concedida conforme o art. 40 da Lei nº 14.967/2024 e alterações posteriores.

2.13.3.2. Autorização para compra de armas de fogo (Revólver Calibre 38) e munições e porte para uso dos vigilantes, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 14.967/2024, em quantidade compatível com o número de postos armados.

2.13.3.3. Autorização para compra de armas não-letal (tipo taser), expedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme previsto no art. 65 da Lei nº

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 28
Proc. 005/2026

14.967/2024, em quantidade compatível com o número de postos com arma não letal.

2.14. Do regime de execução

2.14.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

2.14.2. Na empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021), o valor é fixado por preço certo de unidades determinadas e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço; a execução das "unidades" se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU, Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

2.14.3. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Esse regime pressupõe um adequado nível de precisão das especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU, Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

2.14.4. No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução "Empreitada por Preço Unitário" se deve aos seguintes fatores:

a) O estudo aponta para a escolha de uma modalidade flexível que remunera apenas o serviço efetivamente executado, ou seja, os custos serão mensurados por serviço prestado e demandado pela fiscalização do contrato. Este modelo

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 29
Proc. 005/2026

permite a redução dos custos inerentes à execução dos serviços e tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle.

b) Embora tenha sido realizada uma estimativa da quantidade de serviços a serem executados periodicamente, não se conhece previamente, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos serviços a serem realizados, de modo que a mensuração quantitativa será obtida após a realização de medições periódicas, a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos. Nesse sentido, o valor a ser pago será calculado a partir da quantidade de serviços realizados e do respectivo custo unitário, previamente definido para cada tipo de serviço.

3. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo de postos de vigilância patrimonial a serem contratados pela Câmara Municipal de Imperatriz deve observar critérios técnicos, funcionais e prospectivos, especialmente diante da inexistência de histórico de contratação do objeto, o que impede a utilização de parâmetros pretéritos como referência segura.

Nesse contexto, o dimensionamento inicial dos postos foi realizado com base em estimativas técnicas razoáveis, considerando: (i) as características físicas e operacionais das atuais instalações; (ii) a necessidade de vigilância contínua, preventiva e ostensiva; (iii) a circulação diária de servidores, parlamentares e público externo; e (iv) a realização frequente de sessões, audiências públicas e eventos institucionais. Tais elementos demandam cobertura mínima suficiente para garantir controle de acessos, monitoramento das áreas sensíveis e pronta resposta a situações de risco, sem prejuízo da economicidade.

Registra-se, ainda, a provável necessidade de ampliação do efetivo de segurança em razão da reforma e ampliação da sede da Câmara, decorrente da Concorrência Pública nº 003/2025, bem como de novas estruturas que poderão ser edificadas por meio de futuras licitações. A expansão física do complexo legislativo tende a aumentar de forma relevante e expressiva a demanda por vigilância, tanto em áreas internas quanto externas, inclusive durante a fase de obras, quando os riscos patrimoniais e operacionais se intensificam.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL - IMPERATRIZ - MA
Fls. 30
Proc. 005/2026

Considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato de postos que será demandado ao longo da vigência contratual — em razão de variações decorrentes de ampliações, eventos extraordinários, novas edificações e mudanças no fluxo de pessoas —, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de pregão, na forma eletrônica.

Tal escolha encontra amparo no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, uma vez que o registro de preços permite à Administração contratar conforme a necessidade efetiva, com flexibilidade para acréscimos ou reduções de postos, preservando a eficiência administrativa, a economicidade, o planejamento gradual e a adequada gestão do risco.

Dessa forma, o quantitativo inicialmente estimado deve ser compreendido como parâmetro de referência, apto a assegurar a proteção das instalações atuais, sem prejuízo da expansão futura dos serviços, conforme a evolução das estruturas físicas e das demandas institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz.

Tabela 01: Levantamento consolidado dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1

Cabe mencionar, que a Instrução Normativa nº 05/2017, em seu anexo VI-A, estabelece a relação de 01 (um) supervisor para cada 40 (quarenta) vigilantes. Desta feita,

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 31
Proc. 005/2026

deverá ser adicionado 01 (um) posto de inspetor/supervisão em relação à atual contratação, cuja mão de obra equivale a função de acordo com a Convenção Trabalhista da categoria, considerando a cidade de Imperatriz/MA.

A quantidade apresentada, acrescido de 01 (um) posto de inspetor, permitirá uma cobertura mais abrangente e eficaz das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz, garantindo, além de um ambiente seguro e tranquilo para todos os frequentadores da instituição, vedando-se inclusive qualquer relação entre fiscalização e funcionários da empresa CONTRATADA que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

4.3. Análise das soluções:

4.3.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução dos serviços em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo.

4.3.2. A primeira alternativa considerada foi a **constituição de vigilância própria**, por meio da criação de cargos efetivos e realização de concurso público. Embora proporcione autonomia administrativa e menor dependência contratual, essa alternativa se mostra inviável no curto prazo, pois exige alteração legislativa para criação de cargos específicos, impacta permanentemente a folha de pagamento e contraria a atual estrutura administrativa da Câmara, que não contempla tais funções. Por esses motivos, foi tecnicamente descartada.

4.3.3. A segunda alternativa avaliada foi a **substituição da vigilância física por sistema de monitoramento eletrônico remoto**, com uso exclusivo de câmeras, sensores e alarmes. Embora represente redução de custos com pessoal, essa solução não assegura resposta imediata a situações de risco, nem atua de forma ostensiva ou preventiva, além de não coibir acessos indevidos ou proteger fisicamente os usuários

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 32
Proc. 005/2026

e o patrimônio. Diante dessas limitações, essa solução também foi descartada por não atender à totalidade das necessidades institucionais.

4.3.4. A terceira alternativa seria a contratação de vigilância apenas em horário comercial, reduzindo a carga horária dos serviços prestados. No entanto, a Câmara realiza sessões, audiências e eventos fora do horário comercial, inclusive aos finais de semana e feriados. A ausência de vigilância nesses períodos representa risco elevado à segurança das instalações, tornando essa opção tecnicamente inadequada.

4.3.5. Dessa forma, restou como solução mais adequada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Essa modalidade assegura cobertura integral, resposta imediata, profissionalização dos serviços e flexibilidade para ajustes conforme a demanda. Trata-se da única alternativa capaz de garantir efetivamente a proteção do patrimônio público, a segurança institucional e a continuidade das atividades legislativas da Câmara.

4.3.5.1. É o modelo mais adotado por instituições públicas e privadas na contratação de serviços de organização e realização de eventos, posto tratar-se de serviço comum cuja execução não implica em elevado grau de complexidade.

Vantagens	Desvantagens	Riscos
• Proteção do patrimônio público; • Garantia da segurança institucional; • Continuidade das atividades legislativas; • Flexibilidade operacional; • Profissionalização do serviço;	• Custo orçamentário elevado; • Dependência de empresa terceirizada; • Complexidade na fiscalização; • Risco de rotatividade de pessoal.	• Risco trabalhista e subsidiário; • Risco operacional; • Risco jurídico e institucional; • Risco de inadequação do quantitativo;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 33
Proc. 005/2026

• Maior capacidade de dissuasão e resposta; • Previsibilidade e controle administrativo.		• Risco de descontinuidade do serviço.

4.4. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
I	Abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

4.5. Análise comparativa das soluções:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponivel no Portal do *Software* Público Brasileiro? (quando se tratar de *software*).	Solução 1			X
A Solução é composta por *software* livre ou *software* público? (quando se tratar de *software*).	Solução 1			X

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 34
Proc. 005/2026

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? (quando se tratar de *software*).	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).	Solução 1			X
Haverá a necessidade de capacitação de servidores para a execução da contratação?	Solução 1		X	
Haverá a necessidade de adequação do espaço físico da instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
Haverá necessidade de aquisição de bens pela instituição para execução da solução?	Solução 1		X	

4.6. Pesquisa de mercado:

4.6.1. Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços foram verificados preços públicos decorrentes de licitações realizadas, a busca de contratos vigentes

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 35
Proc. 005/2026

de objeto similar e atas de registro de preços. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo IV.

4.6.2. Nos quadros a seguir, apresenta-se as propostas recebidas para a Solução 1 e a média dos valores totais por item:

4.7. Análise comparativa de custos:

A Solução 1 – A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, apresentou as seguintes pesquisas de mercado, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNT. 1	P. UNT. 2
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	R$ 11.090,86	R$ 12.835.03
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	R$ 12.852,98	R4 14.168,39
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	-	R$ 7.924,70
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	-	R$ 8.233,90

Pesquisa 1 Os valores obtidos na pesquisa 01 são provenientes do Contrato nº 011/2025, firmado com a empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.650.833/0004-76, conforme a coluna **P. UNT 1** da tabela supra.

Pesquisa 2: O valor obtido na pesquisa 02 é proveniente de consulta realizada junto ao Banco de Preços, o qual trouxe à baila em média mais de três contratos firmados por item, perfazendo os valores unitários conforme a coluna **P. UNT 2** da tabela supra.

Conclusão: O valor total estimado para a contratação, considerando o preço médio final de todos os itens, resultante da **pesquisa 1 e pesquisa 2,** totaliza **R$ 833.335,08 (oitocentos e**

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 36
Proc. 005/2026

trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), conforme planilha final abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2	R$ 11.962,95	R$ 23.925,90	R$ 287.110,80
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1	R$ 13.510,69	R$ 13.510,69	R$ 162.128,28
5	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3	R$ 7.924,70	R$ 23.774,10	R$ 285.289,20
6	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1	R$ 8.233,90	R$ 8.233,90	R$ 98.806,80
VALOR TOTAL					**R$ 69.444,59**	**R$ 833.335,08**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução, conforme minudenciado neste Estudo Técnico Preliminar, abrange a prestação de serviços comuns e contínuos, com mão-de-obra dedicada. A contratação será realizada por posto de trabalho com dedicação exclusiva, em virtude da necessidade permanente dos serviços.

5.2. A solução adotada consiste na prestação do serviço de vigilância patrimonial, com postos desarmados e armados, diurnos e noturnos, com uso de equipamentos como rádios de

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL - IMPERATRIZ - MA
Fls. 37
Proc. 005/2026

comunicação, bastões de ronda, central de monitoramento, entre outros insumos. Assim como, com a aplicação do instituto legal da intrajornada, ou seja, o colaborador permanece no local de trabalho durante o intervalo das refeições a serviço da Contratante e percebendo o adicional correspondente, com o objetivo de evitar a descontinuidade do serviço e proporcionar melhoria das atividades da segurança.

5.3. Já com relação as jornadas de trabalho, foram utilizadas escalas previstas no ANEXO VI-A da IN 05/2017 do MPDG, conforme as especificidades, requisitos técnicos e operacionais de cada área de cobertura. As mesmas seguem abaixo relacionadas:

5.3.1. 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas;

5.3.2. 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo;

5.3.3. 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo.

5.4. A contratação de vigilantes tem por finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio e tendo como objetivos primários promover a dignidade da pessoa humana, a segurança dos cidadãos e a prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos, prevenindo e coibindo ações que possam acarretar dano ao patrimônio, tais como: depredação, violação, evasão, apropriação indevida, etc.

5.4.1. Considerando tratar-se de serviços comuns, o prazo de vigência da contratação será de doze meses, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021 prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, consoante previsão contida nos art. 106 e art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. O Decreto 11.462/2023 estabelece em seu artigo 3º, inciso V, que o SRP (Sistema de Registro de Preços) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

5.4.3. Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de serviços estimados. No entanto, essa quantidade considera os postos imediatos, eventuais e futuros. Portanto, constata-se que não há uma precisão acerca da quantidade demandada visto que a realização de eventos e cerimônias oficiais é

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 38
Proc. 005/2026

atrelada a fatos diversos que podem ou não ser objeto de celebração guarnecida pelos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

5.4.4. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja adotado o SRP para o presente certamente licitatório, com fundamento no artigo 3º do Decreto 11.462/2023.

5.4.5. Considerando as particularidades relativas à Câmara Municipal de Imperatriz/MA não será permitida a participação do qualquer outro Órgão da Administração Pública no Pregão, bem como não será concedida a Adesão (carona) à ata de registro de preços.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

6.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pelo agrupamento dos itens em lote único, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

6.2. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

6.3. No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a execução do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **"Ordem de Serviço"**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da execução definida pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Serviço"**.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

7.1. A solução adotada, ao centralizar os serviços em um único contrato por meio do Sistema de Registro de Preços, proporciona **maior controle administrativo, padronização de procedimentos operacionais e redução de custos indiretos**, como aqueles decorrentes de falhas de fiscalização, rotatividade de pessoal ou múltiplas gestões contratuais.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 32
Proc. 005/2026

Do ponto de vista da **economicidade**, o preço médio anual estimado da contratação (R$ 833.335,08) reflete valores praticados no mercado, conforme pesquisas de preços devidamente referenciadas, e permite o atendimento integral da demanda com alocação proporcional de recursos. Tal investimento evita perdas decorrentes de furtos, depredações ou interrupções nas atividades legislativas, o que representa um retorno institucional significativo.

Em relação ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a opção por mão de obra especializada, com dedicação exclusiva, assegura maior eficiência na execução das tarefas, reduz falhas operacionais e melhora a qualidade da segurança prestada. Já no aspecto **material e logístico**, a distribuição racional dos postos por áreas críticas e horários estratégicos, aliada ao uso de tecnologias como ronda eletrônica e monitoramento digital, promove **otimização da infraestrutura existente**, garantindo a proteção do patrimônio e das pessoas com o uso responsável dos recursos públicos.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1. Pelas características dos serviços, não será necessária a adequação do ambiente organizacional, porém, melhorias pontuais poderão ser solicitadas pela gestão e fiscalização do contrato, ao longo da vigência contratual.

8.2. Os servidores responsáveis precisam de qualificação com relação à segurança privada, e a gestão de contratos desta natureza considerando que a experiência do setor é mais voltada à Logística.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação da solução 1 é de **R$ 833.335,08 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

CÂMARA MUNICIPAL - IMPERATRIZ - MA
Fls. 40
Proc. 005/2026

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ...

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. Nesse sentido, após a devida consulta do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis destacamos a inexistência de quaisquer recomendações específicas acerca da contratação do objeto, sem prejuízo de que a contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

12.5. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, aplicável subsidiariamente *in casu*.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 41
Proc. 005/2026

12.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2026

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 42
Proc. 005/2026

Aprovação da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos, APROVO o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz-MA, 23 de 01 de 2026.

Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 43
Proc. 005/2026

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01: Elaboração dos documentos da etapa preparatória com especificações técnicas inadequadas			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
ID	**Dano**		
1.	Impugnação do edital; atraso no processo licitatório; anulação da licitação; prejuizo financeiro e danos à imagem do órgão		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**
1.	Revisão do edital por equipe multidisciplinar; utilização de modelos de editais atualizados; consulta aos órgãos de controle; treinamento da equipe responsável pela elaboração do edital	Equipe de planejamento	Fase preparatória
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**
1.	Correção imediata do edital, se possível; suspensão do processo licitatório para revisão do edital; divulgação de comunicado esclarecendo as correções	Agente de Contratação	Fase preparatória ou imediato à identificação da falha

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 44
Proc. 005/2026

RISCO 02: Impugnação do edital por licitantes			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
ID	**Dano**		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de revisão do edital; aumento dos custos do processo		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**
1.	Elaboração de edital claro e objetivo; divulgação do edital com antecedência; disponibilização de canal para esclarecimentos de dúvidas	Equipe de planejamento/ Agente de Contratação	Fase preparatória/ Seleção do Fornecedor
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**
1.	Análise criteriosa da impugnação; decisão fundamentada sobre a impugnação; divulgação da decisão aos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

RISCO 03: Desistência dos licitantes após a fase de habilitação			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
ID	**Dano**		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de contratação de remanescente; possibilidade de reabertura da licitação		

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 45
Proc. 005/2026

ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da documentação de habilitação; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**
1.	Convocação do próximo licitante classificado; reabertura da licitação, se necessário	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

RISCO 04: Não cumprimento do contrato pelo fornecedor vencedor			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
ID	**Dano**		
1.	Prejuízo financeiro; Danos à imagem do órgão; Necessidade de nova licitação		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**
1.	Análise criteriosa das propostas dos licitantes; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes; elaboração de contrato detalhado e com cláusulas claras; acompanhamento da execução do contrato.	Gestor do Contrato	Execução contratual
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**
1.	Aplicação de penalidades previstas em contrato;	Gestor do Contrato	Execução contratual

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 46
Proc. 025/2026

	rescisão do contrato, se necessário; abertura de nova licitação;		

RISCO 05: Inadimplência trabalhista da contratada			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
ID	**Dano**		
1.	Passivo trabalhista subsidiário para a Administração, paralisação do serviço e prejuízo à imagem institucional		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**
1.	Exigir comprovação mensal de encargos trabalhistas, previdenciários e FGTS; fiscalização contínua	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato	Mensal
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**
1.	Retenção de pagamentos, aplicação de sanções e eventual rescisão contratual	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato	Mensal

RISCO 06: Insuficiência de quantitativo de vigilantes			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
ID	**Dano**		

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 47
Proc. 005/2026

1.	Vulnerabilidade das instalações, risco ao patrimônio e às pessoas		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**
1.	Dimensionamento adequado e previsão de ajustes contratuais	Área Demandante / Gestor do Contrato	Trimestral ou sempre que houver ampliação
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**
1.	Requisição imediata de reforço operacional e ajuste do quantitativo	Área Demandante / Gestor do Contrato	Trimestral ou sempre que houver ampliação

RISCO 07: Falta de qualificação técnica ou legal dos vigilantes			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
ID	**Dano**		
1.	Atuação inadequada em situações de risco, falhas operacionais e responsabilização administrativa		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**
1.	Exigir certificados, cursos obrigatórios e reciclagens periódicas	Contratada / Fiscal do Contrato	Contínuo
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**
1.	Substituição imediata do profissional irregular	Contratada / Fiscal do Contrato	Contínuo

RISCO 08: Uso inadequado de armamento letal ou não letal

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 48
Proc. 005/2026

Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
ID	**Dano**		
1.	Danos físicos a terceiros, responsabilização civil, penal e administrativa da Administração		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**
1.	Controle rigoroso de armamento e fiscalização permanente	Contratada / Fiscal do Contrato	Contínuo
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**
1.	Afastamento imediato do vigilante e comunicação aos órgãos competentes	Contratada / Fiscal do Contrato	Contínuo

RISCO 09: Alta rotatividade de vigilantes (turnover)			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
ID	**Dano**		
1.	Perda de continuidade do serviço, queda na eficiência e aumento de falhas operacionais		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**
1.	Monitoramento da rotatividade e exigência de substituições qualificadas	Contratada / Gestor do Contrato	Trimestral
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 49
Proc. 005/2026

1.	Reforço de treinamento e aplicação de penalidades	Contratada / Gestor do Contrato	Trimestral

RISCO 10: Falhas na comunicação operacional			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
ID	**Dano**		
1.	Respostas tardias a incidentes e aumento do risco patrimonial		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**
1.	Estabelecimento de protocolos claros e canais formais de comunicação	Contratada / Fiscal do Contrato	Mensal
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**
1.	Reunião emergencial e revisão dos fluxos operacionais	Contratada / Fiscal do Contrato	Mensal

RISCO 11: Descumprimento das escalas de trabalho (dedicação exclusiva)			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
ID	**Dano**		
1.	Descontinuidade do serviço e exposição das instalações a riscos		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 50
Proc. 005/2026

1.	Fiscalização de escalas, ponto e presença in loco	Contratada / Fiscal do Contrato	Mensal
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**
1.	Aplicação de sanções e exigência de recomposição imediata	Contratada / Fiscal do Contrato	Mensal

RISCO 12: Aumento inesperado da demanda (novas instalações)			
Probabilidade:	( ) Baixa	) Média	(x) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
ID	**Dano**		
1.	Insuficiência de cobertura de segurança e risco à integridade física e patrimonial		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**
1.	Previsão contratual de flexibilidade operacional	Área Demandante / Gestor do Contrato	Sempre que houver nova demanda
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**
1.	Ampliação temporária do efetivo mediante ordem de serviço	Área Demandante / Gestor do Contrato	Sempre que houver nova demanda

RISCO 13: Risco à integridade física de servidores, vereadores e visitantes			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
ID	**Dano**		

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 51
Proc. 005/2026

1.	Lesões, mortes, danos morais e materiais, com forte impacto institucional		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**
1.	Treinamento continuo e protocolos de segurança	Contratada	Contínuo
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**
1.	Acionamento imediato das forças de segurança e planos de emergência	Contratada	Contínuo

RISCO 14: Descontinuidade do serviço por incapacidade da contratada			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
ID	**Dano**		
1.	Interrupção da vigilância e exposição total do patrimônio público		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**
1.	Análise rigorosa da capacidade econômico-financeira	Comissão de Contratação / Gestor do Contrato	Anual ou em situações críticas
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**
1.	Rescisão e contratação emergencial	Comissão de Contratação / Gestor do Contrato	Anual ou em situações críticas

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2026

pDeivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 52
Proc. 005/2026

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Imperatriz-MA
CNPJ: 69.555.019/0001-09
Responsável: **Deiven de Aguiar de Santos**
Matrícula: **PORT. 001/2025**
Telefone: **(99) 99132-9844**
Departamento: **Departamento Administrativo / Responsavel Tecnico pelo ETP**

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 53
Proc. 005/2026

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Pesquisa realizada entre 18/01/2026 22:32:09 e 18/01/2026 22:47:23

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Media Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: (IX) Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 06 (trinta e seis) horas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
12 / 121	2	R$ 12.835,03 (un)	-	R$ 12.835,03	25,7%	R$ 25.670,06

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CENTRO DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO AMAZONAS - CETAM / 28201 - CENTRO DE EDUCAÃ‡ÃO TECNOLÃ“GICA DO AMAZONAS	05846234000149-1-900173/2025	08/10/2025	R$ 12.707,60
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Nº Pregão 92/2025 UASG:158514	17/09/2025	R$ 12.698,20
3	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Nº Pregão 900042025 UASG:170175	03/09/2025	R$ 12.800,00
4	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Nº Pregão 900042025 UASG:170175	03/09/2025	R$ 12.800,00
5	Secretaria de Estado dos Mulheres/PA	Nº Pregão 910032025 UASG:930138	08/08/2025	R$ 12.129,00
6	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - MACAÉ RJ	Nº Pregão 900492025 UASG:927152	08/07/2025	R$ 13.201,06
7	41263656/0031-57 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI / 453705 - DPI - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ	41263656000137-1-000017/2025	07/07/2025	R$ 11.916,94
8	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação Media e Tecnológica | Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense	Nº Pregão 900172025 UASG:158125	27/06/2025	R$ 13.073,80
9	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação Media e Tecnológica | Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense	Nº Pregão 900172025 UASG:158125	27/06/2025	R$ 13.036,01
10	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação Media e Tecnológica | Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense	Nº Pregão 900172025 UASG:158125	27/06/2025	R$ 12.805,30
11	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação Media e Tecnológica | Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense	Nº Pregão 900172025 UASG:158125	27/06/2025	R$ 12.686,84

12	00.039.311/0002-07 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | MUSEU DO INDIO	Nº Pregão:900912025 UASG:194022	28/08/2025	R$ 12.876,27

Valor Unitário **R$ 12.885,01**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 12.885,78 | Média dos Preços Obtidos: R$ 12.805,93

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - MA
54
Proc. 005/2026

Item 2: 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
25 / 270	1	R$ 14.168,39 (un)	-	R$ 14.168,39	19,7%	R$ 14.168,39

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	ESTADO DO RIO DE JANEIRO / 135400 - EMPR DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO EST DO RJ	42498600000171-1-005318/2025	14/10/2025	R$ 14.962,64
2	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARANA - 389147 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PR	78348058000162-1-000050/2025	22/09/2025	R$ 13.930,00
3	ESTADO DE GOIAS / 927008 - SEC. DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	01409600000138-1-002103/2025	17/09/2025	R$ 12.023,02
4	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Nº Pregão:921362025 UASG:158516	17/09/2025	R$ 15.045,70
5	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Nº Pregão:900042025 UASG:170175	03/09/2025	R$ 14.606,38
6	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Nº Pregão:900042025 UASG:170175	03/09/2025	R$ 14.929,74
7	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Nº Pregão:900042025 UASG:170175	03/09/2025	R$ 14.337,34
8	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Nº Pregão:900042025 UASG:170175	03/09/2025	R$ 14.978,00
9	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Nº Pregão:900042025 UASG:170175	03/09/2025	R$ 14.500,00
10	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Nº Pregão:900042025 UASG:170175	03/09/2025	R$ 14.689,99
11	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Nº Pregão:900042025 UASG:170175	03/09/2025	R$ 14.512,00
12	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Nº Pregão:900042025 UASG:170175	03/09/2025	R$ 14.382,14
13	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Nº Pregão:900042025 UASG:170175	03/09/2025	R$ 14.589,99
14	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Nº Pregão:900042025 UASG:170175	03/09/2025	R$ 14.288,24
15	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Nº Pregão:900042025 UASG:170175	03/09/2025	R$ 14.929,74
16	SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES (SEMU) / 955100 - EPA-SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES	50308E1000193-1-000017/2025	20/08/2025	R$ 13.799,98
17	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA | Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 21ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal	Nº Pregão:900922025 UASG:200131	19/08/2025	R$ 12.180,00
18	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RO	Nº Pregão:900922025 UASG:170346	15/08/2025	R$ 14.315,00
19	41.165.836/0001-57 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI / 453705 - EPI - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ	41265836000157-1-000017/2025	07/07/2025	R$ 14.491,64

CÂMARA MUNICIPAL
RS IMPERATRIZ - MA
Fls. 55
Proc. 005/2026

20	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação Media e Tecnológica | Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense	Nº Pregão:500172025 UASG:158125	27/06/2025	R$ 13.141,86
21	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação Media e Tecnológica | Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense	Nº Pregão:500172025 UASG:158125	27/06/2025	R$ 13.141,86
22	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação Media e Tecnológica | Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense	Nº Pregão:500172025 UASG:158125	27/06/2025	R$ 15.213,24
23	00.059.811/0007-31 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO DE REGIONAL CUIABÁ	Nº Pregão:900032025 UASG:194028	15/05/2025	R$ 12.918,86
24	00.059.811/0007-31 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO DE REGIONAL CUIABÁ	Nº Pregão:900032025 UASG:194028	15/05/2025	R$ 12.126,66
25	16.731.238/0001-65 - COMPANHIA DE GAS DO PARA-GAS DO PARA	Nº Pregão:900432025 UASG:926090	12/03/2025	R$ 13.525,00

Valor Unitário **R$ 14.168,39**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 14.500,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 14.168,39

Item 3: 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 28	3	R$ 7.924,70 (un)	-	R$ 7.924,70	33,1%	R$ 23.774,10

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA / 61 - Câmara de Vereadores de Vilhena/RO	04306977000113-1-000053/2025	01/12/2025	R$ 7.576,20
2	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS / 389229 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS	01594522000121-1-000012/2025	26/08/2025	R$ 8.440,56
3	18.857.063/0001-80 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Pará | Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	Nº Pregão:900262025 UASG:158718	06/02/2025	R$ 6.997,10
4	18.857.063/0001-80 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Pará | Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	Nº Pregão:900262025 UASG:158718	06/02/2025	R$ 8.684,95

Valor Unitário **R$ 7.924,70**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8.008,38 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7.924,70

Item 4: 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	1	R$ 8.233,90 (un)	-	R$ 8.233,90	11,5%	R$ 8.233,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA / 61 - Câmara de Vereadores de Vilhena/RO	04306977000113-1-000053/2025	01/12/2025	R$ 7.576,20
2	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS / 389229 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS	01594522000121-1-000012/2025	26/08/2025	R$ 8.440,56
3	18.857.063/0001-80 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Pará | Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	Nº Pregão:900262025 UASG:158718	06/02/2025	R$ 8.684,95

Valor Unitário **R$ 8.233,90**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8.440,56 | Média dos Preços Obtidos: R$ 8.233,90

Relatório gerado no dia 30/01/2026 às 14:27 (hr. BRT).
Código Validação: BLLF39928D6B0FF3A5A0gKdMJcopiZuaYWEwe92ffpMqnLtHPtmDAAAL2dN3E
https://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacao/publico/?token=BLLF39928D6B0FF3A5A0gKdMJcopiZuaYWEwe92ffpMqnLtHPtmDAAAL2dN3E

Valor Global: **R$ 71.846,45**

Valor do item em relação ao total

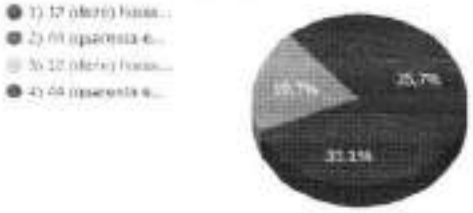

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 56
Proc. 005/2026

Detalhamento dos Itens

Item 1: 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas

Preço Estimado: R$ 12.835,03 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 12.835,03 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 12.835,03

Quantidade	Descrição	Observação
2 Postos	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x [36 (trinta e seis) horas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 12.707,60**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CENTRO DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO AMAZONAS - CETAM / 26264 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

Objeto: VIGILANCIA OSTENSIVA - CETAM

Descrição: **(ID-143378) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA. Contratação de empresa especializada em serviço de VIGILANTE PATRIMONIAL ARMADO, escala 12x36 - DIURNO, conforme Projeto Basico. -** (ID-143378) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA. Contratação de empresa especializada em serviço de VIGILANTE PATRIMONIAL ARMADO, escala 12x36 - DIURNO, conforme Projeto Basico.

Data: 08/10/2025 13:22
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 05948254000148-1-000373/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 08/10/2025 08:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 360
Unidade: posto
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.408.386/0001-00 *VENCEDOR*	TAWRUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 12.707,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA SANTO AFONSO, 05	(92) 3656-0752	[illegible]

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 12.089,70**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

Objeto: Contratação de serviços de Vigilância Patrimonial desarmada, Sistemas de Monitoramento (CFTV) e Sistemas de Controle de acesso para o Campus Xanxerê do IFSC.

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo** - (1 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA - DIURNO- CÂMPUS XANXERÊ Fixo da 12/16 das 07:00 às 19:00 com 06 pontos de controle eletrônico para comprovação efetiva da realização da ronda.

CatSer: 23647 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo

Data: 17/09/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão 9/2025 / UASG 158516
Lote/Item: /1
Ata: Lei 14.133
Homologação: 13/10/2025 12:43
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: POSTO
UF: SC

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 57
Proc: 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.181.720/0001-06	EVOLUX SGI LTDA	R$ 11.210,03

Endereço: R FELIPE LOPES AGUIAR, 12 | **Nome de Contato:** SAMUEL | **Telefone:** (86) 9524-8273 | **Email:** evolux999@gmail.com

48.423.543/0001-48	48.423.543 GABRIEL LOPES TEIXEIRA	R$ 12.000,00

Endereço: ANA FRAGOSO, 11 | **Nome de Contato:** Gabriel | **Telefone:** (91) 8569-0646 | **Email:** gabriel0258@gmail.com

78.929.774/0001-51 *VENCEDOR*	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 12.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA PROFESSOR EGIDIO FUGINATO, 103	BRUNA	(47) 3636-0102	vigisol@vigisol.com.br

79.294.168/0001-48	VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	R$ 12.001,23

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Criciúma	RUA DESEMBARGADOR PEDRO SILVA, 306	MATEUS	(48) 2102-7100	[illegible]

04.718.633/0001-90	AMAZON SECURITY LTDA	R$ 12.284,69

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA BRASIL 218	CARLOS	(92) 3131-0600	comercial42@gamaseguranca.com.br

83.500.214/0001-94	ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 12.351,84

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	AVENIDA MAURO RAMOS, 755	(48) 3223-8850	[illegible]

41.731.380/0001-47	A.T.P. DIAS SERVICOS LTDA	R$ 12.584,54

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	AV GOVERNADOR HELIO DA MOTA GUEIROS, 107	(91) 9134-3020	ananindeuaempreendimentoservicos@gmail.com

10.264.152/0001-27	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	R$ 12.686,20

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	RUA ANA ELIAS KRETZER, 30	(48) 3733-3116	[illegible]

32.936.371/0001-65	EPAVI VIGILANCIA LTDA	R$ 12.689,20

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Florianópolis	R ARNOLDO CANDIDO HAULINO, 130	(51) 9908-1321

27.130.357/0001-65	ESCOLTHA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 13.283,68

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.329.363/0001-72	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	R$ 13.996,04

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Itajaí	RUA LAURA REBELLO, 177	Luiz Alfonso Fregolin	(41) 3336-7347	[illegible]

07.981.062/0001-59	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	R$ 13.996,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Rio do Sul	AV LINDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 570	GLOVANE	(47) 3349-9600	licitacao@[illegible]

11.745.019/0001-70	VM TECHFIBRA SOLUCOES EM TELECNOLOGIA LTDA	R$ 13.987,00

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA ORLEANS, 44	(51) 3196-3270	[illegible]

03.719.993/0001-77	CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 13.982,82

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Lages	RUA FREI GABRIEL, 400	(49) 3028-4411	[illegible]

04.629.488/0001-71	KERONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 13.982,82

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	RUA PAULINO PEDRO HERMES, 3000	Pedro Paulo Correa de Souza	(48) 3241-8354	licitacao.kspi@[illegible]

09.436.386/0001-60	TAWRUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 13.982,82

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA SANTO AFONSO, 65	(92) 3656-0752	[illegible]

36.770.097/0001-69	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 14.217,73

Endereço:	Telefone:	Email:
[illegible] ALMA TORRES, 517	(38) 3676-6772	[illegible]

Preço [Compras Governamentais] 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 12.800,00**

Inc. I Art. 7º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Superintendência Regional de Administração do MGI-RS

Objeto: Contratação dos serviços terceirizados de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS, para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul, as Gerências e Agências da SRTE/RS, para a Superintendência Nacional do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul - SESMS/RS e Superintendência do Patrimônio União RS

Descrição: **Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 HORAS DIURNAS - 2ª a Domingo

CatSer: 23647 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo

Data: 03/09/2025 09:06
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão 90002025 / UASG 170173
Lote/Item: /17
Ata: Link Ata
Homologação: 29/09/2025 14:25
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: POSTO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.084.720/0001-51	SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 11.591,94

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	RUA LOTE DOS EXPEDICIONARIOS 01, 112	(85) 3045-2999

10.364.152/0002-00	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	R$ 11.735,64
VENCEDORA		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, 623	(48) 3733-3100	licitacoes@[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 58
Proc. 005/2026

Relatório gerado no dia 29/09/2025 10:54:27 (IP: 45.167.142.91)
Código Validação: 01LF38dzKQdBvPtBaBvDgKdfdcepCwYWSwn%2FbVeqHUBrPtnBvVeIn3d%3d
https://www.comprasgovernamentais.com.br/CompComprasGovernamentais/Anonimo/ExibirLicitacaoRelatorioCotacaoEncerrada%2e%2eMethod%3dExibirLicitacaoRelatorioCotacaoEncerrada%2e%2e%2e

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
04.718.633/0001-90	AMAZON SECURITY LTDA					R$ 11.825,30
Estado: AM	**Cidade:** Manaus	**Endereço:** RUA JOSUÉ 158	**Nome de Contato:** CARLOS	**Telefone:** (92) 3131-0940	**Email:** comercial4@[illegible]	
11.535.129/0001-60	MW SEGURANCA LTDA					
Estado: RS	**Cidade:** Veranópolis	**Endereço:** RUA TIRADENTES, 510		**Telefone:** (51) 3716-1930	**Email:** [illegible]	
10.053.830/0001-45	ONDREPSB RS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA					R$ 12.262,67
Estado: RS	**Cidade:** Porto Alegre	**Endereço:** RUA DOM PEDRO II, 621		**Telefone:** (48) 2106-1508	**Email:** elias@ondrepsb.com.br	
10.533.259/0001-42	ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA					R$ 12.303,03
Estado: RS	**Cidade:** Canoas	**Endereço:** RUA SANTA CRUZ, 230	**Nome de Contato:** Nara	**Telefone:** (51) 3471-3777	**Email:** licitacao@arsenal.srv.br	
43.624.806/0001-21	FH VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA					R$ 12.800,02
Endereço: -						
94.108.598/0001-87	M D SERVICOS DE SEGURANCA LTDA					R$ 13.000,00
Estado: RS	**Cidade:** Canoas	**Endereço:** RUA SANTOS FERREIRA, 3320		**Telefone:** (51) 3476-9963	**Email:** comercial@segcanoas.com.br	
01.129.363/0001-53	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA					R$ 13.150,50
Estado: RS	**Cidade:** Caxias	**Endereço:** RUA MARQUES DE OLINDA, 420		**Telefone:** (41) 3333-3333 (41) 2222-2222	**Email:** adm@betron.com.br	
26.106.266/0002-50	JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA					R$ 13.700,00
Estado: RS	**Cidade:** Gravataí	**Endereço:** RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 215		**Telefone:** (11) 2306-7541	**Email:** comercial@jumperseg.com.br	
75.092.393/0001-62	ORSEGUPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA					R$ 13.805,46
Estado: PR	**Cidade:** Curitiba	**Endereço:** RUA ALFERES POLI, 247		**Telefone:** (48) 3088-4003	**Email:** rosangela.rosatti@orsegups.com.br	
03.406.306/0001-30	TAWTUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA					R$ 13.805,46
Estado: AM	**Cidade:** Manaus	**Endereço:** RUA SANTO AFONSO, 05		**Telefone:** (92) 3616-0752	**Email:** augusto@manaus.tawtusa.com.br	
10.214.484/0001-32	PIRES E MACHADO SEGURANCA LTDA					R$ 15.350,59
Estado: RS	**Cidade:** Canela (rs)	**Endereço:** RUA SINESIO ALVES, 103	**Nome de Contato:** Gerico Lazzaro	**Telefone:** (21) 4003-7030	**Email:** comercial.publico@ejavi.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 12.800,00**

Inc. I Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CÂMARA MUNICIPAL DE [illegible] - MA
Fls. 59
Proc. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 60
Proc. 005/2026

Órgão: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Superintendência Regional de Administração do MGI-RS

Objeto: Contratação dos serviços terceirizados de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS, para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul, as Gerências e Agências da SRTE/RS, para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul - SEMS/RS e Superintendência do Patrimônio União RS

Descrição: **Prestação de serviços de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo

CatSer: 23647 - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo

Data: 03/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:90004/2025 / UASG:170170
Lote/Item: 23
Ata: Link Ata
Homologação: 29/09/2025 14:23
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: POSTO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.093.725/0001-61	SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 11.835,86

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	RUA JOSE DOS EXPEDICIONARIOS Bl. 112	(85) 3243-1900

10.364.152/0002-09	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	R$ 12.940,86

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, 623	(48) 37.03-410	licitacoes@linceseg.com.br

11.525.620/0001-60	MW SEGURANCA LTDA	R$ 12.056,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Vera Cruz	RUA TIRADENTES, 510	(51) 3718-1663	mlbsegurancs@fatubo.com.br

04.710.032/0001-90	AMAZON SECURITY LTDA	R$ 12.056,21

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA HENRI, 138	CARLOS	(92) 3631-8500	comercial4@grupoamazon.com.br

10.853.680/0001-15	ONDREPSB RS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R$ 12.239,74

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DOM PEDRO II, 621	(48) 2.06-1508	elias@ondrepsb.com.br

10.333.299/0001-01	ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 12.571,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTA CRUZ, 238	Vera	(51) 3471-3777	licitacoes@arsenal.srv.br

43.624.306/0001-21	FH VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA	R$ 12.000,00

Endereço:

04.206.798/0001-07	M D SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 13.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTOS PEREIRA, 3320	(51) 3476-5663	comercial@seguransacanoas.com.br

03.229.363/0001-53	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	R$ 13.293,70

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA MARQUES DE OLINDA, 420	(41) 3333-3113/ (41) 2222-2222	adm@betron.com.br

26.030.266/0002-58	JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 13.800,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Gravataí	RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 213	(11) 2386-2703	contratos@jumperseg.com.br

Relatório gerado no dia 26/01/2026 às 14:27 (hr. de Brasília)
Código Validação: BLL-F36cbK0cdB-/Pb3aSuOgKkH4JcrpICwYWfwe%2BpM-cjHJRnPmnSWAN3d%3d
https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada/modalidade=6&numero=90004%2F2025&objeto=0&data_publicacao_inicial=&data_publicacao_final=&uasg=170170&pagina=1

1 / 64

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
75.892.703/0001-62	ORSI GAIPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 13.975,68

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA ALBERES POLI, 2421	(46) 3303-6631	mangela.moreira@orsigaips.com.br

09.246.906/0001-03	TAWSUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		R$ 13.975,68

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA SANTO AFONSO, 03	(92) 3656-0752	augusto@tawsusvigilancia.com.br

10.214.494/0001-32	PIRES E MACHADO SEGURANCA LTDA		R$ 15.350,90

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Campo do Sul	RUA ERNESTO ALVES, 850	Carlos Lamonti	(31) 4005-7630	comercial.publico@vpar.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 13.129,09**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Secretaria de Estado das Mulheres/PA

Objeto: Republicação PE 013/2025. Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada para atender as necessidades da casa da mulher brasileira de Ananindeua e Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU PA

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo** - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - 24HS - (ESCALA 12X36 DIURNO) – SEMU - BELEM

Data: 05/09/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 90003/2025 / UASG 930195

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 15/09/2025 12:35

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 24

Unidade: POSTO

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.629.383/0001-54 *VENCEDOR*	INTEX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R$ 13.666,30

Endereço:
-

17.433.486/0001-90	BELEM RIO SEGURANCA LTDA		R$ 13.668,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	PASS CFM MAJOR HILDEBOLDEVE, 205	Victor Souza	(91) 4858-7438	comercial@belemrioseguranca.com.br

41.230.476/0001-00	RRP SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		R$ 12.499,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	R SN 8, 24	(91) 9142-2088	marcelo.pantoja@bol.com.br

21.502.780/0001-41	BLINDAGEM SERVIÇOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		R$ 13.125,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	RUA JOAO BATISTA, 01	(91) 32046750	blindagem.gl.vecks@gmail.com

14.771.822/0001-07	EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA		R$ 13.129,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	TV VIT 60 CONJUNTO CIDADE NOVA V, 002	(98) 8146-4852	equinocioseguranca@gmail.com

23.606.207/0001-20	BELNOR SEGURANCA PRIVADA LTDA		R$ 13.129,63

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AVENIDA PRINCIPAL (CONJ. MAGUARI), 74	CABRIEL	(91) 3352-7000	belnorsg@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 61
Proc. 025/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.110.687/0001-09	CLS SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	R$ 14.497,20

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TRAVESSA PERUBEBUI, 625	(91) 3085-2033	clsvm@clsvigilancia.com.br

12.760.833/0001-23	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA	R$ 14.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	ALAMEDA Alameda Mestra da Costa, 14	(91) 3251-6467	[illegible]

21.045.383/0002-75	MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R$ 15.000,00

Endereço:	Telefone:	Email:
UNI, 41	(98) 3089-0608	paulino.castelobelo@grupomananciallcom.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 62
Proc. 035/2026

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais **R$ 13.201,06**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - MACAÉ RJ
Objeto: Prestação de serviço de segurança, vigilância pessoal e patrimonial desarmada, promovendo todos os meios e recursos profissionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: **Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
CatSer: 25647 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo

Data: 30/07/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão 90049/2025 / UASG 927152
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 30/09/2025 17:23
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 324
Unidade: POSTO
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.471.470/0001-78	UCHOA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R$ 11.904,00

VENCEDOR
Endereço:
-

13.957.166/0001-63	EMPORT VIGILANCIA LTDA	R$ 12.491,10

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Campos dos Goytacazes	RUA ANTONIO MANOEL, 37	BENITO	(22) 2732-3754	licitacao@emport.com.br

10.384.152/0006-31	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	R$ 13.201,06

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA PEDRO ALVES, 00014	(48) 3723-3100	dpiscontabilidade@lincevig.com.br

01.891.421/0001-12	MIAMI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R$ 14.723,01

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA ARAUJO PITADA, 00580	Rodrigo	(21) 97456-0462	miamivigilancia@gmail.com

03.372.304/0001-08	ANGELUS SEGURANCA E VIGILANCIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA	R$ 39.450,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA VIEIRA FERREIRA, 143	LUIS ANTONIO	(21) 2209-2350	comercial@angelusvigilancia.com.br

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais **R$ 11.916,94**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 63
Proc. 005/2026

CNPJ: 41.253.856/0001-37

Órgão: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI / 453705 - UFI - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada com posto de vigilância armada para a sede regional de Parnaíba da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Descrição: **SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA Serviço de segurança treinado e capacitado para execução de segurança ARMADA, envolvendo escala de 02 (dois) vigilantes. Escala de Trabalho: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes** – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA Serviço de segurança treinado e capacitado para execução de segurança ARMADA, envolvendo escala de 02 (dois) vigilantes. Escala de Trabalho: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) e 36 (trinta e seis) horas

Data: 07/07/2025 08:42
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 41253856000137-1-000017/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 07/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: POSTO
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.913.146/0001-57 *VENCEDOR*	BRASAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R$ 11.916,54

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	RUA PADRE MOISES SANTOS, 2380	JOÃO RODRIGO	(86) 3303-2316	gerenciaoperacional@brasaovigilancia.com.br

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais **R$ 13.073,89**
Inc. I Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Media e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância para a Reitoria e Campi Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul e Videira do Instituto Federal Catarinense.

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo** - Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus Araquari no Estado de Santa Catarina/SC.

CatSer: 23647 – Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo

Data: 27/06/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão 90017/2025 / CASG 158125
Lote/Item: 1/9
Ata: Link Ata
Homologação: 14/08/2025 14:56
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: POSTO
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.764.669/0002-43 *VENCEDOR*	GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R$ 12.200,69

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA URSULINA DE SUSNA CASTRO, 420	(69) 3223-3474	adm@goldservicesac.com.br

04.710.822/0001-80	AMAZON SECURITY LTDA				R$ 12.267,77
Estado: AM	**Cidade:** Manaus	**Endereço:** RUA HUMAI, 110	**Nome de Contato:** CARLOS	**Telefone:** (92) 3131-0500	**Email:** comercial4@grupoamazon.com.br

10.364.152/0001-27	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.				R$ 12.278,74
Estado: SC	**Cidade:** São José	**Endereço:** RUA ANA ELIAS KRETZER, 90		**Telefone:** (48) 3133-0118	**Email:** [illegible]@lincesegurança.com.br

11.513.410/0001-70	SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA			R$ 12.423,10
Estado: PR	**Cidade:** Curitiba	**Endereço:** RUA AMAZONAS DE SOUZA AZEVEDO, 320	**Telefone:** (61) 3049-4909	**Email:** fabricio@gruposeguius.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.913.862/0001-29	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	R$ 12.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Rio do Sul	AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 539	GIOVANE	(47) 33056636	licitacao@empresaministerio.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
78.929.774/0001-51	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 13.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA PROFESSOR FELICIO FUZINATO, 450	BRUNA	(47) 3026-0102	vigisol@vigisol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.949.032/0001-21	UNIOREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA	R$ 13.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	AVENIDA HERCILIO LUZ, 1249	CARLA	(48) 2106-1517	supervisaocomercial@andrapol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
92.986.571/0001-85	EPAVI VIGILANCIA LTDA	R$ 13.126,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Florianópolis	CARNOLDO CANDIDO RALLINO, 158	(51) 9909-1321

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.276.252/0001-57	OSIDENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 13.181,88

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Jaraguá	RUA DONA LEOPOLDINA, 38	DIOGO	(47) 3461-4260	licitacoes@erbenk.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.890.340/0001-48	MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA	R$ 13.183,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Caxias	RUA RUI BARBOSA, 340	(21) 3518-9887	rhcaxias017@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.196.793/0001-70	INGA VIGILANCIA LTDA	R$ 13.323,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome do Contato:	Telefone:	Email:
PR	Sarandi	RUA SAO JOAO, 1901	LUGNEL	(44) 3026-4786	comercial@ingavigilancia.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.629.488/0001-72	KERONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 13.323,66

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	RUA PAULINO PEDRO HERMES, 3000	Pedro Paulo Correia de Souza	(48) 2243-0304	licitacao.kep@keronoseg.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.694.268/0001-48	VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	R$ 13.323,66

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Criciúma	RUA DESEMBARGADOR PEDRO SILVA, 930	MATEUS	(48) 2102-3188	criciuma@grupotriangulo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.398.312/0001-03	MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA	R$ 14.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Lages	RUA INDAIAL, 450	JACIO	(41) 3364-0633	comercial2@master-group.br

Preço (Compras Governamentais) 9: Mediano das Propostas Finais **R$ 13.026,01**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Média e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância para a Reitoria e Campi Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul e Videira do Instituto Federal Catarinense.

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo** - Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Sombrio no SC/SC.

CatSer: 23647 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo

Data: 27/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:90017/2025 / UASG:158123
Lote/Item: 026
Ata: Link Ata
Homologação: 14/08/2025 14:56
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: POSTO
UF: SC

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 64
Proc 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 65
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.764.609/0001-43	GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA *VENCEDOR*	R$ 12.185,50

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA URSULINA DE SENNA CASTRO, 350	(68) 3223-1474	adm@goldservicesac.com.br

04.716.833/0001-90	AMAZON SECURITY LTDA					R$ 12.270,07
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**	
AM	Manaus	RUA HUSEL 118	CARLOS	(92) 3131-0500	comercial4@gpamseguranca.com.br	

10.304.152/0001-27	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA					R$ 12.309,75
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**		**Telefone:**	**Email:**	
SC	São José	RUA ANA ELIAS KRETZER, 90		(48) 9135-1118	wilian@liderancaseg.com.br	

11.703.418/0001-78	SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA					R$ 12.445,02
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**		**Telefone:**	**Email:**	
PR	Curitiba	RUA AMAZONAS DE SOUZA AZEVEDO, 826		(41) 3049-4909	fabricio@gruposegplus.com.br	

79.959.774/0001-51	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA					R$ 12.550,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**	
SC	Joinville	RUA PROFESSOR FELICIO FUZINATO, 181	BRUNA	(47) 3026-9102	vigisol@vigisol.com.br	

85.913.862/0001-29	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA					R$ 12.640,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**	
SC	Rio do Sul	AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 528	GEOVANE	(47) 3345-0636	licitacao@ministerservicos.com.br	

92.986.371/0001-63	BRAVI VIGILANCIA LTDA					R$ 12.936,60
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**			**Telefone:**	
SC	Florianópolis	RARNOLDO CANDIDO RAULINO, 156			(51) 9988-1321	

82.949.162/0001-31	UNDERPSE SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA					R$ 13.135,42
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**	
SC	Florianópolis	AVENIDA HERCILIO LUZ, 1249	CARLA	(48) 2106-1517	supervisaocomercial@underpse.com.br	

14.376.252/0001-97	ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA					R$ 13.310,48
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**	
SC	Joinville	RUA DONA LEOPOLDINA, 38	DIOGO	(47) 3461-4260	licitacoes@orbenk.com.br	

03.850.140/0001-40	MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA					R$ 13.320,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**		**Telefone:**	**Email:**	
RJ	Cascavel	RUA RUI BARBOSA, 369		(21) 1518-9987	elisiocosta0187@gmail.com	

14.195.793/0001-70	INGA VIGILANCIA LTDA					R$ 13.465,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**	
PR	Sarandi	RUA SAO JOAO, 1511	LEONEL	(44) 3108-4780	comercial@ingavigilancia.com.br	

34.629.489/0001-71	KHRONUS SEGURANCA PRIVADA LTDA					R$ 13.455,02
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**		**Telefone:**	**Email:**
SC	São José	RUA PAULINO PEDRO HERMES, 3006	Pedro Paulo Correia de Souza		(48) 3243-0134	licitacao.kap@khronusseg.com.br

79.894.169/0001-40	VIGILANCIA TRIANGULO LTDA					R$ 13.465,02
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**		**Telefone:**	**Email:**
SC	Criciúma	RUA DESEMBARGADOR PEDRO SILVA, 930	MATEUS		(48) 2102-1100	criciuma@grupotriangulo.com.br

Relatório gerado no dia 28/01/2026 às 14:54:27 (IP: 45.187.142.91)
Código Validação: 811 F8fb9zK0cBjvPBSbBVv0gKrkHUcqpEiw7WBwqN%2BpMcHUnPmfZAWK3nNdd
https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada/relatorio?validacao=811F8fb9zK0cBjvPBSbBVv0gKrkHUcqpEiw7WBwqN%2BpMcHUnPmfZAWK3nNdd

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.946.912/0001-03	MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA	R$ 14.000,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA INDAIAL, 632	[ALG]	(41) 3364-0635	comercial02@vigilancialg.com.br

Preço (Compras Governamentais) 10: Mediana das Propostas Finais **R$ 12.305,36**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 66
PROCESSO 005/2026

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Média e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância para a Reitoria e Campi Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul e Valores do Instituto Federal Catarinense.

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo** - Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Videira SC.

CatSer: 23647 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo

Data: 2º/09/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão 90013/2025 UASG 158154
Lote/Item: /08
Ato: Lote/Ata
Homologação: 14/09/2025 14:56
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: POSTO
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.764.909/0002-43	GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA *VENCEDOR*	R$ 11.927,36

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA URSULINA DE SENNA CASTRO, 150	(48) 3223-3474	edm2@goldservice.com.br

04.716.633/0001-02	AMAZON SECURITY LTDA				R$ 12.017,34
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**
AM	Manaus	RUA RUBI, 118	CAETANO	(92) 3131-8500	comercial4@segamazonia.com.br

10.364.152/0001-27	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA				R$ 12.162,54
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**		**Telefone:**	**Email:**
SC	São José	RUA ANA ELIAS KRETZER, 80		(48) 3718-3310	wilian@lincevigilancia.com.br

11.933.418/0001-78	SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA				R$ 12.208,95
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**		**Telefone:**	**Email:**
PR	Curitiba	RUA AMAZONAS DE SOUZA AZEVEDO, 320		(41) 3089-0800	fabricio@grupoengplus.com.br

79.926.774/0001-51	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA				R$ 12.258,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**
SC	Joinville	RUA PROFESSOR FELICIO FLORIANO, 950	BRUNA	(47) 3035-0102	vigisol@vigisol.com.br

63.913.862/0001-29	MUNISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA				R$ 12.400,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**
SC	Rio do Sul	AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 578	GIOVANE	(47) 3403-6636	licitacao@engenseng.com.br

82.949.632/0001-31	GNDIRETSIS-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA				R$ 12.854,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**
SC	Florianópolis	AVENIDA HERCILIO LUZ, 1250	CARLA	(48) 2106-1517	supervisaocomercial@gndirepsb.com.br

92.996.371/0001-65	ERAVI VIGILANCIA LTDA			R$ 12.936,60
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**		**Telefone:**
SC	Florianópolis	ARNOLDO CANDIDO RAULINO, 150		(51) 9908-1321

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 67
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.576.532/0001-57	ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 13.066,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA DONA LEOPOLDINA, 36	DIOGO	(47) 3461-4200	licitacoes@orbenk.com.br

01.890.146/0001-48	MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA	R$ 13.062,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA RUI BARBOSA, 340	(21) 2218-9807	elaconsult17@gmail.com

14.890.793/0001-70	BRGA VIGILANCIA LTDA	R$ 13.197,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome do Contato:	Telefone:	Email:
PR	Sarandi	RUA SAO JOAO, 1911	LEONEL	(44) 3028-4780	comercial1@brgavigilancia.com.br

04.625.488/0001-71	RETRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 13.197,93

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	RUA PAULINO PEDRO HERMES, 1041	Pedro Paulo Correa de Souza	(48) 9241-8854	licitacao.jaraguasul@hermesseg.com.br

79.094.369/0001-48	VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	R$ 13.197,83

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Criciúma	RUA EMBAIXADOR PEDRO SILVA, 930	MATEUS	(48) 2102-1100	criciuma@grupotriangulo.com.br

77.608.912/0001-03	MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA	R$ 14.003,05

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA INDAIAL, 449	TACIO	(41) 3298-0653	comercial2@mastersulli.com.br

Preço (Compras Governamentais) 11: Mediana das Propostas Finais **R$ 12.895,84**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Media e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância para a Reitoria e Campi Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul e Videira do Instituto Federal Catarinense.

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo** - Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Fraiburgo/SC.

CatSer: 23647 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo

Data: 27/06/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão 90017/2025 / UASG 158125
Lote/Item: /13
Ata: Link Ata
Homologação: 14/08/2025 14:56
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: POSTO
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.754.669/0002-03	GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA *VENCEDOR*	R$ 12.011,15

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA OSCAR LIMA DE SOUSA CASTRO, 130	(86) 9223-3474	adm@goldservicepi.com.br

04.718.113/0001-60	AMAZON SECURITY LTDA	R$ 12.022,14

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA HENRIQUE 138	CARLOS	(92) 3123-9598	comercial4@guamasecurity.com.br

10.354.152/0001-27	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	R$ 12.147,21

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	RUA ANA LIMAS KRETZER, 30	(48) 3733-3116	willar@fiderancaserv.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 68
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.033.618/0001-28	SEGPLUS – SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R$ 12.191,37

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA AMAZONAS DE SOUZA AZEVEDO, 326	(41) 3[illegible]-0000	[illegible]@gruposegplus.com.br

05.913.162/0001-59	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	R$ 12.568,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Rio do Sul	AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 670	GIOVANE	(47) 2343-6626	licitacao@empresaministro.com.br

79.929.774/0001-51	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 12.700,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Jaraguá	RUA PROFESSOR FELICIO FUZINATO, 450	BRUNA	(47) 3036-0102	vigisol[illegible]@outlook.com.br

82.949.632/0001-31	ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA	R$ 12.855,08

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	AVENIDA HERCILIO LUZ, 1249	CARLA	(48) 2106-1517	supervisaotecnica@ondrepsb.com.br

92.886.271/0001-62	EPAVI VIGILANCIA LTDA	R$ 12.926,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Florianópolis	R ARNOLDO CANDIDO HAULINO, 130	(51) 9968-1321

14.279.352/0001-57	OMBRINK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 13.041,79

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA DONA LEOPOLDINA, 38	DIOGO	(47) 3461-4280	licitacoes@ombrink.com.br

03.950.146/0001-48	MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA	R$ 13.045,03

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA RUI BARBOSA, 340	(21) 3518-6597	[illegible]@gmail.com

14.346.701/0001-70	INGA VIGILANCIA LTDA	R$ 13.100,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Sarandi	RUA SAO JOAO, 2911	LEONEL	(44) 3128-4700	comercial@ingavigilancia.com.br

04.429.468/0001-71	NEURONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 13.180,92

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	RUA PAULINO PEDRO HERMES, 8080	Pedro Paulo Correa de Souza	(48) 3241-8354	licitacao.sc@[illegible]net.com.br

70.694.168/0001-48	VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	R$ 13.180,92

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Criciúma	RUA DESEMBARGADOR PEDRO SILVA, 930	MATEUS	(48) 2103-3100	[illegible]@grupotriangulo.com.br

77.896.812/0001-02	MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA	R$ 14.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA INDAIAL, 444	DIOGO	(41) 3264-6633	comercial@[illegible]master.ind.br

Preço [Compras Governamentais] 12: Mediana das Propostas Finais **R$ 12.876,27**

Ini. I Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 20/01/2026 10:54:27 (IP: 45.187.142.90)
Código Validação: [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 69
Proc. 005/2026

CNPJ: 00.059.211/0002-07

Órgão: MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI
MUSEU DO INDIO

Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências e instalações do Centro Cultural Marechal Rondon Indio FUNAI, localizada no município de Cuiabá MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2º a Domingo** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo

CatSer: 23647 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo

Data: 28/04/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão 90001/2025 / UASG 194002

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 14/05/2025 12:42

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: POSTO

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.039.295/0186-47 *VENCEDOR*	RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 11.803,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R TRINTA E TRES, 236	(62) 3929-5350	fabio.lacerda@rgsegbrasil.com.br

03.093.155/0001-69	SEGVEL-SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA / TDA			R$ 12.003,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA DESEMBARGADOR JOSE DE MESQUITA, 250	(65) 3681-7233	segvel@terra.com.br

20.231.328/0001-65	G. S. O. EMPRESA DE SEGURANCA			R$ 12.760,58

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R DOUTOR LEONIDAS DE MATOS, 698	(65) 3623-8863 (65) 9280-6416	gsvseguranca@hotmail.com

25.453.131/0001-55	UMJ LTDA			R$ 12.953,02

Endereço:	Telefone:	Email:
JOANA D'ARC, 5204	(69) 9965-7886	administrativo@umjservicoseireinada.com

14.125.403/0001-71	PLIMA VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA			R$ 12.996,31

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	São Gonçalo	RUA PLINIO CASADO, 101	(21) 3708-1139 (21) 2602-0823	plimaseguraja@outlook.com

21.729.628/0001-10	AZOS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		R$ 12.996,31

Endereço:

Item 2: 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas

Preço Estimado: R$ 14.160,39 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 14.160,39 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 14.160,39

Quantidade	Descrição	Observação
1 Posto	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.962,64**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 70
Proc. 005/2026

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO / 135400 - EMPR DE PESQUISA AGROPECUARIA DO EST DO RJ

Objeto: Contratação conclusa de serviços de Vigilância Patrimonial armada.

Descrição: **DESCRIÇÃO:CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS COM VIGILANCIA MOTORIZADA -** DESCRIÇÃO:CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS COM VIGILANCIA MOTORIZADA

Data: 14/10/2025 18:31
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 42/060100001/71-1-000315/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 14/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: POSTO
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.096.897/0001-48 *VENCEDOR*	CENTENARIO FACILITY VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA	R$ 14.962,64

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 13.900,00**
Inc. I Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARANA / 389187 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PR

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de vigilância patrimonial. Os serviços serão prestados com vigilantes noturno todos os dias da semana das 19h as 7h; Cobertura integral (24h) aos finais de semana e feriados. O contrato tem vigência de 01 (um) mês. A vigilância será desarmada.

Descrição: **Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de vigilância patrimonial. * Serviços de vigilante noturno todos os dias da semana das 19h as 7h; * Cob** - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de vigilância patrimonial. * Serviços de vigilante noturno todos os dias da semana das 19h as 7h; * Cobertura integral (24h) aos finais de semana e feriados O contrato tem vigência de 01 (um) mês. O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas técnicas, condições gerais e especiais que a serviço requer. A vigilância será desarmada.

Data: 22/09/2025 13:13
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 78548059000152-1-000030/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 22/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: POSTO
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.749.389/0001-01 *VENCEDOR*	OSTENSIVO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	R$ 13.900,69

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA CEZINANDO DIAS PAREDES, 1378	(41) 3322-1783	processo2@previdadefaz.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 12.823,02**
Inc. I Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 71
Proc. 005/03826

Orgão: ESTADO DE GOIAS / 927000 - SEC. DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada.
Descrição: **Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).** - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).

Data: 17/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01405980000138-1-00386/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 01/10/2025 09:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE/MES
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.309.150/0182-48 "VENCEDOR"	VIPPSM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 12.023,02

Endereço:	Telefone:	Email:
QUADRA QUADRA 17, S/N	(61) 3385-0370	vipvelonia@vippsm.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 15.035,70**
Inc. I Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Objeto: Contratação de serviços de Vigilância Patrimonial desarmada, Sistemas de Monitoramento (CFTV) e Sistemas de Controle de acesso para o Campus Xanxerê do IFSC.
Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo** - CE POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA - ROTUNDO - CÂMPUS XANXERÊ - Escala 12 36 das 19:00 às 07:00 com 06 pontos de parada eletrônica para comprovação efetiva da realização da ronda.
CatSer: 21967 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

Data: 17/09/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão 92/1068/2025 / UASG 158516
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 03/10/2025 12:41
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: POSTO
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.161.720/0001-06	EVOLUX 360 LTDA	R$ 12.960,00

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R FELIPE LOPES AGUIAR, 12	SAMUEL	(86) 98244-8275	evolux360@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.494.168/0001-40	VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	R$ 14.107,37

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Criciuma	RUA DESEMBARGADOR PEDRO SILVA, 930	MATEUS	(48) 2102-1100	criciuma@grupotriangulo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.719.633/0001-60	AMAZON SECURITY LTDA	R$ 14.254,94

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA HEISEL 110	CARLOS	(92) 3131-9500	comercial4@gpamsecurity.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.930.214/0001-04	ORICALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 14.387,31

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	AVENIDA MAURO RAMOS, 755	(48) 3225-8800	processos@oricali.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.423.543/0001-48	48.423.543 GABRIEL LOPES TEIXEIRA	R$ 14.510,00

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ANA FRAGONEL 11	Gabriel	(95) 8108-1846	gabriel6129@gmail.com

Relatório gerado no dia 30/10/2025 10:54:27 (IP: 45.167.142.91)
Código Validação: 8ULF5BtzbKOEEvPtDaGJgKuiLuqjCavWSwqN2fpMzHUSiPoYEWVN3Pk3d
http://www.portaldecompras.com.br/Portal/Recurso/Licitacao/Processo/11C7F0AA7E8A4F5B6D3A1B4E6D8C2A7F/Edital/Edital.aspx?p=1&t=1&s=1&l=1&i=1&a=1&c=1&f=1&d=1&v=1&n=1&o=1&m=1&u=1&r=1&x=1&z=1&b=1&w=1&q=1&y=1&j=1&k=1&e=1&g=1&h=1&id=1&ac=1&ag=1&ai=1&aj=1&ak=1&al=1&am=1&an=1&ao=1&ap=1&aq=1&ar=1&as=1&at=1&au=1&av=1&aw=1&ax=1&ay=1&az=1&ba=1&bb=1&bc=1&bd=1&be=1&bf=1&bg=1&bh=1&bi=1&bj=1&bk=1&bl=1&bm=1&bn=1&bo=1&bp=1&bq=1&br=1&bs=1&bt=1&bu=1&bv=1&bw=1&bx=1&by=1&bz=1&ca=1&cb=1&cc=1&cd=1&ce=1&cf=1&cg=1&ch=1&ci=1&cj=1&ck=1&cl=1&cm=1&cn=1&co=1&cp=1&cq=1&cr=1&cs=1&ct=1&cu=1&cv=1&cw=1&cx=1&cy=1&cz=1&da=1&db=1&dc=1&dd=1&de=1&df=1&dg=1&dh=1&di=1&dj=1&dk=1&dl=1&dm=1&dn=1&do=1&dp=1&dq=1&dr=1&ds=1&dt=1&du=1&dv=1&dw=1&dx=1&dy=1&dz=1&ea=1&eb=1&ec=1&ed=1&ee=1&ef=1&eg=1&eh=1&ei=1&ej=1&ek=1&el=1&em=1&en=1&eo=1&ep=1&eq=1&er=1&es=1&et=1&eu=1&ev=1&ew=1&ex=1&ey=1&ez=1&fa=1&fb=1&fc=1&fd=1&fe=1&ff=1&fg=1&fh=1&fi=1&fj=1&fk=1&fl=1&fm=1&fn=1&fo=1&fp=1&fq=1&fr=1&fs=1&ft=1&fu=1&fv=1&fw=1&fx=1&fy=1&fz=1&ga=1&gb=1&gc=1&gd=1&ge=1&gf=1&gg=1&gh=1&gi=1&gj=1&gk=1&gl=1&gm=1&gn=1&go=1&gp=1&gq=1&gr=1&gs=1&gt=1&gu=1&gv=1&gw=1&gx=1&gy=1&gz=1&ha=1&hb=1&hc=1&hd=1&he=1&hf=1&hg=1&hh=1&hi=1&hj=1&hk=1&hl=1&hm=1&hn=1&ho=1&hp=1&hq=1&hr=1&hs=1&ht=1&hu=1&hv=1&hw=1&hx=1&hy=1&hz=1&ia=1&ib=1&ic=1&id=1&ie=1&if=1&ig=1&ih=1&ii=1&ij=1&ik=1&il=1&im=1&in=1&io=1&ip=1&iq=1&ir=1&is=1&it=1&iu=1&iv=1&iw=1&ix=1&iy=1&iz=1&ja=1&jb=1&jc=1&jd=1&je=1&jf=1&jg=1&jh=1&ji=1&jj=1&jk=1&jl=1&jm=1&jn=1&jo=1&jp=1&jq=1&jr=1&js=1&jt=1&ju=1&jv=1&jw=1&jx=1&jy=1&jz=1&ka=1&kb=1&kc=1&kd=1&ke=1&kf=1&kg=1&kh=1&ki=1&kj=1&kk=1&kl=1&km=1&kn=1&ko=1&kp=1&kq=1&kr=1&ks=1&kt=1&ku=1&kv=1&kw=1&kx=1&ky=1&kz=1&la=1&lb=1&lc=1&ld=1&le=1&lf=1&lg=1&lh=1&li=1&lj=1&lk=1&ll=1&lm=1&ln=1&lo=1&lp=1&lq=1&lr=1&ls=1&lt=1&lu=1&lv=1&lw=1&lx=1&ly=1&lz=1&ma=1&mb=1&mc=1&md=1&me=1&mf=1&mg=1&mh=1&mi=1&mj=1&mk=1&ml=1&mm=1&mn=1&mo=1&mp=1&mq=1&mr=1&ms=1&mt=1&mu=1&mv=1&mw=1&mx=1&my=1&mz=1&na=1&nb=1&nc=1&nd=1&ne=1&nf=1&ng=1&nh=1&ni=1&nj=1&nk=1&nl=1&nm=1&nn=1&no=1&np=1&nq=1&nr=1&ns=1&nt=1&nu=1&nv=1&nw=1&nx=1&ny=1&nz=1&oa=1&ob=1&oc=1&od=1&oe=1&of=1&og=1&oh=1&oi=1&oj=1&ok=1&ol=1&om=1&on=1&oo=1&op=1&oq=1&or=1&os=1&ot=1&ou=1&ov=1&ow=1&ox=1&oy=1&oz=1&pa=1&pb=1&pc=1&pd=1&pe=1&pf=1&pg=1&ph=1&pi=1&pj=1&pk=1&pl=1&pm=1&pn=1&po=1&pp=1&pq=1&pr=1&ps=1&pt=1&pu=1&pv=1&pw=1&px=1&py=1&pz=1&qa=1&qb=1&qc=1&qd=1&qe=1&qf=1&qg=1&qh=1&qi=1&qj=1&qk=1&ql=1&qm=1&qn=1&qo=1&qp=1&qq=1&qr=1&qs=1&qt=1&qu=1&qv=1&qw=1&qx=1&qy=1&qz=1&ra=1&rb=1&rc=1&rd=1&re=1&rf=1&rg=1&rh=1&ri=1&rj=1&rk=1&rl=1&rm=1&rn=1&ro=1&rp=1&rq=1&rr=1&rs=1&rt=1&ru=1&rv=1&rw=1&rx=1&ry=1&rz=1&sa=1&sb=1&sc=1&sd=1&se=1&sf=1&sg=1&sh=1&si=1&sj=1&sk=1&sl=1&sm=1&sn=1&so=1&sp=1&sq=1&sr=1&ss=1&st=1&su=1&sv=1&sw=1&sx=1&sy=1&sz=1&ta=1&tb=1&tc=1&td=1&te=1&tf=1&tg=1&th=1&ti=1&tj=1&tk=1&tl=1&tm=1&tn=1&to=1&tp=1&tq=1&tr=1&ts=1&tt=1&tu=1&tv=1&tw=1&tx=1&ty=1&tz=1&ua=1&ub=1&uc=1&ud=1&ue=1&uf=1&ug=1&uh=1&ui=1&uj=1&uk=1&ul=1&um=1&un=1&uo=1&up=1&uq=1&ur=1&us=1&ut=1&uu=1&uv=1&uw=1&ux=1&uy=1&uz=1&va=1&vb=1&vc=1&vd=1&ve=1&vf=1&vg=1&vh=1&vi=1&vj=1&vk=1&vl=1&vm=1&vn=1&vo=1&vp=1&vq=1&vr=1&vs=1&vt=1&vu=1&vv=1&vw=1&vx=1&vy=1&vz=1&wa=1&wb=1&wc=1&wd=1&we=1&wf=1&wg=1&wh=1&wi=1&wj=1&wk=1&wl=1&wm=1&wn=1&wo=1&wp=1&wq=1&wr=1&ws=1&wt=1&wu=1&wv=1&ww=1&wx=1&wy=1&wz=1&xa=1&xb=1&xc=1&xd=1&xe=1&xf=1&xg=1&xh=1&xi=1&xj=1&xk=1&xl=1&xm=1&xn=1&xo=1&xp=1&xq=1&xr=1&xs=1&xt=1&xu=1&xv=1&xw=1&xx=1&xy=1&xz=1&ya=1&yb=1&yc=1&yd=1&ye=1&yf=1&yg=1&yh=1&yi=1&yj=1&yk=1&yl=1&ym=1&yn=1&yo=1&yp=1&yq=1&yr=1&ys=1&yt=1&yu=1&yv=1&yw=1&yx=1&yy=1&yz=1&za=1&zb=1&zc=1&zd=1&ze=1&zf=1&zg=1&zh=1&zi=1&zj=1&zk=1&zl=1&zm=1&zn=1&zo=1&zp=1&zq=1&zr=1&zs=1&zt=1&zu=1&zv=1&zw=1&zx=1&zy=1&zz=1&aaa=1&aab=1&aac=1&aad=1&aae=1&aaf=1&aag=1&aah=1&aai=1&aaj=1&aak=1&aal=1&aam=1&aan=1&aao=1&aap=1&aaq=1&aar=1&aas=1&aat=1&aau=1&aav=1&aaw=1&aax=1&aay=1&aaz=1&aba=1&abb=1&abc=1&abd=1&abe=1&abf=1&abg=1&abh=1&abi=1&abj=1&abk=1&abl=1&abm=1&abn=1&abo=1&abp=1&abq=1&abr=1&abs=1&abt=1&abu=1&abv=1&abw=1&abx=1&aby=1&abz=1&aca=1&acb=1&acc=1&acd=1&ace=1&acf=1&acg=1&ach=1&aci=1&acj=1&ack=1&acl=1&acm=1&acn=1&aco=1&acp=1&acq=1&acr=1&acs=1&act=1&acu=1&acv=1&acw=1&acx=1&acy=1&acz=1&ada=1&adb=1&adc=1&add=1&ade=1&adf=1&adg=1&adh=1&adi=1&adj=1&adk=1&adl=1&adm=1&adn=1&ado=1&adp=1&adq=1&adr=1&ads=1&adt=1&adu=1&adv=1&adw=1&adx=1&ady=1&adz=1&aea=1&aeb=1&aec=1&aed=1&aee=1&aef=1&aeg=1&aeh=1&aei=1&aej=1&aek=1&ael=1&aem=1&aen=1&aeo=1&aep=1&aeq=1&aer=1&aes=1&aet=1&aeu=1&aev=1&aew=1&aex=1&aey=1&aez=1&afa=1&afb=1&afc=1&afd=1&afe=1&aff=1&afg=1&afh=1&afi=1&afj=1&afk=1&afl=1&afm=1&afn=1&afo=1&afp=1&afq=1&afr=1&afs=1&aft=1&afu=1&afv=1&afw=1&afx=1&afy=1&afz=1&aga=1&agb=1&agc=1&agd=1&age=1&agf=1&agg=1&agh=1&agi=1&agj=1&agk=1&agl=1&agm=1&agn=1&ago=1&agp=1&agq=1&agr=1&ags=1&agt=1&agu=1&agv=1&agw=1&agx=1&agy=1&agz=1&aha=1&ahb=1&ahc=1&ahd=1&ahe=1&ahf=1&ahg=1&ahh=1&ahi=1&ahj=1&ahk=1&ahl=1&ahm=1&ahn=1&aho=1&ahp=1&ahq=1&ahr=1&ahs=1&aht=1&ahu=1&ahv=1&ahw=1&ahx=1&ahy=1&ahz=1&aia=1&aib=1&aic=1&aid=1&aie=1&aif=1&aig=1&aih=1&aii=1&aij=1&aik=1&ail=1&aim=1&ain=1&aio=1&aip=1&aiq=1&air=1&ais=1&ait=1&aiu=1&aiv=1&aiw=1&aix=1&aiy=1&aiz=1&aja=1&ajb=1&ajc=1&ajd=1&aje=1&ajf=1&ajg=1&ajh=1&aji=1&ajj=1&ajk=1&ajl=1&ajm=1&ajn=1&ajo=1&ajp=1&ajq=1&ajr=1&ajs=1&ajt=1&aju=1&ajv=1&ajw=1&ajx=1&ajy=1&ajz=1&aka=1&akb=1&akc=1&akd=1&ake=1&akf=1&akg=1&akh=1&aki=1&akj=1&akk=1&akl=1&akm=1&akn=1&ako=1&akp=1&akq=1&akr=1&aks=1&akt=1&aku=1&akv=1&akw=1&akx=1&aky=1&akz=1&ala=1&alb=1&alc=1&ald=1&ale=1&alf=1&alg=1&alh=1&ali=1&alj=1&alk=1&all=1&alm=1&aln=1&alo=1&alp=1&alq=1&alr=1&als=1&alt=1&alu=1&alv=1&alw=1&alx=1&aly=1&alz=1&ama=1&amb=1&amc=1&amd=1&ame=1&amf=1&amg=1&amh=1&ami=1&amj=1&amk=1&aml=1&amm=1&amn=1&amo=1&amp=1&amq=1&amr=1&ams=1&amt=1&amu=1&amv=1&amw=1&amx=1&amy=1&amz=1&ana=1&anb=1&anc=1&and=1&ane=1&anf=1&ang=1&anh=1&ani=1&anj=1&ank=1&anl=1&anm=1&ann=1&ano=1&anp=1&anq=1&anr=1&ans=1&ant=1&anu=1&anv=1&anw=1&anx=1&any=1&anz=1&aoa=1&aob=1&aoc=1&aod=1&aoe=1&aof=1&aog=1&aoh=1&aoi=1&aoj=1&aok=1&aol=1&aom=1&aon=1&aoo=1&aop=1&aoq=1&aor=1&aos=1&aot=1&aou=1&aov=1&aow=1&aox=1&aoy=1&aoz=1&apa=1&apb=1&apc=1&apd=1&ape=1&apf=1&apg=1&aph=1&api=1&apj=1&apk=1&apl=1&apm=1&apn=1&apo=1&app=1&apq=1&apr=1&aps=1&apt=1&apu=1&apv=1&apw=1&apx=1&apy=1&apz=1&aqa=1&aqb=1&aqc=1&aqd=1&aqe=1&aqf=1&aqg=1&aqh=1&aqi=1&aqj=1&aqk=1&aql=1&aqm=1&aqn=1&aqo=1&aqp=1&aqq=1&aqr=1&aqs=1&aqt=1&aqu=1&aqv=1&aqw=1&aqx=1&aqy=1&aqz=1&ara=1&arb=1&arc=1&ard=1&are=1&arf=1&arg=1&arh=1&ari=1&arj=1&ark=1&arl=1&arm=1&arn=1&aro=1&arp=1&arq=1&arr=1&ars=1&art=1&aru=1&arv=1&arw=1&arx=1&ary=1&arz=1&asa=1&asb=1&asc=1&asd=1&ase=1&asf=1&asg=1&ash=1&asi=1&asj=1&ask=1&asl=1&asm=1&asn=1&aso=1&asp=1&asq=1&asr=1&ass=1&ast=1&asu=1&asv=1&asw=1&asx=1&asy=1&asz=1&ata=1&atb=1&atc=1&atd=1&ate=1&atf=1&atg=1&ath=1&ati=1&atj=1&atk=1&atl=1&atm=1&atn=1&ato=1&atp=1&atq=1&atr=1&ats=1&att=1&atu=1&atv=1&atw=1&atx=1&aty=1&atz=1&aua=1&aub=1&auc=1&aud=1&aue=1&auf=1&aug=1&auh=1&aui=1&auj=1&auk=1&aul=1&aum=1&aun=1&auo=1&aup=1&auq=1&aur=1&aus=1&aut=1&auu=1&auv=1&auw=1&aux=1&auy=1&auz=1&ava=1&avb=1&avc=1&avd=1&ave=1&avf=1&avg=1&avh=1&avi=1&avj=1&avk=1&avl=1&avm=1&avn=1&avo=1&avp=1&avq=1&avr=1&avs=1&avt=1&avu=1&avv=1&avw=1&avx=1&avy=1&avz=1&awa=1&awb=1&awc=1&awd=1&awe=1&awf=1&awg=1&awh=1&awi=1&awj=1&awk=1&awl=1&awm=1&awn=1&awo=1&awp=1&awq=1&awr=1&aws=1&awt=1&awu=1&awv=1&aww=1&awx=1&awy=1&awz=1&axa=1&axb=1&axc=1&axd=1&axe=1&axf=1&axg=1&axh=1&axi=1&axj=1&axk=1&axl=1&axm=1&axn=1&axo=1&axp=1&axq=1&axr=1&axs=1&axt=1&axu=1&axv=1&axw=1&axx=1&axy=1&axz=1&aya=1&ayb=1&ayc=1&ayd=1&aye=1&ayf=1&ayg=1&ayh=1&ayi=1&ayj=1&ayk=1&ayl=1&aym=1&ayn=1&ayo=1&ayp=1&ayq=1&ayr=1&ays=1&ayt=1&ayu=1&ayv=1&ayw=1&ayx=1&ayy=1&ayz=1&aza=1&azb=1&azc=1&azd=1&aze=1&azf=1&azg=1&azh=1&azi=1&azj=1&azk=1&azl=1&azm=1&azn=1&azo=1&azp=1&azq=1&azr=1&azs=1&azt=1&azu=1&azv=1&azw=1&azx=1&azy=1&azz=1&baa=1&bab=1&bac=1&bad=1&bae=1&baf=1&bag=1&bah=1&bai=1&baj=1&bak=1&bal=1&bam=1&ban=1&bao=1&bap=1&baq=1&bar=1&bas=1&bat=1&bau=1&bav=1&baw=1&bax=1&bay=1&baz=1&bba=1&bbb=1&bbc=1&bbd=1&bbe=1&bbf=1&bbg=1&bbh=1&bbi=1&bbj=1&bbk=1&bbl=1&bbm=1&bbn=1&bbo=1&bbp=1&bbq=1&bbr=1&bbs=1&bbt=1&bbu=1&bbv=1&bbw=1&bbx=1&bby=1&bbz=1&bca=1&bcb=1&bcc=1&bcd=1&bce=1&bcf=1&bcg=1&bch=1&bci=1&bcj=1&bck=1&bcl=1&bcm=1&bcn=1&bco=1&bcp=1&bcq=1&bcr=1&bcs=1&bct=1&bcu=1&bcv=1&bcw=1&bcx=1&bcy=1&bcz=1&bda=1&bdb=1&bdc=1&bdd=1&bde=1&bdf=1&bdg=1&bdh=1&bdi=1&bdj=1&bdk=1&bdl=1&bdm=1&bdn=1&bdo=1&bdp=1&bdq=1&bdr=1&bds=1&bdt=1&bdu=1&bdv=1&bdw=1&bdx=1&bdy=1&bdz=1&bea=1&beb=1&bec=1&bed=1&bee=1&bef=1&beg=1&beh=1&bei=1&bej=1&bek=1&bel=1&bem=1&ben=1&beo=1&bep=1&beq=1&ber=1&bes=1&bet=1&beu=1&bev=1&bew=1&bex=1&bey=1&bez=1&bfa=1&bfb=1&bfc=1&bfd=1&bfe=1&bff=1&bfg=1&bfh=1&bfi=1&bfj=1&bfk=1&bfl=1&bfm=1&bfn=1&bfo=1&bfp=1&bfq=1&bfr=1&bfs=1&bft=1&bfu=1&bfv=1&bfw=1&bfx=1&bfy=1&bfz=1&bga=1&bgb=1&bgc=1&bgd=1&bge=1&bgf=1&bgg=1&bgh=1&bgi=1&bgj=1&bgk=1&bgl=1&bgm=1&bgn=1&bgo=1&bgp=1&bgq=1&bgr=1&bgs=1&bgt=1&bgu=1&bgv=1&bgw=1&bgx=1&bgy=1&bgz=1&bha=1&bhb=1&bhc=1&bhd=1&bhe=1&bhf=1&bhg=1&bhh=1&bhi=1&bhj=1&bhk=1&bhl=1&bhm=1&bhn=1&bho=1&bhp=1&bhq=1&bhr=1&bhs=1&bht=1&bhu=1&bhv=1&bhw=1&bhx=1&bhy=1&bhz=1&bia=1&bib=1&bic=1&bid=1&bie=1&bif=1&big=1&bih=1&bii=1&bij=1&bik=1&bil=1&bim=1&bin=1&bio=1&bip=1&biq=1&bir=1&bis=1&bit=1&biu=1&biv=1&biw=1&bix=1&biy=1&biz=1&bja=1&bjb=1&bjc=1&bjd=1&bje=1&bjf=1&bjg=1&bjh=1&bji=1&bjj=1&bjk=1&bjl=1&bjm=1&bjn=1&bjo=1&bjp=1&bjq=1&bjr=1&bjs=1&bjt=1&bju=1&bjv=1&bjw=1&bjx=1&bjy=1&bjz=1&bka=1&bkb=1&bkc=1&bkd=1&bke=1&bkf=1&bkg=1&bkh=1&bki=1&bkj=1&bkk=1&bkl=1&bkm=1&bkn=1&bko=1&bkp=1&bkq=1&bkr=1&bks=1&bkt=1&bku=1&bkv=1&bkw=1&bkx=1&bky=1&bkz=1&bla=1&blb=1&blc=1&bld=1&ble=1&blf=1&blg=1&blh=1&bli=1&blj=1&blk=1&bll=1&blm=1&bln=1&blo=1&blp=1&blq=1&blr=1&bls=1&blt=1&blu=1&blv=1&blw=1&blx=1&bly=1&blz=1&bma=1&bmb=1&bmc=1&bmd=1&bme=1&bmf=1&bmg=1&bmh=1&bmi=1&bmj=1&bmk=1&bml=1&bmm=1&bmn=1&bmo=1&bmp=1&bmq=1&bmr=1&bms=1&bmt=1&bmu=1&bmv=1&bmw=1&bmx=1&bmy=1&bmz=1&bna=1&bnb=1&bnc=1&bnd=1&bne=1&bnf=1&bng=1&bnh=1&bni=1&bnj=1&bnk=1&bnl=1&bnm=1&bnn=1&bno=1&bnp=1&bnq=1&bnr=1&bns=1&bnt=1&bnu=1&bnv=1&bnw=1&bnx=1&bny=1&bnz=1&boa=1&bob=1&boc=1&bod=1&boe=1&bof=1&bog=1&boh=1&boi=1&boj=1&bok=1&bol=1&bom=1&bon=1&boo=1&bop=1&boq=1&bor=1&bos=1&bot=1&bou=1&bov=1&bow=1&box=1&boy=1&boz=1&bpa=1&bpb=1&bpc=1&bpd=1&bpe=1&bpf=1&bpg=1&bph=1&bpi=1&bpj=1&bpk=1&bpl=1&bpm=1&bpn=1&bpo=1&bpp=1&bpq=1&bpr=1&bps=1&bpt=1&bpu=1&bpv=1&bpw=1&bpx=1&bpy=1&bpz=1&bqa=1&bqb=1&bqc=1&bqd=1&bqe=1&bqf=1&bqg=1&bqh=1&bqi=1&bqj=1&bqk=1&bql=1&bqm=1&bqn=1&bqo=1&bqp=1&bqq=1&bqr=1&bqs=1&bqt=1&bqu=1&bqv=1&bqw=1&bqx=1&bqy=1&bqz=1&bra=1&brb=1&brc=1&brd=1&bre=1&brf=1&brg=1&brh=1&bri=1&brj=1&brk=1&brl=1&brm=1&brn=1&bro=1&brp=1&brq=1&brr=1&brs=1&brt=1&bru=1&brv=1&brw=1&brx=1&bry=1&brz=1&bsa=1&bsb=1&bsc=1&bsd=1&bse=1&bsf=1&bsg=1&bsh=1&bsi=1&bsj=1&bsk=1&bsl=1&bsm=1&bsn=1&bso=1&bsp=1&bsq=1&bsr=1&bss=1&bst=1&bsu=1&bsv=1&bsw=1&bsx=1&bsy=1&bsz=1&bta=1&btb=1&btc=1&btd=1&bte=1&btf=1&btg=1&bth=1&bti=1&btj=1&btk=1&btl=1&btm=1&btn=1&bto=1&btp=1&btq=1&btr=1&bts=1&btt=1&btu=1&btv=1&btw=1&btx=1&bty=1&btz=1&bua=1&bub=1&buc=1&bud=1&bue=1&buf=1&bug=1&buh=1&bui=1&buj=1&buk=1&bul=1&bum=1&bun=1&buo=1&bup=1&buq=1&bur=1&bus=1&but=1&buu=1&buv=1&buw=1&bux=1&buy=1&buz=1&bva=1&bvb=1&bvc=1&bvd=1&bve=1&bvf=1&bvg=1&bvh=1&bvi=1&bvj=1&bvk=1&bvl=1&bvm=1&bvn=1&bvo=1&bvp=1&bvq=1&bvr=1&bvs=1&bvt=1&bvu=1&bvv=1&bvw=1&bvx=1&bvy=1&bvz=1&bwa=1&bwb=1&bwc=1&bwd=1&bwe=1&bwf=1&bwg=1&bwh=1&bwi=1&bwj=1&bwk=1&bwl=1&bwm=1&bwn=1&bwo=1&bwp=1&bwq=1&bwr=1&bws=1&bwt=1&bwu=1&bwv=1&bww=1&bwx=1&bwy=1&bwz=1&bxa=1&bxb=1&bxc=1&bxd=1&bxe=1&bxf=1&bxg=1&bxh=1&bxi=1&bxj=1&bxk=1&bxl=1&bxm=1&bxn=1&bxo=1&bxp=1&bxq=1&bxr=1&bxs=1&bxt=1&bxu=1&bxv=1&bxw=1&bxx=1&bxy=1&bxz=1&bya=1&byb=1&byc=1&byd=1&bye=1&byf=1&byg=1&byh=1&byi=1&byj=1&byk=1&byl=1&bym=1&byn=1&byo=1&byp=1&byq=1&byr=1&bys=1&byt=1&byu=1&byv=1&byw=1&byx=1&byy=1&byz=1&bza=1&bzb=1&bzc=1&bzd=1&bze=1&bzf=1&bzg=1&bzh=1&bzi=1&bzj=1&bzk=1&bzl=1&bzm=1&bzn=1&bzo=1&bzp=1&bzq=1&bzr=1&bzs=1&bzt=1&bzu=1&bzv=1&bzw=1&bzx=1&bzy=1&bzz=1&caa=1&cab=1&cac=1&cad=1&cae=1&caf=1&cag=1&cah=1&cai=1&caj=1&cak=1&cal=1&cam=1&can=1&cao=1&cap=1&caq=1&car=1&cas=1&cat=1&cau=1&cav=1&caw=1&cax=1&cay=1&caz=1&cba=1&cbb=1&cbc=1&cbd=1&cbe=1&cbf=1&cbg=1&cbh=1&cbi=1&cbj=1&cbk=1&cbl=1&cbm=1&cbn=1&cbo=1&cbp=1&cbq=1&cbr=1&cbs=1&cbt=1&cbu=1&cbv=1&cbw=1&cbx=1&cby=1&cbz=1&cca=1&ccb=1&ccc=1&ccd=1&cce=1&ccf=1&ccg=1&cch=1&cci=1&ccj=1&cck=1&ccl=1&ccm=1&ccn=1&cco=1&ccp=1&ccq=1&ccr=1&ccs=1&cct=1&ccu=1&ccv=1&ccw=1&ccx=1&ccy=1&ccz=1&cda=1&cdb=1&cdc=1&cdd=1&cde=1&cdf=1&cdg=1&cdh=1&cdi=1&cdj=1&cdk=1&cdl=1&cdm=1&cdn=1&cdo=1&cdp=1&cdq=1&cdr=1&cds=1&cdt=1&cdu=1&cdv=1&cdw=1&cdx=1&cdy=1&cdz=1&cea=1&ceb=1&cec=1&ced=1&cee=1&cef=1&ceg=1&ceh=1&cei=1&cej=1&cek=1&cel=1&cem=1&cen=1&ceo=1&cep=1&ceq=1&cer=1&ces=1&cet=1&ceu=1&cev=1&cew=1&cex=1&cey=1&cez=1&cfa=1&cfb=1&cfc=1&cfd=1&cfe=1&cff=1&cfg=1&cfh=1&cfi=1&cfj=1&cfk=1&cfl=1&cfm=1&cfn=1&cfo=1&cfp=1&cfq=1&cfr=1&cfs=1&cft=1&cfu=1&cfv=1&cfw=1&cfx=1&cfy=1&cfz=1&cga=1&cgb=1&cgc=1&cgd=1&cge=1&cgf=1&cgg=1&cgh=1&cgi=1&cgj=1&cgk=1&cgl=1&cgm=1&cgn=1&cgo=1&cgp=1&cgq=1&cgr=1&cgs=1&cgt=1&cgu=1&cgv=1&cgw=1&cgx=1&cgy=1&cgz=1&cha=1&chb=1&chc=1&chd=1&che=1&chf=1&chg=1&chh=1&chi=1&chj=1&chk=1&chl=1&chm=1&chn=1&cho=1&chp=1&chq=1&chr=1&chs=1&cht=1&chu=1&chv=1&chw=1&chx=1&chy=1&chz=1&cia=1&cib=1&cic=1&cid=1&cie=1&cif=1&cig=1&cih=1&cii=1&cij=1&cik=1&cil=1&cim=1&cin=1&cio=1&cip=1&ciq=1&cir=1&cis=1&cit=1&ciu=1&civ=1&ciw=1&cix=1&ciy=1&ciz=1&cja=1&cjb=1&cjc=1&cjd=1&cje=1&cjf=1&cjg=1&cjh=1&cji=1&cjj=1&cjk=1&cjl=1&cjm=1&cjn=1&cjo=1&cjp=1&cjq=1&cjr=1&cjs=1&cjt=1&cju=1&cjv=1&cjw=1&cjx=1&cjy=1&cjz=1&cka=1&ckb=1&ckc=1&ckd=1&cke=1&ckf=1&ckg=1&ckh=1&cki=1&ckj=1&ckk=1&ckl=1&ckm=1&ckn=1&cko=1&ckp=1&ckq=1&ckr=1&cks=1&ckt=1&cku=1&ckv=1&ckw=1&ckx=1&cky=1&ckz=1&cla=1&clb=1&clc=1&cld=1&cle=1&clf=1&clg=1&clh=1&cli=1&clj=1&clk=1&cll=1&clm=1&cln=1&clo=1&clp=1&clq=1&clr=1&cls=1&clt=1&clu=1&clv=1&clw=1&clx=1&cly=1&clz=1&cma=1&cmb=1&cmc=1&cmd=1&cme=1&cmf=1&cmg=1&cmh=1&cmi=1&cmj=1&cmk=1&cml=1&cmm=1&cmn=1&cmo=1&cmp=1&cmq=1&cmr=1&cms=1&cmt=1&cmu=1&cmv=1&cmw=1&cmx=1&cmy=1&cmz=1&cna=1&cnb=1&cnc=1&cnd=1&cne=1&cnf=1&cng=1&cnh=1&cni=1&cnj=1&cnk=1&cnl=1&cnm=1&cnn=1&cno=1&cnp=1&cnq=1&cnr=1&cns=1&cnt=1&cnu=1&cnv=1&cnw=1&cnx=1&cny=1&cnz=1&coa=1&cob=1&coc=1&cod=1&coe=1&cof=1&cog=1&coh=1&coi=1&coj=1&cok=1&col=1&com=1&con=1&coo=1&cop=1&coq=1&cor=1&cos=1&cot=1&cou=1&cov=1&cow=1&cox=1&coy=1&coz=1&cpa=1&cpb=1&cpc=1&cpd=1&cpe=1&cpf=1&cpg=1&cph=1&cpi=1&cpj=1&cpk=1&cpl=1&cpm=1&cpn=1&cpo=1&cpp=1&cpq=1&cpr=1&cps=1&cpt=1&cpu=1&cpv=1&cpw=1&cpx=1&cpy=1&cpz=1&cqa=1&cqb=1&cqc=1&cqd=1&cqe=1&cqf=1&cqg=1&cqh=1&cqi=1&cqj=1&cqk=1&cql=1&cqm=1&cqn=1&cqo=1&cqp=1&cqq=1&cqr=1&cqs=1&cqt=1&cqu=1&cqv=1&cqw=1&cqx=1&cqy=1&cqz=1&cra=1&crb=1&crc=1&crd=1&cre=1&crf=1&crg=1&crh=1&cri=1&crj=1&crk=1&crl=1&crm=1&crn=1&cro=1&crp=1&crq=1&crr=1&crs=1&crt=1&cru=1&crv=1&crw=1&crx=1&cry=1&crz=1&csa=1&csb=1&csc=1&csd=1&cse=1&csf=1&csg=1&csh=1&csi=1&csj=1&csk=1&csl=1&csm=1&csn=1&cso=1&csp=1&csq=1&csr=1&css=1&cst=1&csu=1&csv=1&csw=1&csx=1&csy=1&csz=1&cta=1&ctb=1&ctc=1&ctd=1&cte=1&ctf=1&ctg=1&cth=1&cti=1&ctj=1&ctk=1&ctl=1&ctm=1&ctn=1&cto=1&ctp=1&ctq=1&ctr=1&cts=1&ctt=1&ctu=1&ctv=1&ctw=1&ctx=1&cty=1&ctz=1&cua=1&cub=1&cuc=1&cud=1&cue=1&cuf=1&cug=1&cuh=1&cui=1&cuj=1&cuk=1&cul=1&cum=1&cun=1&cuo=1&cup=1&cuq=1&cur=1&cus=1&cut=1&cuu=1&cuv=1&cu

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 32
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.731.386/0001-47	A LE DIAS SERVICOS LTDA	R$ 14.504,67

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Itaituba	AV GOVERNADOR HELIO DA MOTA GUEIROS, 187	(91) 9134-0128	[illegible]

10.864.152/0001-27	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	R$ 14.737,78

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	RUA ANA ELIAS SARTI,288, 30	(48) 3720-3115	[illegible]

79.929.774/0001-51	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 15.000,00

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA PROFESSOR FELICIO TOZZI SATO, 193	REGINA	(47) 3035-0100	[illegible]

52.366.371/0001-65	4 PAVI VIGILANCIA LTDA	R$ 15.035,70

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Florianópolis	8 ARNOLDO CANDIDO RAUL 100, 150	(51) 9909-1321

27.180.357/0001-55	ESCOLHA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Vlr Epp: Sim Programa de sustentabilidade: Sim LE endereço: PR	R$ 15.403,49

Endereço:

01.229.363/0002-72	HORION TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	R$ 15.828,36

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Itajaí	RUA CALEIA REBELLO, 177	Luiz Alfonso Pregoffa	(41) 3338-7347	[illegible]

03.913.362/0001-29	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	R$ 16.216,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Rio do Sul	AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 528	GEOVANE	(47) 3584-6626	[illegible]

11.745.693/0001-70	VM TECHFIBRA SOLUCOES EM TELECNOLOGIA LTDA	R$ 16.216,00

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA GIOVANNI, 44	(41) 3095-3279	[illegible]

83.749.963/0001-77	CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 16.216,31

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Lages	RUA JOSE GABRIEL, 360	(48) 9928-4411	[illegible]

04.629.488/0001-71	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 16.216,29

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	RUA PAULINO PEDRO HERVES, 3000	Pedro Paulo Correa de Souza	(48) 3747-8354	[illegible]

05.436.186/0001-60	TAURUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 16.216,10

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA SANTO AFONSO, 95	(92) 3686-0752	[illegible]

36.770.097/0001-69	CEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 16.649,28

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA LIMA TORRES, 567	(88) 8676-9772	[illegible]

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.696,18**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 28/02/2026 10:54:27 (GMT -03:00:00)
Código Validação: [illegible]
Para conferir o relatório acesse o site https://www.gov.br/pncp/pt-br e informe o código validação

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 73
Proc. 005/2026

Órgão: MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Superintendência Regional de Administração do MGI-RS

Objeto: Contratação dos serviços ininterruptos de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS, para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul, as Gerências e Agências da SIT/DRS, para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul - SEMS RS e Superintendência do Patrimônio União RS

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

CatSer: 23937 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

Data: 03/09/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão 90064202[illegible] UASG 170173

Lote/Item: G4

Ata: Link Ata

Homologação: 29/09/2025 14:21

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 24

Unidade: POSTO

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.464.152/0002-08	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. *VENCEDOR*	R$ 13.221,70

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DUQUE DE NOVEMBRO, 623	(48) 3723-1101	licitacoes@lincesg.com.br

23.001.725/0001-51	SAFELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA		R$ 13.271,06

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Senador	R A ILDETE DOS EXPEDICIONARIOS 10, 117	(88) 3545-1909

11.525.630/0001-60	MW SEGURANCA LTDA		R$ 13.520,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Vera Cruz	RUA BRADENTES, 515	(51) 3718-1653	pjhoarpatrim@hotmail.com.br

01.710.633/0001-90	AMAZON SECURITY LTDA		R$ 13.539,20

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA HILSEL, 110	CARLOS	(92) 3131-9600	comercial4@grupamazon.com.br

43.624.436/0001-21	FH VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA		R$ 13.900,00

Endereço:
-

10.333.299/0001-01	ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA		R$ 14.221,03

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTA CRUZ, 230	Nao	(51) 3471-3777	licitacao@arsenal.srv.br

10.053.830/0001-35	ONDREPSB RS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA		R$ 14.696,18

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DOM PEDRO II, 621	(48) 2106-1500	ofac@ondrepsb.com.br

04.308.796/0001-87	M D SERVICOS DE SEGURANCA LTDA		R$ 15.480,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTOS PEREIRA, 2320	(51) 3476-5663	comercial@segurancamd.com.br

03.229.363/0003-53	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA		R$ 15.044,72

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA MARQUES DE OLINDA, 420	(41) 3353-3333 (41) 3222-3222	adm@betron.com.br

28.886.296/0001-58	JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA		R$ 15.710,03

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Gravataí	RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 215	(11) 2366-7941	contratos@jumperseg.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.892.393/0001-62	ORSEGUPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 15.789,34

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA ALFERES POLA 2471	(48) 3381-6851	[illegible]

05.406.396/0001-08	TAURUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 15.789,34

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA SANTO AFONSO, 10	(92) 3656-6732	[illegible]

10.214.494/0001-32	PIRES E MACHADO SEGURANCA LTDA	R$ 17.654,40

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA ERNESTO ALVES, 831	Gerson Lazzaro	(51) 4003-7626	comercial.publico@vipar.com.br

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.979,74**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Superintendência Regional de Administração do MG/ES

Objeto: Contratação dos serviços terceirizados de vigilância armada e desarmada, diurno e noturno, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS, para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul, as Gerências e Agências da SRTE/RS, para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul - SEMS/RS e Superintendência do Patrimônio União RS

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2º a Domingo** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2º a Domingo

CatSer: 23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2º a Domingo

Data: 01/09/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Preg.Sc:90042023 / CASG:170173

Lote/Item: /10

Ata: Link Ata

Homologação: 29/09/2025 14:25

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 24

Unidade: POSTO

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.164.152/9803-08	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. *VENCEDOR*	R$ 13.417,96

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DIREITO DE NOVEMBRO, 653	(48) 3723-3105	licitacoes@linceseg.com.br

23.893.725/0001-53	SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 13.463,64

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Londrina	RUA LUIS DOS SAPEDO RIVARIOS RI, 732	(65) 3215-2959

11.525.620/0001-60	MW SEGURANCA LTDA	R$ 13.504,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Vera Cruz	RUA TIRADENTES, 510	(51) 3715-1553	[illegible]

04.738.113/0001-90	AMAZON SECURITY LTDA	R$ 13.740,63

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA HELIZEL, 128	CARLOS	(92) 3231-9008	[illegible]

10.338.299/0001-01	ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 14.340,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTA CRUZ, 230	Nao	(51) 3471-2727	licitacao@arsenal.srv.br

44.824.306/0001-21	FH VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA	R$ 14.500,00

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.853.840/0001-15	ONDREPSB RS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	RS 14.337,34

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DOM PEDRO II, 121	(48) 2106-1109	eleni@ondrepsb.com.br

04.230.798/0001-07	M D SERVICOS DE SEGURANCA LTDA			RS 15.090,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTOS FERREIRA, 1020	(51) 3476-5063	comercial@vegasecurity.com.br

03.225.363/0003-03	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA		RS 15.260,64

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA MARQUES DE OLINDA, 420	(41) 3339-3333 / (41) 2222-2222	adm@betron.com.br

36.898.366/0001-58	JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA		RS 16.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Gravataí	RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 215	(11) 2366-7041	contratos@jumpersec.com.br

75.092.203/0001-62	ORSEGUPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		RS 16.016,58

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Curitiba	RUA ALFERES POLI, 2671	(48) 3301-6033	evangelo.vermisi@orsegups.com.br

10.446.186/0001-08	TAWRUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		RS 16.016,58

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA SANTO AFONSO, 05	(92) 3638-0752	augusto@tawrusconsultoria.com.br

16.314.494/0001-32	PIRES E MACHADO SEGURANCA LTDA				RS 17.604,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA ERNESTO ALVES, 831	Gerson Lazzeti	(51) 4063-7636	comercial.publico@vpsvs.com.br

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais **RS 14.337,34**

(cf. I Art. 7º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Superintendência Regional de Administração do MGI-RS

Objeto: Contratação dos serviços ininterruptos de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com fornecimento de rádio-de-ofício e equipamentos correlatos para a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SR/RS, para a Superintendência Regional de Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul, as Gerências e Agências da SRTE/RS, para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul - SESMS/RS e Superintendência do Patrimônio União RS

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a Domingo** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª/ Domingo

CatSer: 23937 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a Domingo

Data: 03/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão 90004/2025 (UASG 170175)
Lote/Item: /40
Ata: Link Ata
Homologação: 29/09/2025 14:25
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: POSTO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.364.152/0002-00 *VENCEDOR*	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	RS 13.212,58

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DOZOITO DE NOVEMBRO, 920	(48) 3718-3100	licitacoes@lincevig.com.br

23.893.725/0001-51	SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA		RS 13.319,26

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R ALCIDES EXPEDICIONARIOS III, 142	(85) 3245-2989

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 75
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.525.029/0001-60	MW SEGURANCA LTDA	

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Vera Cruz	RUA TIRADENTES, 510	(51) 3716-1653	[illegible]

CAMARA MUNICIPAL DE
[illegible] - MA
Fls: 76
Proc. 005/2026

04.739.653/0001-93	AMAZON SECURITY LTDA			R$ 13.561,91

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA HUSSEL 118	CARLOS	(92) 3131-9589	comercial@[illegible].com.br

43.634.300/0001-23	FH VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA	R$ 13.900,00

Endereço:

-

10.533.299/0001-63	ARSENAL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R$ 14.271,03

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTA CRUZ, 230	Nara	(51) 3471-3777	[illegible]@arsenal.srv.br

10.623.838/0001-13	ONDREPSB RS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R$ 14.337,34

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DOM PEDRO II, 621	(48) 2106-2500	elias@[illegible].com.br

09.406.366/0001-50	TAURUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 14.499,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA SANTO AFONSO, 06	(92) 3656-0751	[illegible]@[illegible].com.br

03.129.363/0001-53	RETROM TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	R$ 14.963,34

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA MARECHAL RONDON, 820	(41) 3333-2333 (41) 2222-2122	adm@[illegible].com.br

34.108.793/0001-87	M D SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 15.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTOS FERREIRA, 3320	(51) 3470-3002	comercial@[illegible].com.br

26.016.266/0001-08	JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 15.713,32

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Gravataí	RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 215	(11) 2466-7941	contratos@[illegible].com.br

75.092.793/0001-62	ORSEGUPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 15.713,32

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA ALFERES POLI, 2471	(49) 3088-6631	rosangela.[illegible]@orsegps.com.br

10.214.894/0001-32	PIRES E MACHADO SEGURANCA LTDA	R$ 17.454,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA ERNESTO ALVES, 831	Gerson Lazzotti	(54) 4003-7650	comercial.publico@[illegible].com.br

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.978,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 77
Proc. 025/2026

Órgão: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Superintendência Regional de Administração no RS/I-RS

Objeto: Contratação dos serviços ininterruptos de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com fornecimento de rádio-de-chio e equipamentos necessários para a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS, para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul, as Gerências e Agências da SRTE/RS, para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul - SEMS/RS e Superintendência do Patrimônio União RS

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a Domingo

CatSer: 23837 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a Domingo

Data: 03/09/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão 90004/2025 / UASG 170139
Lote/Item: 2/8
Ata: Link Ata
Homologação: 29/09/2025 14:23
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: POSTO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.464.527/0001-08	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	R$ 13.456,66

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA HORIZONTE DE NOVEMBRO, 623	(48) 3238-3191	licitacoes@lincseg.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.893.725/0001-51	SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 13.496,22

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R A LOT DOS EXPEDICIONARIOS BL 1E1	(85) 3245-2699

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.525.020/0001-63	MW SEGURANCA LTDA	R$ 13.749,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Vera Cruz	RUA TIRADENTES, 510	(51) 3718-1503	nlheumgarten@hotmbc.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.710.032/0001-50	AMAZON SECURITY LTDA	R$ 13.777,33

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA RUSSO, 318	CARLOS	(92) 3131-8500	comercial4@grupsecurity.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.624.306/0001-21	FH VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA	R$ 13.900,00

Endereço:
-

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.533.299/0001-01	ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 14.380,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTA CRUZ, 230	Nora	(51) 3471-3777	licitacoes@arsenal.srv.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.308.790/0001-07	M D SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 14.970,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTOS PEREIRA, 3120	(51) 3019-0003	comercial@segurancamd.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.853.830/0001-35	ONDREPSB RS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R$ 14.973,26

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DOM PEDRO II, 621	(48) 2106-1588	[illegible]@ondrepsb.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.229.163/0004-53	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	R$ 15.296,20

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA MARQUES DE OLINDA, 420	(41) 3329-3333 (41) 2222-2222	adm@betron.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.886.266/0002-58	JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 16.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Gravataí	RUA MARQUES MAFFI, ALV 05, 211	(11) 2936-7840	comercial@jumperseg.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.892.500/0001-62	ORSEGUPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 0,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA ALFERES POLI, 2471	(48) 3381-6851	mcsergila.rsvenda@orsegups.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 78
Proc. 005/2026

09.406.386/0001-00	TAWARUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 56.054,30

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA SANTO AFONSO, 65	(92) 8606-6732	augusto@tawarusvigilancia.com.br

81.214.404/0001-22	PIRES & MACHADO SEGURANCA LTDA	R$ 17.054,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas do Sul	RUA ERNESTO ALVES, 831	Carmen Landvoigt	(51) 4063-7646	comercial.pirlmas@vipnet.com.br

Preço (Compras Governamentais) 9: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PUBLICOS
Superintendência Regional de Administração do MGI-RS

Objeto: Contratação de serviços terceirizados de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS, para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul, as Gerências e Agências da SRT/RS, para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul - SEMS RS e Superintendência do Patrimônio União RS

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a Domingo** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – Orgânico -12H Noturnas – 2ª a Domingo

CatSer: 23857 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

Data: 01/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Preg.Ao/900043025 / UASG 170175
Lote/Item: /20
Ata: Link Ata
Homologação: 29/09/2025 14:25
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: POSTO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.454.152/0001-08	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA *VENCEDOR*	R$ 13.898,44

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DEZESETE DE NOVEMBRO, 623	(48) 3753-3191	licitacoes@lincepg.com.br

23.080.725/0001-51	SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 13.450,06

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	RUA LUIZ DOS SANTOS COSTA MORAIS, 182	(85) 3245-2999

11.525.629/0001-60	MW SEGURANCA LTDA	R$ 13.536,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Veranópolis	RUA TIRADENTES, 510	(51) 3748-3053	pjbourgarten@fibertel.com.br

04.758.837/0001-90	AMAZON SECURITY LTDA	R$ 13.740,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA HUMAITÁ, 110	CARLOS	(92) 3134-9100	comercial@grupoamazon.com.br

01.315.291/0001-61	ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 14.380,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome do Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTA CRUZ, 248	Vera	(51) 3471-3777	licitacao@arsenal.srv.br

09.406.386/0001-00	TAWARUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 14.403,39

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA SANTO AFONSO, 65	(92) 8606-6732	augusto@tawarusvigilancia.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.624.396/0001-21	RH VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA	

Endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 79
Proc. 006/2026
RS 14.525,46

10.672.850/0001-15	CNI3SEGPSR RS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA			
Estado: RS	**Cidade:** Porto Alegre	**Endereço:** RUA DOM PEDRO II, 621	**Telefone:** (40) 2196-1508	**Email:** risk@cnibrpsh.com.br

94.338.798/0001-07	M D SERVICOS DE SEGURANCA LTDA			RS 14.880,00
Estado: RS	**Cidade:** Canoas	**Endereço:** RUA SANTOS FERREIRA, 3320	**Telefone:** (51) 3470-5060	**Email:** comercial@segurancaml.com.br

03.229.863/0003-51	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA			RS 15.150,73
Estado: RS	**Cidade:** Canoas	**Endereço:** RUA MARQUES DE OLINDA, 420	**Telefone:** (48) 3334-5100 / (48) 3228-3225	**Email:** adm@betron.com.br

30.806.866/0002-58	JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA			RS 15.900,00
Estado: RS	**Cidade:** Gravataí	**Endereço:** RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 215	**Telefone:** (21) 2563-7941	**Email:** contratos@jumperseg.com.br

37.040.201/0001-62	ORSEGUPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA			RS 15.910,00
Estado: PR	**Cidade:** Curitiba	**Endereço:** RUA ALFERES POLI, 2471	**Telefone:** (48) 3391-6831	**Email:** rosangela.moreira@orsegups.com.br

10.214.404/0001-32	PIRES E MACHADO SEGURANCA LTDA					RS 17.054,60
Estado: RS	**Cidade:** Caxias do Sul	**Endereço:** RUA GENESTO ALVES, 831	**Nome de Contato:** Gervan Lamb 081	**Telefone:** (51) 4010-7630	**Email:** comercial.publico@vpar1.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 10: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.689,99**

Art. 1 Art. 2º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Superintendência Regional de Administração do MGI-RS

Objeto: Contratação de serviços terceirizados de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS, para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul, as Gerências e Agências do SPETER/RS, para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul - SEMS/RS e Superintendência do Patrimônio União/RS

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a Domingo

CatSer: 23937 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a Domingo

Data: 03/10/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão 90064/2025 / UASG 170173
Lote/Item: /30
Ata: Link Ata
Homologação: 29/09/2025 14:25
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: POSTO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.264.152/0002-03 *VENCEDOR*	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	RS 13.274,22

Estado: RS	**Cidade:** Porto Alegre	**Endereço:** RUA GETULIO DE NOVEMBRO, 621	**Telefone:** (90) 3758-1109	**Email:** licitacoes@lincseg.com.br

23.893.725/0001-21	SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA		RS 13.318,42
Estado: CE	**Cidade:** Fortaleza	**Endereço:** RUA GETULIO VARGAS, 133, 142	**Telefone:** (85) 3345-2999

Relatório gerado no dia 26/01/2026 10:04:27 (IP: 45.167.142.93)
Código Validação: B1LF3B1B/K6cBvPb8a6/DgKkWLwgiCawVeSwqnsSgtwjHuSsPmKAWN3dN3d
http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultas/relatorio-de-itens-homologados?co_orgao=26000&co_uasg=170173&co_modalidade=5&nu_ano=2025&nu_pregao=90064&nu_item=30&nu_grupo=&co_item=&co_classificacao_catalogo=&co_grupo=&co_classe=&co_subclasse=&co_divisao=&co_secao=&co_tipo_material=&co_tipo_fornecedor=&co_tipo_participacao=&co_tipo_tratamento_diferenciado=&co_tipo_origem_material=&co_tipo_origem_produto=&co_tipo_origem_servico=&co_tipo_origem_obra=&co_tipo_origem_licitacao=&co_tipo_origem_fornecedor=&co_tipo_origem_item=&co_tipo_origem_lote=&co_tipo_origem_grupo=&co_tipo_origem_classe=&co_tipo_origem_subclasse=&co_tipo_origem_divisao=&co_tipo_origem_secao=&co_tipo_origem_tipo_material=&co_tipo_origem_tipo_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_participacao=&co_tipo_origem_tipo_tratamento_diferenciado=&co_tipo_origem_tipo_origem_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_produto=&co_tipo_origem_tipo_origem_servico=&co_tipo_origem_tipo_origem_obra=&co_tipo_origem_tipo_origem_licitacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_item=&co_tipo_origem_tipo_origem_lote=&co_tipo_origem_tipo_origem_grupo=&co_tipo_origem_tipo_origem_classe=&co_tipo_origem_tipo_origem_subclasse=&co_tipo_origem_tipo_origem_divisao=&co_tipo_origem_tipo_origem_secao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_participacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_tratamento_diferenciado=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_produto=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_servico=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_obra=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_licitacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_item=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_lote=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_grupo=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_classe=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_subclasse=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_divisao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_secao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_participacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_tratamento_diferenciado=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_produto=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_servico=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_obra=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_licitacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_item=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_lote=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_grupo=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_classe=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_subclasse=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_divisao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_secao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_participacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_tratamento_diferenciado=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_produto=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_servico=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_obra=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_licitacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_item=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_lote=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_grupo=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_classe=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_subclasse=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_divisao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_secao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_participacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_tratamento_diferenciado=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_produto=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_servico=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_obra=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_licitacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_item=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_lote=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_grupo=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_classe=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_subclasse=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_divisao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_secao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_participacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_tratamento_diferenciado=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_produto=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_servico=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_obra=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_licitacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_item=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_lote=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_grupo=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_classe=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_subclasse=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_divisao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_secao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_participacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_tratamento_diferenciado=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_produto=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_servico=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_obra=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_licitacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_item=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_lote=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_grupo=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_classe=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_subclasse=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_divisao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_secao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_participacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_tratamento_diferenciado=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_produto=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_servico=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_obra=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_licitacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_item=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_lote=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_grupo=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_classe=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_subclasse=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_divisao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_secao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_participacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_tratamento_diferenciado=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_produto=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_servico=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_obra=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_licitacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_item=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_lote=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_grupo=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_classe=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_subclasse=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_divisao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_secao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_participacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_tratamento_diferenciado=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_produto=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_servico=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_obra=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_licitacao=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_fornecedor=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_item=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_lote=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_grupo=&co_tipo_origem_classe=&co_tipo_origem_subclasse=&co_tipo_origem_divisao=&co_tipo_origem_secao=&co_tipo_origem_tipo_material=&co_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem_tipo_origem

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.725.626/0001-60	MW SEGURANCA LTDA	R$ 13.567,20

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Vera Cruz	RUA TIRADENTES, 510	(51) 3718-1003	[illegible]

04.738.653/0001-68	AMAZON SECURITY LTDA			R$ 13.567,20

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA BRUNEL 128	CARLOS	(92) 3131-6600	comercial40@grupoescuro.com.br

35.624.805/0001-25	FH VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA	R$ 13.900,00

Endereço:
-

12.531.295/0001-40	ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 14.271,01

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTA CRUZ, 238	Nara	(51) 3471-5777	licitacao@arsenal.srv.br

08.506.386/0001-00	TAWRUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 14.689,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA SANTO AFONSO, 05	(92) 3656-0752	[illegible]

10.850.850/0001-15	ONDOR PSB RS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R$ 14.709,88

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DOM PEDRO II, 621	(48) 2109-1509	[illegible]

34.386.798/0001-87	M D SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 15.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTOS FERREIRA, 1320	(51) 3476-5060	[illegible]

11.229.363/0001-53	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	R$ 15.097,36

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Caxias	RUA MARQUES DE OLINDA, 420	(41) 3252-3333 (41) 2123-2222	[illegible]

26.898.266/0002-50	JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 15.800,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Gravataí	RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 215	(11) 2598-7941	[illegible]

73.692.393/0001-62	CORSEGUPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 15.845,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA ALFERES POLI, 2471	(48) 3381-4633	[illegible]

10.314.494/0001-32	PIRES E MACHADO SEGURANCA LTDA	R$ 17.654,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Cachoeira do Sul	RUA ERNESTO ALVES, 830	Gerson Lazzarin	(51) 4003-7630	[illegible]

Preço (Compras Governamentais) 11: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.512,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CÂMARA MUNICIPAL DE [illegible] - MA
Fls. 80
Proc. 025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 81
Proc. 005/2026

Orgão: MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PUBLICOS
Superintendência Regional de Administração do MGI-RS

Objeto: Contratação dos serviços terceirizados de vigilância armada e desarmada, diurno e noturno, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS, para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul, as Gerências e Agências da SRTE/RS, para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul - SUMS/RS e Superintendência do Patrimônio União/RS

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a Domingo

CatSer: 23937 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a Domingo

Data: 03/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão 90004/2025 (UASG 170173)
Lote/Item: /12
Ata: Lim Ata
Homologação: 29/09/2025 14:25
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: POSTO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.464.152/0002-90	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA *VENCEDOR*	R$ 13.383,58

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DUZENTOS DE NOVEMBRO, 623	(08) 3733-3191	lincecres@lincesg.com.br

23.894.725/0001-51	SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA		R$ 13.487,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R A QUOTIDIS EXPEDICIONARIOS III, 112	(85) 3245-1999

11.525.020/0001-60	MW SEGURANCA LTDA		R$ 13.527,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Vera Cruz	RUA TIRADENTES, 510	(51) 3710-2653	pjbastiguetti@terra.com.br

04.780.833/0001-90	AMAZON SECURITY LTDA				R$ 13.721,41
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA HUNEL, 118	CARLOS	(92) 3131-9540	comercial@gpamsecurity.com.br

33.024.306/0001-21	FH VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA	R$ 14.000,00

Endereço:

10.953.830/0001-15	ONDREPSB 38 - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R$ 14.433,03

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DOM PEDRO II, 621	(48) 2106-1500	elias@ondrepsb.com.br

10.333.269/0001-01	ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 14.512,09

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTA CRUZ, 230	Vera	(51) 3471-1777	licitacao@arsenal.com.br

92.308.798/0001-07	M D SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 14.850,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTOS FERREIRA, 3320	(51) 3476-9663	comercial@segurancaltda.com.br

03.229.363/0001-55	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	R$ 15.136,66

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA MARQUES DE OLINDA, 420	(41) 3019-1355 / (41) 2222-2222	adm@betron.com.br

26.898.268/0002-58	JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 15.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Gravataí	RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 375	(11) 2386-7941	contratos@jumperseg.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 82
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.092.293/0001-62	ORSI GUPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 15.907,64

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA ALFERES POLA 2471	(48) 3301-6631	rosangela.pelissa@orsigups.com.br

09.406.386/0001-01	TAWRUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 15.907,64

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA SANTO AFONSO, 05	(92) 3656-0712	augusto@tawrusvigilancia.com.br

10.214.494/0001-32	HIRUS E MACHADO SEGURANCA LTDA	R$ 17.076,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA ERNESTO ALVES, 821	Gerson Lazzaroti	(54) 9965-7830	comercial.publicos@rsavi.com.br

Preço (Compras Governamentais) 12: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.182,14**
Inc. I Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PUBLICOS
Superintendência Regional de Administração do MGI-RS

Objeto: Contratação dos serviços ininterruptos de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para a Superintendência Regional da Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS, para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul, as Gerências e Agências da SRTE/RS, para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul - SEMS RS e Superintendência do Patrimônio da União RS.

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

CatSer: 23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

Data: 03/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão90004/025 / UASC 170175
Lote/Item: 020
Ata: Link Ata
Homologação: 29/09/2025 14:25
Fonte: www.gov.br/compraspe-br
Quantidade: 24
Unidade: POSTO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.364.152/0002-08	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. *VENCEDOR*	R$ 13.075,22

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, 633	(48) 3733-3191	licitacoes@linceseg.com.br

33.893.727/0001-51	SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 13.171,93

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Londrina	AV AUGUSTO SPERANDIO 81, 732	(43) 3345-2999

13.525.629/0001-60	MW SEGURANCA LTDA	R$ 13.304,03

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Vera Cruz	RUA 10 DE NOVEMBRO, 510	(51) 3781-1653	gilsongarcez@brturbo.com.br

04.738.833/0001-90	AMAZON SECURITY LTDA	R$ 13.414,24

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA BELISCA, 158	CARLOS	(92) 3131-9600	comercial43@grupoamazon.com.br

43.624.306/0001-21	FH VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA	R$ 13.603,03

Endereço:

10.224.299/0001-01	ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 14.039,03

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTA CRUZ, 238	Vera	(51) 3471-3777	licitacao@arsenal.srv.br

Relatório gerado no dia 30/01/2026 10:54:27 (IP: 45.187.142.91)
Código Validação: [illegible]
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 83
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.573.840/0001-15	ONIBRFSB RS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R$ 14.382,14

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA JOSE PEDRO SI, 621	(48) 3366-3100	[illegible]

92.308.790/0001-07	M D SERVICOS DE SEGURANCA LTDA			R$ 14.705,07

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTOS FERREIRA, 1320	(51) 3476-5060	comercial@segurancamil.com.br

03.229.363/0001-53	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA			R$ 14.791,28

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA MARQUES DE OLINDA, 420	(41) 3331-3333 (41) 2222-2222	adm@betron.com.br

35.886.365/0001-58	JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA			R$ 15.400,80

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Gravataí	RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 215	(11) 966-7941	contabil@jumperseg.com.br

73.092.393/0001-62	ORSEGUPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA			R$ 15.543,10

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA ALFERES POLI, 2471	(48) 3388-6681	rosangela.ramos@orsegups.com.br

05.446.896/0001-40	TAWRUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA			R$ 15.543,10

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA SANTO AFONSO, 95	(92) 3656-2752	[illegible]

10.314.404/0001-52	PIRES E MACHADO SEGURANCA LTDA			R$ 17.654,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome do Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA ERNESTO ALVES, 831	Cercas Lourenço	(54) 4003-7636	comercial.publico@cercolourenco.com.br

Preço (Compras Governamentais) 13: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.589,99**

Inc. I Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Superintendência Regional de Administração do MGI-RS

Objeto: Contratação dos serviços ininterruptos de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com fornecimento de rádio-de-uso e equipamentos necessários para a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS, para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul, as Gerências e Agências da SRTE/RS, para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul - SEMS RS e Superintendência do Patrimônio - União RS

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a Domingo

CatSer: 23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

Data: 03/09/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 8º Pregão 90004/2025 / LANG 170175
Lote/Item: 1/8
Ata: Link Ata
Homologação: 29/09/2025 14:25
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: POSTO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.264.152/0002-08	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	R$ 13.130,32

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, 620	(48) 3333-3101	licitacoes@lincseg.com.br

23.895.725/0001-51	SAI ULTD SEGURANCA PRIVADA LTDA			R$ 13.175,66

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	RUA CEL JOSE DOS EXPEDICIONARIOS, 811, 112	(85) 3345-2900

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 84
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.575.659/0001-60	MW SEGURANCA LTDA	R$ 13.422,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Vera Cruz	RUA TIRADENTES, 319	(11) 3736-1003	[illegible]

04.739.675/0001-98	AMAZON SECURITY LTDA				R$ 13.440,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**
AM	Manaus	RUA REISEL 110	CARLOS	(92) 3131-0909	comercial4@grupoescuro.com.br

42.624.305/0001-21	FH VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA	R$ 13.900,00

Endereço:

-

10.573.259/0001-62	ARSENAL – SEGURANCA PRIVADA LTDA				R$ 14.000,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome do Contato:**	**Telefone:**	**Email:**
RS	Canoas	RUA SANTA CRUZ, 230	Nilo	(51) 3476-5727	licitacao@grupoarsenal.com.br

08.405.386/0001-00	TAWRUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA				R$ 14.589,59
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**		**Telefone:**	**Email:**
AM	Manaus	RUA SANTO AFONSO, 80		(92) 3656-0722	[illegible]

01.873.830/0001-12	ONDREPSB RS – SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA				R$ 14.608,41
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**		**Telefone:**	**Email:**
RS	Porto Alegre	RUA DOM PEDRO II, 321		(48) 2106-1508	[illegible]

34.305.750/0001-07	M D SERVICOS DE SEGURANCA LTDA				R$ 14.690,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**		**Telefone:**	**Email:**
RS	Canoas	RUA SANTOS FERREIRA, 3120		(51) 3476-5963	comercial@segurancaltda.com.br

03.225.363/0001-53	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA				R$ 14.910,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**		**Telefone:**	**Email:**
RS	Canoas	RUA MARQUES DE OLINDA, 420		(51) 3333-1333 / (51) 2222-2222	adm@betron.com.br

20.886.268/0002-58	JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA				R$ 15.500,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**		**Telefone:**	**Email:**
RS	Gravataí	RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 215		(11) 2366-7941	contratos@jumperseg.com.br

73.692.361/0001-62	ORSEGUPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA				R$ 15.673,40
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**		**Telefone:**	**Email:**
PR	Curitiba	RUA ALTEIRES PINTO, 2471		(48) 3918-6936	[illegible]

10.314.494/0001-42	PIRES E MACHADO SEGURANCA LTDA				R$ 17.604,60
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**
RS	Carlos da Sul	RUA ERNESTO ALVES, 851	Gessie Linzmeyer	(51) 4000-7616	comercial.publico@epavi.com.br

Preço (Compras Governamentais) 14: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.288,24**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 09/01/2026 10:04:27 (IP: 45.187.142.61)
Código Validação: 811F3B6B9B6B2BAB4E9A2BA0E2B4A7BAA4C7BA4F4E4B4A4F4E4B4A4F4E4B4A

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 85
Proc. 005/2026

Órgão: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Superintendência Regional de Administração do MGI-RS

Objeto: Contratação de serviços ancorizados de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA RS para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul, as Gerências e Agências da SRTE/RS, para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul - SEMS RS e Superintendência do Patrimônio União RS

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

CatSer: 23867 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

Data: 03/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão 90004/2025 / UASG 170173
Lote/Item: 06
Ata: Link Ata
Homologação: 29/09/2025 14:25
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: POSTO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.264.152/0002-08	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. *VENCEDOR*	R$ 13.174,66

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA 20 DE NOVEMBRO, 621	(48) 3718-3591	licitacoes@lincevig.com.br

23.893.725/0001-51	SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA			R$ 13.270,50

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R A (LOT DOS EXPEDICIONARIOS 81, 112	(85) 3245-2900

11.325.620/0001-60	MW SEGURANCA LTDA			R$ 13.461,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Vera Cruz	RUA TIRADENTES, 5.0	(51) 3718-1653	p@suaegarson@futuro.com.br

04.710.632/0001-90	AMAZON SECURITY LTDA			R$ 13.513,25

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA 10, UNIL 110	CARLOS	(92) 3131-9500	comercial@gamasecurity.com.br

43.624.906/0001-21	FH VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA			R$ 13.900,00

Endereço:
-

10.633.299/0001-01	ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA			R$ 14.221,03

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTA CRUZ, 230	Nara	(51) 347[illegible]-3777	licitacao@arsenal.com.br

10.853.030/0001-15	ONDREMIR RS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA			R$ 14.289,24

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DOM PEDRO II, 321	(48) 2106-1508	ebus@ondregsh.com.br

94.408.590/0001-87	M D SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA			R$ 14.636,03

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTOS FERREIRA, 3520	(51) 3476-9663	comercial@mdservicos.com.br

03.229.363/0001-53	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA			R$ 14.900,79

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA MARECHAL DEODORO, 420	(41) 3333-2439 (41) 2222-2222	adm@betron.com.br

29.805.206/0002-58	JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA			R$ 15.600,01

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Gravataí	RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 212	(11) 2198-7811	contratos@jumperseg.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 86
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
75.092.790/0001-62	ORSEGUPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 15.657,04

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA ALFERES POLA, 2471	(48) 3281-9031	[illegible]

09.406.386/0001-00	TAURUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 15.657,04

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA SANTO AFONSO, 05	(92) 3656-4752	augusto@[illegible]

10.114.494/0001-32	PIRES E MACHADO SEGURANCA LTDA	R$ 17.664,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA ERNESTO ALVES, 831	Gercian Lazzotti	(51) 4063-7638	comercial.publico@pav.com.br

Preço (Campos Governamentais) 13: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.929,74**

Inc. I Art. 5º da IN SG de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PUBLICOS
Superintendência Regional de Administração do MGI-RS

Objeto: Contratação dos serviços ininterruptos de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS, para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul, as Gerências e Agências do SRTE/RS, para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul - SESMS/RS e Superintendência do Patrimônio União/RS

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a Domingo

CatSer: 23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a Domingo

Data: 03/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão 90004/025 / UASG 170173
Lote/Item: 02
Ata: Link Ata
Homologação: 29/09/2025 14:25
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: POSTO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.464.152/0002-08	LINCT - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA *VENCEDOR*	R$ 14.417,98

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, 623	(48) 3733-3191	licitacoes@lincseg.com.br

23.830.725/0001-51	SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 13.463,64

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	RUA JOSE DOS SANTOS VARGAS, 112	(85) 9245-3999

14.725.629/0001-60	MW SEGURANCA LTDA	R$ 13.716,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Vera Cruz	RUA TIRADENTES, 510	(51) 3748-1663	[illegible]

04.758.133/0001-00	AMAZON SECURITY LTDA	R$ 13.744,39

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA BUENOS 128	CARLOS	(92) 3131-9000	comercial@[illegible]

45.614.306/0001-25	FG VIGILANCIA E TREINAMENTO LTDA	R$ 14.000,00

Endereço:
-

10.331.299/0001-03	ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 14.340,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTA CRUZ, 230	Vera	(51) 3471-1777	licitacao@arsenal.com.br

Relatório gerado em 30/09/2025 10:54:27 (UTC-03:00)
Código Validação: [illegible]
https://www.bancodeprecos.com.br/Comissao/ComissaoPrivada/[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 23
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.851.836/0001-45	ONDREPSB RS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R$ 14.939,74

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA DOM PEDRO II, 621	(48) 2569-3588	[illegible]

94.304.748/0001-87	M D SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 15.193,80

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA SANTOS FERREIRA, 3320	(51) 3476-5663	comercial@segurancamd.com.br

05.429.363/0003-55	BETHON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	R$ 15.202,84

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA MARQUES DE OLINDA, 420	(41) 3333-3333 / 41) 2222-2222	adm@bethon.com.br

25.898.266/0001-58	JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 16.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Gravataí	RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 215	(11) 2366-7841	contabil@jumperseg.com.br

75.030.583/0001-62	ORSEGUPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 16.016,58

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA ALFREDO PUJOL, 2471	(80) 3354-6531	rosangela.moreira@orsegups.com.br

09.408.386/0001-40	TAWRUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 16.016,58

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA SANTO AFONSO, 05	(92) 3656-0752	[illegible]

10.314.494/0001-32	PIRES E MACHADO SEGURANCA LTDA	R$ 17.654,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Cachoeira do Sul	RUA ERNESTO ALVES, 821	Gervasi Lourenço	(51) 4003-7636	comercial.publicos@pjsvtl.com.br

Preço (Compras Governamentais) 16: Mediana das Propostas Finais **R$ 13.799,58**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES (SEMUS) / 930136 - EPA-SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

Objeto: Republicação PE 003/2025. Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada para atender as necessidades da casa de abrigo feminina de Acarabuteo e Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU PA

Descrição: **Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança - Orgânica 12H Noturnas - 2ª a 6ª-Feira** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica 12H Noturnas - 2ª a 6ª-Feira

Data: 23/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 93008130000193-1-000037/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 15/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: POSTO
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.029.940/0001-54 *VENCEDOR*	INTEX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R$ 13.799,58

Endereço:
-

Preço (Compras Governamentais) 17: Mediana das Propostas Finais **R$ 12.180,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 85
Proc. 005/2026

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
21ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal

Objeto: Contratação de serviço de vigilância armada, exercendo de forma ostensiva e contínua, sem o fornecimento de mão a cão de obra, equipamentos de segurança pertinentes à atividade, EPI's e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços, para sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia.

Descrição: **SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA** - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - NOTURNO - ESCALA 12X36

CatSer: **24015** - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Data: 19/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão 90002/2025 / UASG 200131
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 11/09/2025 16:43
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 36
Unidade: POSTO
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.710.533/0001-60	AMAZON SECURITY LTDA *VENCEDOR*	R$ 11.178,02

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA HEISEL 338	CARLOS	(92) 3131-9560	comercial4@gpamercantil.com.br

01.773.654/0018-64	TIEL VIGILANCIA LTDA	R$ 11.517,59

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA BENJAMIN CONSTANT, 8205	(62) 3575-6003 / (62) 3576-4527	contabil@tielvigilancia.com.br

23.890.633/0001-09	PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	R$ 11.719,98

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA DOM PEDRO II, 668	(69) 3225-2486	proalvoadm@gmail.com

10.385.232/0001-91	IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R$ 11.836,24

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA URUGUAI, 2356	(69) 3210-4304	impactual-seguranca1@hotmail.com

11.019.259/0006-62	RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 11.904,54

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA ARTUR SABÓIA, 3770	(62) 3923-5899	fabio.barros@gruporgbrasil.com.br

32.630.893/0002-14	FORTE REAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me Epp: Não Programa de megalândia: Sim UF endereço: RO	R$ 12.180,00

Endereço:
-

17.493.496/0002-78	RELEM RIO SEGURANCA LTDA	R$ 12.180,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA MESTRE GABRIEL, 1240	(91) 3039-7455	contabilidade@belemriosegurança.com.br

03.220.233/0002-09	UNIAO VIP VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	R$ 12.260,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA PIO XII, 2215	(69) 9389-6489	luiz.vas@vipsig.net.br

10.760.842/0001-03	IMPERIAL VIGILANCIA & SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 12.366,58

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA ATLANTICA, 2590	(69) 3226-6300	imperialvig@hotmail.com

41.140.425/0001-02	AMAROK VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 12.604,89

Endereço:
-

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 89
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.030.778/0001-30	COLUMBIA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 12.709,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA PEDRO IVO, 2665	(69) 3229-6355	gilson@columbiaseguranca.com.br

61.000.162/0001-72	CONECTO GROUP FACILITIES LTDA		R$ 12.709,10

Endereço:	Telefone:	Email:
SETOR COMERCIAL SQL 39	(31) 7896-2104	contatoempreendimentos@gmail.com

26.770.897/0001-68	CBH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R$ 12.661,01

Endereço:	Telefone:	Email:
DJALMA TORRES, 557	(38) 3676-6771	cbhcontato@federalsul.org

Preço (Compras Governamentais) 18: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.115,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVIÇOS PUBLICOS
Superintendência Regional de Administração do MGI-RO

Objeto: Contratação de serviços de vigilância desarmada, posto 12x36, diurno e noturno, de segunda a domingo, na dependências da Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia, na cidade de Porto Velho.

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas -** Serviços de vigilância desarmada - Postos 12x36 diurnos, de segunda a domingo.

CatSer: 23795 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas

Data: 15/09/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão 90002/2025 / LANC.170546
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 02/09/2025 11:12
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 69
Unidade: POSTO
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.090.923/0001-08 "VENCEDOR"	PROALVO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	R$ 12.969,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA DOM PEDRO II, 650	(69) 3226-2440	proalvocarlos@gmail.com

26.156.345/0001-44	PROVISA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		R$ 12.969,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA VICENTE RONDON, 4450	(69) 3219-3500 / (69) 3219-3569	provisa.rn@gmail.com

01.773.834/0006-64	FIEL VIGILANCIA LTDA		R$ 12.950,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA BENJAMIN CONSTANT, 3305	(62) 3545-0013 / (62) 3416-4327	comercial@fielvigilancia.com.br

37.158.307/0001-27	PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA		R$ 13.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA SETE HORIZONTE, 421	(69) 9659-1929	pvhsegpl@hotmail.com

32.650.393/0001-14	FORTE REAL SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Possuiatta de integridade: Sim UF endereço: RO		R$ 13.027,58

Endereço:
-

13.019.295/0001-02	BG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		R$ 13.235,72

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA ARTUR NABUCO, 1589 , 3776	(62) 3925-9250	fabio.barbosa@grupogbrasil.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 90
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.585.530/0001-91	IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R$ 13.427,06

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA URUGUAI, 2956	(69) 3222-4034	impactualseguranca1@hotmail.com

34.406.940/0001-43 ITIOS PIDA SILVA R$ 14.055,00

Endereço:
-

17.435.496/0002-70 BELEM RIO SEGURANCA LTDA R$ 14.175,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA MESTRE GABRIEL, 5041	(91) 2039-7420	contabilidade@belemriosegurança.com.br

41.148.425/0001-80 AMARU VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA R$ 15.000,00

Endereço:
-

38.106.114/0001-37 M P AMORIM UF endereço: AM R$ 15.000,00

Endereço:
-

02.252.778/0001-20 COLUMBIA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA R$ 15.101,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA PEDRO IVO, 2945	(69) 3229-0315	gestao@[illegible]seguranca.com.br

10.528.510/0001-90 FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA R$ 15.101,20

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Sorocaba	RUA SUZANA AZEVEDO SOBREPIL, 351	(15) 3402-1660	[illegible]@[illegible].com.br

10.760.942/0001-03 IMPERIAL VIGILANCIA & SEGURANCA PRIVADA LTDA R$ 15.101,20

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA ATLANTICA, 2589	(69) 3229-6069	imperial-vigi@hotmail.com

22.644.186/0001-17 L.A. DE OLIVEIRA ROSARIO EIRELI R$ 15.101,20

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	RUA JOSE SERAFIM, 643	(96) 8151-8766	fernandosousa-ap@hotmail.com

43.035.146/0001-85 PROTEGE PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES LTDA R$ 15.290,52

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santo Andre	RUA DOS COQUEIROS, 1.80	(11) 3126-4871	[illegible]@protege.com.br

Preço (Compras Governamentais) 19: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.401,64**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 29/01/2026 16:54:27 (IP: 45.167.142.111)
Código Validação: 311-F38rtrKDc80vPh9aBvDgKKhLcxpECwYWSwrpKzRgMqHUlnPmaEWAA59k3J2
http://www.pncpbrasil.com.br/ConsultaDocumento.aspx?[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 91
Proc. 005/2026

CNPJ: 41.253.856/0001-37

Órgão: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI / ESTADO - UR - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio, sob o regime de não exclusividade dos postos de vigilância armada para a sede regional de Parnaíba da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Descrição: **SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA Serviço de segurança treinado e capacitado para execução de segurança ARMADA, envolvendo escala de 02 (dois) vigilantes. Escala de Trabalho: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes** - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA Serviço de segurança treinado e especializado para execução de segurança ARMADA, envolvendo escala de 02 (dois) vigilantes. Escala de Trabalho: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Data: 07/07/2025 09:42
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 41253856000137-5-000017/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 07/07/2025 09:50
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: POSTO
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.503.146/0001-32 *VENCEDOR*	BRASÃO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R$ 14.451,64

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	RUA PADRE MOISES SANTOS, 2300	JOÃO RODRIGO	(86) 2345-2215	gerenciaoperacional@brasaovigilancia.com.br

Preço (Compras Governamentais) 28: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN GS de 07 de Julho de 2021. (Lei nº 14.133) **R$ 15.012,75**

Órgão: MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Media e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância para a Reitoria e Campi Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul e Videira do Instituto Federal Catarinense.

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânico - 12H Noturnas - 2ª a Domingo** - Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda ostensiva - movimentada pelos 12 x 36. Serviço deverá ser prestado na Reitoria, localizada na cidade de Blumenau/SC.

CatSer: 23857 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânico - 12H Noturnas - 2ª a Domingo

Data: 27/06/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão 90017/2025 / UASG 158125
Lote/Item: 72
Ata: Link Ata
Homologação: 14/08/2025 16:56
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: POSTO
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.704.069/0002-41 *VENCEDOR*	OURO SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R$ 13.981,66

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA URSULINA DE SENNA CASTRO, 120	(49) 3223-3474	adm@ouroservicesc.com.br

10.364.152/0001-27	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA			R$ 14.163,69

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Navegantes	RUA ANA ELIAS MIGUEL, 50	(48) 3361-3116	williana@lincesseg.com.br

11.533.410/0001-78	AEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA			R$ 14.193,19

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA AMAZONAS DE SOUZA AXVEDO, 201	(41) 3609-8909	fabrik@grupoaegplus.com.br

07.913.862/0001-29	MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA			R$ 14.260,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Rio do Sul	AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 570	ALEXO ANE	(47) 3348-6636	licitacao@ministerseguranca.com.br

CAMPERATUZ - MA
Fls. 92
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.710.633/0001-90	AMAZON SECURITY LTDA	R$ 14.234,01

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA HUGO, 118	CARLOS	(92) 3133-9580	comercial4@agamsecurity.com.br

76.928.774/0001-54	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 14.356,09

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA PROFESSOR FELICIO FUZINATO, 150	BRUNA	(47) 3035-0100	vigisol@vigisolcom.br

14.370.152/0001-37	ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 14.967,32

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA DONA LEOPOLDINA, 38	DIOGO	(47) 3461-4260	licitacoes@orbenk.com.br

03.890.146/0001-48	MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA	R$ 15.058,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA RUI BARBOSA, 440	(21) 95189-0807	silvermahdi17@gmail.com

82.949.632/0001-21	ONDIHEPSE-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA	R$ 15.117,68

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	AVENIDA HERCILIO LUZ, 1240	CARLA	(48) 2106-1317	supervisaocomercial@ondihepse.com.br

82.966.371/0001-45	PRAVI VIGILANCIA LTDA	R$ 15.241,20

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Florianópolis	ARNOLDO CANDIDO RAULINO, 120	(51) 9589-1152

14.196.793/0001-70	PAGA VIGILANCIA LTDA	R$ 15.312,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Sarandi	RUA SAO JOAO, 1901	EDENEI	(44) 3028-4781	comercial1@pagavigilancia.com.br

04.625.489/0001-71	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 15.312,92

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	RUA PAULINO PEDRO HERMES, 2000	Pedro Paulo Correa de Souza	(48) 3243-9354	licitacao.ksp@khronosnet.com.br

79.094.168/0001-40	VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	R$ 15.312,92

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Criciúma	RUA DESEMBARGADOR PEDRO SILVA, 930	MARILIS	(48) 2102-1108	criciuma@grupotriangulo.com.br

77.940.912/0001-03	MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA	R$ 16.160,03

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA INDAIAL, 444	TACIO	(41) 3264-5850	comercial2@masterdv.com.br

Preço (Compras Governamentais) 21: Mediana das Propostas Finais **R$ 15.141,86**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Média e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância para o Reitorio e Campi Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Lebon Regis, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul e Videira do Instituto Federal Catarinense.

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo -** Vigilância patrimonial armada, noturna, com ronda motorizada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Videira SC.

CatSer: 23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

Data: 27/06/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 90017/2025 / LASG-158125
Lote/Item: 29
Ata: Link Ata
Homologação: 14/08/2025 14:56
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: POSTO
UF: SC

Impresso por 45.187.142.91 em 19/01/2026 10:54:27 (IP: 45.187.142.91)
Código Validação: B1LFWnbKDdBvPtBuBvDgkbNLmvpDaaYWFwqYs2fpMqHUbbPtHDWAN%3d%3d
http://www.bll.org.br/Conteudo/Visualizacao/Todos=B1LF2Wnb4DdBvPtBuBvDgkbNLmvpDaaYWFwqYs2fpMqHUbbPtHDWAN%3d%3d

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 93
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.764.609/0002-43 *VENCEDOR*	COLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R$ 13.913,23

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA URSULINA DE SENNA CASTRO, 150	(88) 3723-1874	adm@goldservice.com.br

04.716.633/0001-90	AMAZON SECURITY LTDA	R$ 14.032,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA HENRI, 118	CARLOS	(92) 3131-9300	comercial4@ggmsecurity.com.br

11.993.418/0001-79	SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R$ 14.218,90

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA AMAZONAS DE SOUZA AZEVEDO, 201	(41) 3045-0009	fabricio@grupoverglow.com.br

81.364.152/0001-27	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	R$ 14.227,85

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	RUA ANA ELIAS KRETZER, 30	(48) 3133-3116	william@liderassessoria.com.br

29.629.774/0001-51	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 14.250,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA PROFESSOR FELICIO FUZINATO, 193	BRUNA	(47) 3635-0102	vigisol@vigisol.com.br

07.913.852/0001-29	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	R$ 14.900,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Rio do Sul	AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 576	GIOVANE	(47) 3389-6636	licitacao@empresaminister.com.br

14.376.752/0001-57	OSIRENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 15.037,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA DONA LEOPOLDINA, 38	DIOGO	(47) 3461-4260	licitacoes@osirenk.com.br

82.949.162/0001-31	ONIBEL PSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA	R$ 15.240,12

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	AVENIDA HERCILIO LUZ, 1249	CARLA	(48) 3106-1517	supervisaocomercial@onibelpsb.com.br

92.866.571/0001-62	ERAVI VIGILANCIA LTDA	R$ 15.261,20

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Florianópolis	RARNOLDO CANDIDO RAULINO, 158	(51) 9966-1321

03.890.140/0001-40	MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA	R$ 15.283,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA RUI BARBOSA, 340	(24) 3519-4807	silvio.ribeiro1817@gmail.com

14.196.793/0001-70	INGA VIGILANCIA ETDA	R$ 15.418,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Sarandi	RUA SÃO JOAO, 1911	LEONICE	(44) 3026-4780	comercial1@ingavig.com.com.br

04.629.490/0001-71	BERGINOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 15.418,41

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São Bento	RUA PAULINO PEDRO HERMES, 3090	Pedro Paulo Correa de Souza	(48) 2281-4554	licitacao.bsp@bbconvenet.com.br

70.894.168/0001-48	VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	R$ 15.418,41

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Criciúma	RUA DESEMBARGADOR PEDRO SILVA, 930	MATEUS	(48) 2102-1100	licitacao@grupotriangulo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 94
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.598.912/0078-63	MANTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA	R$ 16.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Jaraguá do	RUA JOAQUIM [illegible]	JACIO	(48) 3304-0693	comercial@[illegible].com.br

Preço (Compras Governamentais) 22: Mediana das Propostas Finais **R$ 15.213,24**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Media e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância para a Reitoria e Campi Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Fraiburgo, Florianópolis, Lages, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul e Videira do Instituto Federal Catarinense.

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo** - Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com uso eletrônico monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Rio do Sul/SC.

CatSer: 23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

Data: 27/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão 90017/2025 / CASG-IFC/25
Lote/Item: 2/8
Ata: Lista Ata
Homologação: 14/09/2025 14:56
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: POSTO
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.764.609/0002-40 *VENCEDOR*	COLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R$ 14.150,60

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA URSULINA DE SENNA CASTRO, 150	(48) 3225-3474	adm@gold[illegible].com.br

04.718.633/0001-90	AMAZON SECURITY LTDA	R$ 14.150,64

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA [illegible]	CARLOS	(92) 2131-4600	comercial@[illegible].com.br

10.364.232/0001-27	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	R$ 14.255,80

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	RUA ANA ELIAS ABETTER, 30	(48) 3733-3155	w[illegible]@[illegible].com.br

11.703.470/0001-79	SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R$ 14.255,80

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA AMAZONAS DE SOUZA AZEVEDO, 320	(11) 3089-9909	fabricio@[illegible].com.br

79.929.774/0001-51	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 14.650,01

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA PROFESSOR FELICIO GUIMARAES, 193	BRUNA	(47) 3026-0102	vigisol@vigisol.com.br

05.913.862/0001-20	MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA	R$ 14.800,80

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Rio do Sul	AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 578	GIOVANE	(47) 3589-0636	licitacao@[illegible].com.br

14.376.252/0001-57	ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	R$ 15.128,21

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA DONA LUDOLINA, 38	DIOGO	(47) 3461-4260	licitacoes@orbenk.com.br

82.949.632/0001-31	ONOROFRE SERVIÇO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA	R$ 15.250,26

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	AVENIDA HERCILIO LUZ, 1249	CARLA	(48) 2106-1517	[illegible]@[illegible].com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 95
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.090.146/0001-48	MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA	R$ 15.928,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA RUI BARBOSA, 300	(45) 3219-9887	[illegible]

32.916.371/0001-63	ERVAT VIGILANCIA LTDA	R$ 15.461,20

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Florianópolis	RUA ARNOLDO CANDIDO RAULINO, 136	(51) 9306-1321

14.196.792/0001-70	ENGA VIGILANCIA LTDA	R$ 15.478,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Sarandi	RUA SAO JOAO, 1911	LEONEL	(44) 3026-4780	comercial12@engavigilancia.com.br

04.629.480/0001-71	KERONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R$ 15.478,73

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	[illegible]	RUA PAULINO PEDRO HERMES, 3000	Pedro Paulo Correa de Souza	(48) 3241-8354	[illegible]

79.084.160/0001-48	VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	R$ 15.478,73

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Criciúma	RUA DESEMBARGADOR PEDRO SILVA, 930	MATEUS	(48) 2102-1109	criciuma@grupotriangulo.com.br

77.298.912/0026-03	MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA	R$ 16.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA NATAL, 444	JACIO	(47) 3264-0633	[illegible]

Preço [Compras Governamentais] 23: Mediana das Propostas Finais **R$ 12.018,86**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.059.311/0007-11
Data: 15/05/2025 08:00
Órgão: MINISTERIO DA JUSTICA_E SEGURANCA PUBLICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI
COORDENAÇÃO DE REGIONAL CUIABA
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Preg?o 90003/2025 / UASG 194008
Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança e na prestação continuada de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, a serem executados nas unidades da Sede da Funai - Coordenação Regional de Cuiabá, CTLs Cascalheira e Rondonópolis, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
Lote/Item: 4
Ano: Lista Anz
Homologação: 04/06/2025 10:22
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas 01 (um) posto - 12 (doze) horas diurnas(s), armado, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, em dobrado 02(dois) vigilantes alternando em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis)
Quantidade: 12
Unidade: POSTO
UF: MT
CatSer: 21705 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.030.048/0001-18 *VENCEDOR*	KONNTE - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 11.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA QUADRO, 09	ADRIANE	(65) 2127-2129	[illegible]

03.083.119/0001-01	SEGVEL - SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 11.250,30

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA DESEMBARCADOR JOSE DE MESQUITA, 233	(65) 3053-7233	[illegible]

17.688.356/0001-50	MULTIFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 11.800,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA DAS ROSAS, 470	SEBASTIÃO	(65) 3054-6456	[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 96
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.665.164/0001-20	PRONORTE SEGURANCA PRIVADA EIRELI	R$ 11.955,64

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Guarantã do Norte	AV ESMERALDA LIONS CLUBE INTERNACIONAL, SN	(66) 9617-9674	[illegible]@gmail.com

22.262.421/0001-25	MTVIP SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA				R$ 11.995,42
Estado: MT	**Cidade:** Cuiabá	**Endereço:** RUA Q6 A LIRA, 186	**Nome de Contato:** JAGSSON	**Telefone:** (65) 3644-0209	**Email:** novosegurancal@outlook.com

23.453.731/0001-55	UMJ LTDA		R$ 12.000,00
Endereço: JOANA D'ARC, 5864		**Telefone:** (65) 9985-7850	**Email:** [illegible]@[illegible].com.br

10.804.152/0004-70	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA				R$ 12.018,86
Estado: MT	**Cidade:** Cuiabá	**Endereço:** RUA NEIDE LUIZA BASTOS VIEIRA, 11		**Telefone:** (48) 3723-3100	**Email:** [illegible]@lince.com.br

11.019.295/0009-47	RC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA			R$ 12.068,10
Estado: MT	**Cidade:** Cuiabá	**Endereço:** R TRINTA E TRES, 210	**Telefone:** (42) 3023-3250	**Email:** [illegible]@gmail.com.br

20.213.129/0001-62	C. S. D. EMPRESA DE SEGURANCA				R$ 12.085,50
Estado: MT	**Cidade:** Cuiabá	**Endereço:** R DOUTOR LEONIDAS DE MATOS, 698		**Telefone:** (65) 3623-3665 (65) 9280-6416	**Email:** [illegible]@hotmail.com

22.262.402/0001-05	SUTIL EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		R$ 12.246,03
Endereço: RUA DONA MARIA NONOR TEGO DE CARVALHO, 295		**Telefone:** (65) 9607-9883	**Email:** [illegible]@gmail.com

05.202.557/0001-90	PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA				R$ 12.300,04
Estado: MT	**Cidade:** Cuiabá	**Endereço:** RUA JOSE DA SILVA MONTEIRO (LOT M SUTIL), 10	**Nome de Contato:** GABRIELA	**Telefone:** (65) 3044-5052	**Email:** pantanalseguranca@terra.com.br

05.382.678/0001-60	C.L.R.O VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA			R$ 12.800,69
Estado: MT	**Cidade:** Barra do Garças	**Endereço:** RUA WALTER RABELO, 289	**Telefone:** (66) 3401-1835	**Email:** [illegible]@hotmail.com

15.655.426/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		R$ 14.702,57
Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS, 5		**Telefone:** (61) 9570-4355 / (61) 2706-0720	**Email:** contato@federalcad.org.org

Preço (Compras Governamentais) 24: Mediana das Propostas Finais **R$ 12.126,60**
Inc. I Art. 2º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 28/01/2026 10:34:21 (IP: 45.167.142.81)
Código Validação: 811F38b0b0d3b4f45a6a9ab4b1cabfZwY4Swrjo2fpMnjHJRePmdWAk3zN2E
http://www.bancodeprecos.com.br/Cestaitem/ConsultaSolicitacaoItemPesquisa/1738?chID=8b4b4fa6a9ab4b1cabfZwY4Swrjo2fp2BjMqHJRePmdWAk3zN2E3d

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 97
Proc. 05/2025

UNPI: 00.050.311/0407-21

Orgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL CUIABÁ

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança na prestação continuada de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, a serem executados nas instalações da Sede da Funai - Coordenação Regional de Cuiabá, CTLs Cocalinho e Rio das Peixes, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas -** Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica e -24 Horas Diurnas 01 (uma) posto - 12 (doze) horas (noturnas), armada, de segunda-feira a domingo, inclusive em feriados, envolvendo 02 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis).

CatSer: 21705 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas

Data: 25/05/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão 90003/2025 (UASG 394028)

Lote/Item: 9

Ata: Link Ata

Homologação: 04/06/2025 10:23

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: POSTO

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.006.604/0001-18 *VENCEDOR*	KONNTEL - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 11.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA QUATRO, 66	ADRIANE	(65) 2427-2120	financeiro@konnteseguranca.com

10.813.150/0001-09	SEGVEL-SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		R$ 11.399,20

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ DE MESQUITA, 258	(65) 3053-7233	segvel@terra.com.br

23.473.131/0001-62	UMI LTDA		R$ 12.000,00

Endereço:	Telefone:	Email:
JOANA D'ARC, 5844	(65) 9985-7886	administrativo@unipervicomercio.com

30.067.364/0001-30	PRONORTE SEGURANCA PRIVADA EIRELI		R$ 12.012,58

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Guarantã do Norte	AVENIDA JONAS CLARK INTERNACIONAL, 974	(66) 98171-9470	[illegible]

22.262.423/0001-23	MTVIP SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		R$ 12.052,40

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA QUATRO, 186	JACKSON	(65) 3644-0350	mtvipseguranca@outlook.com

10.814.152/0004-70	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.		R$ 12.075,28

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA NEIDE LUCIA BASTOS VIEIRA, 11	(38) 3733-3100	[illegible]

13.019.295/0009-47	BG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		R$ 12.126,68

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	8 TRINTA E TRES, 216	(67) 3053-5350	[illegible]

10.213.598/0001-63	C. S. G. EMPRESA DE SEGURANCA		R$ 12.144,64

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R DOUTOR LEONIDAS DE AZEVEDO, 609	(65) 3023-9063 / (65) 9290-6410	gseseguranca@hotmail.com

15.160.296/0001-30	MULTIPORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA		R$ 12.200,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA DAS ROSAS, 358	SEBASTIÃO	(65) 3054-4436	operacional@multiforteseg.com.br

22.312.402/0001-03	SUTIL EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		R$ 12.304,44

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DESEMBARGADOR TRUDO DE GOUVEIA, 205	(65) 9807-9863	sutilseguranca@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 97
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.282.957/0001-80	PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA	R$ 12.436,98

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA JOSE DA SILVA MONTEIRO (LOT M SUTIL), 10	GABRIELA	(65) 3644-5092	pantanalseguranca@terra.com.br

20.212.978/0001-60	C.J.R.O VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA	R$ 13.000,01

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Barra do Garças	RUA WALTER KARELS, 209	(66) 3401-2016	gov.seguranca.privada@gmail.com

12.633.029/0001-40	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 14.725,73

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155 / (61) 2780-5128	contato@federalbsb.org.org

Preço (Compras Governamentais) 25: Mediana das Propostas Finais **R$ 13.525,00**
Inc. I Art. 7º da IN 65 de 07 de Julho de 2021. (Lei nº 14.133)

CNPJ:	16.713.230/0001-05	**Data:**	12/03/2025 09:00
Orgão:	COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ-GÁS DO PARÁ	**Modalidade:**	Pregão Eletrônico
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada para a unidade Filial da Companhia de Gás do Pará em Barcarena/Pa, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – TR.DTC.GEOPE.003.2025.	**SRP:**	NÃO
		Identificação:	Nº Pregão 90042025 / UASG 928706
		Lote/Item:	/1
		Ata:	Link Ata
Descrição:	**Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo** - Serviço de vigilância patrimonial desarmada de 12x36 horas noturnas de segunda-feira a domingo	**Homologação:**	07/04/2025 11:56
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	60
CatSer:	23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a Domingo	**Unidade:**	POSTO
		UF:	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.526.143/0001-01	ZENITE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	R$ 12.570,69

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	PSC ANA JÚLIA, 107	(91) 3250-6141	fiscal@zenitesegurancas.com.br

46.493.932/0001-03	M. F. FACILITIES TERCEIRIZADAS LTDA	R$ 12.764,28

Endereço:
-

10.542.294/0001-24	RAÇA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	R$ 12.900,66

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	RUA CUBATÃO, 05	(91) 8430-2912	comercial01@gpraca.com.br

27.542.283/0001-50	ONE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	R$ 13.383,65

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PA	Belém	TV FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, 1977	(91) 8416-6865 / (91) 8428-3261

21.982.709/0001-41	BLINDAGEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	R$ 13.400,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	RUA JOAO BATISTA, 50	(91) 3259-6750	blindagemvigilancia@gmail.com

33.412.854/0001-69	EXPERT AUDITORIA E ASSESSORIA E GESTAO CONTABIL LTDA	R$ 13.440,00

Endereço:
-

Relatório gerado no dia 28/01/2026 às 9:47:27 (hr. de Brasília)
Código Validação: 81L-F5fbBK0dB-PfGuSvOgKnAcmpCswYAFbwpKsZBgNrjHUNvPmEWWK3dNcbl
https://www.bancodeprecos.com.br/Contratados.aspx?codigoTipoContratado=1&cnpjContratado=16713230000105&codigoUnidade=928706&codigoUnidadeHomologacao=928706&anoContratacao=2025&tipoPregao=1&numeroPregao=90042025&codigoItem=23957&codigoTipoItem=1&codigoTipoCompra=1&codigoTipoCriterioJulgamento=1&codigoTipoPrecoReferencia=1&codigoTipoPrecoReferencia=2&codigoTipoPrecoReferencia=3&codigoTipoPrecoReferencia=4&codigoTipoPrecoReferencia=5&codigoTipoPrecoReferencia=6&codigoTipoPrecoReferencia=7&codigoTipoPrecoReferencia=8&codigoTipoPrecoReferencia=9&codigoTipoPrecoReferencia=10&codigoTipoPrecoReferencia=11&codigoTipoPrecoReferencia=12&codigoTipoPrecoReferencia=13&codigoTipoPrecoReferencia=14&codigoTipoPrecoReferencia=15&codigoTipoPrecoReferencia=16&codigoTipoPrecoReferencia=17&codigoTipoPrecoReferencia=18&codigoTipoPrecoReferencia=19&codigoTipoPrecoReferencia=20&codigoTipoPrecoReferencia=21&codigoTipoPrecoReferencia=22&codigoTipoPrecoReferencia=23&codigoTipoPrecoReferencia=24&codigoTipoPrecoReferencia=25&codigoTipoPrecoReferencia=26&codigoTipoPrecoReferencia=27&codigoTipoPrecoReferencia=28&codigoTipoPrecoReferencia=29&codigoTipoPrecoReferencia=30&codigoTipoPrecoReferencia=31&codigoTipoPrecoReferencia=32&codigoTipoPrecoReferencia=33&codigoTipoPrecoReferencia=34&codigoTipoPrecoReferencia=35&codigoTipoPrecoReferencia=36&codigoTipoPrecoReferencia=37&codigoTipoPrecoReferencia=38&codigoTipoPrecoReferencia=39&codigoTipoPrecoReferencia=40&codigoTipoPrecoReferencia=41&codigoTipoPrecoReferencia=42&codigoTipoPrecoReferencia=43&codigoTipoPrecoReferencia=44&codigoTipoPrecoReferencia=45&codigoTipoPrecoReferencia=46&codigoTipoPrecoReferencia=47&codigoTipoPrecoReferencia=48&codigoTipoPrecoReferencia=49&codigoTipoPrecoReferencia=50&codigoTipoPrecoReferencia=51&codigoTipoPrecoReferencia=52&codigoTipoPrecoReferencia=53&codigoTipoPrecoReferencia=54&codigoTipoPrecoReferencia=55&codigoTipoPrecoReferencia=56&codigoTipoPrecoReferencia=57&codigoTipoPrecoReferencia=58&codigoTipoPrecoReferencia=59&codigoTipoPrecoReferencia=60&codigoTipoPrecoReferencia=61&codigoTipoPrecoReferencia=62&codigoTipoPrecoReferencia=63&codigoTipoPrecoReferencia=64&codigoTipoPrecoReferencia=65&codigoTipoPrecoReferencia=66&codigoTipoPrecoReferencia=67&codigoTipoPrecoReferencia=68&codigoTipoPrecoReferencia=69&codigoTipoPrecoReferencia=70&codigoTipoPrecoReferencia=71&codigoTipoPrecoReferencia=72&codigoTipoPrecoReferencia=73&codigoTipoPrecoReferencia=74&codigoTipoPrecoReferencia=75&codigoTipoPrecoReferencia=76&codigoTipoPrecoReferencia=77&codigoTipoPrecoReferencia=78&codigoTipoPrecoReferencia=79&codigoTipoPrecoReferencia=80&codigoTipoPrecoReferencia=81&codigoTipoPrecoReferencia=82&codigoTipoPrecoReferencia=83&codigoTipoPrecoReferencia=84&codigoTipoPrecoReferencia=85&codigoTipoPrecoReferencia=86&codigoTipoPrecoReferencia=87&codigoTipoPrecoReferencia=88&codigoTipoPrecoReferencia=89&codigoTipoPrecoReferencia=90&codigoTipoPrecoReferencia=91&codigoTipoPrecoReferencia=92&codigoTipoPrecoReferencia=93&codigoTipoPrecoReferencia=94&codigoTipoPrecoReferencia=95&codigoTipoPrecoReferencia=96&codigoTipoPrecoReferencia=97&codigoTipoPrecoReferencia=98&codigoTipoPrecoReferencia=99&codigoTipoPrecoReferencia=100&codigoTipoPrecoReferencia=101&codigoTipoPrecoReferencia=102&codigoTipoPrecoReferencia=103&codigoTipoPrecoReferencia=104&codigoTipoPrecoReferencia=105&codigoTipoPrecoReferencia=106&codigoTipoPrecoReferencia=107&codigoTipoPrecoReferencia=108&codigoTipoPrecoReferencia=109&codigoTipoPrecoReferencia=110&codigoTipoPrecoReferencia=111&codigoTipoPrecoReferencia=112&codigoTipoPrecoReferencia=113&codigoTipoPrecoReferencia=114&codigoTipoPrecoReferencia=115&codigoTipoPrecoReferencia=116&codigoTipoPrecoReferencia=117&codigoTipoPrecoReferencia=118&codigoTipoPrecoReferencia=119&codigoTipoPrecoReferencia=120&codigoTipoPrecoReferencia=121&codigoTipoPrecoReferencia=122&codigoTipoPrecoReferencia=123&codigoTipoPrecoReferencia=124&codigoTipoPrecoReferencia=125&codigoTipoPrecoReferencia=126&codigoTipoPrecoReferencia=127&codigoTipoPrecoReferencia=128&codigoTipoPrecoReferencia=129&codigoTipoPrecoReferencia=130&codigoTipoPrecoReferencia=131&codigoTipoPrecoReferencia=132&codigoTipoPrecoReferencia=133&codigoTipoPrecoReferencia=134&codigoTipoPrecoReferencia=135&codigoTipoPrecoReferencia=136&codigoTipoPrecoReferencia=137&codigoTipoPrecoReferencia=138&codigoTipoPrecoReferencia=139&codigoTipoPrecoReferencia=140&codigoTipoPrecoReferencia=141&codigoTipoPrecoReferencia=142&codigoTipoPrecoReferencia=143&codigoTipoPrecoReferencia=144&codigoTipoPrecoReferencia=145&codigoTipoPrecoReferencia=146&codigoTipoPrecoReferencia=147&codigoTipoPrecoReferencia=148&codigoTipoPrecoReferencia=149&codigoTipoPrecoReferencia=150&codigoTipoPrecoReferencia=151&codigoTipoPrecoReferencia=152&codigoTipoPrecoReferencia=153&codigoTipoPrecoReferencia=154&codigoTipoPrecoReferencia=155&codigoTipoPrecoReferencia=156&codigoTipoPrecoReferencia=157&codigoTipoPrecoReferencia=158&codigoTipoPrecoReferencia=159&codigoTipoPrecoReferencia=160&codigoTipoPrecoReferencia=161&codigoTipoPrecoReferencia=162&codigoTipoPrecoReferencia=163&codigoTipoPrecoReferencia=164&codigoTipoPrecoReferencia=165&codigoTipoPrecoReferencia=166&codigoTipoPrecoReferencia=167&codigoTipoPrecoReferencia=168&codigoTipoPrecoReferencia=169&codigoTipoPrecoReferencia=170&codigoTipoPrecoReferencia=171&codigoTipoPrecoReferencia=172&codigoTipoPrecoReferencia=173&codigoTipoPrecoReferencia=174&codigoTipoPrecoReferencia=175&codigoTipoPrecoReferencia=176&codigoTipoPrecoReferencia=177&codigoTipoPrecoReferencia=178&codigoTipoPrecoReferencia=179&codigoTipoPrecoReferencia=180&codigoTipoPrecoReferencia=181&codigoTipoPrecoReferencia=182&codigoTipoPrecoReferencia=183&codigoTipoPrecoReferencia=184&codigoTipoPrecoReferencia=185&codigoTipoPrecoReferencia=186&codigoTipoPrecoReferencia=187&codigoTipoPrecoReferencia=188&codigoTipoPrecoReferencia=189&codigoTipoPrecoReferencia=190&codigoTipoPrecoReferencia=191&codigoTipoPrecoReferencia=192&codigoTipoPrecoReferencia=193&codigoTipoPrecoReferencia=194&codigoTipoPrecoReferencia=195&codigoTipoPrecoReferencia=196&codigoTipoPrecoReferencia=197&codigoTipoPrecoReferencia=198&codigoTipoPrecoReferencia=199&codigoTipoPrecoReferencia=200&codigoTipoPrecoReferencia=201&codigoTipoPrecoReferencia=202&codigoTipoPrecoReferencia=203&codigoTipoPrecoReferencia=204&codigoTipoPrecoReferencia=205&codigoTipoPrecoReferencia=206&codigoTipoPrecoReferencia=207&codigoTipoPrecoReferencia=208&codigoTipoPrecoReferencia=209&codigoTipoPrecoReferencia=210&codigoTipoPrecoReferencia=211&codigoTipoPrecoReferencia=212&codigoTipoPrecoReferencia=213&codigoTipoPrecoReferencia=214&codigoTipoPrecoReferencia=215&codigoTipoPrecoReferencia=216&codigoTipoPrecoReferencia=217&codigoTipoPrecoReferencia=218&codigoTipoPrecoReferencia=219&codigoTipoPrecoReferencia=220&codigoTipoPrecoReferencia=221&codigoTipoPrecoReferencia=222&codigoTipoPrecoReferencia=223&codigoTipoPrecoReferencia=224&codigoTipoPrecoReferencia=225&codigoTipoPrecoReferencia=226&codigoTipoPrecoReferencia=227&codigoTipoPrecoReferencia=228&codigoTipoPrecoReferencia=229&codigoTipoPrecoReferencia=230&codigoTipoPrecoReferencia=231&codigoTipoPrecoReferencia=232&codigoTipoPrecoReferencia=233&codigoTipoPrecoReferencia=234&codigoTipoPrecoReferencia=235&codigoTipoPrecoReferencia=236&codigoTipoPrecoReferencia=237&codigoTipoPrecoReferencia=238&codigoTipoPrecoReferencia=239&codigoTipoPrecoReferencia=240&codigoTipoPrecoReferencia=241&codigoTipoPrecoReferencia=242&codigoTipoPrecoReferencia=243&codigoTipoPrecoReferencia=244&codigoTipoPrecoReferencia=245&codigoTipoPrecoReferencia=246&codigoTipoPrecoReferencia=247&codigoTipoPrecoReferencia=248&codigoTipoPrecoReferencia=249&codigoTipoPrecoReferencia=250&codigoTipoPrecoReferencia=251&codigoTipoPrecoReferencia=252&codigoTipoPrecoReferencia=253&codigoTipoPrecoReferencia=254&codigoTipoPrecoReferencia=255&codigoTipoPrecoReferencia=256&codigoTipoPrecoReferencia=257&codigoTipoPrecoReferencia=258&codigoTipoPrecoReferencia=259&codigoTipoPrecoReferencia=260&codigoTipoPrecoReferencia=261&codigoTipoPrecoReferencia=262&codigoTipoPrecoReferencia=263&codigoTipoPrecoReferencia=264&codigoTipoPrecoReferencia=265&codigoTipoPrecoReferencia=266&codigoTipoPrecoReferencia=267&codigoTipoPrecoReferencia=268&codigoTipoPrecoReferencia=269&codigoTipoPrecoReferencia=270&codigoTipoPrecoReferencia=271&codigoTipoPrecoReferencia=272&codigoTipoPrecoReferencia=273&codigoTipoPrecoReferencia=274&codigoTipoPrecoReferencia=275&codigoTipoPrecoReferencia=276&codigoTipoPrecoReferencia=277&codigoTipoPrecoReferencia=278&codigoTipoPrecoReferencia=279&codigoTipoPrecoReferencia=280&codigoTipoPrecoReferencia=281&codigoTipoPrecoReferencia=282&codigoTipoPrecoReferencia=283&codigoTipoPrecoReferencia=284&codigoTipoPrecoReferencia=285&codigoTipoPrecoReferencia=286&codigoTipoPrecoReferencia=287&codigoTipoPrecoReferencia=288&codigoTipoPrecoReferencia=289&codigoTipoPrecoReferencia=290&codigoTipoPrecoReferencia=291&codigoTipoPrecoReferencia=292&codigoTipoPrecoReferencia=293&codigoTipoPrecoReferencia=294&codigoTipoPrecoReferencia=295&codigoTipoPrecoReferencia=296&codigoTipoPrecoReferencia=297&codigoTipoPrecoReferencia=298&codigoTipoPrecoReferencia=299&codigoTipoPrecoReferencia=300&codigoTipoPrecoReferencia=301&codigoTipoPrecoReferencia=302&codigoTipoPrecoReferencia=303&codigoTipoPrecoReferencia=304&codigoTipoPrecoReferencia=305&codigoTipoPrecoReferencia=306&codigoTipoPrecoReferencia=307&codigoTipoPrecoReferencia=308&codigoTipoPrecoReferencia=309&codigoTipoPrecoReferencia=310&codigoTipoPrecoReferencia=311&codigoTipoPrecoReferencia=312&codigoTipoPrecoReferencia=313&codigoTipoPrecoReferencia=314&codigoTipoPrecoReferencia=315&codigoTipoPrecoReferencia=316&codigoTipoPrecoReferencia=317&codigoTipoPrecoReferencia=318&codigoTipoPrecoReferencia=319&codigoTipoPrecoReferencia=320&codigoTipoPrecoReferencia=321&codigoTipoPrecoReferencia=322&codigoTipoPrecoReferencia=323&codigoTipoPrecoReferencia=324&codigoTipoPrecoReferencia=325&codigoTipoPrecoReferencia=326&codigoTipoPrecoReferencia=327&codigoTipoPrecoReferencia=328&codigoTipoPrecoReferencia=329&codigoTipoPrecoReferencia=330&codigoTipoPrecoReferencia=331&codigoTipoPrecoReferencia=332&codigoTipoPrecoReferencia=333&codigoTipoPrecoReferencia=334&codigoTipoPrecoReferencia=335&codigoTipoPrecoReferencia=336&codigoTipoPrecoReferencia=337&codigoTipoPrecoReferencia=338&codigoTipoPrecoReferencia=339&codigoTipoPrecoReferencia=340&codigoTipoPrecoReferencia=341&codigoTipoPrecoReferencia=342&codigoTipoPrecoReferencia=343&codigoTipoPrecoReferencia=344&codigoTipoPrecoReferencia=345&codigoTipoPrecoReferencia=346&codigoTipoPrecoReferencia=347&codigoTipoPrecoReferencia=348&codigoTipoPrecoReferencia=349&codigoTipoPrecoReferencia=350&codigoTipoPrecoReferencia=351&codigoTipoPrecoReferencia=352&codigoTipoPrecoReferencia=353&codigoTipoPrecoReferencia=354&codigoTipoPrecoReferencia=355&codigoTipoPrecoReferencia=356&codigoTipoPrecoReferencia=357&codigoTipoPrecoReferencia=358&codigoTipoPrecoReferencia=359&codigoTipoPrecoReferencia=360&codigoTipoPrecoReferencia=361&codigoTipoPrecoReferencia=362&codigoTipoPrecoReferencia=363&codigoTipoPrecoReferencia=364&codigoTipoPrecoReferencia=365&codigoTipoPrecoReferencia=366&codigoTipoPrecoReferencia=367&codigoTipoPrecoReferencia=368&codigoTipoPrecoReferencia=369&codigoTipoPrecoReferencia=370&codigoTipoPrecoReferencia=371&codigoTipoPrecoReferencia=372&codigoTipoPrecoReferencia=373&codigoTipoPrecoReferencia=374&codigoTipoPrecoReferencia=375&codigoTipoPrecoReferencia=376&codigoTipoPrecoReferencia=377&codigoTipoPrecoReferencia=378&codigoTipoPrecoReferencia=379&codigoTipoPrecoReferencia=380&codigoTipoPrecoReferencia=381&codigoTipoPrecoReferencia=382&codigoTipoPrecoReferencia=383&codigoTipoPrecoReferencia=384&codigoTipoPrecoReferencia=385&codigoTipoPrecoReferencia=386&codigoTipoPrecoReferencia=387&codigoTipoPrecoReferencia=388&codigoTipoPrecoReferencia=389&codigoTipoPrecoReferencia=390&codigoTipoPrecoReferencia=391&codigoTipoPrecoReferencia=392&codigoTipoPrecoReferencia=393&codigoTipoPrecoReferencia=394&codigoTipoPrecoReferencia=395&codigoTipoPrecoReferencia=396&codigoTipoPrecoReferencia=397&codigoTipoPrecoReferencia=398&codigoTipoPrecoReferencia=399&codigoTipoPrecoReferencia=400&codigoTipoPrecoReferencia=401&codigoTipoPrecoReferencia=402&codigoTipoPrecoReferencia=403&codigoTipoPrecoReferencia=404&codigoTipoPrecoReferencia=405&codigoTipoPrecoReferencia=406&codigoTipoPrecoReferencia=407&codigoTipoPrecoReferencia=408&codigoTipoPrecoReferencia=409&codigoTipoPrecoReferencia=410&codigoTipoPrecoReferencia=411&codigoTipoPrecoReferencia=412&codigoTipoPrecoReferencia=413&codigoTipoPrecoReferencia=414&codigoTipoPrecoReferencia=415&codigoTipoPrecoReferencia=416&codigoTipoPrecoReferencia=417&codigoTipoPrecoReferencia=418&codigoTipoPrecoReferencia=419&codigoTipoPrecoReferencia=420&codigoTipoPrecoReferencia=421&codigoTipoPrecoReferencia=422&codigoTipoPrecoReferencia=423&codigoTipoPrecoReferencia=424&codigoTipoPrecoReferencia=425&codigoTipoPrecoReferencia=426&codigoTipoPrecoReferencia=427&codigoTipoPrecoReferencia=428&codigoTipoPrecoReferencia=429&codigoTipoPrecoReferencia=430&codigoTipoPrecoReferencia=431&codigoTipoPrecoReferencia=432&codigoTipoPrecoReferencia=433&codigoTipoPrecoReferencia=434&codigoTipoPrecoReferencia=435&codigoTipoPrecoReferencia=436&codigoTipoPrecoReferencia=437&codigoTipoPrecoReferencia=438&codigoTipoPrecoReferencia=439&codigoTipoPrecoReferencia=440&codigoTipoPrecoReferencia=441&codigoTipoPrecoReferencia=442&codigoTipoPrecoReferencia=443&codigoTipoPrecoReferencia=444&codigoTipoPrecoReferencia=445&codigoTipoPrecoReferencia=446&codigoTipoPrecoReferencia=447&codigoTipoPrecoReferencia=448&codigoTipoPrecoReferencia=449&codigoTipoPrecoReferencia=450&codigoTipoPrecoReferencia=451&codigoTipoPrecoReferencia=452&codigoTipoPrecoReferencia=453&codigoTipoPrecoReferencia=454&codigoTipoPrecoReferencia=455&codigoTipoPrecoReferencia=456&codigoTipoPrecoReferencia=457&codigoTipoPrecoReferencia=458&codigoTipoPrecoReferencia=459&codigoTipoPrecoReferencia=460&codigoTipoPrecoReferencia=461&codigoTipoPrecoReferencia=462&codigoTipoPrecoReferencia=463&codigoTipoPrecoReferencia=464&codigoTipoPrecoReferencia=465&codigoTipoPrecoReferencia=466&codigoTipoPrecoReferencia=467&codigoTipoPrecoReferencia=468&codigoTipoPrecoReferencia=469&codigoTipoPrecoReferencia=470&codigoTipoPrecoReferencia=471&codigoTipoPrecoReferencia=472&codigoTipoPrecoReferencia=473&codigoTipoPrecoReferencia=474&codigoTipoPrecoReferencia=475&codigoTipoPrecoReferencia=476&codigoTipoPrecoReferencia=477&codigoTipoPrecoReferencia=478&codigoTipoPrecoReferencia=479&codigoTipoPrecoReferencia=480&codigoTipoPrecoReferencia=481&codigoTipoPrecoReferencia=482&codigoTipoPrecoReferencia=483&codigoTipoPrecoReferencia=484&codigoTipoPrecoReferencia=485&codigoTipoPrecoReferencia=486&codigoTipoPrecoReferencia=487&codigoTipoPrecoReferencia=488&codigoTipoPrecoReferencia=489&codigoTipoPrecoReferencia=490&codigoTipoPrecoReferencia=491&codigoTipoPrecoReferencia=492&codigoTipoPrecoReferencia=493&codigoTipoPrecoReferencia=494&codigoTipoPrecoReferencia=495&codigoTipoPrecoReferencia=496&codigoTipoPrecoReferencia=497&codigoTipoPrecoReferencia=498&codigoTipoPrecoReferencia=499&codigoTipoPrecoReferencia=500&codigoTipoPrecoReferencia=501&codigoTipoPrecoReferencia=502&codigoTipoPrecoReferencia=503&codigoTipoPrecoReferencia=504&codigoTipoPrecoReferencia=505&codigoTipoPrecoReferencia=506&codigoTipoPrecoReferencia=507&codigoTipoPrecoReferencia=508&codigoTipoPrecoReferencia=509&codigoTipoPrecoReferencia=510&codigoTipoPrecoReferencia=511&codigoTipoPrecoReferencia=512&codigoTipoPrecoReferencia=513&codigoTipoPrecoReferencia=514&codigoTipoPrecoReferencia=515&codigoTipoPrecoReferencia=516&codigoTipoPrecoReferencia=517&codigoTipoPrecoReferencia=518&codigoTipoPrecoReferencia=519&codigoTipoPrecoReferencia=520&codigoTipoPrecoReferencia=521&codigoTipoPrecoReferencia=522&codigoTipoPrecoReferencia=523&codigoTipoPrecoReferencia=524&codigoTipoPrecoReferencia=525&codigoTipoPrecoReferencia=526&codigoTipoPrecoReferencia=527&codigoTipoPrecoReferencia=528&codigoTipoPrecoReferencia=529&codigoTipoPrecoReferencia=530&codigoTipoPrecoReferencia=531&codigoTipoPrecoReferencia=532&codigoTipoPrecoReferencia=533&codigoTipoPrecoReferencia=534&codigoTipoPrecoReferencia=535&codigoTipoPrecoReferencia=536&codigoTipoPrecoReferencia=537&codigoTipoPrecoReferencia=538&codigoTipoPrecoReferencia=539&codigoTipoPrecoReferencia=540&codigoTipoPrecoReferencia=541&codigoTipoPrecoReferencia=542&codigoTipoPrecoReferencia=543&codigoTipoPrecoReferencia=544&codigoTipoPrecoReferencia=545&codigoTipoPrecoReferencia=546&codigoTipoPrecoReferencia=547&codigoTipoPrecoReferencia=548&codigoTipoPrecoReferencia=549&codigoTipoPrecoReferencia=550&codigoTipoPrecoReferencia=551&codigoTipoPrecoReferencia=552&codigoTipoPrecoReferencia=553&codigoTipoPrecoReferencia=554&codigoTipoPrecoReferencia=555&codigoTipoPrecoReferencia=556&codigoTipoPrecoReferencia=557&codigoTipoPrecoReferencia=558&codigoTipoPrecoReferencia=559&codigoTipoPrecoReferencia=560&codigoTipoPrecoReferencia=561&codigoTipoPrecoReferencia=562&codigoTipoPrecoReferencia=563&codigoTipoPrecoReferencia=564&codigoTipoPrecoReferencia=565&codigoTipoPrecoReferencia=566&codigoTipoPrecoReferencia=567&codigoTipoPrecoReferencia=568&codigoTipoPrecoReferencia=569&codigoTipoPrecoReferencia=570&codigoTipoPrecoReferencia=571&codigoTipoPrecoReferencia=572&codigoTipoPrecoReferencia=573&codigoTipoPrecoReferencia=574&codigoTipoPrecoReferencia=575&codigoTipoPrecoReferencia=576&codigoTipoPrecoReferencia=577&codigoTipoPrecoReferencia=578&codigoTipoPrecoReferencia=579&codigoTipoPrecoReferencia=580&codigoTipoPrecoReferencia=581&codigoTipoPrecoReferencia=582&codigoTipoPrecoReferencia=583&codigoTipoPrecoReferencia=584&codigoTipoPrecoReferencia=585&codigoTipoPrecoReferencia=586&codigoTipoPrecoReferencia=587&codigoTipoPrecoReferencia=588&codigoTipoPrecoReferencia=589&codigoTipoPrecoReferencia=590&codigoTipoPrecoReferencia=591&codigoTipoPrecoReferencia=592&codigoTipoPrecoReferencia=593&codigoTipoPrecoReferencia=594&codigoTipoPrecoReferencia=595&codigoTipoPrecoReferencia=596&codigoTipoPrecoReferencia=597&codigoTipoPrecoReferencia=598&codigoTipoPrecoReferencia=599&codigoTipoPrecoReferencia=600&codigoTipoPrecoReferencia=601&codigoTipoPrecoReferencia=602&codigoTipoPrecoReferencia=603&codigoTipoPrecoReferencia=604&codigoTipoPrecoReferencia=605&codigoTipoPrecoReferencia=606&codigoTipoPrecoReferencia=607&codigoTipoPrecoReferencia=608&codigoTipoPrecoReferencia=609&codigoTipoPrecoReferencia=610&codigoTipoPrecoReferencia=611&codigoTipoPrecoReferencia=612&codigoTipoPrecoReferencia=613&codigoTipoPrecoReferencia=614&codigoTipoPrecoReferencia=615&codigoTipoPrecoReferencia=616&codigoTipoPrecoReferencia=617&codigoTipoPrecoReferencia=618&codigoTipoPrecoReferencia=619&codigoTipoPrecoReferencia=620&codigoTipoPrecoReferencia=621&codigoTipoPrecoReferencia=622&codigoTipoPrecoReferencia=623&codigoTipoPrecoReferencia=624&codigoTipoPrecoReferencia=625&codigoTipoPrecoReferencia=626&codigoTipoPrecoReferencia=627&codigoTipoPrecoReferencia=628&codigoTipoPrecoReferencia=629&codigoTipoPrecoReferencia=630&codigoTipoPrecoReferencia=631&codigoTipoPrecoReferencia=632&codigoTipoPrecoReferencia=633&codigoTipoPrecoReferencia=634&codigoTipoPrecoReferencia=635&codigoTipoPrecoReferencia=636&codigoTipoPrecoReferencia=637&codigoTipoPrecoReferencia=638&codigoTipoPrecoReferencia=639&codigoTipoPrecoReferencia=640&codigoTipoPrecoReferencia=641&codigoTipoPrecoReferencia=642&codigoTipoPrecoReferencia=643&codigoTipoPrecoReferencia=644&codigoTipoPrecoReferencia=645&codigoTipoPrecoReferencia=646&codigoTipoPrecoReferencia=647&codigoTipoPrecoReferencia=648&codigoTipoPrecoReferencia=649&codigoTipoPrecoReferencia=650&codigoTipoPrecoReferencia=651&codigoTipoPrecoReferencia=652&codigoTipoPrecoReferencia=653&codigoTipoPrecoReferencia=654&codigoTipoPrecoReferencia=655&codigoTipoPrecoReferencia=656&codigoTipoPrecoReferencia=657&codigoTipoPrecoReferencia=658&codigoTipoPrecoReferencia=659&codigoTipoPrecoReferencia=660&codigoTipoPrecoReferencia=661&codigoTipoPrecoReferencia=662&codigoTipoPrecoReferencia=663&codigoTipoPrecoReferencia=664&codigoTipoPrecoReferencia=665&codigoTipoPrecoReferencia=666&codigoTipoPrecoReferencia=667&codigoTipoPrecoReferencia=668&codigoTipoPrecoReferencia=669&codigoTipoPrecoReferencia=670&codigoTipoPrecoReferencia=671&codigoTipoPrecoReferencia=672&codigoTipoPrecoReferencia=673&codigoTipoPrecoReferencia=674&codigoTipoPrecoReferencia=675&codigoTipoPrecoReferencia=676&codigoTipoPrecoReferencia=677&codigoTipoPrecoReferencia=678&codigoTipoPrecoReferencia=679&codigoTipoPrecoReferencia=680&codigoTipoPrecoReferencia=681&codigoTipoPrecoReferencia=682&codigoTipoPrecoReferencia=683&codigoTipoPrecoReferencia=684&codigoTipoPrecoReferencia=685&codigoTipoPrecoReferencia=686&codigoTipoPrecoReferencia=687&codigoTipoPrecoReferencia=688&codigoTipoPrecoReferencia=689&codigoTipoPrecoReferencia=690&codigoTipoPrecoReferencia=691&codigoTipoPrecoReferencia=692&codigoTipoPrecoReferencia=693&codigoTipoPrecoReferencia=694&codigoTipoPrecoReferencia=695&codigoTipoPrecoReferencia=696&codigoTipoPrecoReferencia=697&codigoTipoPrecoReferencia=698&codigoTipoPrecoReferencia=699&codigoTipoPrecoReferencia=700&codigoTipoPrecoReferencia=701&codigoTipoPrecoReferencia=702&codigoTipoPrecoReferencia=703&codigoTipoPrecoReferencia=704&codigoTipoPrecoReferencia=705&codigoTipoPrecoReferencia=706&codigoTipoPrecoReferencia=707&codigoTipoPrecoReferencia=708&codigoTipoPrecoReferencia=709&codigoTipoPrecoReferencia=710&codigoTipoPrecoReferencia=711&codigoTipoPrecoReferencia=712&codigoTipoPrecoReferencia=713&codigoTipoPrecoReferencia=714&codigoTipoPrecoReferencia=715&codigoTipoPrecoReferencia=716&codigoTipoPrecoReferencia=717&codigoTipoPrecoReferencia=718&codigoTipoPrecoReferencia=719&codigoTipoPrecoReferencia=720&codigoTipoPrecoReferencia=721&codigoTipoPrecoReferencia=722&codigoTipoPrecoReferencia=723&codigoTipoPrecoReferencia=724&codigoTipoPrecoReferencia=725&codigoTipoPrecoReferencia=726&codigoTipoPrecoReferencia=727&codigoTipoPrecoReferencia=728&codigoTipoPrecoReferencia=729&codigoTipoPrecoReferencia=730&codigoTipoPrecoReferencia=731&codigoTipoPrecoReferencia=732&codigoTipoPrecoReferencia=733&codigoTipoPrecoReferencia=734&codigoTipoPrecoReferencia=735&codigoTipoPrecoReferencia=736&codigoTipoPrecoReferencia=737&codigoTipoPrecoReferencia=738&codigoTipoPrecoReferencia=739&codigoTipoPrecoReferencia=740&codigoTipoPrecoReferencia=741&codigoTipoPrecoReferencia=742&codigoTipoPrecoReferencia=743&codigoTipoPrecoReferencia=744&codigoTipoPrecoReferencia=745&codigoTipoPrecoReferencia=746&codigoTipoPrecoReferencia=747&codigoTipoPrecoReferencia=748&codigoTipoPrecoReferencia=749&codigoTipoPrecoReferencia=750&codigoTipoPrecoReferencia=751&codigoTipoPrecoReferencia=752&codigoTipoPrecoReferencia=753&codigoTipoPrecoReferencia=754&codigoTipoPrecoReferencia=755&codigoTipoPrecoReferencia=756&codigoTipoPrecoReferencia=757&codigoTipoPrecoReferencia=758&codigoTipoPrecoReferencia=759&codigoTipoPrecoReferencia=760&codigoTipoPrecoReferencia=761&codigoTipoPrecoReferencia=762&codigoTipoPrecoReferencia=763&codigoTipoPrecoReferencia=764&codigoTipoPrecoReferencia=765&codigoTipoPrecoReferencia=766&codigoTipoPrecoReferencia=767&codigoTipoPrecoReferencia=768&codigoTipoPrecoReferencia=769&codigoTipoPrecoReferencia=770&codigoTipoPrecoReferencia=771&codigoTipoPrecoReferencia=772&codigoTipoPrecoReferencia=773&codigoTipoPrecoReferencia=774&codigoTipoPrecoReferencia=775&codigoTipoPrecoReferencia=776&codigoTipoPrecoReferencia=777&codigoTipoPrecoReferencia=778&codigoTipoPrecoReferencia=779&codigoTipoPrecoReferencia=780&codigoTipoPrecoReferencia=781&codigoTipoPrecoReferencia=782&codigoTipoPrecoReferencia=783&codigoTipoPrecoReferencia=784&codigoTipoPrecoReferencia=785&codigoTipoPrecoReferencia=786&codigoTipoPrecoReferencia=787&codigoTipoPrecoReferencia=788&codigoTipoPrecoReferencia=789&codigoTipoPrecoReferencia=790&codigoTipoPrecoReferencia=791&codigoTipoPrecoReferencia=792&codigoTipoPrecoReferencia=793&codigoTipoPrecoReferencia=794&codigoTipoPrecoReferencia=795&codigoTipoPrecoReferencia=796&codigoTipoPrecoReferencia

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 99
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.380.476/0001-00	KRP SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R$ 13.450,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	R SN 6; 24	(98) 9142-2583	marcelo.pinheiro@hotmail.com.br

23.086.207/0001-26	BELNOR SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 13.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AVENIDA PRINCIPAL (CONJ. MAGALHÃES) 54	GABRIEL	(91)3352-7060	belnorseg@gmail.com

09.228.253/0004-61	ESTACAO VIP VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	R$ 13.560,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TV SAO PEDRO, 230	(91) 3110-6979	vipbelem@vtpseg.com.br

23.897.211/0001-67	KAOA - VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 14.400,00

Endereço:
-

24.299.910/0001-05	SIRIUS SEGURANCA LTDA	R$ 16.500,00

Endereço:
-

13.771.822/0002-07	EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 38.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	TV WE 86 CONJUNTO CIDADE NOVA V, 862	(94) 8146-4832	equinocioseguranca@gmail.com

17.359.384/0001-06	CORRETA SOLUCOES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 25.000,00

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PEDRO GERALDI, 318	Douglas	(18) 3148-2023	corretasolucoesservicos@gmail.com

47.366.252/0001-21	VIP SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 25.000,00

Endereço:
-

34.857.235/0001-41	GUARDIAN SERVICE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 31.753,68

Endereço:	Telefone:	Email:
DR ALFREDO AMANCIO FILHO, S/N	(94) 9212-9901	thayane_ms@hotmail.com

15.650.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 101.250.000,00

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DAS BUANGUINHAS, 5	(61) 9579-4155, (61) 3780-0318	comercial@rnltrading.org

Item 3: 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.

Preço Estimado: R$ 7.924,70 (um) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 7.924,70 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7.924,70

Quantidade	Descrição	Observação
2 Postos	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 7.576,20**

Inc. I Art. 1º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 28/01/2026 10:04:27 (IP: 45.187.142.82)
Código Validação: 831F38dzK0cBvPbBa6vDgKKtUregCIwVaSwrjHQpMqHURnPmBWAKSt9r3c
Este Comprovante pode ser consultado em https://cotacoes.gov.br/Cotacoes/ConsultaComprovante/Validar/831F38dzK0cBvPbBa6vDgKKtUregCIwVaSwrjHQpMqHURnPmBWAKSt9r3c?t=1

CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 400
Proc. 075/2026

Orgão: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA / 61 - Câmara de Vereadores de Vilhena/RO

Objeto: [LOTANET] - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada em turno diurno.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA. Posto de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante. Atenção Os lances serão pelo valor mensal do posto.** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA. Posto de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante. Atenção Os lances serão pelo valor mensal do posto.

Data: 31/12/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 04308570001183-1-000153/2025
Lote/Item: 1-6767387
Ata: N/A
Homologação: 17/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Mensal
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.760.842/0001-03 *VENCEDOR*	IMPERIAL VIGILÂNCIA & SEGURANCA PRIVATIVA LTDA	R$ 7.570,20

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA ATLANTICA, 2580	(69) 3226-6065	imperial.vig@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais - Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) **R$ 8.440,56**

Orgão: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS / 389229 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância armada patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, e de monitoramento eletrônico remoto de alarmes e sistema de CFTV, por 24 horas diárias, visando à proteção da sede do Conselho Regional de Odontologia do Goiás – CRO-GO.

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas Semanais Diurnas** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas Semanais Diurnas

Data: 26/08/2025 09:03
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01594522000121-1-000012/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 08/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: POSTO
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.246.385/0002-51 *VENCEDOR*	DIMEVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	R$ 8.440,56

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiania	RUA 3 BRANCA, 320	(62) 9140-6703	diretoriglaucia@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais - Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) **R$ 6.997,10**

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 101
Proc. 005/2026

CNPJ: 18.657.053/0001-60

Órgão: MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pará
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de serviços de vigilância para vigilância armada (armamento letal e não letal) e ostensiva para a segurança dos bens e instalações da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará UNIFESSPA.

Descrição: **PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA - ORGANICA -44 HORAS SEMANAIS DIURNAS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ORGÂNICA - 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, ENVOLVENDO 1 (UM) VIGILANTE COM ARMA NÃO LETAL.

CatSer: 23507 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Organica -44 Horas Semanais Diurnas

Data: 06/02/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão 90026/2025 / UASG 158788

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Homologação: 13/03/2025 15:15

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 56

Unidade: POSTO

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.228.233/0004-63	ESTACAO VIP VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	R$ 6.600,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belem	TV SAO PEDRO, 236	(91) 3116-6578	vipbelem@vipsg.net.br

12.650.833/0001-21	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA			R$ 6.684,53
VENCEDOR				
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Telefone:**	**Email:**
PA	Ananindeua	ALAMEDA Manoel Monteiro de Cima, 74	(91) 3251-5267	polo.seguranca@uol.com.br

23.036.207/0001-26	BELNOR SEGURANCA PRIVADA LTDA				R$ 6.700,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**
PA	Belém	AVENIDA PRINCIPAL (CONJ. MAGUARI), 54	GABRIEL	(91) 3252-7200	belsonag@gmail.com

34.194.965/0001-40	J R MONITORAMENTO E CONSULTORIA LTDA		R$ 6.987,00
Endereço:	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**
DONATO BIRCIBA, 107	DANIEL	(21) 2512-1630	licitacao@jrj.com.br

04.718.833/0001-93	AMAZON SECURITY LTDA				R$ 6.987,10
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**
AM	Manaus	RUA HUSSEL 110	CARLOS	(92) 3131-9500	comercial4@gpsmercurio.com.br

17.443.496/0001-00	BELEM RIO SEGURANCA LTDA				R$ 6.987,10
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**
PA	Belém	PASSAGEM MAJOR ELIEZER LEVY, 205	Victor Souza	(91) 3039-7438	comercial@belemriosegurancaltda.com.br

13.771.822/0002-07	EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA			R$ 6.987,10
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Telefone:**	**Email:**
PA	Ananindeua	TV WE 50 CONJUNTO CIDADE NOVA V, 162	(96) 8146-4832	equinocioseguranca@gmail.com

84.130.814/0001-09	PROTEMAX SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA		R$ 6.987,10
Endereço:		**Telefone:**	**Email:**
TRAVESSA MANOEL ERNESTO, 1974		(65) 9862-0305	comercial@protemax.com.br

03.042.294/0001-24	RAGA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA				R$ 6.987,10
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Telefone:**	**Email:**
PA	Belém	RUA GUARULHOS, 91	(91) 4009-2952	comercial01@graca.com.br

01.775.854/0001-00	FIEL VIGILANCIA LTDA				R$ 7.000,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Telefone:**	**Email:**
PA	Marituba	PASSAGEM VIEIRA, 210	(91) 3306-2041	fielsupervisao@fiel.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 102
Proc 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.653.926/0001-43	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 7.174,13

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DAS PITANGUEIRAS, 1	(61) 9.9279-4152 / (61) 2700-0329	[illegible]@rnltrading.org

14.110.682/0001-60	O S SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	R$ 7.378,42

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belem	TRAVESSA PERUEIRUL 623	(91) 3081-2013	contas@osvigilancia.com.br

21.043.383/0001-73	MANANCIAL SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 9.997,10

Endereço:	Telefone:	Email:
UM 41	(98) 3089-0688	paulino.carvalhedo@gruposmanancial.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 8.684,95**
Inc. I Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.657.063/0001-80
Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pará
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuos de serviços de vigilancia patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as áreas e bens[illegible] edificações da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Para UNIFESSPA
Descrição: **PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA - ORGANICA -44 HORAS SEMANAIS DIURNAS -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ORGÂNICA - 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, ENVOLVENDO 1 (UM) VIGILANTE INSPETOR COM ARMA NÃO LETAL
CatSer: 23507 - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas Semanais Diurnas

Data: 06/02/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão 90026/2025 / UASG 158718
Lote/Item: 6
Ata: Link Ata
Homologação: 13/03/2025 15:15
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: POSTO
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.850.103/0001-23	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA	R$ 8.375,41

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belem	AL AMEDA Alameda Mendes da Costa, 34	(91) 2351-5357	polo.seguranca@uol.com.br

08.228.233/0004-63	ESTACAO VIP VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	R$ 8.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belem	TV SAO PEDRO, 236	(91) 3186-4629	vipbelem@vipsa.com.br

23.088.307/0001-26	BELMOR SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 8.600,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AVENIDA PRINCIPAL (CONJ. MAGUARI), 54	GABRIEL	(91) 3352-7090	belmorseg@gmail.com

11.771.822/0002-07	EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 8.684,59

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	TV WE 56 CONJUNTO CIDADE NOVA V, 262	(96) 8146-8532	equinociosegurancapa@gmail.com

32.584.956/0001-40	Q R MONITORAMENTO E CONSULTORIA LTDA	R$ 8.684,90

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DONATO RIBEIRO, 107	DANIEL	(21) 2512-1630	licitacao@09.com.br

04.718.633/0001-90	AMAZON SECURITY LTDA	R$ 8.684,95

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA RENEL, 126	CAELUS	(92) 3133-9660	comercial4@gpsmsecurity.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 103
Proc. 025/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.433.096/0001-90	BELEM RIO SEGURANCA LTDA	R$ 8.684,95

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	PASSAGEM MAJOR ELIEZER LEVY, 216	Victor Lemos	(91) 3039-7438	comercial@belemriosegurança.com.br

04.208.014/0006-10 4045TE MAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA R$ 8.684,95

Endereço:	Telefone:	Email:
TRAVESSA MANOEL EVARISTO, 1074	(91) 3982-0339	comercial@pmaxi.com.br

09.983.394/0001-24 RACA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA R$ 8.684,95

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	RUA GUARULHOS, 91	(98) 8430-2952	comercial01@graco.com.br

01.775.654/0034-60 FIEL VIGILANCIA LTDA R$ 8.700,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Marituba	PASSAGEM VIEIRA, 213	(91) 3000-8944	fielcorporativo@fiel.com.br

15.655.029/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA R$ 8.938,42

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DAS PIANGUEIRAS, 5	(61) 9579-4155 / (61) 3786-6138	contato@rnltradeltda.org

12.110.682/0001-60 D A SILVA DE VIGILANCIA LTDA R$ 9.603,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TRAVESSA PERIMPERUL 621	(91) 3050-2013	dsilva@seriglam.com.br

21.045.383/0002-75 MANANCIAL SEGURANCA PRIVADA LTDA R$ 10.684,95

Endereço:	Telefone:	Email:
KM, 41	(98) 3038-0880	paulo.castanheda@grupomanancial.com.br

Item 4: 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.

Preço Estimado: R$ 8.233,99 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 8.233,99 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 8.233,99

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETA L.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 7.576,20**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA / RO - Câmara de Vereadores de Vilhena/RO

Objeto: [LICITANET] - Contratação de Pessoa Jurídica a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada em turno diurno.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA. Posto de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante. Atenção Os lances serão pelo valor mensal do posto.** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA. Posto de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante. Atenção Os lances serão pelo valor mensal do posto.

Data: 31/12/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 04806077000113-5-00002/2025
Lote/Item: 1/4762097
Ata: N/A
Homologação: 17/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Mensal
UF: RO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 104
Proc. 005/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.760.842/0001-63 *VENCEDOR*	IMPERIAL VIGILANCIA & SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 7.976,20

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA ATLANTICA, 2560	(69) 3226-6566	imperial.vig@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 8.440,56**

Inc. I Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS / 18023N - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância armada patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, e de monitoramento eletrônico remoto de alarmes e externa de CFTV, por 24 horas diárias, visando a proteção da sede do Conselho Regional de Odontologia de Goiás – CRO-GO.

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas Semanais Diurnas** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas Semanais Diurnas

Data: 28/08/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 03504522000121-1-000012/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 08/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: POSTO
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.246.385/0002-51 *VENCEDOR*	DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	R$ 8.440,56

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	RUA FRANCA, 123	(62) 8105-0203	dimivigilancia@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 8.684,95**

Inc. I Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.637.463/0001-03
Órgão: MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pará
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de vigilância (por postos mensal armada (armamento letal e não letal) e desarmada para prestação no atuais e futuras instalações da Universidade Federal do Sul e Sudeste e do Para (UNIFESSPA

Descrição: **PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA - ORGANICA -44 HORAS SEMANAIS DIURNAS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ORGÂNICA - 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, ENVOLVENDO 1 (UM) VIGILANTE INSPETOR COM ARMA NÃO LETAL.

CatSer: **23507** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas Semanais Diurnas

Data: 06/02/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão 90026/2025 / UASG 158719
Lote/Item: 16
Ata: Link Ata
Homologação: 13/03/2025 15:15
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: POSTO
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.650.833/0001-23 *VENCEDOR*	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA	R$ 8.375,42

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belem	ALAMEDA Alameda Manoel da Gama, 14	(91) 3353-5307	polo.seguranca@uol.com.br

09.220.233/0038-63	ESTACAO VIP VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	R$ 8.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belem	TV SAO PEDRO, 230	(91) 3106-6679	vitoria@vipsegurca.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 105
Proc. 035/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.086.207/0001-26	BELNOR SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 8.600,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AVENIDA PRINCIPAL (CONJ. MAGUARI), 54	GABRIEL	(91) 3355-7000	belnor@gmail.com

11.771.822/0002-67 EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA R$ 8.684,50

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	TV WL 60 CONJUNTO CIDADE NOVA V, 362	(96) 8149-4852	equinocioseguranca.ss@gmail.com

31.194.856/0001-40 Q R MONITORAMENTO E CONSULTORIA LTDA R$ 8.684,90

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DONATO BIANCHI, 107	DANIEL	(21) 2512-1630	licitacao@49.com.br

44.218.053/0001-90 AMAZON SECURITY LTDA R$ 8.684,95

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA HUSSEL 110	CARLOS	(92) 3131-9300	comercial4@gpamercantil.com.br

17.433.496/0001-00 BELEM BIO SEGURANCA LTDA R$ 8.684,95

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	PASSAGEM MAJOR ELIEZER LEVY, 205	Victor Souza	(91) 3038-7418	comercial@belemnorseguranca.com.br

04.898.914/0005-49 PROTEMA XI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA R$ 8.684,95

Endereço:	Telefone:	Email:
TRAVESSA MANOEL EVARISTO, 1074	(85) 9982-0659	comercial5@protemaxi.com.br

09.342.304/0001-24 RAÇA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA R$ 8.684,95

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	RUA GUABIRUBOS, 91	(98) 8430-3863	comercial@gpgraca.com.br

01.775.054/0004-08 FIEL VIGILANCIA LTDA R$ 8.760,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Marabá	PASSAGEM VIEIRA, 212	(91) 9[illegible]983	fielsegurancalta@hotmail.br

15.655.826/0002-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA R$ 8.939,42

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	(61)9179-4115 / 61-2780-0328	comercial@federalstaffing.org

14.110.982/0001-08 GTS SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA R$ 9.562,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TRAVESSA PEREIRA, 625	(91) 3085-2613	gts.vig@uol.com.br

21.043.383/0002-75 MANANCIAL SEGURANCA PRIVADA LTDA R$ 10.684,95

Endereço:	Telefone:	Email:
KM 43	(98) 3038-0688	paulo.costa@grupomananciall.com.br

Relatório gerado no dia 20/01/2026 às 14:21 (hr. 45, 07:142.51)
Código Validação: 01LF3tbtnKDdBVPbDaSvOgKioUcqtDaYwSwaSA2fgN+jHUsHPmCNVA3d9k3J
https://www.bancodeprecos.com.br/Cmds.aspx?cmd=[illegible]

Extrato de fontes utilizadas neste relatorio

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Comprasnet
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 18/01/2026 22:35:25
Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 18/01/2026 22:34:39
Acessar a fonte aqui

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 106
Proc. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 107
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

CONTRATO Nº 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.150/2025- CPL/PMSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMAPA SEI 28101.001062/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ARTS. 25 A 43, TODOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 60.157/2024.

A Prefeitura de São Luís - MA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada pela Secretária, Sra. **ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF/MF n.º 494.032.653-53, brasileira, casada, residente e domiciliada em São Luís/MA; doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Antares, quadra 21, Lote-682, CEP: 65.070-070, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.650.833/0004-76, neste ato representado pelos Senhores. **MÁRCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 613.105.142-91 e **AUGUSTO CÉSAR LOUREIRO DA SILVA**, CPF.: 165.854.512-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas, conforme art. 1º e seguintes da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, arts. 25 a 46, todos do Decreto Municipal nº 60.157/2024, ARP nº **708/2025**- CPL/PMSL, Edital do Pregão Eletrônico nº 90.150/2025-CPL/PMSL (SRP) e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada na licitação, estes últimos acostados aos autos do processo administrativo em epígrafe, os quais passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada no serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital PE nº 90.150/2025-CPL/PMSL (SRP), proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e ARP ARP nº 708/2025- CPL/PMSL.

1.2. A descrição do objeto e os quantitativos estimados para os serviços estão discriminados abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 108
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor unit. mensal do posto (R$)	Valor mensal dos serviços (R$)	Valor total - 24 meses (R$)
1	12 horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes armados em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto	9	11.090,86	99.817,74	2.395.625,76
2	12 horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes armados em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto	9	12.852,98	115.676,82	2.776.243,68
VALOR GLOBAL MENSAL					**215.494,56**	
VALOR GLOBAL (24 MESES)						**5.171.869,44**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. A Ata de Registro de Preços nº 708/2025-CPL/PMSL;

1.3.5. Eventuais anexos desses documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses e, por ter natureza de serviço contínuo, poderá ser prorrogado por sucessivas vezes respeitada a vigência máxima decenal desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107, ambos da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Por força do art. 106, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica extinto o contrato, sem ônus, quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários para a continuidade do serviço ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 109
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Demonstração formal no processo que a forma do serviço tem natureza continuada;

2.3.2. Juntada de relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Juntada de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. Manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), Estadual ou Municipal.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação, caso existam, deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Modelo de Gestão Contratual

3.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.1.3. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 110
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

3.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.1.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.1.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

3.1.7 O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da prestação de serviços.

3.1.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotina de Fiscalização

3.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

3.1.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.1.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.1.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.1.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 111
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

3.1.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.1.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

3.1.16.1 Verificação dos insumos fornecidos, validade do armamento, munição e colete balístico;

3.1.16.2 Verificação das ocorrências registradas; e

3.1.16.3 Verificação das rondas efetivamente realizadas e registradas;

3.1.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.1.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

3.1.19. Cabe ao gestor do contrato:

3.1.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.1.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.1.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.1.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 112
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.1.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. 6.60.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.1.19.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.1.19.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

3.1.19.8.1. As denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

3.1.19.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

3.1.20. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

3.2. Da Forma de Execução do Contrato:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

3.2.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

3.2.1.2.1. A mão de obra contratada estará lotada nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de São Luís:

3.2.1.2.2. Os serviços de vigilância ostensiva serão ininterruptos;

3.2.1.2.3. A execução dos serviços ocorrerá conforme padrões usuais da vigilância patrimonial na administração pública;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 113
Proc. 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

3.2.1.2.4. Haverá rondas periódicas, registradas por meio de bastões e botons;

3.2.1.2.5. O registro das ocorrências que houverem será realizado por meio digital, aplicativo, ferramenta adquirida ou criada pela empresa CONTRATADA que possibilite:

3.2.1.2.5.1. Registro digital pelo vigilante em substituição ao livro de ocorrências físico;

3.2.1.2.5.2. Registro automático em nuvem, planilha online ou banco de dados que permita acesso remoto pela fiscalização do contrato;

3.2.1.2.5.3. Registro de mídias juntamente ao relato dos vigilantes;

3.2.1.2.5.4. Que ocorra preferencialmente pelo smatphone dos vigilantes ou por tablets e dispositivos móveis.

3.2.1.2.6. O regime de execução dos serviços prestados ocorrerá em escalas de trabalho de 12x36 e de 44 horas conforme constar no detalhamento do contrato e/ou da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços:

3.2.2. Os serviços serão prestados nos locais no seguinte horário: segunda a domingo conforme os itens contratados e especificados na ordem de serviço.

Rotinas a serem cumpridas:

3.2.3. A execução contratual observará as rotinas a seguir:

Normas gerais a todos os colaboradores:

3.2.4. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

3.2.5. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao inspetor responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.2.6. Observar a movimentação de pessoas em atitudes suspeitas nas imediações do Posto, adotando as medidas de Vigilância conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

3.2.7. Comunicar ao inspetor e ao representante da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração e a pessoas circulantes;

3.2.8. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

3.2.9. Cumprir as normas internas do órgão;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 114
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

3.2.10. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

3.2.11. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

3.2.12. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;

3.2.13. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

3.2.14. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

3.2.15. Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

3.2.16. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

3.2.17. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

3.2.18. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

3.2.19. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

3.2.20. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

3.2.21. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

3.2.22. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;

3.2.23. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

3.2.24. Realizar rondas alternadas, a cada intervalo entre 1 a 2 horas e/ou constatadas necessidades especificas de verificações entre os prédios do órgão, em pontos demarcados pela administração;

3.2.25. Realizar ronda perimetral percorrendo todos os limites da área patrimonial do órgão;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 115
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

3.2.26. Controlar o acesso de pessoas/usuários, fornecedores e comunidade acadêmica, bem como de veículos em geral no campus, sempre que demandado e principalmente em horários de menor movimento, com registro das movimentações da comunidade externa do campus;

3.2.27. Abrir e fechar os portões de acesso ao Campus e de prédios, por conveniência da administração, e horários indicados;

3.2.28. Manter um livro de registro diário;

3.2.29. Acionar a iluminação externa/pátio, se necessário;

3.2.30. Comunicar ao fiscal de contrato sobre ocorrências, respeitando a ética profissional, em especial sobre as imagens;

3.2.31. Fazer registro da entrada/saída de veículo de carga em planilha específica, se demandado;

3.2.32. Guardar chaves de alguns setores quando solicitados, claviculário instalado, anotação da retirada e da entrega, colhimento da assinatura do responsável em planilha específica;

3.2.33. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

3.2.34. Tratar a todos com urbanidade;

3.2.35. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

3.2.36. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

Sobre os vigilantes:

3.2.37. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

3.2.38. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.2.39. Comunicar à Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

3.2.40. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 116
Proc. 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

3.2.41. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Federal, da Polícia Militar, da Delegacia de Polícia Civil da região, do Corpo de Bombeiros, da Guarda Municipal e dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

3.2.42. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante;

3.2.43. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

3.2.44. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997;

3.2.45. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados, conforme orientações do Contratante;

3.2.46. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

3.2.47. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.2.48. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

3.2.49. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

3.2.50. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;

3.2.51. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

3.2.52. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

3.2.53. Não permitir que ocorra a ocupação ou invasão indevida do espaço público de atividades comerciais ou de qualquer ordem sem que esta tenha sido autorizada pela Autoridade Competente;

3.2.54. Comunicar com antecedência, ao inspetor da empresa, necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força-maior;

SECRETARIA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 117
2025/2026

3.2.55. Não se ausentar do posto;

3.2.56. Executar a(s) ronda(s) diária(s) e o rodizio entre os postos, conforme rotas, horários e orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, contemplando todos os bótons, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

3.2.57. Executar uma ronda perimetral/patrimonial a cada periodo de 15 (quinze) dias, preferencialmente aos domingos ou feriados e efetuar os registros em livro de ocorrências e/ou formulário, inclusive quanto a situação das barreiras fisicas de proteção (muros, cercas) e outras constatações;

3.2.58. Adotar ações ostensivas e preventivas para evitar desentendimentos ou ações agressivas;

3.2.59. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

3.2.60. Repassar ao(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

3.2.61. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

3.2.62. Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço ou outras pessoas;

3.2.63. Evitar o uso de Smartphone e outros aparelhos similares durante o horário de trabalho. O uso indevido desses aparelhos pode retirar a atenção sobre o que está ocorrendo à sua volta, fato este que pode gerar insegurança para o prestador de serviço e para o órgão;

3.2.64. Manter o seu equipamento e o seu armamento em perfeitas condições de uso;

3.2.65. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregá-la a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

3.2.66. Ao assumir ou passar o serviço, conferir o estado de sua arma e munição, repassando-as ao seu sucessor ou guardando-as em lugar apropriado;

3.2.67. Nunca repassar a arma carregada, retirando toda a munição ao entregá-la ao seu sucessor;

3.2.68. Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de Vigilância do mesmo permaneça sempre travado;

3.2.69. Adotar todas as precauções e cuidados, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 118
Proc. 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

3.2.70. Verificar se as portas e janelas estão fechadas;

3.2.71. Verificar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções ao contrário;

3.2.72. Registrar a permanência de pessoas nos departamentos, setores, fora do horário normal do respectivo setor;

3.2.73. Verificar se todas as demais luzes do prédio estão apagadas;

3.2.74. Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;

3.2.75. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade;

3.2.76. Os róis das rotinas elencadas acima são apenas exemplificativos, e não exaustivas, desta forma, demandas não elencadas, mas que possuam a mesma natureza destas podem surgir durante a vigência do contrato.

Materiais a serem disponibilizados:

3.2.77. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.2.78. Os EPI's discriminados na planilha de composição da contratação;

3.2.79. O armamento e municiamento discriminados na planilha de composição da contratação;

3.2.80. Os uniformes e demais insumos discriminados na planilha de composição dos custos de mão de obra;

3.2.81. Sistema, aplicativo ou dispositivo que permita o registro de ocorrências on-line;

Uniformes:

3.2.82. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

3.2.83. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

3.2.83.1. Conforme a tabela da planilha de custos;

3.2.83.2. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 02 (dois) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 119
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

época, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

3.2.84. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

3.2.84.1. A durabilidade deve compreender o período de 6 meses;

3.2.85. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

3.2.86. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

3.7.87. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer uma das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **5.171.869,44 (cinco milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, além de taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 9.24. Para fins de liquidação, o setor

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 120
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.5.1. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 121
Rub. 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será a CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal designado, que deverá comprovar a disponibilidade do serviço.

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17. Ocorrerá a adequação do pagamento devido a contratada, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.18. A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.19. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.20. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial/total.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 122
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 123
Proc. 006/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

7.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8.2 A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

7.8.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

7.8.2.2 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 124
Proc. 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 425
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio económico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.26.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como: indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

IMPERATRIZ - MA
Fls. 426
Proc. 075/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

8.1.8.1. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.2. Estabelecer vinculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.3. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.4. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IMPERATRIZ - MA
Fls. 427
Proc. 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IMPERATRIZ - MA
Fls. 128
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

IMPERATRIZ - MA
Fls. 429
005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 130
Proc. 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utiiizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no inicio da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 131
Proc. 026/2026

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 132
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

11.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.1.1. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.2.1.2. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2.1.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.2.1.4. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 133
Proc. 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 134
Proc. 075/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

11.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.14.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.14.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 135
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4 Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,1% (zero um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% (um por cento) a 1,5% (um e meio por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1,5% (um e meio por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 436
05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 134
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As penalidades aplicadas deverão ser, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as normas pertinentes.

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 138
Data: 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: 14.9.1. 14.9.2. 14.9.3. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e pará com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má- fé ou a incapacidade de correção.

13.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

13.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 139
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

13.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

13.19. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.19.1. Supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, Lei nº 14.133/21;

13.19.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.19.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas desmobilizações e mobilizações contratualmente imprevistas, além de outras previstas;

13.19.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da entrega da nota fiscal, desde que o fato não resulte de ações ou omissões da CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 140
Proc. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

13.20 A extinção do contrato poderá ser:

13.20.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.20.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.20.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís, para o exercício financeiro vigente, conforme discriminado abaixo, nos termos do art. 33, §2º, do Decreto Municipal nº 60.157/2024:

ÓRGÃO: 28 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 101 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2141 CUSTEIO E INVESTIMENTO

MODALIDADE: 3390

ELEMENTO DESPESA:39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 441
Proc. 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

SUB-ELEMENTO DESPESA: 77 VIGILÂNCIA OSTENSIVA

FICHA: 556 28101.0412204032.141.3.3.90.39.1500000000

FONTE DE RECURSO: 150 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís - Comarca de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, para todos os efeitos.

São Luís/MA, 22 de dezembro de 2025

ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA:49403265353
Assinado de forma digital por ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA:49403265353 Dados: 2025.12.22 11:47:05 -03'00'

AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA:16585461215
Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA:16585461215 Dados: 2025.12.22 11:21:59 -03'00'

ALESSANDRA PONTES OLVEIRA LIMA
Contratante - SEMAPA

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
Contratada

Testemunhas:

JOSE NILTON BORBA TORRES FILHO:50806769300
Assinado de forma digital por JOSE NILTON BORBA TORRES FILHO:50806769300 Dados: 2025.12.22 11:30:01 -03'00'

MARCIO ANDRE MOSCOSO DA ROCHA:61310514291
Assinado de forma digital por MARCIO ANDRE MOSCOSO DA ROCHA:61310514291 Dados: 2025.12.22 12:22:00 -03'00'

1. José Nilton Borba Torres Filho – CPF.: 5006769300

Câmara Municipal de Imperatriz-MA

CNPJ: 69.555.019/0001-09
Responsável: Deivon de Aguiar de Santos
Matrícula: PORT. 001/2025
Telefone: (99) 99132-8844
Departamento: Departamento Administrativo - Responsável Técnico pelo CTP

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 142
Proc. 025/2026

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos desse relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A adoção desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, mantendo os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse: grid

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média ou mediana dos preços válidos.
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média ou mediana dos preços válidos.

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
12 (doze) Auxiliar de SERVIÇOS, de segunda a sexta e domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R$ 12.875,03	R$ 12.885,79	193,57	1,50	Média	R$ 12.519,94	R$ 12.875,03	R$ 12.885,79
12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R$ 14.168,29	R$ 14.169,00	1020,80	7,21	Média	R$ 12.918,80	R$ 14.168,29	R$ 14.169,00
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante (VSPE210) com ARMA VÁRIA LETAL.	R$ 7.924,00	R$ 8.008,98	294,12	3,84	Média	R$ 6.937,10	R$ 7.924,35	R$ 8.004,58
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante (VSPE210) com ARMA NÃO LETAL.	R$ 8.233,90	R$ 8.449,36	582,95	7,08	Média	R$ 7.578,20	R$ 8.233,90	R$ 8.449,36

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	12 (DOZE) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	mês	12,00	CENTRO DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO AMAZONAS - CETAM/ 2026 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	DIAMOND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 12.707,10	R$ 12.875,03	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / Universidade Federal de Santa Catarina / Pró-Reitoria Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Compras.gov.br	VIGILUX VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 12.880,00		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS / 26359 - Superintendência Regional de Administração do MGI/RS	Compras.gov.br	LINCE – SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 12.888,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS / Superintendência Regional de Administração do MGI/PB	Compras.gov.br	LINCE – SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 12.806,10		VÁLIDO	

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parâmetro	Empresa	Porte	Valor Unit	Valor Mensal	Validade	Obs Avaliação
				Secretaria de Estado da Mulher/SPA	Compras.gov.br	INDEX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	—	R$ 33.329,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - MACAE RJ	Compras.gov.br	ECHOA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	—	R$ 13.201,06		VÁLIDO	
				DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI - 402070 - EPI - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI	Portal Nacional de Contratações Públicas	BRASIL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 11.810,64		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação Média e Tecnológica | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	Compras.gov.br	GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Demais	R$ 11.017,09		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação Média e Tecnológica | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	Compras.gov.br	GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Demais	R$ 11.836,01		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação Média e Tecnológica | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	Compras.gov.br	GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Demais	R$ 12.890,30		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação Média e Tecnológica | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	Compras.gov.br	GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Demais	R$ 12.897,64		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI) | BRASÍLIA (DF) - 200001	Compras.gov.br	RC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 12.871,27		VÁLIDO	
2	32.10.60.07 Itens NECESSÁRIA de vigilância e portaria, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS, no horário de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	30A	126	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 135400 - CAMPO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO OESTE DO RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	CENTENARIO FACILITY VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	—	R$ 14.960,64	R$ 14.330,35	VÁLIDO	
				CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - 389402 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	OSTENSIVO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 11.930,00		VÁLIDO	
				ESTADO DE GOIÁS - 937000 - SEDI - DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	Portal Nacional de Contratações Públicas	VISION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	Demais	R$ 11.027,82		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Compras.gov.br	VIRGNE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 11.016,70		VÁLIDO	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - PMSC
Fls. 143
Proc. 035/2026

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Cotação	Parâmetros	Empresa	Porte	Valor Unit.	Média	Avaliação	Obs.
				MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Compras.gov.br	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 10.995,40		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Compras.gov.br	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 14.015,74		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Compras.gov.br	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 14.137,34		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Compras.gov.br	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 14.077,00		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Compras.gov.br	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 14.418,00		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Compras.gov.br	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 14.288,88		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Compras.gov.br	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 14.511,39		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Compras.gov.br	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 10.592,34		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Compras.gov.br	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 11.693,99		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Compras.gov.br	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 14.298,24		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI-RS	Compras.gov.br	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 14.015,74		VÁLIDO	
				SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES (SEMU) / GRUPO - CPA-SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES	Portal Nacional de Contratações Públicas	ESTES VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	—	R$ 11.799,98		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA | Departamento de Polícia Rodoviária	Compras.gov.br	AMAZON SECURITY LTDA	Grupo I – Empresa de	R$ 11.100,00		VÁLIDO	

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 144
Visto: 05/2026

Item	Especificação	Und	Qtd	Cessão	Parâmetro	Empresa	Porte	Valor Unit.	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Federal) | 7º Superintendência do Polícia Rodoviária Federal			Grande Porte				
				MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | Superintendência Regional de Administração do MGI/AM	Comprasnet.gov.br	PROACMO SERVIÇOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 14.315,00		VALIDO	
				DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI / 453305 - EPI - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ	Portal Nacional de Contratações Públicas	BRASAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 14.491,64		VALIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação Média e Tecnológica | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	Comprasnet.gov.br	GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Demais	R$ 15.102,75		VALIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação Média e Tecnológica | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	Comprasnet.gov.br	GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Demais	R$ 15.141,06		VALIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação Média e Tecnológica | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	Comprasnet.gov.br	GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Demais	R$ 15.233,24		VALIDO	
				MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO DE REGIONAL CUIABÁ	Comprasnet.gov.br	KONDTE - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 12.610,86		VALIDO	
				MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO DE REGIONAL CUIABÁ	Comprasnet.gov.br	KONDTE - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 12.520,68		VALIDO	
				COMPANHIA DE GAS DO PARA-GAS DO PARA	Comprasnet.gov.br	JENITE SECURANCA PATRIMONIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 13.615,00		VALIDO	
3	Hi [illegible] equipamentos de segurança eletrônica (cftv), monitoramento (ptz) registro com VENDA NÃO LETAL	mes	3,00	CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA/RO - Câmara de Vereadores de Vilhena/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	IMPERIAL VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 7.576,00	R$ 7.934,79	VALIDO	
				CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS / 300220 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	DINIVIC VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 8.446,96		VALIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Pará | Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	Comprasnet.gov.br	PULO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 6.997,10		VALIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Pará | Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	Comprasnet.gov.br	PULO SEGURANÇA	Grupo I – Empresa de	R$ 6.616,92		VALIDO	

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 145
Proc. 005/2026

Relatório gerado no dia 28/01/2026 20:57:39 (IP: 45.187.140.91)
Código validação: QNRjPs4Xsto SyNv7Oh%2FC1rVA060P%3D%3D%0A%0A%0A

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresa	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						ESPECIALIZADA LTDA	Grande Porte				
1	44 (quarenta e quatro horas semanais distribuídas de segunda-feira a sábado, exclusivamente nos períodos INTERNO com ARMA NÃO LETAL	m1	120	CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA / 01 - Câmara de Vereadores de Vilhena/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	IMPERIAL VIGILANCIA & SEGURANCA PRIVADA LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 7.578,20	R$ 8.203,90	VÁLIDO	
				CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO GOIAS - 389220 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	DIMEVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 8.442,58		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Universidade Federal do Pará/ Universidade Federal do Sul e Sudeste do Para	Compras.gov.br	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 8.684,91		VÁLIDO	

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 446
Proc. 005/2026
Visto

Relatório gerado no dia 26/01/2026 10:57:36 (IP: 45.167.142.91)
Código Validação: QN9%2fx2fdeSqAvv70P%2bC21vVA0SOPmbTr3Pk2fSkwQxxenPpdB6CzK1LOMsLWYk2fbxx8SCRoxyKhLPJx72uBg%3d
https://www.bllcompras.com/Public/ConsultaPublicaEmpresaVerificarOrcamento?mkmmrDtkd2Fw%2fsDnGvbv2Dhv2jCRcgUvN0B2PmbTr3Pk2fSkwQxxenPpdB6CzK1LOMsLWYk2fbxx8SCRoxyKhLPJx72uBg%3d
IP: 45.167.142.91

Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 29/01/2026 11:00:41 (IP: 45.167.142.91)

Item 1 - 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	09.406.386/0001-00	R$ 12.707,60	R$ 12.707,60

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 12707.60
2. **Valor Calculado:** R$ 12.707,60

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	51.181.728/0001-06	R$ 13.980,00	R$ 11.200,00
2	46.423.543/0001-48	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
3	79.929.774/0001-51	R$ 13.992,82	R$ 12.000,00
4	79.894.168/0001-49	R$ 13.992,82	R$ 12.081,28
5	04.718.633/0001-90	R$ 13.992,82	R$ 12.284,69
6	83.930.214/0001-84	R$ 25.000,00	R$ 12.351,83
7	43.731.380/0001-47	R$ 13.992,82	R$ 12.584,54
8	10.364.152/0001-27	R$ 14.236,66	R$ 12.686,20
9	92.966.571/0003-65	R$ 14.392,20	R$ 12.689,20
10	27.180.357/0001-55	R$ 13.283,68	R$ 13.283,68
11	03.229.363/0002-72	R$ 13.956,84	R$ 13.956,84
12	05.913.862/0001-29	R$ 13.982,00	R$ 13.982,00
13	11.745.009/0001-70	R$ 13.982,00	R$ 13.982,00
14	83.719.963/0001-77	R$ 13.992,82	R$ 13.992,82
15	04.629.466/0001-71	R$ 13.982,82	R$ 13.982,82
16	09.406.386/0001-00	R$ 13.982,82	R$ 13.982,82
17	36.770.097/0001-69	R$ 14.217,73	R$ 14.217,73

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 12689.20
2. **Valor Calculado:** R$ 12.689,20

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	23.893.725/0001-51	R$ 13.805,46	R$ 11.581,94
2	10.364.152/0002-08	R$ 14.470,42	R$ 11.735,64
3	04.718.633/0001-90	R$ 13.805,46	R$ 11.825,30
4	11.525.620/0001-60	R$ 13.805,00	R$ 11.835,00
5	10.853.830/0001-15	R$ 13.805,46	R$ 12.262,64
6	10.533.299/0001-01	R$ 45.000,00	R$ 12.301,00
7	43.624.306/0001-21	R$ 13.805,46	R$ 12.800,00
8	94.308.798/0001-87	R$ 17.000,00	R$ 13.000,00
9	03.229.363/0003-53	R$ 13.805,40	R$ 13.150,90
10	26.886.266/0002-58	R$ 13.805,46	R$ 13.700,00
11	75.092.593/0001-62	R$ 13.805,46	R$ 13.805,46
12	09.406.386/0001-00	R$ 13.805,46	R$ 13.805,46
13	10.314.494/0001-32	R$ 15.350,90	R$ 15.350,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 149
Proc 005/2026

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 12800.00
2. **Valor Calculado:** R$ 12.800,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	23.893.725/0001-51	R$ 13.975,08	R$ 11.835,86
2	10.364.152/0002-08	R$ 14.648,28	R$ 11.940,86
3	11.525.620/0001-60	R$ 13.975,00	R$ 12.056,00
4	04.718.633/0001-90	R$ 13.975,08	R$ 12.056,21
5	10.853.830/0001-15	R$ 13.975,08	R$ 12.259,74
6	10.533.299/0001-01	R$ 45.000,00	R$ 12.571,00
7	43.624.306/0001-21	R$ 13.975,08	R$ 12.800,00
8	94.308.798/0001-87	R$ 17.000,00	R$ 13.090,00
9	03.229.363/0003-53	R$ 13.975,00	R$ 13.293,70
10	26.886.266/0002-58	R$ 13.975,08	R$ 13.800,00
11	75.092.593/0001-62	R$ 13.975,08	R$ 13.975,08
12	09.406.386/0001-00	R$ 13.975,08	R$ 13.975,08
13	10.314.494/0001-32	R$ 15.350,90	R$ 15.350,90

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 12800.00
2. **Valor Calculado:** R$ 12.800,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	37.629.940/0001-94	R$ 13.129,00	R$ 11.666,30
2	17.483.496/0001-96	R$ 15.000,00	R$ 11.668,00
3	41.280.476/0001-00	R$ 13.129,00	R$ 12.499,00
4	21.932.700/0001-41	R$ 13.129,00	R$ 13.129,00
5	13.771.822/0002-07	R$ 13.129,00	R$ 13.129,00
6	23.086.207/0001-26	R$ 13.129,63	R$ 13.129,63
7	14.110.682/0001-08	R$ 14.457,90	R$ 14.457,90
8	02.650.833/0001-23	R$ 14.500,00	R$ 14.500,00
9	21.045.383/0002-73	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 13129.00
2. **Valor Calculado:** R$ 13.129,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	50.471.476/0001-78	R$ 23.108,29	R$ 11.904,00
2	10.957.856/0001-03	R$ 23.108,29	R$ 12.491,10
3	10.364.152/0006-31	R$ 23.108,28	R$ 13.201,06
4	01.891.421/0001-12	R$ 23.108,29	R$ 14.723,00
5	03.372.334/0001-78	R$ 23.108,29	R$ 20.450,00

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls: 149
Proc. 035/2026

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 13201.05
2. **Valor Calculado:** R$ 13.201,06

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	19.923.146/0001-37	R$ 11.916,94	R$ 11.916,94

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 11916.94
2. **Valor Calculado:** R$ 11.916,94

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	02.764.609/0002-43	R$ 13.323,00	R$ 12.200,00
2	04.718.633/0001-90	R$ 13.330,00	R$ 12.207,77
3	10.364.152/0001-27	R$ 13.323,65	R$ 12.278,74
4	11.933.418/0001-78	R$ 13.323,65	R$ 12.323,38
5	05.913.862/0001-29	R$ 13.323,00	R$ 12.500,00
6	79.929.774/0001-51	R$ 13.323,65	R$ 12.650,00
7	82.949.652/0001-31	R$ 20.000,00	R$ 13.009,58
8	92.966.571/0003-65	R$ 20.000,00	R$ 13.136,60
9	14.576.562/0001-57	R$ 13.323,65	R$ 13.181,88
10	03.890.146/0001-48	R$ 13.323,00	R$ 13.189,00
11	14.196.793/0001-70	R$ 13.323,00	R$ 13.323,00
12	04.629.488/0001-71	R$ 13.323,65	R$ 13.323,65
13	79.894.168/0001-48	R$ 13.323,65	R$ 13.323,65
14	77.998.912/0008-03	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 13009.58, 13136.60
2. **Soma das propostas selecionadas:** 13009.58 + 13136.60 = 26146.18
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 26146.18 / 2 = 13073.09
4. **Valor Calculado:** R$ 13.073,09

Preço (Compras Governamentais) 9: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	02.764.609/0002-43	R$ 13.455,00	R$ 12.185,50
2	04.718.633/0001-90	R$ 13.460,00	R$ 12.270,07
3	10.364.152/0001-27	R$ 13.455,02	R$ 12.399,75
4	11.933.418/0001-78	R$ 13.455,02	R$ 12.445,02
5	79.929.774/0001-51	R$ 13.455,02	R$ 12.550,00
6	05.913.862/0001-29	R$ 13.455,00	R$ 12.600,00
7	92.966.571/0003-65	R$ 20.000,00	R$ 12.936,60
8	82.949.652/0001-31	R$ 20.000,00	R$ 13.135,42
9	14.576.562/0001-57	R$ 13.455,02	R$ 13.310,48
10	03.890.146/0001-48	R$ 13.455,00	R$ 13.320,00
11	14.196.793/0001-70	R$ 13.455,00	R$ 13.455,00
12	04.629.488/0001-71	R$ 13.455,02	R$ 13.455,02
13	79.894.168/0001-48	R$ 13.455,02	R$ 13.455,02
14	77.998.912/0008-03	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 12936.60, 13135.42

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 150
Proc: 005/2026

2. **Soma das propostas selecionadas:** 13936.60 + 13135.42 = 26072.02
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 26072.02 / 2 = 13036.01
4. **Valor Calculado:** R$ 13.036,01

Preço (Compras Governamentais) 10: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	02.764.609/0002-43	R$ 13.197,00	R$ 11.927,26
2	04.718.633/0001-90	R$ 13.200,00	R$ 12.017,34
3	10.364.152/0001-27	R$ 13.197,93	R$ 12.162,94
4	11.933.418/0001-78	R$ 13.197,93	R$ 12.206,95
5	79.929.774/0001-51	R$ 13.197,93	R$ 12.250,00
6	05.913.862/0001-29	R$ 13.197,00	R$ 12.400,00
7	82.949.652/0001-31	R$ 20.000,00	R$ 12.855,68
8	92.966.571/0003-65	R$ 20.000,00	R$ 12.936,60
9	14.576.552/0001-57	R$ 13.197,93	R$ 13.056,60
10	03.890.146/0001-48	R$ 13.197,00	R$ 13.065,00
11	14.196.793/0001-70	R$ 13.197,00	R$ 13.197,00
12	04.629.488/0001-71	R$ 13.197,93	R$ 13.197,93
13	79.894.168/0001-48	R$ 13.197,93	R$ 13.197,93
14	77.998.912/0008-03	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 12854.00, 12936.60
2. **Soma das propostas selecionadas:** 12854.00 + 12936.60 = 25790.60
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 25790.60 / 2 = 12895.30
4. **Valor Calculado:** R$ 12.895,30

Preço (Compras Governamentais) 11: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	02.764.609/0002-43	R$ 13.180,00	R$ 12.011,13
2	04.718.633/0001-90	R$ 13.181,00	R$ 12.022,14
3	10.364.152/0001-27	R$ 13.180,92	R$ 12.147,21
4	11.933.418/0001-78	R$ 13.180,92	R$ 12.191,37
5	05.913.862/0001-29	R$ 13.180,00	R$ 12.500,00
6	79.929.774/0001-51	R$ 13.180,92	R$ 12.700,00
7	82.949.652/0001-31	R$ 20.000,00	R$ 12.855,68
8	92.966.571/0003-65	R$ 20.000,00	R$ 12.936,60
9	14.576.552/0001-57	R$ 13.180,92	R$ 13.041,79
10	03.890.146/0001-48	R$ 13.180,00	R$ 13.048,00
11	14.196.793/0001-70	R$ 13.180,00	R$ 13.180,00
12	04.629.488/0001-71	R$ 13.180,92	R$ 13.180,92
13	79.894.168/0001-48	R$ 13.180,92	R$ 13.180,92
14	77.998.912/0008-03	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 12855.08, 12936.60
2. **Soma das propostas selecionadas:** 12855.08 + 12936.60 = 25791.68
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 25791.68 / 2 = 12895.84
4. **Valor Calculado:** R$ 12.895,84

Preço (Compras Governamentais) 12: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	13.619.295/0009-47	R$ 14.000,00	R$ 11.600,00
2	05.083.119/0001-99	R$ 14.500,00	R$ 12.000,00
3	20.233.328/0001-65	R$ 12.966,31	R$ 12.799,50
4	25.453.131/0001-55	R$ 12.966,31	R$ 12.953,00
5	14.125.403/0001-71	R$ 12.966,31	R$ 12.966,31
6	23.720.828/0001-10	R$ 12.966,31	R$ 12.966,31

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 151
Proc. 025/2026

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 12799.50, 12953.03
2. **Soma das propostas selecionadas:** 12799.50 + 12953.03 = 25752.53
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 25752.53 / 2 = 12876.27
4. **Valor Calculado:** R$ 12.876,27

Item 2 - 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	27.896.097/0001-19	R$ 14.962,64	R$ 14.962,64

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 14962.64
2. **Valor Calculado:** R$ 14.962,64

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	13.749.888/0001-01	R$ 13.930,00	R$ 13.930,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 13930.00
2. **Valor Calculado:** R$ 13.930,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	11.349.160/0002-48	R$ 12.023,02	R$ 12.023,02

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 12023.02
2. **Valor Calculado:** R$ 12.023,02

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	51.181.728/0001-06	R$ 16.216,30	R$ 12.990,00
2	79.894.168/0001-48	R$ 16.216,30	R$ 14.057,37
3	04.718.633/0001-90	R$ 16.216,30	R$ 14.254,94
4	83.930.214/0001-94	R$ 30.000,00	R$ 14.387,31
5	48.423.543/0001-48	R$ 15.000,00	R$ 14.510,00
6	43.731.980/0001-47	R$ 16.216,30	R$ 14.694,67
7	10.964.162/0001-27	R$ 16.479,80	R$ 14.737,78
8	79.929.774/0001-31	R$ 16.216,30	R$ 15.000,00
9	92.966.571/0003-65	R$ 17.088,90	R$ 15.035,70
10	27.180.357/0001-56	R$ 15.405,49	R$ 15.405,49
11	03.229.363/0002-72	R$ 15.828,35	R$ 15.828,35
12	05.913.862/0001-29	R$ 16.216,00	R$ 16.216,00
13	11.745.003/0001-70	R$ 16.216,00	R$ 16.216,00
14	83.719.963/0001-77	R$ 16.216,30	R$ 16.216,30
15	04.629.468/0001-71	R$ 16.216,30	R$ 16.216,30
16	09.406.386/0001-90	R$ 16.216,30	R$ 16.216,30
17	36.770.097/0001-99	R$ 16.649,20	R$ 16.649,20

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 15035.70
2. **Valor Calculado:** R$ 15.035,70

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

Relatório gerado no dia 26/01/2026 11:00:41 (IP: 45.167.141.91)
Código Validação: 9kyfacqyyrY5m%2B0303eDgkJbFD4HGuRGanS4vtJc2OdA%2BL2wV1SGetUdRxtWXIaLDRUqMmnQyjs2JCeeucrCA%2d%3d
http://www.fazendopiracicaba.com.br/Contribuinte/AutenticarDocumento?codigoVerificador=9kyfacqyyrY5m%2B0303eDgkJbFD4HGuRGanS4vtJc2OdA%2BL2wV1SGetUdRxtWXIaLDRUqMmnQyjs2JCeeucrCA%2d%3d

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.364.152/0002-08	R$ 16.608,56	R$ 13.225,70
2	23.893.725/0001-51	R$ 16.789,34	R$ 13.271,06
3	11.525.620/0001-60	R$ 16.789,00	R$ 13.520,00
4	04.718.633/0001-90	R$ 15.789,34	R$ 13.538,39
5	43.624.306/0001-21	R$ 15.789,34	R$ 13.900,00
6	10.533.299/0001-01	R$ 45.000,00	R$ 14.221,00
7	10.853.830/0001-15	R$ 15.789,34	R$ 14.696,18
8	94.308.798/0001-87	R$ 19.000,00	R$ 15.040,00
9	03.229.363/0003-53	R$ 15.789,00	R$ 15.044,72
10	26.886.266/0002-58	R$ 15.789,34	R$ 15.700,00
11	75.092.593/0001-62	R$ 15.789,34	R$ 15.789,34
12	09.406.396/0001-00	R$ 15.789,34	R$ 15.789,34
13	10.314.494/0001-32	R$ 17.654,60	R$ 17.654,60

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 14696.18
2. **Valor Calculado:** R$ 14.696,18

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.364.152/0002-08	R$ 16.847,36	R$ 13.417,96
2	23.893.725/0001-51	R$ 16.016,58	R$ 13.463,64
3	11.525.620/0001-60	R$ 16.016,00	R$ 13.504,00
4	04.718.633/0001-90	R$ 16.016,58	R$ 13.740,61
5	10.533.299/0001-01	R$ 45.000,00	R$ 14.346,00
6	43.624.306/0001-21	R$ 16.016,58	R$ 14.500,00
7	10.853.830/0001-15	R$ 16.016,58	R$ 14.929,74
8	94.308.798/0001-87	R$ 19.000,00	R$ 15.090,00
9	03.229.363/0003-53	R$ 16.016,50	R$ 15.260,84
10	26.886.266/0002-58	R$ 16.016,58	R$ 16.000,00
11	75.092.593/0001-62	R$ 16.016,58	R$ 16.016,58
12	09.406.396/0001-00	R$ 16.016,58	R$ 16.016,58
13	10.314.494/0001-32	R$ 17.654,60	R$ 17.654,60

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 14929.74
2. **Valor Calculado:** R$ 14.929,74

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.364.152/0002-08	R$ 16.528,92	R$ 13.222,58
2	23.893.725/0001-51	R$ 15.713,32	R$ 13.319,26
3	11.525.620/0001-60	R$ 15.713,00	R$ 13.511,00
4	04.718.633/0001-90	R$ 15.713,32	R$ 13.561,21
5	43.624.306/0001-21	R$ 15.713,32	R$ 13.900,00
6	10.533.299/0001-01	R$ 45.000,00	R$ 14.271,00
7	10.853.830/0001-15	R$ 15.713,32	R$ 14.337,34
8	09.406.396/0001-00	R$ 15.713,32	R$ 14.489,99
9	03.229.363/0003-53	R$ 15.713,30	R$ 14.953,34
10	94.308.798/0001-87	R$ 19.000,00	R$ 15.000,00
11	26.886.266/0002-58	R$ 15.713,32	R$ 15.713,32
12	75.092.593/0001-62	R$ 15.713,32	R$ 15.713,32
13	10.314.494/0001-32	R$ 17.654,60	R$ 17.654,60

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 14337.34
2. **Valor Calculado:** R$ 14.337,34

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 152
Proc. 005/2026

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.364.152/0002-08	R$ 16.666,66	R$ 13.450,66
2	23.893.725/0001-51	R$ 16.054,10	R$ 13.496,22
3	11.525.620/0001-60	R$ 16.054,00	R$ 13.749,00
4	04.718.633/0001-90	R$ 16.054,10	R$ 13.777,33
5	43.624.306/0001-21	R$ 16.054,10	R$ 13.900,00
6	10.533.299/0001-01	R$ 45.000,00	R$ 14.380,00
7	94.308.798/0001-87	R$ 19.000,00	R$ 14.978,00
8	10.853.830/0001-15	R$ 16.054,10	R$ 14.979,36
9	03.229.363/0003-53	R$ 16.054,00	R$ 15.296,30
10	26.886.266/0002-58	R$ 16.054,10	R$ 16.000,00
11	75.092.593/0001-62	R$ 16.054,10	R$ 16.054,10
12	09.406.386/0001-00	R$ 16.054,10	R$ 16.054,10
13	10.314.494/0001-32	R$ 17.654,60	R$ 17.654,60

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 153
Proc. 025/2026

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 14978.00
2. **Valor Calculado:** R$ 14.978,00

Preço (Compras Governamentais) 9: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.364.152/0002-08	R$ 16.747,20	R$ 13.398,44
2	23.893.725/0001-51	R$ 15.920,98	R$ 13.496,06
3	11.525.620/0001-60	R$ 15.920,00	R$ 13.536,00
4	04.718.633/0001-90	R$ 15.920,98	R$ 13.740,89
5	10.533.299/0001-01	R$ 45.000,00	R$ 14.380,00
6	09.406.386/0001-00	R$ 15.920,98	R$ 14.489,99
7	43.624.306/0001-21	R$ 15.920,98	R$ 14.900,00
8	10.853.830/0001-15	R$ 15.920,98	R$ 14.925,66
9	94.308.798/0001-87	R$ 19.000,00	R$ 14.880,00
10	03.229.363/0003-53	R$ 15.920,00	R$ 15.150,74
11	26.886.266/0002-58	R$ 15.920,98	R$ 15.900,00
12	75.092.593/0001-62	R$ 15.920,98	R$ 15.920,98
13	10.314.494/0001-32	R$ 17.654,60	R$ 17.654,60

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 14500.00
2. **Valor Calculado:** R$ 14.500,00

Preço (Compras Governamentais) 10: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.364.152/0002-08	R$ 16.666,66	R$ 13.274,22
2	23.893.725/0001-51	R$ 15.845,00	R$ 13.319,42
3	11.525.620/0001-60	R$ 15.845,00	R$ 13.569,00
4	04.718.633/0001-90	R$ 15.845,00	R$ 13.597,22
5	43.624.306/0001-21	R$ 15.845,00	R$ 13.900,00
6	10.533.299/0001-01	R$ 45.000,00	R$ 14.271,00
7	09.406.386/0001-00	R$ 15.845,00	R$ 14.669,99
8	10.853.830/0001-15	R$ 15.845,00	R$ 14.769,80
9	94.308.798/0001-87	R$ 19.000,00	R$ 15.000,00
10	03.229.363/0003-53	R$ 15.845,00	R$ 15.097,36
11	26.886.266/0002-58	R$ 15.845,00	R$ 15.800,00
12	75.092.593/0001-62	R$ 15.845,00	R$ 15.845,00
13	10.314.494/0001-32	R$ 17.654,60	R$ 17.654,60

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 14689.99

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 154
Proc. 005/2026

2. **Valor Calculado**: R$ 14.689,99

Preço (Compras Governamentais) 11: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.364.152/0002-08	R$ 16.734,86	R$ 13.393,58
2	23.893.725/0001-51	R$ 15.907,64	R$ 13.487,00
3	11.525.620/0001-60	R$ 15.907,00	R$ 13.827,00
4	04.718.633/0001-90	R$ 15.907,64	R$ 13.721,41
5	43.624.306/0001-21	R$ 15.907,64	R$ 14.000,00
6	10.853.830/0001-15	R$ 16.907,64	R$ 14.434,80
7	10.533.299/0001-01	R$ 45.000,00	R$ 14.512,00
8	94.308.798/0001-87	R$ 19.000,00	R$ 14.850,00
9	03.229.363/0003-53	R$ 15.907,60	R$ 15.136,66
10	26.886.266/0002-58	R$ 15.907,64	R$ 15.800,00
11	75.092.593/0001-62	R$ 15.907,64	R$ 15.907,64
12	09.406.386/0001-00	R$ 15.907,64	R$ 15.907,64
13	10.314.494/0001-82	R$ 17.654,60	R$ 17.654,60

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto**: 14512.00
2. **Valor Calculado**: R$ 14.512,00

Preço (Compras Governamentais) 12: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.364.152/0002-08	R$ 16.349,68	R$ 13.079,22
2	23.893.725/0001-51	R$ 15.543,10	R$ 13.174,90
3	11.525.620/0001-60	R$ 15.543,00	R$ 13.364,00
4	04.718.633/0001-90	R$ 15.543,10	R$ 13.414,34
5	43.624.306/0001-21	R$ 15.543,10	R$ 13.600,00
6	10.533.299/0001-01	R$ 45.000,00	R$ 14.039,00
7	10.853.830/0001-15	R$ 15.543,10	R$ 14.182,14
8	94.308.798/0001-87	R$ 19.000,00	R$ 14.700,00
9	03.229.363/0003-53	R$ 15.543,00	R$ 14.791,38
10	26.886.266/0002-58	R$ 15.543,10	R$ 15.400,00
11	75.092.593/0001-62	R$ 15.543,10	R$ 15.543,10
12	09.406.386/0001-00	R$ 15.543,10	R$ 15.543,10
13	10.314.494/0001-82	R$ 17.654,60	R$ 17.654,60

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto**: 14182.14
2. **Valor Calculado**: R$ 14.182,14

Preço (Compras Governamentais) 13: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.364.152/0002-08	R$ 16.486,38	R$ 13.130,32
2	23.893.725/0001-51	R$ 15.673,40	R$ 13.175,06
3	11.525.620/0001-60	R$ 15.673,00	R$ 13.422,00
4	04.718.633/0001-90	R$ 15.673,40	R$ 13.440,05
5	43.624.306/0001-21	R$ 15.673,40	R$ 13.900,00
6	10.533.299/0001-01	R$ 45.000,00	R$ 14.039,00
7	09.406.386/0001-00	R$ 15.673,40	R$ 14.389,99
8	10.853.830/0001-15	R$ 15.673,40	R$ 14.608,42
9	94.308.798/0001-87	R$ 19.000,00	R$ 14.650,00
10	03.229.363/0003-53	R$ 15.673,00	R$ 14.933,86
11	26.886.266/0002-58	R$ 15.673,40	R$ 15.500,00
12	75.092.593/0001-62	R$ 15.673,40	R$ 15.673,40
13	10.314.494/0001-82	R$ 17.654,60	R$ 17.654,60

Relatório gerado no dia 29/01/2026 11:00:41 (IP: 45.167.142.85)
Código Validação: 9oyGcgoyrY5mN3IBD3D0eDgic3/FD4H5uRGsn5AvUo2f3dNs2tL2wdv15GeNu4PvWXKaLDHUqMmrQyjs2JCeeorCAlN2dN%3d
https://www.hanoverdigital.com.br/Certificado/Autenticidade?chave=9oyGcgoyrY5mN3IBD3D0eDgic3/FD4H5uRGsn5AvUo2f3dNs2tL2wdv15GeNu4PvWXKaLDHUqMmrQyjs2JCeeorCAlN2dN%3d

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 155
Proc. 035/2026

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 14589.99
2. **Valor Calculado:** R$ 14.589,99

Preço (Compras Governamentais) 14: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.364.152/0002-08	R$ 16.470,58	R$ 13.174,06
2	23.893.725/0001-51	R$ 15.657,64	R$ 13.270,90
3	11.525.626/0001-60	R$ 15.657,00	R$ 13.461,00
4	04.718.633/0001-90	R$ 15.657,64	R$ 13.512,23
5	43.624.306/0001-21	R$ 15.657,64	R$ 13.900,00
6	10.533.299/0001-01	R$ 45.000,00	R$ 14.221,00
7	10.853.836/0001-15	R$ 15.657,64	R$ 14.288,24
8	94.308.796/0001-87	R$ 19.000,00	R$ 14.636,00
9	03.229.363/0003-53	R$ 15.657,60	R$ 14.900,70
10	26.886.266/0002-58	R$ 15.657,64	R$ 15.600,00
11	75.092.593/0001-62	R$ 15.657,64	R$ 15.657,64
12	09.406.386/0001-00	R$ 15.657,64	R$ 15.657,64
13	10.314.494/0001-32	R$ 17.654,60	R$ 17.654,60

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 14288.24
2. **Valor Calculado:** R$ 14.288,24

Preço (Compras Governamentais) 15: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.364.152/0002-08	R$ 16.647,36	R$ 13.417,96
2	23.893.725/0001-51	R$ 16.016,58	R$ 13.463,64
3	11.525.626/0001-60	R$ 16.016,00	R$ 13.716,00
4	04.718.633/0001-90	R$ 16.016,58	R$ 13.744,39
5	43.624.306/0001-21	R$ 16.016,58	R$ 14.000,00
6	10.533.299/0001-01	R$ 45.000,00	R$ 14.346,00
7	10.853.836/0001-15	R$ 16.016,58	R$ 14.929,74
8	94.308.796/0001-87	R$ 19.000,00	R$ 15.196,00
9	03.229.363/0003-53	R$ 16.016,50	R$ 15.266,84
10	26.886.266/0002-58	R$ 16.016,58	R$ 16.000,00
11	75.092.593/0001-62	R$ 16.016,58	R$ 16.016,58
12	09.406.386/0001-00	R$ 16.016,58	R$ 16.016,58
13	10.314.494/0001-32	R$ 17.654,60	R$ 17.654,60

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 14929.74
2. **Valor Calculado:** R$ 14.929,74

Preço (Compras Governamentais) 16: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	37.629.940/0001-54	R$ 13.799,98	R$ 13.799,98

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 13799.98
2. **Valor Calculado:** R$ 13.799,98

Preço (Compras Governamentais) 17: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.718.633/0001-90	R$ 12.709,30	R$ 11.178,02
2	01.775.654/0006-64	R$ 12.710,00	R$ 11.517,50
3	23.890.653/0001-99	R$ 12.709,00	R$ 11.719,98
4	10.585.532/0001-91	R$ 12.709,00	R$ 11.836,34
5	13.019.295/0006-02	R$ 16.522,00	R$ 11.934,94
6	32.650.993/0002-14	R$ 12.709,10	R$ 12.100,00
7	17.433.496/0002-70	R$ 15.000,00	R$ 12.100,00
8	09.226.233/0002-60	R$ 12.700,00	R$ 12.200,00
9	10.760.842/0001-03	R$ 12.709,30	R$ 12.366,98
10	41.146.425/0001-90	R$ 12.604,89	R$ 12.604,89
11	02.050.778/0001-30	R$ 12.709,00	R$ 12.709,00
12	00.880.160/0001-72	R$ 12.709,30	R$ 12.709,30
13	36.770.097/0001-69	R$ 12.861,81	R$ 12.861,81

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 156
Proc. 005/2026

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 12180.00
2. **Valor Calculado:** R$ 12.180,00

Preço (Compras Governamentais) 18: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	23.890.653/0001-99	R$ 15.101,00	R$ 12.500,00
2	26.156.245/0001-04	R$ 15.101,20	R$ 12.900,00
3	01.775.654/0006-64	R$ 15.150,00	R$ 12.950,00
4	37.166.007/0001-27	R$ 15.940,00	R$ 13.000,00
5	32.650.993/0002-14	R$ 15.100,00	R$ 13.027,58
6	13.019.295/0006-02	R$ 18.000,00	R$ 13.235,72
7	10.585.532/0001-91	R$ 15.101,10	R$ 13.427,06
8	24.406.940/0001-43	R$ 14.055,00	R$ 14.055,00
9	17.433.496/0002-70	R$ 15.101,20	R$ 14.175,00
10	41.146.425/0001-90	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
11	36.806.111/0001-37	R$ 15.100,00	R$ 15.000,00
12	02.050.778/0001-30	R$ 15.101,00	R$ 15.101,00
13	10.526.510/0001-90	R$ 15.101,20	R$ 15.101,20
14	10.760.842/0001-03	R$ 15.101,20	R$ 15.101,20
15	23.644.184/0001-17	R$ 15.101,20	R$ 15.101,20
16	43.035.146/0001-85	R$ 16.009,63	R$ 15.290,52

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 14055.00, 14175.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 14055.00 + 14175.00 = 28230.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 28230.00 / 2 = 14115.00
4. **Valor Calculado:** R$ 14.115,00

Preço (Compras Governamentais) 19: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	19.923.146/0001-37	R$ 14.491,64	R$ 14.491,64

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 14491.64
2. **Valor Calculado:** R$ 14.491,64

Preço (Compras Governamentais) 20: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	02.764.609/0002-43	R$ 15.312,00	R$ 13.981,66
2	10.364.152/0001-27	R$ 15.312,91	R$ 14.103,08
3	11.933.418/0001-78	R$ 15.312,92	R$ 14.103,19
4	05.913.862/0001-29	R$ 15.312,00	R$ 14.200,00
5	04.718.633/0001-90	R$ 16.400,00	R$ 14.234,01
6	79.929.774/0001-51	R$ 15.312,92	R$ 14.350,00
7	14.576.552/0001-57	R$ 15.312,92	R$ 14.967,50
8	03.890.146/0001-48	R$ 15.312,00	R$ 15.058,00
9	82.949.652/0001-31	R$ 20.000,00	R$ 15.117,68
10	92.966.571/0003-65	R$ 20.000,00	R$ 15.261,30
11	14.196.793/0001-70	R$ 15.312,00	R$ 15.312,00
12	04.629.488/0001-71	R$ 15.312,92	R$ 15.312,92
13	79.894.168/0001-48	R$ 15.312,92	R$ 15.312,92
14	77.996.912/0008-03	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 14967.50, 15058.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 14967.50 + 15058.00 = 30025.50
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 30025.50 / 2 = 15012.75
4. **Valor Calculado:** R$ 15.012,75

Preço (Compras Governamentais) 21: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	02.764.609/0002-43	R$ 15.418,00	R$ 13.913,23
2	04.718.633/0001-90	R$ 15.500,00	R$ 14.052,60
3	11.933.418/0001-78	R$ 15.418,41	R$ 14.218,90
4	10.364.152/0001-27	R$ 15.418,41	R$ 14.227,85
5	79.929.774/0001-51	R$ 15.418,41	R$ 14.250,00
6	05.913.862/0001-29	R$ 15.418,00	R$ 14.500,00
7	14.576.552/0001-57	R$ 15.418,41	R$ 15.037,60
8	82.949.652/0001-31	R$ 20.000,00	R$ 15.246,12
9	92.966.571/0003-65	R$ 20.000,00	R$ 15.261,30
10	03.890.146/0001-48	R$ 15.418,00	R$ 15.263,00
11	14.196.793/0001-70	R$ 15.418,00	R$ 15.418,00
12	04.629.488/0001-71	R$ 15.418,41	R$ 15.418,41
13	79.894.168/0001-48	R$ 15.418,41	R$ 15.418,41
14	77.996.912/0008-03	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 15037.60, 15246.12
2. **Soma das propostas selecionadas:** 15037.60 + 15246.12 = 30283.72
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 30283.72 / 2 = 15141.86
4. **Valor Calculado:** R$ 15.141,86

Preço (Compras Governamentais) 22: Mediana das Propostas Finais

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 157
Proc 005/2026

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	02.794.609/0002-43	R$ 15.478,00	R$ 14.150,00
2	04.718.633/0001-90	R$ 15.480,00	R$ 14.159,64
3	10.864.152/0001-27	R$ 15.478,73	R$ 14.255,80
4	11.933.418/0001-78	R$ 15.478,73	R$ 14.255,90
5	79.929.774/0001-81	R$ 15.478,73	R$ 14.650,00
6	05.913.862/0001-29	R$ 15.478,00	R$ 14.800,00
7	14.576.552/0001-67	R$ 15.478,73	R$ 15.128,21
8	82.949.652/0001-31	R$ 20.000,00	R$ 15.298,26
9	03.890.146/0001-48	R$ 15.478,00	R$ 15.323,00
10	92.965.571/0003-65	R$ 20.000,00	R$ 15.461,30
11	14.196.733/0001-70	R$ 15.478,00	R$ 15.478,00
12	04.629.488/0001-71	R$ 15.478,73	R$ 15.478,73
13	79.894.168/0001-48	R$ 15.478,73	R$ 15.478,73
14	77.998.912/0008-03	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 158
Proc 005/2026

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 15128.21, 15298.26
2. **Soma das propostas selecionadas:** 15128.21 + 15298.26 = 30426.47
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 30426.47 / 2 = 15213.24
4. **Valor Calculado:** R$ 15.213,24

Preço (Compras Governamentais) 23: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	11.090.084/0001-18	R$ 14.400,00	R$ 11.000,00
2	05.083.119/0001-99	R$ 17.000,00	R$ 11.399,38
3	15.686.556/0001-50	R$ 12.900,00	R$ 11.800,00
4	31.065.164/0001-20	R$ 14.442,60	R$ 11.955,64
5	22.262.421/0001-23	R$ 14.442,60	R$ 11.995,42
6	25.453.131/0001-55	R$ 14.000,00	R$ 12.000,00
7	10.364.152/0004-70	R$ 17.536,54	R$ 12.018,86
8	13.019.295/0009-47	R$ 20.000,00	R$ 12.066,10
9	20.233.328/0001-65	R$ 14.442,60	R$ 12.085,50
10	22.262.402/0001-05	R$ 14.442,60	R$ 12.246,00
11	09.282.957/0001-80	R$ 14.442,60	R$ 12.380,04
12	28.312.078/0001-60	R$ 14.442,60	R$ 12.800,00
13	15.655.026/0001-45	R$ 14.702,57	R$ 14.702,57

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 12018.86
2. **Valor Calculado:** R$ 12.018,86

Preço (Compras Governamentais) 24: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	11.090.084/0001-18	R$ 14.400,00	R$ 11.000,00
2	05.083.119/0001-99	R$ 17.000,00	R$ 11.399,38
3	25.453.131/0001-55	R$ 14.000,00	R$ 12.000,00
4	31.065.164/0001-20	R$ 14.509,54	R$ 12.012,58
5	22.262.421/0001-23	R$ 14.509,54	R$ 12.052,40
6	10.364.152/0004-70	R$ 17.616,94	R$ 12.075,78
7	13.019.295/0009-47	R$ 20.000,00	R$ 12.126,68
8	20.233.328/0001-65	R$ 14.509,54	R$ 12.144,60
9	15.686.556/0001-50	R$ 12.900,00	R$ 12.200,00
10	22.262.402/0001-05	R$ 14.509,54	R$ 12.304,44
11	09.282.957/0001-80	R$ 14.509,54	R$ 12.436,98
12	28.312.078/0001-60	R$ 14.509,54	R$ 13.000,00
13	15.655.026/0001-45	R$ 14.725,73	R$ 14.725,73

Relatório gerado no dia 29/01/2026 11:00:41 (IP: 45.167.142.91)
Código Validação: VqUcdqtLpYOmRk2BED3J0aDqkJbKDdHSnzRGaeS4vUcuCkzR4zbL2vcvbGkeNuJRnbVA6a1DRJqXdmvQyc23CoeucoCAMk3R1k3d
http://www.barcodelongocos.com.br/Certificado/Autenticidade?token=VqUcdqtLpYOmRk2BED3J0aDqkJbKDdHSnzRGaeS4vUcuCkzR4zbL2vcvbGkeNuJRnbVA6a1DRJqXdmvQyc23CoeucoCAMk3R1k3d

12 / 15

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 139
Proc. 005/2026

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 12126.68
2. **Valor Calculado:** R$ 12.126,68

Preço (Compras Governamentais) 25: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	21.526.143/0001-01	R$ 14.736,05	R$ 12.570,00
2	46.483.932/0001-33	R$ 17.349,50	R$ 12.764,28
3	09.942.594/0001-24	R$ 18.000,00	R$ 12.906,65
4	27.542.283/0001-30	R$ 17.352,93	R$ 13.385,05
5	21.902.700/0001-41	R$ 14.000,00	R$ 13.400,00
6	35.412.854/0001-60	R$ 900.000,00	R$ 13.440,00
7	41.280.476/0001-00	R$ 30.000,00	R$ 13.450,00
8	23.086.307/0001-26	R$ 20.000,00	R$ 13.500,00
9	09.228.233/0004-63	R$ 25.000,00	R$ 13.650,00
10	33.967.211/0001-57	R$ 16.500,00	R$ 14.400,00
11	24.299.910/0001-85	R$ 20.000,00	R$ 16.500,00
12	13.771.822/0002-97	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
13	17.359.364/0001-36	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
14	47.565.252/0001-21	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
15	44.957.235/0001-41	R$ 33.032,00	R$ 31.755,68
16	15.655.026/0001-45	R$ 101.280.000,00	R$ 101.280.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 13500.00, 13550.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 13500.00 + 13550.00 = 27050.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 27050.00 / 2 = 13525.00
4. **Valor Calculado:** R$ 13.525,00

Item 3 - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.760.842/0001-03	R$ 7.576,20	R$ 7.576,20

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 7576.20
2. **Valor Calculado:** R$ 7.576,20

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	22.236.185/0002-51	R$ 8.440,56	R$ 8.440,56

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 8440.56
2. **Valor Calculado:** R$ 8.440,56

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	09.228.233/0004-63	R$ 6.650,00	R$ 6.650,00
2	02.650.833/0001-23	R$ 6.997,10	R$ 6.684,53
3	23.066.297/0001-26	R$ 6.997,10	R$ 6.700,00
4	33.184.956/0001-40	R$ 6.997,00	R$ 6.997,00
5	04.718.633/0001-90	R$ 6.997,10	R$ 6.997,10
6	17.433.486/0001-90	R$ 8.923,67	R$ 6.997,10
7	13.771.822/0002-07	R$ 6.997,10	R$ 6.997,10
8	04.808.914/0006-49	R$ 6.997,10	R$ 6.997,10
9	09.942.594/0001-24	R$ 6.997,10	R$ 6.997,10
10	01.775.654/0004-00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
11	15.655.026/0001-45	R$ 7.174,13	R$ 7.174,13
12	14.110.682/0001-08	R$ 7.378,42	R$ 7.378,42
13	21.045.383/0002-75	R$ 9.997,10	R$ 9.997,10

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 160
Proc 005/2025

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6997.10
2. **Valor Calculado:** R$ 6.997,10

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	02.650.833/0001-23	R$ 8.684,95	R$ 8.375,42
2	09.228.233/0004-63	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
3	23.066.297/0001-26	R$ 8.684,95	R$ 8.600,00
4	13.771.822/0002-07	R$ 8.684,50	R$ 8.684,50
5	33.184.956/0001-40	R$ 8.684,90	R$ 8.684,90
6	04.718.633/0001-90	R$ 8.684,95	R$ 8.684,95
7	17.433.486/0001-90	R$ 10.908,64	R$ 8.684,95
8	04.808.914/0006-49	R$ 8.684,95	R$ 8.684,95
9	09.942.594/0001-24	R$ 8.684,95	R$ 8.684,95
10	01.775.654/0004-00	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00
11	15.655.026/0001-45	R$ 8.939,42	R$ 8.939,42
12	14.110.682/0001-08	R$ 9.502,03	R$ 9.502,03
13	21.045.383/0002-75	R$ 10.684,95	R$ 10.684,95

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 8684.95
2. **Valor Calculado:** R$ 8.684,95

Item 4 - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.760.842/0001-03	R$ 7.576,20	R$ 7.576,20

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 7575.20
2. **Valor Calculado:** R$ 7.576,20

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	22.226.185/0002-51	R$ 8.440,56	R$ 8.440,56

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 8440.56
2. **Valor Calculado:** R$ 8.440,56

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	02.650.833/0001-23	R$ 8.684,95	R$ 8.375,42
2	09.228.233/0004-63	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
3	23.066.207/0001-26	R$ 8.684,95	R$ 8.600,00
4	13.771.822/0002-07	R$ 8.684,50	R$ 8.684,50
5	33.184.956/0001-40	R$ 8.684,90	R$ 8.684,90
6	04.718.633/0001-90	R$ 8.684,95	R$ 8.684,95
7	17.433.496/0001-90	R$ 10.936,64	R$ 8.684,95
8	04.808.914/0006-49	R$ 8.684,95	R$ 8.684,95
9	09.942.594/0001-24	R$ 8.684,95	R$ 8.684,95
10	01.775.554/0004-00	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00
11	15.655.026/0001-45	R$ 8.939,42	R$ 8.939,42
12	14.110.662/0001-08	R$ 9.502,03	R$ 9.502,03
13	21.045.383/0002-75	R$ 10.684,95	R$ 10.684,95

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 161
Proc. 075/2026

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 8684,95
2. **Valor Calculado:** R$ 8.684,95

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 162
Proc. 005/2026

Ofício nº 010/2026/CMI/DAAC

Imperatriz/MA, 20 de janeiro de 2026

À Senhora
Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Nesta

ASSUNTO: Estudo Técnico Preliminar e Pesquisa de preços

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, encaminho os autos que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, contendo o Estudo Técnico Preliminar e pesquisa de preços, conforme solicitado no DFD nº 005/2026/DAAC/CMI.

Atenciosamente,

Deivon De Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Portaria/GRAT/PR nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 163
Proc. 005/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DESPACHO

À Sra.
Rayanne Ribeiro de Holanda
Controladora Geral da Câmara Municipal de Imperatriz

Assunto: Solicitação de análise e manifestação técnica em atendimento ao artigo 30, inciso V, alínea f, da Lei Ordinária nº 2.015/2024.

Senhora Controladora,

Encaminham-se os presentes autos à Vossa Senhoria para que seja realizada a análise e manifestação técnica, sobre a matéria a seguir detalhada, em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso V, alínea f, da Lei Ordinária nº 2.015/2024.

Tratam-se os autos de solicitação do registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

A presente solicitação se justifica pela necessidade de obter parecer técnico da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz, órgão competente para a análise e interpretação de questões relacionadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Ordinária nº 2.015/2024, de forma a garantir a correta aplicação da legislação e a segurança jurídica dos atos administrativos a serem praticados.

Após a análise os autos deverão ser remetidos ao Departamento Administrativo para prosseguimento do feito.

Atenciosamente

Imperatriz/MA, em 20 de janeiro de 2026.

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 464
Proc. 005/2026

LISTA DE VERIFICAÇÃO – ETP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA

Processo nº: 005/2026 – DAAC/CMI
Data de recebimento:20/01/2026
Data de devolução:21/01/2026

Itens mínimos obrigatórios para a elaboração do ETP, conforme art. 18, § 1ª da Lei nº 14.133/221				
É preciso que o ETP evidencie o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:				
Nº	**Descrição**	**Páginas**	**Atende a exigência?**	**Observação**
1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?	2 - 5	Atende	A descrição atende ao requisito de justificar a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público (proteger bens públicos, servidores e cidadãos, garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas, dentre outros).
2	Há demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual?		Atende	
3	No caso de compra ou de locação de bens, foi considerado no ETP os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa?[1]		Não se aplica.	

[1] Art. 44 da Lei nº 14.1333/2021: Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 165
Proc. 005/2026

4	Os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, foram delineados?	5 - 24	Atende	O documento detalha requisitos técnicos, legais, operacionais, de qualidade e de sustentabilidade, dentre eles, natureza dos serviços, turnos, escalas e locais de atuação, formação dos vigilantes, padrão de controle documental e etc.
5	Consta a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	24 - 26	Atende	A estimativa de quantidades está fundamentada em critérios técnicos e legais, e respaldada por tabelas, normas setoriais e justificativas operacionais.
6	Consta levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	26 - 29	Atende	Levantou-se 3 soluções, optando-se pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada.
7	Consta a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	30 - 31	Atende	Foram utilizados dois parâmetros de pesquisa, sendo um o banco de preços, e o orçamento é justificado por média aritmética.
8	Consta descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?	31 - 33	Atende	Consta a descrição da solução como um todo, com abrangência, regime de execução, finalidade, metodologia de contratação e fundamentação legal devidamente apresentadas.
9	Consta a justificativa para o parcelamento ou não da contratação?	33	Atende	A não adoção do parcelamento é coerente com as características do objeto (serviço contínuo de vigilância).
10	Consta demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	33 - 34	Atende	O documento cumpre de forma satisfatória o papel de demonstrar os resultados esperados da contratação sob os critérios de eficiência, economicidade e boa gestão de recursos públicos, conforme exigido nos normativos aplicáveis.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 166
Proc. 005/2026

11	Consta providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? Caso contrário, há justificativa?	34	Atende	Não se vislumbra.
12	Consta contratações correlatas e/ou interdependentes? Caso contrário, há justificativa?	34	Atende	Não se vislumbra.
13	Consta descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras? Caso contrário, há justificativa?	35 - 36	Atende	Consta sim a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, ainda que de forma genérica e orientada por diretrizes normativas, o que é aceitável para o tipo de serviço contratado
14	Consta o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina?	36	Atende	
15	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual?	43-52	Atende	Anexo I.

Após verificação dos elementos mínimos exigidos para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o presente estudo atende, de forma geral, aos requisitos legais e técnicos.

O documento demonstra a necessidade da contratação, a melhor solução disponível, os aspectos de viabilidade econômica, os riscos envolvidos e os mecanismos de controle e mitigação adotados.

A abordagem adotada está em consonância com os princípios da boa governança, gestão de riscos e controle interno, conforme previsto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 164
Proc. 005/2026

Dessa forma, o ETP revela-se adequado para subsidiar as etapas subsequentes do processo de contratação, com foco na eficiência, legalidade e interesse público.

Emylyne Vilarino Madeira
Assessor Técnico do Departamento de Controle Interno

Rayanne Ribeiro de Holanda
Controladora-Geral da Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 10
Proc. 005/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

OFÍCIO	**Nº 011/2026**

DO:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PARA:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO:	Aprovação de Estudo Técnico Preliminar

Imperatriz/MA, 22 de janeiro de 2026

À Sua Excelência, o Senhor
Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O Departamento Administrativo e Atividades Complementares vem por meio deste requerer que seja **APROVADO** o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
PORTARIA/NOM/PR nº 001/2025

Ciente em: 22 / 01 /2026.	OBS:
Adhemar	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 169
Proc 005/2026

DESPACHO

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar se constitui como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do art. 18, §1° e seguintes da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021

Considerando que consta posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, e que a contratação foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, conforme (fls.41);

Considerando a Análise e Manifestação Técnica do Departamento de Controle Interno com fulcro no artigo 30, inciso V, alínea f, da Lei n° 2.015/2021(fls. 164-167);

APROVO o Estudo Técnico Preliminar (fls.07-161).

Encaminhe-se ao Departamento Administrativo e Atividades Complementares para as providências cabíveis para prosseguimento do feito.

Imperatriz – MA, 22 de janeiro de 2026

Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 470
Proc. 005/2026

OFÍCIO	**Nº 012/2026**

DO:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PARA:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO:	Aprovação de Termo de Referência

Imperatriz/MA, 26 de janeiro de 2026

À Sua Excelência, o Senhor
ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O Departamento Administrativo e Atividades Complementares vem por meio deste requerer que seja **APROVADO** o Termo de Referência em anexo, cujo objeto consiste no **registro de preços** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 26 / 01 /2026.	OBS:

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 171
Proc: 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2	R$ 11.962,95	R$ 23.925,90	R$ 287.110,80
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1	R$ 13.510,69	R$ 13.510,69	R$ 162.128,28
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3	R$ 7.924,70	R$ 23.774,10	R$ 285.289,20
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado,	POSTO	1	R$ 8.233,90	R$ 8.233,90	R$ 98.806,80

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 132
Proc. 005/2026

	envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.					
VALOR TOTAL					**R$ 69.444,59**	**R$ 833.335,08**

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços para a realização da atividade de vigilância armada se justifica em função da necessidade de garantir a segurança do patrimônio público não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial garantir a integridade física dos servidores e visitantes.

2.2. O serviço de vigilância armada é um serviço auxiliar necessário à Contratante para o desempenho de suas atribuições. A contratação aqui justificada estende-se por mais de um exercício financeiro, sendo, portanto literalmente o conceito de serviço continuado constante na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

2.3. De acordo com o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, as atividades de vigilância serão, preferencialmente, objeto de execução indireta, conforme citação abaixo:

> Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:
> (...) II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; (...)
> § 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.4. Corolário ao dispositivo infralegal acima, o art. 7º da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, in verbis:

> Art. 7 Nos termos da legislação serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

2.5. Dessa forma, a contratação de serviços especializados em vigilância armada, é fundamental para garantir, no ambiente de trabalho, a integridade física dos servidores, usuários e demais pessoas durante o expediente, controlar os acessos às dependências e resguardar os prédios, instalações, bens móveis e materiais dos órgãos Participantes, em tempo integral.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 173
Proc. 005/2026

2.6. De acordo com o Decreto nº 9.507, de 21 de junho de 2018, a terceirização desses serviços se justifica por ser esta necessária para o preenchimento de lacunas e atendimento da demanda instalada, vez que o(s) Órgão(s) Participante(s) não dispõe(m) em seu quadro de pessoal de recursos humanos com qualificação na área para o desempenho dessas atribuições, e a contratação enquadra-se, no conceito de serviços continuados conforme item I, Anexo I da IN MPOG/SLTI nº 05/2017, que assim prevê:

> IN MPOG/SLTI nº 05/2017: Art. 7 [...] § 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998. § 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

2.7. Por sua vez, a opção pelo modelo de terceirização da atividade de vigilância, através de contrato administrativo, justifica-se em face do mesmo constituir-se do meio mais eficiente para a administração se desprender de atividades meio e então dispor de tempo e pessoal unicamente para executar as atividades finalísticas, fiscalizando os contratos. Nesse contexto, importante reproduzir a síntese do perfeito pensamento da ilustre professora Anandricea V. Vieira de Almeida:

> A busca da maior eficiência e especialização das atividades coloca a terceirização como mecanismo de gestão das organizações. Pela terceirização, passa-se a terceiros o desempenho de atividades não essenciais, acessórias, atividades-meio, de forma que a organização direciona sua estrutura e força produtiva às atividades finalísticas, ao seu negócio principal, sua atividade-fim. A terceirização não é uma realidade nova na gestão das organizações, assim como não é novidade para a Administração Pública. No Decreto-Lei nº 200, de 1967, foi prevista a possibilidade de a Administração desobrigar-se da realização material de atividades executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato. Ou seja, a máquina administrativa será direcionada para a consecução da atividade-fim, repassando a terceiros, estranhos aos quadros da Administração, a realização de atividades instrumentais. Com isso será possível uma maior eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por organizações com experiência e especialização na área de atuação. A Administração terá, dessa maneira, possibilidade de cobrar resultados, produtividade e qualidade na prestação de serviços e poderá ter redução de custos. A terceirização de serviços pela Administração se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de licitação (art. 37, XXI da Constituição da República). Importante destacar que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra.
>
> A terceirização de serviços pela Administração se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 24
Proc. 005/2026

licitação (art. 37, XXI da Constituição da República). Importante destacar que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra.

2.8. Então, com vistas a atender à moderna visão da Administração Pública que orienta sempre para um objetivo claro em busca de maior celeridade e eficiência nas atividades que lhes são pertinentes, se faz necessário que seja realizada a terceirização, inclusive porque a administração não dispõe do contingente pessoal e equipamentos para atendimento do controle da demanda

2.9. Na opção por este formato de contratação, deve-se considerar que hoje terceirização ou é usado outsourcing em larga escala por grandes corporações e Governos, visando à redução de custos e o aumento da qualidade. Porém, a terceirização deve estar em conformidade com os objetivos estratégicos da organização, os quais irão revelar em que pontos ela poderá alcançar resultados satisfatórios, respeitando sempre os princípios da Administração Pública, em especial, os princípios da legalidade e eficiência, primando também pela economicidade no trato com o erário, respeitando o interesse e a relevância para a sociedade

2.10. Em atendimento ao princípio da economicidade, os equipamentos de proteção individual e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

2.11. Todos os critérios adotados para esta contratação respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

2.12. Justificativa pelo tipo menor preço por lote

2.12.1. A contratação será feita por lote, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços de vigilância não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

2.12.2. A escolha pelo tipo menor preço por lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, consequentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a Administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 13
Proc. 005/2026

2.12.3. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsicamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a Administração Pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara.

2.12.4. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restar desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma da Lei 14.133/2021.

2.12.5. Convém esclarecer que, apesar dos itens poderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes poderão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido. Nesse sentido, o TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas às razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima. Por todo exposto acima, não se vislumbra também a aplicação de quaisquer benefícios previstos na Lei Ordinária nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

2.13. **Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:**

2.13.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.13.2. Em consonância com a Resolução nº 001/2024 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

2.13.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

2.14. **Previsão no Plano de Contratações Anual:**

2.14.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

2.15. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **por lote**.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto n° 11.462/23, bem como pela Lei Ordinária n° 2.015/24, a Resolução n° 001/2024, e, no que couber, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

5.1.1. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

5.1.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente;

5.1.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

5.2. **Sustentabilidade:**

5.2.1. Na prestação dos serviços, a vencedora do certame deverá:

5.2.1.1.1. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6° e seus incisos da Instrução Normativa n° 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG.

5.2.1.1.2. Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n° 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos ou dos serviços contratados.

5.3. **Subcontratação**

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. **Garantia da contratação**

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

6. ESPECIFICAÇÕES

6.1. Considerando a complexidade envolvida na elaboração das planilhas de custos para serviços terceirizados, especialmente aqueles que demandam fornecimento integrado de mão de obra, materiais e equipamentos, a Câmara Municipal de Imperatriz/MA elaborou Recomendações Técnicas para Preenchimento das Propostas, com o objetivo de orientar os licitantes quanto à metodologia de composição dos custos e encargos, à observância das convenções coletivas de trabalho aplicáveis e à correta utilização dos módulos e submódulos da planilha de custos.

6.2. Essas recomendações foram estruturadas de modo a assegurar padronização no preenchimento das planilhas, transparência na formação de preços e isonomia entre os participantes do certame, conforme parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e demais normativos vigentes.

6.3. O conteúdo completo das Recomendações Técnicas para Preenchimento de Propostas encontra-se disponivel no Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observado pelos licitantes no momento da elaboração de suas planilhas de custos e formação de preços.

6.4. Para facilitar o cálculo e o correto preenchimento dos campos exigidos, acompanha o presente Termo de Referência a Planilha de Custos, disponibilizada no Anexo II, junto ao processo, a qual deverá ser utilizada obrigatoriamente pelos licitantes na composição de suas propostas.

6.5. A execução dos serviços de vigilância deverá observar integralmente as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho nº MA000061/2023, firmada entre o sindicato representativo da categoria profissional e o sindicato patronal correspondente à base territorial de prestação dos serviços. Todos os encargos trabalhistas, salariais e benefícios previstos na referida convenção — incluindo, mas não se limitando a pisos salariais, adicionais, jornadas de trabalho, uniformes, alimentação, transporte e demais direitos — deverão ser rigorosamente respeitados pela contratada, sob pena de responsabilização e possíveis sanções administrativas.

6.6. A Convenção Coletiva nº MA000061/2023 encontra-se anexa a este Termo de Referência como Anexo IX, para fins de consulta e integral observância.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois eles não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

7.2. **JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA ME/EPP/MEI:**

7.2.1. Não fora aplicado o benefício previsto em lei (subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois o mesmo não apresentou vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 038
Proc. 005/2026

7.2.2. A escolha pelo agrupamento em lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, consequentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.

7.2.3. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsicamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p. 497) nos diz que "a maior vantagem se apresenta quando a Administração Pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação".

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Contratação do Serviço

A requisição dos serviços ocorrerá por meio da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais. Local e horário da prestação dos serviços

8.2. Local de Prestação do Serviço

8.2.1. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de Vigilância previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, os quais, a critério deste, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte para atender satisfatoriamente a demanda e as adequações institucionais;

8.2.2. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverá ser cumprida, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, obedecidas as disposições deste Termo de Referência. A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 09
Proc. 005/2026

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A contratada deverá, durante a execução do contrato, manter preposto na cidade da prestação do serviço, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço para os casos de urgência, em observância ao art. 118 da Lei 14.133/21;

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

9.10. **Da fiscalização e acompanhamento do contrato:**

9.10.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.10.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.10.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.10.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.10.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas

9.10.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

9.10.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

9.10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 120
Data 005/2026

sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.10.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

9.10.13. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o periodo escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.10.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

9.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.11.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo órgão participante, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma

9.11.2. O Gestor do Contrato, designado pelo órgão participante, deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios para a instrução processual de prorrogação, repactuação, reajuste e alteração contratual, garantia de execução contratual, pagamento do serviço executado.

9.11.3. A Contratante definirá procedimentos relativos às rotinas administrativas para acompanhamento da execução dos serviços objeto da presente contratação;

9.11.4. Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante (preposto) para responder perante o CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

9.11.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

9.12. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.15. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.16. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir- se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

9.16.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas

Fls. 124
Proc. 035/2016

Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.16.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

9.16.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

9.16.4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

9.16.4.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

9.16.4.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9.16.4.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.16.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.17. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

9.17.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

9.17.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

9.17.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

9.17.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

9.17.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

9.18. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

9.18.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

9.18.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

9.18.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

9.18.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.19. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 0 acima deverão ser apresentados.

9.20. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

9.21. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 182
Proc. 005/2026

CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

9.22. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

9.23. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

9.24. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

9.25. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

9.26. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9.27. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

9.28. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

9.29. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.30. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9.31. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.32. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

9.33. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

9.34. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

9.35. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

9.36. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 183
Proc. 005/2026

comerciais resultantes da execução do contrato.

9.37. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.38. A fiscalização observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.39. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.40. Cabe ainda ao fiscal do contrato:

9.40.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado;

9.40.1.1. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

9.40.1.2. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

9.40.1.3. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

9.40.1.4. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;

9.40.1.5. . Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;

9.40.1.6. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

9.40.1.7. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

9.40.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, PORTARIA/DIVERSAS/PR nº 037/2025 que acompanhará a execução do objeto pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.40.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.40.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fls. 154
Proc. 005/2026

9.41. **Da gestão do contrato:**

9.41.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.41.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.41.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.41.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.41.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.41.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;

9.41.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.41.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;

9.41.9. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;

9.41.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.42. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

9.42.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 185
Proc. 09/2026

9.42.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

9.42.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

9.42.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

9.42.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

9.42.6. A satisfação do público usuário.

9.43. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.

9.44. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância da Lei Ordinária nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1.. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.1.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além de outras decorrentes da especificação do objeto deste Termo de Referência, constantes do instrumento contratual, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Comprovar ao Gestor do Contrato a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e/ou Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

11.1.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços, nos prazos definidos, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados na Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

11.1.3. Apresentar ao Gestor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço dos empregados;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 186
Visto 005/2026

11.1.4. Apresentar à CONTRATANTE quando do início da vigência do Contrato o comprovante de seguro de vida em grupo dos profissionais alocados que acoberte o período do Contrato, o comprovante de registro prévio dos empregados/vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho e comprovante do exame anual de saúde física e mental dos seus empregados/vigilantes alocados;

11.1.5. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

11.1.6. Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da CONTRATANTE;

11.1.7. Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;

11.1.8. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos Postos;

11.1.9. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

11.1.10. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

11.1.11. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

11.1.12. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;

11.1.13. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, não interrompendo a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

11.1.14. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

11.1.15. Substituir qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;

11.1.16. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CONTRATANTE; vedado o retorno dos mesmos às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

11.1.17. Em caso de substituição temporária de vigilante titular por motivo de férias, licenças ou faltas justificadas, o trabalhador substituto deverá receber os mesmos direitos e benefícios previstos para o posto substituído, inclusive remuneração proporcional, adicionais e benefícios constantes da CCT 085/2025.

11.1.18. Fornecer todo o material necessário à boa e regular execução dos serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 187
Proc. 005/2026

11.1.19. A contratada deverá fornecer gratuitamente todos os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao exercício das atividades, em conformidade com o Anexo VIII deste Termo de Referência;

11.1.20. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.1.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

11.1.22. Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/19h e noturno 19h/07h) alternados, elaborando "registros de inspeção" a ser entregue ao Gestor do Contrato;

11.1.23. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATADA, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

11.1.24. Manter no Posto um livro de registro de ocorrências, o qual deverá ser utilizado diariamente;

11.1.25. Apresentar ao Gestor do Contrato, até o último dia de cada mês, a escala de serviços do mês subsequente, devendo dela constar nominalmente os vigilantes escalados;

11.1.26. Informar previamente antes do início do turno, qualquer alteração na escala de serviço, a qual deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, sendo que a alteração que não puder ser previamente informada deverá ser feita no prazo máximo de 06 (seis) horas;

11.1.27. Realizar o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão de obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados;

11.1.28. Cumprir as normas e regulamentos internos da Contratante;

11.1.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

11.1.30. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

11.1.31. Manter sigilo a respeito das informações, dos dados processados e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como toda documentação técnica pelo seu conteúdo e qualquer sistema desenvolvido, de propriedade exclusiva formal da CONTRATANTE;

11.1.32. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.33. Comunicar à CONTRATANTE, na pessoa do Gestor de Contrato responsável pela unidade e por escrito, e registrado no livro de ocorrências, todo acontecimento entendido como irregular ou constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de servidores

Fls. 181
Proc. 005/2026

requisitados e integrantes do quadro funcional da Contratante ou de terceiros, que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

11.1.34. Solicitar prévia e formalmente, autorização à CONTRATANTE sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas, bem como na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;

11.1.35. Comprovar a qualquer tempo, que seus empregados possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames médicos periódicos atualizados a cada 6 (seis) meses;

11.1.36. Aceitar e providenciar remanejamentos, deslocamentos ou mudanças em postos de serviços dentro do mesmo local de serviço contratado, quando solicitado pela unidade administrativa responsável.

11.1.37. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação originária do presente instrumento.

11.1.38. Manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones de emergência da Polícia Militar, Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e do SAMU. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas e necessárias; do gestor e fiscal do contrato ou outros responsáveis pela administração da instalação, e outros de interesse e de urgência, indicados para manter a segurança e acionar em tempo hábil o socorro necessário;

11.1.39. Permitir o ingresso nas dependências internas onde funcionem os postos somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

11.1.40. Permitir a entrada de servidor ou prestador de serviço, após o horário de expediente, somente quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE, registrando a ocorrência;

11.1.41. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

11.1.42. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

11.1.43. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;

11.1.44. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

11.1.45. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Unidade, no caso de desobediência;

11.1.46. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

11.1.47. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 189
Proc. 035/2026

11.1.48. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

11.1.49. Assumir diariamente o Posto, assinando o Livro de Ocorrência disponibilizado, recomendando-se comparecer ao posto com 10 (dez) minutos de antecedência, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, e de posse de todos os seus acessórios e aparelhamentos necessários ao início da função;

11.1.50. Informar ao Preposto e ao fiscal do contrato quanto a frequência e a pontualidade do seu substituto;

11.1.51. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

11.1.52. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade do pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

11.1.53. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização do representante da Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.2.1. não produziu os resultados acordados,

12.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.4. **Do recebimento do objeto:**

12.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

12.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

12.4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 190
Proc. 005/2026

trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;

12.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

12.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.4.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

12.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.5. **Da liquidação**

12.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

12.5.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.5.3.1. O prazo de validade;

12.5.3.2. A data da emissão;

12.5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.5.3.5. O valor a pagar; e

12.5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 491
Proc 005/2026

a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

12.5.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (SICAF).

12.6. **Prazo de pagamento**

12.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.7. **Forma de pagamento**

12.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

13.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 192
Proc. 005/2026

13.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

13.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

13.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

13.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

13.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

13.8. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

13.9.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

13.9.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

13.9.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

13.9.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 193
Proc 005/2026

13.9.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

13.9.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

13.10. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IGP-M, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

13.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.13. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

13.15. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.16. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

13.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 404
Proc. 005/2026

13.19. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

13.20. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão

13.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

13.22. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

13.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

13.24. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

13.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

13.26. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

13.27. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

13.28. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

13.29. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2. **Regime de execução**

14.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

14.3. **Exigências de habilitação:**

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. **Habilitação jurídica:**

14.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 193
Proc. 025/2026

14.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

14.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 196
Data 07/12/2026

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.3.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.3.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

14.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.3.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

14.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

14.3.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.3.1.4. **Qualificação Técnica:**

14.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.3.1.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 197
Proc. 005/2026

operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso,

14.3.1.4.4. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao quantitativo de vigilantes a serem contratados para um período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos mencionados no Termo de Referência;

14.3.1.4.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.3.1.4.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.3.1.4.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.3.1.4.5. Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e suas alterações;

14.3.1.4.6. Declaração fornecida por escola de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada a funcionar pelo Departamento de Polícia Federal, com as respectivas cópias dos contratos firmados, indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme Portaria DG/PF Nº 18.045 de 17 de abril de 2023 e suas alterações.

14.3.1.4.7. Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;

14.3.1.4.8. Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE - Produto Controlado pelo Comando do Exército, conforme determina a Portaria nº 118 - COLOG, de 4 outubro de 2019 e suas alterações.

14.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.

14.5. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

15. PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO DO CORPO VIGILANTE

15.1. Os vigilantes contratados para prestação direta dos serviços de vigilância deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de perfil profissiográfico:

15.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

15.1.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

15.1.3. Comprovar da escolaridade mínima correspondente 1º grau completo ou nível fundamental;

15.1.4. Ter formação, treinamento ou capacitação para exercer os serviços em posto de vigilância armada;

15.1.5. Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;

15.1.6. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

Fls. 197
Proc. 005/2026

15.1.7. Ter redação própria e caligrafia legível;
15.1.8. Demonstrar equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento ao público em geral;
15.1.9. Ter noções básicas de combate a incêndios;
15.1.10. Manter bom condicionamento físico.

16. DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

16.1. Cada vigilante, fiscal ou demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos mediante recibo em 02 (duas) vias, semestralmente, sendo a primeira entrega quando do início do contrato, resguardado o direito da CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam as condições mínimas de apresentação.
16.2. Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante, exceto em caso de gravidez.
16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
16.4. Sempre que possível a fiscalização deve presenciar as entregas dos uniformes, com o intuito de verificar se foram entregues em conformidade com o estabelecido contratualmente, em termos de quantidade e qualidade.
16.5. Os uniformes e os complementos a serem fornecidos pela CONTRATADA, serão entregues a seus empregados mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, e devendo tais uniformes serem condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, bem como respeitar o clima da região, e em nenhuma hipótese poderá haver qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
16.6. A CONTRATADA deverá substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE;
16.7. O fornecimento ao vigilante do colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a Portaria nº 2175/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT.
16.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do trabalhador.
16.9. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.
16.10. As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade das empresas especializadas nos serviços de vigilância, de acordo com o art. 65 da Lei nº 14.967/2024.
16.11. Conforme art. 29 do mesmo dispositivo legal citado acima, há permissão de porte para o vigilante, quando em serviço.
16.12. O transporte e manuseio de armas, munições e coletes é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

17. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. A Administração colocará à disposição da empresa Contratada, de acordo com os postos, apenas a estrutura física e móvel para cumprimento do contrato, conforme o caso;
17.2. Não será admitido o abandono do posto ou flagrante de vigilante dormindo em serviço, principalmente utilizando para tanto os móveis da Contratante;
17.3. Como resultado da contratação as dependências da Administração devem estar sob permanente vigilância, tanto de bens quanto de pessoas, de modo a evitar-se qualquer ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com a violência;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 199
Proc 015/2026

17.4. Administração não disponibilizará nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão de obra;

17.5. Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e dos próprios vigilantes, bem como entrega e fiscalização de uso do crachá de identificação para transitar nas dependências do órgão, deverão ser de responsabilidade da empresa a ser Contratada. Tais controles deverão ser disponibilizados ao gestor desse contrato, sempre que for solicitado. A Contratante, por sua vez, disponibilizará os crachás à Contratada para execução;

17.6. Os vigilantes e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser Contratada, NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO com a Administração, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Administração;

17.7. Na hipótese da Administração vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações;

17.8. Todas as instruções e reclamações da Administração serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

18. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS-ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

18.1. Para a composição dos custos e a correta formação dos preços, deverão ser rigorosamente observadas as disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob nº 85/2025, aplicável à categoria profissional dos vigilantes e segurança privada do Estado do Maranhão, vigente à época da licitação.

18.2. Todas as licitantes deverão apresentar as suas Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços em conformidade com os pisos salariais, adicionais, benefícios e demais cláusulas econômicas estabelecidos na referida Convenção Coletiva, sob pena de desclassificação da proposta.

18.3. Em caso de repactuação contratual durante a vigência do contrato, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos decorrentes de nova convenção coletiva ou acordo coletivo celebrado e devidamente registrado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, cabendo à Administração Pública analisar a pertinência e proceder ao ajuste contratual, se for o caso, nos termos da legislação aplicável.

18.4. O cumprimento integral das normas da Convenção Coletiva 85/2025 constitui obrigação contratual da empresa contratada, não cabendo à Administração Pública quaisquer responsabilidades por descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sindicais decorrentes da relação de emprego entre a contratada e seus empregados.

19. CONTA DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 200
Proc. 025/2026

19.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.4.1. 13° (décimo terceiro) salário;

19.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;

19.4.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

19.4.4. Encargos sobre férias e 13° (décimo terceiro) salário.

19.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.10. Obedecer aos preceitos da Lei Estadual 10.268 de 24 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 201
Proc. 035/2026

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

21. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

21.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.4. O instrumento contratual de que trata o item 13.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

22.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Fls. 202
Proc. 005/2026

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.4.1. Por razão de interesse público;

23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25. DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 22
Proc. 025/2026

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

26. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. O valor estimado da contratação é de R$ 833.335,08 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.1.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

Imperatriz/MA, 26 de janeiro de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Fls. 204
Proc. 005/2024

ANEXO I – TR – DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS E ESCALA DE TRABALHO

Localização	Escala	Horário de Funcionamento	Turno/ Jornada	Profissional	Dias da Semana	Quant. De Postos	Quant. De Vigilantes
Câmara Municipal de Imperatriz/MA	12 x 36 horas	07 às 19 horas	Diurno	Vigilante Armado (Arma Letal)	Diariamente (inclusive fins de semana e feriados	2	4
		19 às 07 horas	Noturno			1	2
	44 horas	07:30 às 13:30 horas	Diurno	Vigilante Armado (Arma Não Letal)	Segunda-feira a Sábado	3	3
						1	1
					TOTAL	**7**	**10**

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 205
Proc. 025/2026

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PROFISSIONAIS

DADOS PROCESSUAIS	
	Contratação nº
	Data:
	Horário

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Empresa:	
CNPJ:	
Data da Apresentação da Proposta:	
Município/UF:	
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissidio Coletivo:	
Registro no MTE	
Data de Registro no MTE	
Prazo de Execução Contratual: 12 meses	

DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS		
TIPO DE POSTO	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADES DE VIGILANTES**
12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	2	4
12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	1	2
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	3	3
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	1	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição de custos referentes à mão-de-obra		
1	**Tipo de Serviço:**	
2	**Salário Normativo da Categoria Profissional**	
3	**Categoria Profissional**	
4	**Data-base da Categoria**	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
	VALOR (R$)

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 026
Proc 015/2026

A	Salário Base	R$
B	Adicional de periculosidade	R$
C	Adicional de insalubridade	R$
D	Adicional noturno	R$
E	Hora noturna adicional	R$
F	Adicional de hora extra	R$
G	Outros (especificar	R$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R$)
A	Transporte	R$
B	Auxílio alimentação (vale, cesta básica, etc.)	R$
C	Assistência médica e familiar	R$
D	Auxílio creche	R$
E	Seguro de vida, Invalidez e funeral	R$
F	Outros (especificar)	R$
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**R$**

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
		VALOR (R$)
	Insumos Diversos	
A	Uniformes	R$
B	Materiais	R$
C	Equipamentos	R$
D	Outros (especificar)	R$
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**R$**

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor**
A	INSS	20,00%	R$
B	SESI ou SESC	1,50%	R$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$
D	INCRA	0,20%	R$
E	Salário Educação	2,50%	R$
F	FGTS	8,00%	R$
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	R$
H	Outros (especificar)	0,60%	R$
TOTAL		**36,80%**	**R$**

4.2.	**13° Salário**	**%**	**Valor**
A	13° (décimo terceiro) salário		

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 207
Proc. 035/2026

	Subtotal	0,00%	R$
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre 13° salário		R$
	TOTAL		R$

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade		R$
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade		R$
	TOTAL		R$

4.4.	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		R$
D	Aviso Prévio Trabalhado		R$
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$
F	Incidência do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado		R$
	TOTAL		R$

4.5.	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e terço constitucional de férias		R$
B	Ausência por doença		R$
C	Licença paternidade		R$
D	Ausências legais		R$
E	Ausência por acidente de trabalho		R$
F	Outros (especificar)		R$
	Subtotal		
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre o custo de reposição do profissional ausente		
	TOTAL		R$
4.5.1.	Substituto na Interjornada		R$
	TOTAL		R$

	QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR
4.1.	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	R$
4.2.	13° (décimo terceiro) salário	R$
4.3.	Afastamento maternidade	R$
4.4.	Custo de rescisão	R$
4.5.	Custo de reposição do profissional ausente	R$
4.6.	Outros (especificar)	R$

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 028
Proc: 005/2026

TOTAL	R$

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		%	Valor
A	Custos Indiretos	0,00%	R$
B	Lucros	0,00%	R$
C	Tributos	0,00%	R$
	C.1 - Tributos Federais (PIS + COFINS)	0,00%	R$
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R$
	C.4 - Outros Tributos (especificar	0,00%	R$
TOTAL		0,00%	R$

RESUMO DOS CUSTOS			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R$
C	Módulos 3 - Insumos Diversos (Uniformes, materiais e equipamentos)		R$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R$
Subtotal (A+B+C+D)			R$
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros		R$
VALOR TOTAL (EMPREGADO)			R$

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
	ESCALA DE TRABALHO	Nº DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO MENSAL DO POSTO	SUBTOTAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	2	4	R$	R$
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	1	2	R$	R$
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	3	3	R$	R$
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado,	1	1	R$	R$

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 029
Proc. 005/2026

	envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.				
TOTAL				**R$**	**R$**

Fls. 610
Proc. 005/2026

ANEXO III – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da licitação nº _____, declara, expressamente que visitou as áreas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, equipamentos e outros bens móveis disponibilizados pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA para a consecução do contrato de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:
(Colocar data e referência da CONTRATAÇÃO)

ANEXO IV – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do certame nº XXX/XXXX , declara, expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compões o Processo Administrativo nº xx/xxxx.

Local e data.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:
(Colocar data e referência da CONTRATAÇÃO)

Fls. 211
Proc. 005/2026

ANEXO V – TR – DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO DE PAGAMENTO

1. PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

- Solicitação da empresa em papel timbrado, contendo o número da ordem do serviço prestado (mensal), o período, o número da nota fiscal, valor da NF (numérico e por extenso), incluindo os dados bancários para o pagamento;
- Nota fiscal eletrônica ou Fatura, com as seguintes especificações:
- No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Serviço (mensal), o período da prestação dos serviços e Unidade de Saúde atendida.
- No caso de prestação de serviços, também incluir:
- a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
- b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
- c) Local da prestação dos Serviços.
- d) Código do serviço e sua descrição.
- Ordem de Serviço mensal;
- Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria e local de prestação dos serviços vigente;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- Consulta da situação atual do contribuinte no Simples Nacional (se é optante ou não) emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
-
- Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de
- contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual.
- Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
- Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo;
- Proposta de preços e planilha de custos atualizadas que constam no processo de contratação.

2. A PARTIR DA SEGUNDA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

- Solicitação da empresa em papel timbrado, contendo o número da ordem do serviço prestado
- (mensal), o período, o número da nota fiscal, valor da NF (numérico e por extenso), incluindo os dados bancários para o pagamento;
- Nota fiscal eletrônica ou Fatura, atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, com as seguintes
- especificações:

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 212
Proc. 075/2026

- No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Serviço (mensal), o período da prestação dos serviços e Unidade de Saúde atendida.
- No caso de prestação de serviços, também incluir:
- a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
- b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
- c) Local da prestação dos Serviços.
- d) Código do serviço e sua descrição.
- Ordem de Serviço mensal;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- Consulta da situação atual do contribuinte no Simples Nacional (se é optante ou não) emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de
- contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual.
- Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
- Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo;
- Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e local de prestação dos serviços, vigente;
- Proposta de preços e planilha de custos atualizadas que constam no processo de contratação;
- Comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do INSS e do FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal n.º 3.048/1999;
- Extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o
- recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- Folha de pagamento com comprovantes de pagamento de salários (remuneração), inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte (ou declaração de inviabilidade de vale transporte) e de vale-alimentação correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;
- Folhas de ponto e comprovantes da situação trabalhista e contratual da equipe.

3. ÚLTIMO PROCESSO DE PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 213
Proc. 005/2026

- Documentações descritas no item 2 do Anexo V;
- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos funcionários prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada funcionário dispensado.

4. PROCESSO DE SOLITAÇÃO DE REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO/REAJUSTE

- Ofício da contratada à Câmara Municipal de Imperatriz/MA manifestando interesse na repactuação do contrato;
- Apresentação por parte da CONTRATADA de demonstração analitica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços (passada e atual), juntamente ao novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;
- Análise contábil da planilha de custo/formação de preços como o de acordo/correção (declaração assinada pelo contador) sobre o cálculo apresentado pela CONTRATADA;
- Convenção Coletiva de Trabalho: passada e a vigente do período solicitado;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Relativa ao ISS e Imposto sobre serviço de qualquer natureza - IQN ou equivalente;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos ISS e TLVF ou equivalente;
- Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
- Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo

Fls. 214
Proc. 005/2026

ANEXO VI – TR - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Após a emissão da Ordem de serviço e antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, sob pena de aplicação de penalidade:

• Cópia do recibo de entrega dos uniformes, materiais e equipamentos, conforme quantidades e especificações previstas no item 7.3;

• Indicação do Encarregado Geral que atuará como preposto, contendo nome completo, posto ou função desempenhada junto a CONTRATADA, horário de expediente no posto de trabalho, RG, CPF, comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), currículo, comprovantes de instrução, graduação e formação, certificados de cursos realizados e comprovante de seguro contra riscos de acidentes de trabalho;

• Relação dos funcionários que serão alocados para o início da prestação de serviços, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada junto a CONTRATADA, horário de expediente no posto de trabalho, RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), atestado de antecedentes criminais; declaração de opção pelo Vale-Transporte; comprovante de endereço, currículo, comprovantes de instrução, graduação e formação em curso de Vigilante, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, seguro de vida e quando for o caso, comprovante de seguro contra riscos de acidentes de trabalho;

• Exames médicos admissionais dos funcionários que serão alocados para o início da prestação de serviços, inclusive do preposto;

• Declaração informando o dia para o pagamento dos benefícios de vale alimentação e vale-transporte.

Fls. 215
Proc. 005/2026

ANEXO VII – TR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição dos Resultados (IMR), de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG n.º 05/2017. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação de serviços, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado periodicamente por servidor ou por equipe de fiscalização, de forma a gerar relatórios mensais de desempenho que servirão de fator redutor para o cálculo dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

Com o intuito de garantir que os serviços sejam realizados conforme qualidade, especificações e frequência contratadas, a avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores na forma prevista no RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Para o ateste e a entrega provisória dos serviços prestados, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO elaborará o RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTADOS, consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução, e calculará o INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS e eventual redimensionamento do pagamento.

O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

Após ser notificada do RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS,

a CONTRATADA poderá apresentar justificativa por escrito para eventual prestação do serviço com menor nível de conformidade bem como apontar eventuais falhas na medição. A justificativa poderá ser aceita pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Com as dúvidas esclarecidas, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO procederá à formalização do resultado, ajustando o valor da medição ao IMR obtido, a fim de obter o valor exato dos serviços prestados. Este processo resultará na determinação do valor da fatura. Em seguida, prosseguir-se-á ao Recebimento Provisório dos Serviços e ao encaminhamento dos documentos à GESTÃO DO CONTRATO, a qual avaliará a documentação e as informações prestadas e, havendo conformidade, realizará o Recebimento Definitivo dos Serviço. Após o recebimento definitivo pela GESTÃO DO CONTRATO, a CONTRATADA será comunicada para que emita o Documento Fiscal correspondente.

A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação concomitante das penalidades previstas na cláusula de sanções do contrato.

A utilização do IMR não se confunde com a aplicação das penalidades discriminadas na cláusula de sanções administrativas do contrato, mas ambas podem, inclusive, ser aplicadas concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso. O IMR será aplicado quando do atesto pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo condição e regra para o cumprimento do objeto e

Fls. 216
Data 03/2026

pagamento dos serviços, enquanto que a sanção administrativa deverá ser aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, em processo instaurado independentemente do processo administrativo principal da contratação.

O IMR seguirá as condições definidas no Edital e em seus Anexos e fará parte do Termo de Contrato como obrigação entre as partes.

Em hipótese alguma a CONTRATADA deverá materializar a elaboração do IMR, ou seja, a CONTRATANTE é quem deve responder por sua elaboração e à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO incumbe sua aplicação para dimensionamento do valor exato a ser pago pelo serviço.

2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A composição da equipe de fiscalização e as respectivas competências atribuídas aos seus agentes para fins de avaliação qualitativa dos serviços estão elencadas no quadro a seguir:

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

AGENTE	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATRIBUIÇÕES
Fiscal	A avaliação do nível de desempenho dos serviços prestados nos postos de serviços em uma perspectiva qualitativa, através de acompanhamento contínuo e verificação por amostragem, bem como a aferição do efetivo emprego dos materiais e equipamentos.	• Efetuar diligências diurnas e noturnas para verificação do atendimento aos requisitos elencados no Formulário de Avaliação de Desempenho nos postos de serviço. • Encaminhar de imediato à gestão, o formulário preenchido para que, em caso de registro de ocorrências de descumprimento possam ser tomada as medidas administrativas cabíveis. •Alertar a gestão situação de desconformidade na prestação dos serviços que necessite de correção imediata, ou contactar diretamente o preposto da contratada.
Gestor	Coordenação das atividades da fiscalização e avaliação do nível de desempenho dos serviços.	• Consolidação das informações apresentadas nos formulários para avaliação de desempenho por posto de serviço, fornecidos pela fiscalização, em Planilha de Medição de Resultados. • De acordo com a pontuação auferida, calcular a faixa de desconto da fatura mensal. • Atuação tempestiva em caso de desconformidade dos serviços, acionando a contratada para a regularização.

Fls. 217
Proc. 005/2026

3 MEDIÇÃO DE RESULTADOS

A avaliação qualitativa será viabilizada por meio da atuação da FISCALIZAÇÃO, que realizará diligências em cada posto de serviço para fins de elaboração do RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, proporcionando um acompanhamento eficaz da contratação. Tal avaliação compreende a análise de 05 (cinco) critérios, sob os quais poderão ser inseridas ocorrências de desconformidade, cujas pontuações correlatas serão atribuídas com observância aos respectivos níveis de gravidade abaixo:

Gravidade da Ocorrência	Pontuação por Ocorrência
Leve	1
Média	2
Grave	4
Muito grave	6
Crítica	8

A atribuição de pontuação acima do valor mínimo estará condicionada à apresentação de justificativa, que poderá ser expressa no parecer constante no relatório de avaliação ou anexada ao processo na forma de termo de ocorrência ou qualquer documentação que expresse a desconformidade do serviço prestado em relação aos critérios estabelecidos neste instrumento.

A partir das avaliações apresentadas, a FISCALIZAÇÃO deverá apreciar eventuais ocorrências e consolidar as informações relativas à conformidade dos serviços executados em cada posto. De acordo com a pontuação aferida, será calculado o INCADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, cujo valor resultante estará compreendido em uma das faixas de supressão previstas abaixo:

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS =
(TOTAL DE PONTOS DE OCORRÊNCIA/N.º DE POSTOS DE SERVIÇO)

RESULTADO DO FATOR DE QUALIDADE	SUPRESSÃO
Indicador menor ou igual a 2	( ) Sem SUPRESSÃO
Indicador 3 a 7	( ) SUPRESSÃO de 1%
Indicador de 8 a 12	( ) SUPRESSÃO de 2%
Indicador de 13 a 17	( ) SUPRESSÃO de 3%
Indicador de 18 a 22	( ) SUPRESSÃO de 5%
Indicador de 23 a 30	( ) SUPRESSÃO de 10%
Indicador de 31 a 40	( ) SUPRESSÃO de 15%
Indicador de 41 a 50	( ) SUPRESSÃO de 20%
Indicador maior que 50	( ) SUPRESSÃO de 25%

VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:	SUPRESSÃO AO VALOR PREVISTO:	VALOR EXATO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (VALOR PREVISTO – SUPRESSÃO):
R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 217
Proc. 005/2026

Para fins de contabilização, caso o resultado do INCADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS obtido corresponda a um número decimal não considerado nas faixas de correspondência acima, adotar-se-á a faixa de menor supressão.

As ausências de pessoal nos postos de trabalho não repostas pela CONTRATADA, mesmo que justificadas, incorrerão em desconto do valor proporcional ao dia contratado do titular do posto bem como serão registradas para ponderação no Instrumento de Medição dos Resultados (IMR).

4 RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O objetivo deste instrumento é avaliar a conformidade da CONTRATADA no atendimento aos padrões de desempenho para a execução dos serviços de vigilância patrimonial. Os itens apresentados na tabela a seguir têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade da execução, estabelecendo os padrões de desempenho aceitáveis para o recebimento provisório dos serviços contratados.

RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Contrato nº xx/20xx – Serviços de Vigilância Patrimonial Vigência: xx/xx/20xx – xx/xx/20xx Período de avaliação: xx/xx/20xx a xx/xx/20xx Posto(s) de serviço correspondente(s): xxxx Fiscal						
Critério	**Ocorrência**	**Gravidade da ocorrência**	**Pontuação por ocorrência**	**Data**	**Quantidade de ocorrências**	**Pontos perdidos**
CRITÉRIO A - Apresentação pessoal, postura e qualificação dos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato.	Ocorrência A.1 - Funcionários prestando serviços sem uniforme completo e/ou EPI, ou estes fora dos padrões previstos no Edital e anexos.	Grave	4			
	Ocorrência A.2 - Funcionário com uniforme danificado, sujo, desbotado ou parcialmente aberto.	Leve	1			
	Ocorrência A.3 - Falhas na apresentação pessoal, inobservância de critérios básicos de higiene e asseio.	Leve	1			
	Ocorrência A.4 - Permanecer, durante o expediente e em posto de serviço, sem a postura adequada (exemplos: com os pés para cima de mesa ou balcão, escorado	Média	2			

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 219
Proc 035/2026

	em paredes ou acomodado em sofá ou poltrona, apoiado em balcão).					
	Ocorrência A.5 - Funcionário sem a qualificação necessária para a execução dos serviços e atribuições do posto ou sem apresentar/renovar as certidões de antecedentes criminais.	Grave	4			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO B - Armamentos e dispositivos de segurança.	Ocorrência B.1 - Não portar o armamento necessário devidamente municiado (postos armados).	Crítica	8			
	Ocorrência B.2 - Deixar de substituir o armamento com defeito, munição vencida, colete vencido, qualquer equipamento vencido ou omitir a necessidade de substituição desses itens.	Muito Grave	6			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO C - Cumprimento do horário pelos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos	Ocorrência C.1 - Manter desguarnecido local de vigilância do prédio, sem a devida cobertura da ronda bem como descumprir os horários de chegada/saída e escalas de trabalho.	Média	2			

Fls. 220
Proc. 005/2026

estabelecidos pelo contrato.	Uma ocorrência a cada 15 minutos, respeitado o limite de quatro ocorrências por dia e por empregado.					
	Ocorrência C.2 - Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados. Ocorrência por dia e por empregado.	Média	2			
	Ocorrência C.3 – Deixar de providenciar a cobertura de funcionário ausente.	Crítica	8			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO D - Execução do trabalho pelos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato.	Ocorrência D.1 - Permitir a saída de bens ou materiais da CONTRATANTE, sem que haja autorização formal de servidor credenciado.	Crítica	8			
	Ocorrência D.2 - Deixar de registrar as ocorrências acontecidas em seu turno no livro de ocorrências.	Grave	4			
	Ocorrência D.3 - Permanecer, durante o expediente e em posto de serviço, distraído seja por meio de equipamentos eletrônicos, celulares, livros, revistas ou ainda em grupos de conversa, sem a devida atenção ao movimento dos arredores.	Média	2			

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 221
Proc. 035/2026

	Ocorrência D.4 - Deixar de comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.	Média	2			
	Ocorrência D.5 - Não realizar o controle da entrada com a devida identificação ou permitir a permanência de pessoas não autorizadas ou não identificadas no recinto.	Muito Grave	6			
	Ocorrência D.6 - Deixar de anotar placa dos veículos em atitudes suspeitas.	Grave	4			
	Ocorrência D.7 - Deixar de desligar a iluminação de salas vazias.	Leve	1			
	Ocorrência D.8 - Deixar de fechar portas e janelas, que porventura estiverem abertas, após o término do expediente normal e ausência de usuários.	Leve	1			
	Ocorrência D.9 - Deixar de inspecionar as dependências ou de efetuar as rondas nos locais e horários estabelecidos, identificando, prevenindo e coibindo danos ao erário, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.	Média	2			
	Ocorrência D.10 - Não proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração.	Leve	1			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

Fls. 222
Proc 005/2016

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO E - Demais itens envolvidos na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato, que impactam na prestação dos serviços.	Ocorrência E.1 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar o pagamento de verbas remuneratórias (salário, adicional de periculosidade e noturno) e contribuições sociais da Previdência Social e FGTS influenciando na possibilidade de falta e/ou atraso no posto.	Critica	8			
	Ocorrência E.2 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar a entrega de vales transportes influenciando na possibilidade de falta e/ou atraso no posto.	Grave	4			
	Ocorrência E.3 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar a entrega de vales alimentação influenciando na possibilidade de insatisfação no bom desempenho do posto.	Média	2			
	Ocorrência E.4 - Retardar o bom desempenho da prestação e qualidade do serviço ao atrasar a entrega de uniformes influenciando na possibilidade de descaracterização ou, desqualificação da caracterização do posto.	Média	2			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

5 RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O objetivo deste instrumento é auferir o montante da pontuação atribuida pela FISCALIZAÇÃO em observância à conformidade da CONTRATADA no atendimento aos padrões de desempenho para a execução dos serviços. A FISCALIZAÇÃO ficará responsável pela consolidação das informações e por avaliar os conceitos atribuidos em cada RELATÓRIO MENSAL DE

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 223
Proc 005/2026

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. O não acatamento pela GESTÃO das pontuações atribuídas pela FISCALIZAÇÃO estará condicionado à apresentação de justificativa.

RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Contrato nº xxx/20xx – Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Vigência: xx/xx/20xx – xx/xx/20xx Período de avaliação: xx/xx/20xx a xx/xx/20xx							
CRITÉRIOS	**OCORRÊNCIAS**	**PONTUAÇÃO OBTIDA POR ITEM AVALIADO/POSTO DE SERVIÇO**					**SUBTOTAL**
		POSTO 1	**POSTO 2**	**POSTO 3**	**POSTO X**	**POSTO Y**	
A	A.1						
	A.2						
	A.3						
	A.4						
	A.5						
B	B.1						
	B.2						
C	C.1						
	C.2						
	C.3						
D	D.1						
	D.2						
	D.3						
	D.4						
	D.5						
	D.6						
	D.7						
	D.8						
	D.9						
	D.10						
E	E.1						
	E.2						
	E.3						
	E.4						
PONTUAÇÃO TOTAL DE OCORRÊNCIAS							
ATESTE DE FISCALIZAÇÃO							

MEDIÇÃO DE RESULTADOS

VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO

VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

PONTUAÇÃO TOTAL DE OCORRÊNCIA

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Fls. 324
Proc. 005/2026

(TOTAL DE PONTOS DE OCORRÊNCIA/N.º DE POSTOS DE SERVIÇO)

RESULTADO DO FATOR DE QUALIDADE	**SUPRESSÃO**
Indicador menor ou igual a 2	( ) Sem SUPRESSÃO
Indicador 3 a 7	( ) SUPRESSÃO de 1%
Indicador de 8 a 12	( ) SUPRESSÃO de 2%
Indicador de 13 a 17	( ) SUPRESSÃO de 3%
Indicador de 18 a 22	( ) SUPRESSÃO de 5%
Indicador de 23 a 30	( ) SUPRESSÃO de 10%
Indicador de 31 a 40	( ) SUPRESSÃO de 15%
Indicador de 41 a 50	( ) SUPRESSÃO de 20%
Indicador maior que 50	( ) SUPRESSÃO de 25%

VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:	**SUPRESSÃO AO VALOR PREVISTO:**	**VALOR EXATO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (VALOR PREVISTO – SUPRESSÃO):**
R$ XX,XX	**R$ XX,XX**	**R$ XX,XX**

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 225
Proc. 005/2026

ANEXO VIII – TR - DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES E MODO DE FORNECIMENTO

PARA OS ITENS 1 E 2:

Item	Peça do Uniforme	Descrição Técnica Detalhada	Material/ Caracteristicas	Quant. Mínima por Vigilante	Unidade	Observações
1	Camisa Operacional	Camisa de manga curta e/ou longa, modelo operacional, gola esporte, com fechamento em botões ou ziper oculto	Tecido resistente (brim, ripstop ou similar), cores sóbrias (preto, azul-marinho ou cinza), respirável	4	Unidade	Deve conter identificação da empresa
2	Calça Operacional	Calça modelo tática/operacional, com bolsos funcionais laterais e traseiros	Tecido reforçado, costuras duplas, ajuste confortável	3	Unidade	Compatível com uso de cinto tático
3	Cinto Tático	Cinto operacional reforçado para suporte de armamento e acessórios	Nylon ou couro reforçado, com fivela de alta resistência	1	Unidade	Uso obrigatório
4	Coldre	Coldre ostensivo para arma de fogo	Material rígido ou semi-rígido, com retenção de segurança	1	Unidade	Compatível com a arma fornecida
5	Porta-carregador	Suporte para carregadores de arma de fogo	Nylon reforçado ou polímero	1	Unidade	Fixação no cinto
6	Coturno	Calçado tipo coturno, cano médio ou alto, antiderrapante	Couro legítimo ou material sintético de alta resistência	1	Par	Solado antiderrapante e impermeável
7	Colete Balístico	Colete de proteção balística nível compatível com a legislação vigente	Certificação válida, tamanho adequado ao vigilante	1	Unidade	Uso obrigatório para vigilantes armados
8	Camiseta Interna	Camiseta para uso interno sob o uniforme	Algodão ou tecido dry fit	3	Unidade	Conforto térmico
9	Jaqueta / Gandola	Jaqueta ou gandola para uso externo	Tecido resistente, mesma padronização do uniforme	1	Unidade	Para condições climáticas adversas

Fls. 026
Proc. 005/2026

10	Quepe ou Boné	Cobertura de cabeça padronizada	Tecido resistente, com identificação da empresa	1	Unidade	Uso conforme orientação do contratante
11	Identificação Funcional	Crachá funcional visível	Material plástico rígido	1	Unidade	Com foto, nome e função
12	Luvas Táticas	Luvas para proteção das mãos	Material resistente, antiderrapante	1	Par	Uso operacional
13	Capa de Chuva	Capa impermeável para serviço externo	Material impermeável	1	Unidade	Para períodos chuvosos

PARA OS ITENS 3 E 4

Item	Composição do Conjunto de Uniforme Social (Por posto)	Unidade	Quant	Periodicidade de Fornecimento
1	Paletó/Blazer	Unidade	2	Semestralmente
2	Calça	Unidade	2	Semestralmente
3	Camisa social/Blusa feminina	Unidade	3	Semestralmente
4	Meia/Meia-calça feminina	Par	3	Semestralmente
5	Sapato	Par	1	Semestralmente
6	Gravata social/Lenço para pescoço	Unidade	2	Anualmente
7	Cinto em couro/Laço de cabelo	Unidade	1	Anualmente
8	Cinto tático com coldre para taser	Unidade	1	Anualmente

OBSERVAÇÕES SOBRE OS UNIFORMES:

UNIFORME SOCIAL MASCULINO
DESCRIÇÃO DETALHADA

Terno completo em tecido de cor preta ou escura, uniforme e discreta
PALETÓ MASCULINO

Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), mínimo 245gr por metro linear (g/ml) até 310gr por metro linear (g/ml);

- Frente: fechável por 02 (dois) botões caseados na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho);
- Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetate na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro;
- Bolso: 5 (cinco) bolsos, sendo: 1 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga de no mínimo 2 (dois) cm (L); 2 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo no mínimo 4 (quarto) cm de largura; 2 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado).
- Gola: toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola;
- Manga: forrada com 4 (quatro) botões em cada, com caseado falso;
- Costas: forrada com 2 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros;

Fls. 227
Proc. 005/2026

- Entretela: colante para reforço de ombro;
- Ombreira embutida;
- Aviamentos: botões com 4 (quatro) furos, T-24 para as mangas e T-32 para a frente;
- Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.

Fica sob a responsabilidade da empresa a comprovação da gramatura exigida para o tecido.

CALÇA SOCIAL MASCULINA

Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), modelo social reta sem pregas em tecido idêntico ao blazer/paletó, frente com perneta (forrada, com forro 100% sarja de acetate até o joelho);

- Bolsos: com 2 (dois) bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 (dois) bolsos traseiros com caseado na vertical e um botão em cada bolso;
- Cós de no mínimo 35 (trinta e cinco) mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, parte interna com extensão com casa, preso com 1 (um) botão, forro montado com duas partes, com fita de borracha (silicone ou similar) no centro para segurar a camisa, com no mínimo seis passantes, de acordo com o manequim;
- Acabamento das costuras em overloque; possibilidade de ajustes futuros;
- Aviamentos: forro do bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão, na cor preta (podendo variar +/- 5%); forro de cós com entretela 100% poliéster; 4 (quatro) botões T-24 com 4 (quatro) furos.
- Zíper em poliéster resistente a ferrugem, com tamanho padrão variando de acordo com o manequim;
- Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.

Camisa social masculina

Confeccionada em tecido fácil de passar, 100% de algodão, fio 80 (oitenta) ou superior (variação de +/- 5%);

- Talhe social com colarinho clássico firme, contendo barbatanas removíveis, tipo túnel, entrelado pespontado em toda a borda;
- Bolso frontal superior esquerdo, com sua base chanfrada formando um bico, com dimensões aproximadas de 11 x14 cm (LxA);
- Abertura frontal total e abotoamento central por botões. O primeiro botão pregado no vértice da gola, com caseado horizontal e os outros em intervalos equidistantes com caseados verticais;
- Costas com 2 (duas) pregas macho;
- Manga longa com duas pregas, punhos abotoáveis, cantos quebrados ou arredondados, entretelados medindo no mínimo 6 (seis) cm e 2 (dois) botões para ajuste de punho (variação de +/- 5%);
- Deve conter na parte inferior frontal interna 2 (dois) botões reservas;
- Cores: branca, cinza clara ou azul clara;
- Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.

Fica sob a responsabilidade da empresa a comprovação da quantidade de fios do tecido.

Todos os ajustes necessários ocorrerão por conta da empresa.

Gravata Social

- Jacquard 1200 fios, cor a definir, entretela grossa, passante duplo, forro liso ou trabalhado;
- Cor escura, lisa e discreta.

Cinto social masculino

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 228
Proc 005/2026

Fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo no mínimo 3,5 (três e meio) cm de largura (variação de +/- 5%);
- Cor: Preta;
- Fivela metálica ajustável e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes.
- Acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material;
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Meia Social

- Na cor preta;
- Tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano (variação de +/- 5%);
- Cano longo com punho.

Sapato Social Masculino

Próprio para uso diário, esteticamente adequado para uso com traje de passeio masculino completo, estilo casual, de amarrar com cadarço, 100% couro legítimo confortável e solado antiderrapante;
- Em couro liso na cor Preta;
- Solado de borracha em gel com tecnologia de absorção de impacto Pro Shock Z2 ou equivalente;
- Palmilha em poliuretano recoberta por tecido e confeccionada em espuma não deformável;
- Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.

UNIFORME SOCIAL FEMININO
DESCRIÇÃO DETALHADA

Tailleur completo em tecido de cor preta ou escura, uniforme e discreta

BLAZER FEMININO

Blazer/Paletó tipo alfaiataria alongado e acinturado. Tecido de viscose (60% - 90%) e poliéster (10% a 40%), medidas de acordo com o manequim do usuário.
- Modelo: Blazer/Paletó tipo alfaiataria alongado, acinturado, com lapela triangular forrada do próprio tecido, abertura frontal fechável por 2 (dois) botões e caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho), de forma a permitir uma boa apresentação. 3 (três) bolsos, sendo 2 (dois) bolsos embutidos externos com lapela na parte inferior, medindo 16cm (dezesseis centímetros) de profundidade e 12cm (doze centímetros) de largura, e 1 (um) bolso embutido interno na parte superior do lado esquerdo medindo 10cm (dez centímetros) de largura (variação de +/- 5%).
- Manga com punho abotoado (abertura sobreposta com 3 botões da cor do tecido), caseado estilo alfaiataria (casa de olho). Fenda simples na parte traseira inferior medindo de 15cm a 20cm.
- Forro: parte interna toda coberta 94% poliéster e 6% elastano, na cor do tecido ou preta (variação de +/- 5%);
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

CALÇA SOCIAL FEMININA

Tecido em viscose (60% - 90%) e poliéster (10% a 40%), medidas de acordo com o manequim do usuário, modelo reta, sem prega, fechável com um botão no cos e parte interna com extensão, com caseado embutido com um botão , tamanho de 1,2cm (um virgula dois centímetros) a 1,5cm (um virgula cinco centímetros) de diâmetro na cor do tecido, zíper ykk ou equivalente com 12cm (doze centímetros)

Fls. 229
Proc. 005/2022

a 18cm (dezoito centímetros), de nylon fino comum, com braguilha; cós anatômico de 5cm (cinco centímetros), do próprio tecido; traseiro com 2 (dois) pences; barra overlock nas partes desfiantes do tecido;
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Blusa social feminina

Camisa feminina na cor branca, cinza clara ou azul clara, estilo social, manga longa, confeccionada em tecido 100% algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo, sem bolso frontal; colarinho sem botões, entretelado em toda sua extensão, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com dois botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido.
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Lenço para pescoço

Tipo laço /echarpe, em tecido fino, nas cores cinza escuro ou azul escuro (disponibilizado a depender da cor da camisa ofertada).

Meia-calça feminina

Tecido tipo seda chanel, 92% a 96% poliéster e 4% a 8% de elastano;
- Cor preta;
- Manga regatta com alça de 4cm (quatro centímetros) a 5cm (cinco centímetros);
- Gola quadrada;
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Sapato social feminino

Sem salto ou com salto até no máximo 1,5 cm de altura;
- Em couro legítimo ou sintético;
- Cor preta;
- Forrado internamente em tecido;
- Bico arrendondado ou quadrado;
- Solado emborrachado e antiderrapante;
- Palmilha acolchoada ou anatômica;
- Modelos de referência: Usaflex, Anacapri, Beira Rio ou de qualidade superior

Lenço para cabelo

Prendedor de cabelos, com laço e rede, na cor preta.

Cinto tático com coldre para taser

Cinto tático com coldre para taser. Com regulagem com velcro. Em tecido Ripstop extra forte. Confeccionado com material durável, de alta resistência, com excelente acabamento na cor preta. O cinto deverá ser novo, de primeiro uso. Troca: obrigatoriamente a cada 36 meses, ou, antes de completado esse período, quando se identificar a necessidade. Uso individual

Fls. 230
Proc. 005/2026

ANEXO IX – TR – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

... INDUSTRIAL E...
... BALSAS - MA
Nº 231
Fls: 005/2026

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000061/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014487/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.105927/2023-74
DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHAO, CNPJ n. 12.082.491/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JONAS RODRIGUES COSTA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHAO - SINDESP-MA., CNPJ n. 12.553.251/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coleti va de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Cursos Especializados na Formação e Reciclagem de Vigilantes, Segurança Pessoal, Serviços Orgânicos de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, Escolta Armada ou Desarmada, Segurança Eletrônica e Monitoramento**, com abrangência territorial em **Açailândia/MA, Alto Parnaiba/MA, Amarante do Maranhão/MA, Arame/MA, Balsas/MA, Barra do Corda/MA, Benedito Leite/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Campestre do Maranhão/MA, Carolina/MA, Cidelândia/MA, Davinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Governador Edison Lobão/MA, Grajaú/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Lajeado Novo/MA, Loreto/MA, Mirador/MA, Montes Altos/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Pastos Bons/MA, Porto Franco/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Sambaiba/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São João do Paraiso/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Senador La Rocque/MA, Sitio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Tasso Fragoso/MA e Vila Nova dos Martírios/MA**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO RETROATIVO

Fls. 232
Proc 015/2016

Fica garantido aos empregados o valor correspondente ao reajuste que deixou de ocorrer em face do ajuste da presente convenção ter acontecido somente em março, relativo aos meses posteriores à data base, será pago em até 2 (duas) parcelas, sendo que, referente ao mês de fevereiro será pago na folha do mês de abril e referente ao mês de março será pago na folha do mês de maio.

CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL

A partir de 1° de fevereiro de 2023, os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, são os seguintes:

INDICE DE REAJUSTE SALARIAL: 4,10% +30% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

TABELA DE SALÁRIO DA CATEGORIA REF. FEV/2023 A JAN/2024

CATEGORIA	SALÁRIO BASE 2022	PERICULOSIDADE 30%	TOTAL	H. Norm	H.Ext.50%	H.Ext.100%	Ad.Not	Assiduidade
Vigilante	1.438,21	431,46	1.869,67	8,50	12,75	17,00	1,70	97,00
Vigilante Ambiental	1.797,77	539,33	2.337,10	10,62	15,93	21,24	2,12	97,00
Agentede Portaria	1.827,66	548,30	2.375,96	10,80	16,20	21,60	2,16	97,00
Segurança Pessoal	1.869,66	560,90	2.430,56	11,05	16,58	22,10	2,21	97,00
Inspetor "A"	2.471,30	741,39	3.212,69	14,60	21,90	29,20	2,92	97,00
Inspetor "B"	2.115,87	634,76	2.750,63	12,50	18,75	25,00	2,50	97,00
Inspetor Ambiental	3.089,11	926,73	4.015,84	18,25	27,38	36,50	3,65	97,00
Armeiro	2.472,06	NÃO CONTEMPLA	2.472,06	11,24	16,86	22,48	2,25	97,00
Supervisor "A"	2.836,36	850,91	3.687,27	16,76	25,14	33,52	3,35	97,00
Supervisor "B"	2.577,10	773,13	3.350,23	15,23	22,85	30,46	3,05	97,00
Supervisor Ambiental	3.548,29	1.064,49	4.612,78	20,97	31,45	41,94	4,19	97,00
Atendente Alarme Monitoramento	1.566,60	469,98	2.036,58	9,26	13,89	18,52	1,85	97,00
Operador Monitoramento	1.566,60	469,98	2.036,58	9,26	13,89	18,52	1,85	97,00

Parágrafo Primeiro - Todas as cláusulas econômicas terão efeito retroativo a 1.º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Segundo - A presente CCT terá validade de 02 anos e as cláusulas econômicas referente ao período 01 de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025 serão automaticamente reajustadas de forma linear pelo índice INPC referente à data-base.

Parágrafo Terceiro - O empregado abrangido por esta convenção faz jus a prêmio por assiduidade, parcela sem natureza salarial, nos moldes estabelecidos pelo artigo 457, parágrafo 4.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e do artigo 28, parágrafo 8.º, alínea "z", da Lei n.º 8.212/1991.

Parágrafo Quarto - O valor mensal do prêmio assiduidade, entre 1.º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, será de R$ 97,00 (noventa e sete reais).

Parágrafo Quinto - O prêmio será pago aos trabalhadores que não tiverem faltas injustificadas nos termos da legislação (artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho) em vigor no mês correspondente.

Parágrafo Sexto - O empregado fará jus ao prêmio assiduidade, de forma proporcional aos dias trabalhados, nos meses em que houver interrupção (inclusive férias) ou suspensão do contrato de trabalho. Nessas hipóteses, para

Fls. 223
Proc. 005/2026

cada dia de interrupção/suspensão do contrato de trabalho em determinado mês, será descontado 1/30 do valor do prêmio assiduidade.

Parágrafo Sétimo - Em caso de suspensão contratual em virtude de penalidade aplicada pelo empregador, o prêmio previsto nesta cláusula será a mesma para o caso do empregado que venha a ter falta injustificada.

Parágrafo Oitavo - O valor referente ao bônus aqui estabelecido somente será devido a partir do pagamento referente à folha de abril de 2023 que será pago no mês de maio de 2023.

Parágrafo Nono - O reajuste do referido bônus respeitará o previsto no parágrafo segundo.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas obrigam-se a fornecer, por meio eletrônico, por ocasião do pagamento e para todos os empregados, comprovante mensal de pagamento em documento único, contendo o nome do empregado, a razão social da empresa, demonstrativo de salário base mensal, o quantitativo das horas extras e das horas noturnas trabalhadas, DSR, valores de cada um dos títulos, depósitos do FGTS incidentes, salário família, demais títulos que compõe a remuneração mensal, bem como os descontos a favor da previdência social, imposto de renda na fonte, contribuições devidas às entidades sindicais profissionais, consoante a Lei e o presente instrumento, pensão alimentícia, se houver, como também outros descontos previamente autorizados pelo empregado, respeitando o limite legal.

Parágrafo Primeiro - O envio de contracheque por via eletrônica não desobriga a empresa da entrega física do mesmo, se requisitado por qualquer meio.

Parágrafo Segundo - O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sob pena da empresa incorrer no pagamento da multa a favor do empregado, de um dia de seu salário base, por cada dia de atraso.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro em função de melhor remuneração por qualquer período, receberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Parágrafo Único – O empregado promovido ou transferido por deliberação da empresa, terá anotado em sua carteira profissional a nova condição, a data respectiva e/ou aumento salarial a que fizer jus.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCONTOS

É vedado às empresas descontarem dos salários, ou cobrá-los de outra forma, todos os valores correspondentes a uniformes, roupas e instrumentos de trabalho, especialmente os valores referentes as armas ou outros instrumentos de trabalho do vigilante, que forem arrebatados por ação de crimes praticados contra eles, tanto nos locais de trabalho como nos trajetos de ida e volta para o trabalho ou postos de serviços, sendo vedada assinatura de vales em branco.

Fls. 234
Proc. 005/2026

Parágrafo Primeiro – Em casos de danos por dolo ou culpa estrita do empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, será permitido desconto, para efeito de ressarcimento, no máximo 20%(vinte por cento) do salário, mensalmente, até alcançar o montante do prejuízo e, na hipótese do empregado desligar-se da empresa, o desconto deverá obedecer o limite máximo legal. Em qualquer circunstância, a apuração será feita em inquérito administrativo com a participação do representante do Sindicato dos Empregados ou através de inquérito policial se for o caso.

Parágrafo Segundo – Nos casos de apuração de culpabilidade pelo poder público ou reconhecimento desta por parte do empregado, feito por escrito e devidamente testemunhado, é dispensável o inquérito administrativo para os efeitos previstos no item anterior.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Gratificação de Função

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Se, em razão de contratos cujos clientes o exijam, o empregado que exercer função diferenciada das relacionadas nesta Convenção, perceberá GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO enquanto permanecer na função. Quando o empregado deixar de exercer a referida função perde a gratificação aqui estabelecida. Durante o período em que houver a percepção da gratificação de função esta fará parte do salário para todos os fins legais.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS

O cálculo das horas extras será efetuado dividindo-se a remuneração (Salário mais Adicional de Periculosidade) por 220 (duzentos e vinte), acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, para as horas extras praticadas de segunda-feira a sábado, e acrescido do adicional de 100% para as horas extras praticadas aos domingos e feriados.

Parágrafo Primeiro – A média das horas extras incluirá o total da remuneração de natureza salarial e seus reflexos.

Parágrafo Segundo – Fica pactuado que as empresas não compensarão horas extras, sendo nulo de pleno direito qualquer acordo não assinado pelo sindicato.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno será de no mínimo 20% (vinte por cento) e incidirá no período das 22h até as 5:00h da manhã do dia seguinte.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fls. 235
Proc. 005/2026

Nos locais considerados insalubres ou perigosos, por parte de quem de direito, os empregados ali alocados perceberão o adicional na forma da lei.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Os sindicatos convenentes acordam a concessão do Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) aos profissionais da categoria, exceto ao armeiro.

Parágrafo Primeiro – Onde houver pagamento de periculosidade não incide o adicional de risco de vida.

Parágrafo Segundo – O adicional de risco de vida/periculosidade incidirá sobre os salários para todos os efeitos legais.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA

As empresas são responsáveis pelo ônus de transferência de seus empregados, que implique na mudança de domicílio, observado o disposto no art. 469 da CLT, bem como pelo pagamento do adicional de 25%(vinte e cinco por cento) do salário base mensal, enquanto durar o período de transferência.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO

Fica assegurado aos empregados das empresas da categoria aqui representada, que trabalham o mínimo de 6 (seis) horas ininterruptas ou 8 (oito) horas trabalhadas no turno diurno ou noturno, o fornecimento de ticket refeição, observado o que estabelece a legislação vigente, inclusive quanto ao limite máximo de desconto, que não poderá ser maior que 10% (dez por cento), sendo que o valor do ticket refeição não integrará o salário para qualquer efeito legal.

Parágrafo Primeiro - O ticket refeição referido no caput será de R$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos), vigorando este valor entre fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autorize Ticket com valor superior ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em postos do Contratante.

Parágrafo Terceiro – A empresa é obrigada a realizar o pagamento/entrega do ticket refeição até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Quarto – Fica assegurado aos empregados que já percebem Ticket com valor superior a R$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos) a manutenção deste direito durante a vigência desta Convenção.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de dobra de serviços, independentemente da carga horária e do turno, é assegurado o ticket refeição ao trabalhador.

Fls. 236
Proc 005/2026

Parágrafo Sexto – No caso de dobra, é opção do trabalhador receber o vale transporte de ida e volta para a sua residência, ou receber o ticket alimentação referido no parágrafo anterior, podendo, ainda, optar por receber alimentação fornecida pela empresa.

Parágrafo Sétimo – As empresas que firmarem acordo coletivo com o sindicato obreiro para o fornecimento de alimentação aos seus empregados estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Parágrafo Oitavo – Nos contratos cujo tomador de serviço fornecer refeição em refeitório próprio ou terceirizado, desde que tenha autorização de funcionamento, a empresa fica desobrigada de fornecer o ticket refeição aos empregados do respectivo contrato.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSPORTE DE EMPREGADOS

Ao vigilante da reserva técnica ou de apoio, se convocado para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviço, é assegurado o transporte do itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecido a obrigatoriedade do fornecimento de transporte ou vale transporte a todos os empregados abrangidos por esta convenção.

Parágrafo Primeiro – O desconto pelo fornecimento do vale transporte é o previsto na legislação em vigor, não podendo ultrapassar o limite de 6%(seis por cento) do salário base.

Parágrafo Segundo – O desconto a que se refere o parágrafo primeiro não se aplica quando a empresa fornecer transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESLOCAMENTO DO TRABALHADOR

Quando do deslocamento do trabalhador para substituições, a empresa se obriga ao pagamento do transporte, hospedagem com café da manhã e alimentação (almoço e jantar). Sendo que a alimentação será paga ao trabalhador no valor mínimo de R$ 55,77 (cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Único - O pagamento do valor referido no caput deverá ser pago antes do deslocamento.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PLANO DE SAÚDE E PLANO ODONTOLÓLIGO

Pelo presente instrumento normativo, os empregados das empresas de Segurança Privada do Estado do Maranhão estenderão o Plano de Saúde para todos os trabalhadores, que será de 50% e 50% para todos, e o custeio de 50% dos empregadores não poderá ultrapassar o limite de 3,80% do salário base do trabalhador.

Parágrafo Primeiro - Pelo presente instrumento normativo, os empregados das empresas de Segurança Privada do Estado do Maranhão estenderão o Plano Odontológico para todos os trabalhadores, que o custeio será de 50% para o Empregado e 50% para o Empregador.

Parágrafo Segundo - O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 237
Proc. 005/2026

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subseqüente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo, documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Parágrafo Único - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Auxilio Morte/Funeral

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral no valor de 02 (dois) pisos da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta convenção, à viúva(o), companheira(o) ou aos filhos do empregado(a) com mais de 05 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em moeda corrente ou em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

Seguro de Vida

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SEGURO DE VIDA

Os empregadores garantirão a todos os empregados das categorias profissionais previstas nesta convenção, o seguro de vida na forma da legislação vigente.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ATIVIDADE PROFISSIONAL

As atividades profissionais envolvidas na presente convenção coletiva de trabalho são as seguintes, por categoria:

a) VIGILANTE - Profissional habilitado nos termos da Lei 7.102/83, que portando ou não arma municiada, em a função de impedir ou inibir a ação criminosa contra bens e propriedades de terceiros;

b) AGENTE DE PORTARIA – Profissional habilitado para controlar o acesso em sistemas de portaria, conduzindo visitantes, prestando informações e identificando pessoas, instruindo-as a ter acesso ao setor desejado, após receber autorização de acesso pela pessoa procurada, podendo conduzi-las pessoalmente a departamento e ou

setor da empresa contratada, bem como controlar a entrada e saída de mercadorias e cargas, sem portar armamento.

c) SEGURANÇA PESSOAL – Profissional com formação prevista em lei nº 7.102/83, empregado de empresa especializada em segurança pessoal, portando ou não arma municiada, tem por finalidade garantir a incolumidade física de pessoas.

d) INSPETOR "A" – Profissional que dirigindo veículo automotor, tem por função conduzir vigilantes para seus postos de serviço, substituí-los após a conclusão da jornada, efetuar rondas, distribuir armas e munições, alimentações e dar orientações;

e) INSPETOR "B" – Profissional responsável pela orientação dos Vigilantes, fiscalização de suas presenças e por outros trabalhos junto a sua empresa ou a tomadores de serviço dela, atividades essas cujo desempenho não há necessidade de conduzir veículo automotor;

f) SUPERVISOR "A" – Profissional responsável por turnos de vigilância, sendo sua função elaborar turnos de serviço, distribuir tarefas aos responsáveis diretos ou indiretos pela vigilância de turnos e conduzindo veículo automotor, fiscalizar, orientar e supervisionar os trabalhos;

g) SUPERVISOR "B" – Profissional responsável pela elaboração de relatórios de turnos, orientação de inspetores e de vigilantes e por outros trabalhos junto a sua empresa ou tomadores de serviços, atividades essas cujo desempenho não há necessidade de conduzir veículo automotor;

h) ARMEIRO – Profissional responsável pelo reparo e manutenção das armas utilizadas em empresas de vigilância;

i) VIGILANTE AMBIENTAL – Atividade profissional habilitado nos termos da Lei 7.102/83, que portando ou não arma municiada, tem a função de proteção ao patrimônio ambiental e das pessoas em sua área de atuação, devendo possuir capacitação de segurança ambiental.

j) INSPETOR AMBIENTAL – Atividade profissional que dirigindo veículo automotor, tem por função conduzir vigilantes para seus postos de serviço, fiscalizar, realizar rondas, rendições e dar orientações. Sendo sua área de atuação o ambiente florestal tendo como subordinados vigilantes ambientais. Devendo ser habilitado também em segurança ambiental.

k) SUPERVISOR AMBIENTAL – Atividade profissional que dirigindo veículo automotor, será responsável por elaborar relatórios dos turnos de serviço e distribuir tarefas aos responsáveis diretos pela vigilância. Sendo sua área de atuação ambiental florestal, tendo como subordinados inspetores e vigilantes ambientais, devendo ser habilitado em segurança ambiental, assim como domínio de itinerários, riscos, ambientes hostis e aspectos de segurança pública em sua área de atuação.

l) OPERADOR DE MONITORAMENTO E/OU AUXILIAR DE MONITORAMENTO - O operador de monitoramento, ou o auxiliar de monitoramento é o responsável, exclusivamente, pela execução do controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.

m) ATENDENTE DE ALARME MONITORADO – O atendente de alarme de monitoramento atua no atendimento a disparo de alarme no cliente, quando a central de monitoramento entrar em contato solicitando encaminhamento até o local para fazer a vistoria interna ou externa. Esta função requer habilidade em pilotar moto e/ou carro. Trabalhando sempre com moto ou carro disponibilizado pela empresa. Esse profissional deve comprovar a sua formação no curso de vigilante.

Parágrafo Único - Apenas e tão somente para obtenção de registro no Departamento de Polícia Federal, o empregador pode indicar na CTPS a função de vigilante para qualquer um de seus empregados habilitados nos termos da Lei 7.102/83, sem que esta indicação configure alteração da função efetiva do empregado. A responsabilidade desse procedimento é exclusiva do empregador, e deve mencionar esta cláusula convencional.

...ARIA MUNICIPAL DE
...ANTA LUZIA - MA
Fls. 239
Proc. 025/2026

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DISPENSA DO TRINTÍDIO

Excepcionalmente, caso a projeção do aviso prévio, mesmo que proporcional, ocorra nos trinta dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada de efetuar o pagamento do salário adicional previsto pelas Leis nº 6.708/79 e 7.238/84, desde que o encerramento do contrato (integral ou parcial) tenha ocorrido exclusivamente por determinação do tomador dos serviços, considerando ser esse motivo superveniente e alheio à vontade do Empregador e prévio ao prazo de validade do contrato, devendo ser devidamente comprovado ao sindicato laboral mediante apresentação do expediente que deu causa à referida rescisão, sob pena da empresa vir a arcar com o pagamento do referido adicional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Nas demissões sem justa causa as empresas fornecerão aos empregados carta de recomendação, na qual conste o período que trabalhou na empresa, a função que exerceu e a sua conduta, esta somente se o registro lhe for favorável.

Parágrafo Único – Nas demissões por justa causa a empresa obriga-se a fornecer por escrito ao empregado a causa e o enquadramento na CLT, sob pena de, por presunção, ser caracterizada dispensa imotivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - HOMOLOGAÇÕES

As homologações das rescisões de contratos individuais dos empregados sindicalizados, com tempo de serviço igual ou maior que um ano, serão feitas perante a entidade sindical laboral, em sua sede administrativa, subsedes ou representações regionais regularmente instaladas, devendo as empresas apresentarem, por ocasião da homologação, a documentação exigida em lei.

Parágrafo Primeiro - As homologações deverão ocorrer no prazo não superior a 10 dias, contado da data da notificação da demissão.

Parágrafo Segundo - No ato da homologação da rescisão, as empresas deverão apresentar comprovante de deposito bancário das verbas rescisórias, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), certificado de reciclagem na atual função, e em caso de curso de reciclagem vencido, pagamento do respectivo valor na rescisão, sem os quais não haverá homologação da rescisão.

Parágrafo Terceiro – Havendo a necessidade do deslocamento dos empregados sindicalizados dos seus locais de origem para homologação de rescisão na sede do Sindicato Obreiro, as empresas arcarão com as seguintes despesas: passagens ida/volta e alimentação. Quando houver atraso ou adiamento da homologação por erro da empresa, esta arcará, ainda, com as despesas de hospedagem do obreiro.

Parágrafo Quarto – Aos demais empregados, fica facultada a homologação de sua rescisão com o acompanhamento ou não do sindicato laboral. Em caso da escolha pelo acompanhamento, o empregado deverá observar as normas do sindicato.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - INCENTIVO A CONTINUIDADE

Fls. 240
05/2026

Fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão da nova licitação pública ou novo contrato contratarão no mínimo 75% dos empregados sindicalizados da anterior, desde que aprovados dentro dos critérios de recrutamento e seleção da empresa, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e da prestação de serviços. A empresa antecessora arcará com todos os encargos do período em que o empregado era seu contratado, bem como todas as despesas rescisórias.

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado pelo sindicato laboral, as empresas se obrigam a disponibilizar o resultado das avaliações dos empregados sindicalizados não aprovados.

Parágrafo Segundo – A empresa antecessora, caso não tenha posto de serviço disponível para alocar os funcionários do contrato cessante, se obriga a disponibilizar esses trabalhadores para a empresa sucessora no contrato, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) horas antes desta assumir o contrato, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CURSO DE RECICLAGEM

O curso de reciclagem será promovido por conta e risco das empresas, incluindo exame psicológico, sanidade física e mental, sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo Primeiro – Em caso de demissão por quaisquer causas, as empresas, por força deste instrumento, obrigam-se a atualizar a reciclagem.

Parágrafo Segundo – No caso do trabalhador ser demitido por justa causa ou pedir demissão em prazo inferior a 06 (seis) meses da realização do Curso de Formação de Vigilantes ou Reciclagem, deverá ressarcir a empresa à base de 1/6 do piso salarial por mês que faltar para completar o período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro – No caso da empresa demitir qualquer dos profissionais abrangidos por esta CCT, estará obrigada, no prazo de até seis meses para o vencimento dos seus respectivos cursos, a atualizar a reciclagem.

Parágrafo Quarto – Os trabalhadores que estiverem frequentando o curso de reciclagem não poderão ser escalados pelas empresas para exercício de suas funções durante o período do curso e não terão de compensar o mesmo.

Parágrafo Quinto – No caso de reciclagem a empresa fornecerá hospedagem com café da manhã, transporte e o ticket alimentação necessário a alimentação do trabalhador.

Parágrafo Sexto - Os vigilantes convocados para os cursos de reciclagem, com prazo mínimo de 15 dias, são obrigados a se apresentarem nos dias e horários previstos e de posse de toda a documentação exigida. Caso o vigilante seja impedido de realizar o curso, pela não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, ele arcará com o ônus da realização de uma nova reciclagem, salvo se a não apresentação decorrer de motivo de força maior, motivo de saúde física ou mental, própria e ou de familiar, mediante comprovação.

Parágrafo Sétimo – Salvo por motivo de força maior, motivo de saúde física ou mental, própria e ou de familiar, o empregado que for reprovado no curso de reciclagem, deverá ser submetido a novo curso, e o custo será rateado entre a empresa e o empregado na mesma proporcionalidade, isto é, 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes.

241
025/2026

Parágrafo Oitavo - Salvo por motivo de força maior, motivo de saúde física ou mental, própria e ou de familiar, se o empregado ficar reprovado pela segunda vez, fica convencionado que o curso de reciclagem e demais despesas inerentes serão totalmente custeadas pelo empregado.

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

O vigilante é civilmente responsável pelo patrimônio vigiado, cabendo-lhe o ressarcimento, no caso de furto, roubo, extravio ou descaminho, uma vez comprovado a sua culpabilidade, podendo o valor ser deduzido da sua remuneração ou verbas rescisórias, observado o que estabelece esta convenção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - USO DE ARMA/RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade civil e penal do vigilante o uso indevido da arma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início da sua jornada de trabalho;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observado o que estabelece esta convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações dos empregadores:

a) Em caso de trabalho ao relento, fornecer gratuitamente aos seus empregados uniformes completos, tais como: capas de chuva e capacetes, devendo substituílos ao final da vida útil;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, as mudanças de locais de trabalho.

Estabilidade Portadores Doença Não Profissional

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE DE PORTADORES DE VÍRUS HIV/AIDS

Ocorrendo resultado positivo em qualquer empregado das empresas abrangidas por esta convenção, este terá estabilidade até que se consolide sua cura ou falecimento, sendo vedada a dispensa e/ou discriminação sob qualquer pretexto, desde que a demissão não seja por justa causa.

Estabilidade Aposentadoria

Fls. 242
Proc. 035/2026

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a aquisição da aposentadoria em seus prazos mínimos, fica assegurada a estabilidade no emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

Parágrafo Único – O contrato de trabalho destes somente poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por pedido de demissão, ambos com assistência do respectivo Sindicato representativo da categoria profissional.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO DE PROFISSÃO OU CARGO

As empresas ficam obrigadas a registrar na CTPS a profissão, cargo ou função, como descrito nesta convenção, vedadas quaisquer outras denominações de profissão, cargo e ou função.

Parágrafo Único – Fica acordado que as empresas fornecerão ao Sindicato obreiro, quando solicitado, as informações referentes às mudanças de função e salário de seus empregados.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - REGISTRO DE HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, salvo no caso da utilização de biometria, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - Ficam autorizadas, no presente Instrumento Normativo, as empresas a implantarem nas suas instalações e postos de serviços em geral, o controle eletrônico de jornada, previsto na Portaria 671/2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando a cargo da empresa a estrita observância dos procedimentos previstos no Art. 3º da referida Portaria, bem como o fornecimento de registros periódicos aos empregados e ao sindicato, a este quando solicitado, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador.

Parágrafo Segundo - No caso de falha técnica do sistema ou situação fática causada pelo cliente, que cause atraso ou antecipação do registro do ponto, fica garantido o pagamento cheio do salário do trabalhador, sem necessidade de compensar eventuais horas negativas geradas no sistema.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao empregador disponibilizar a forma para o cumprimento do parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto - O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

Faltas

Fls. 243
Proc. 015/2026

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DE ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as empresas liberarão os empregados estudantes, vestibulandos ou participantes do ENEM para a realização das provas.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Para os trabalhadores abrangidos por esta convenção, são válidos somente os regimes de jornadas padrão de revezamento de 12x36 e o diarista de 44 horas semanais, estabelecidos nesta convenção conforme a legislação, sendo que quaisquer outros tipos de jornada de trabalho somente serão válidos mediante acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Primeiro – O sindicato laboral se compromete a discutir quaisquer pleitos que lhe for apresentado pelas empresas, relativos a situações futuras e ou existentes.

Parágrafo Segundo – O trabalhador da reserva técnica cumprirá jornada a partir da escala de revezamento que for determinada pela empresa, sendo-lhe assegurado o pagamento do horário extraordinário, quando praticado, na forma desta convenção.

Parágrafo Terceiro – Uma falta não justificada de empregado que trabalha em escala de 12 x 36 horas, resultará em desconto de 2 (dois) dias dos 30 (trinta) de base salarial.

Parágrafo Quarto – Dadas as peculiaridades deste sistema de trabalho, 12x36 horas, será devida a hora noturna reduzida. Parágrafo Quinto – Fica autorizada a alteração da jornada e horário de trabalho dos empregados que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento dentro das jornadas estabelecidas nesta convenção, desde que a mudança de horário ou de turno não acarrete prejuízos aos empregados.

Parágrafo Sexto – As empresas se obrigam a conceder o repouso intrajornada, mínimo de 1h:00mm (uma hora), ou o pagamento a título de verba indenizatória, sem natureza salarial, com as cominações legais.

Parágrafo Sétimo – Para efeito de percepção de Ticket Refeição, os vigilantes que fazem cobertura de almoço deverão estar enquadrados em uma das escalas constantes nesta Convenção Coletiva.

Parágrafo Oitavo – A intrajornada de no mínimo 1h:00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.

Parágrafo nono – A escala de 7 (sete) dias de trabalho por 7 (sete) dias de descanso deverá ser aplicada nos locais onde haja dificuldade de capitação de empregados, entendido assim, aqueles nos quais a Empresa e o Sindicato divulguem edital convocando para participação de processo seletivo, por pelo menos 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação de interessados.

Parágrafo Décimo – Na hipótese narrada no parágrafo décimo, os empregados trabalharão 12 (doze) horas seguidas e descansarão as 12 (doze) horas seguintes, durante 7 (sete) dias seguidos, sendo que o período compreendido entre a oitava e a décima segunda hora não será caracterizado como jornada extraordinária.

Parágrafo Décimo Primeiro – Dadas as peculiaridades da escala estabelecida no parágrafo décimo, será devido: (a) hora noturna reduzida; (b) intervalo intrajornada de 01h00 (uma hora), a ser gozada ou indenizada, na forma da lei.

Fls. 244
Proc. 005/2026

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FOLGAS, REPOUSOS SEMANAIS E REMUNERAÇÃO POR TRABALHO NESTES DIAS

Para quaisquer efeitos legais os dias destinados às folgas e aos repousos semanais remunerados, assim como as respectivas remunerações, nos casos de trabalho nesses dias, são os estabelecidos nos subitens seguintes.

Parágrafo Primeiro – As folgas dos empregados que trabalham somente 15 ou 16 turnos/mês, constitui-se nas horas que separam quaisquer de suas jornadas de 12 horas de trabalho, excetuando-se os períodos que se destinam ao repouso semanal remunerado;

Parágrafo Segundo – As folgas dos empregados que trabalham 15 ou 16 turnos/noturnos/mês, além de outras jornadas diurnas aos sábados, domingos e feriados, constituem-se nas horas que separam duas quaisquer de suas jornadas de trabalho de 12 horas, ressalvados os períodos destinados ao repouso semanal remunerado;

Parágrafo Terceiro – Os repousos semanais remunerados dos que trabalham na escala 12x36 são as 36 horas que se seguem a qualquer das jornadas do seu último dia de trabalho de cada semana;

Parágrafo Quarto – Os empregados que prestam serviços nos dias destinados às suas folgas receberão 100% (cem por cento) do valor da hora normal; exclusivamente para extensões de jornadas (dobras) ou períodos continuos, nunca inferiores a 12 horas.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - AVISO DE FÉRIAS

A concessão de férias será comunicada ao empregado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O empregador no ato na notificação deverá fornecer recibo ao trabalhador, cujo pagamento ocorrerá em no máximo 48(quarenta e oito) horas antes do início do gozo.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

O empregado que pedir demissão antes de completar o período aquisitivo de um ano, terá suas férias proporcionais calculadas em conformidade com suas remunerações e na forma da Lei.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALO PARA DESCANSO

Os vigilantes que trabalham nos shoppings e centros comerciais, cujo trabalho implique em posição física estática ou de pouco espaço de circulação, terão direito a rodízio de postos no local de trabalho a cada duas horas, de modo a proporcionar a movimentação física/descanso da posição estática supra referida.

Fls. 245
Proc 005/2026

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - VESTUÁRIOS E REFEITÓRIOS

As empresas se comprometem a envidar esforços no sentido de conseguir junto aos locais de trabalho dos vigilantes, ambiente adequado para que os mesmos efetuem suas refeições quando em serviço, assim como suas necessidades fisiológicas.

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - TRABALHO EM DIA DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, sendo executada em áreas externas, sem proteção, será fornecido equipamento impermeável apropriado.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos seus empregados, a cada 180 (cento e oitenta) dias até 2(dois) uniformes, sem quaisquer ônus para os trabalhadores, desde que apresentem os anteriores.

Parágrafo Primeiro - O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido.

Parágrafo Segundo - A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho, sendo vedado o seu uso total ou parcial no trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de punições.

Parágrafo Terceiro - A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas são de uso comum.

Exames Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - EXAMES MÉDICOS

As empresas serão obrigadas, por força deste instrumento, dos preceitos estabelecidos nos artigos 168 da CLT e Norma Regulamentadora n.º 7 da Portaria Ministerial n.º 3214/78, com redação da Lei n.º 7.855/89, a realizarem nos seus empregados exames médicos nos seguintes casos:

I. Na admissão;

II. Periodicamente;

III. Na dispensa.

Aceitação de Atestados Médicos

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fls. 246
Visto 05/2026

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos e odontológicos do Sindicato e seus conveniados, nos termos da Portaria n.° 3291, de 20.04.94, do Ministério do Trabalho e Emprego, com suas alterações vigentes.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese da empresa dispor de serviço médico próprio, os atestados fornecidos na forma do caput deverão ser por ele convalidados, se for o caso.

Parágrafo Segundo – Somente serão aceitos atestados médicos emitidos na forma desta cláusula, quando entregues na empresa até 72 horas após o afastamento.

Parágrafo Terceiro – As Empresas se obrigam a aceitar Atestado Médico de Acompanhante (filhos e cônjuge), e somente justifica a ausência do período máximo de 2 dias, mas não o abona, caso em que as horas deverão ser compensadas dentro do mês corrente, se possível, ou nos próximos 30 (trinta) dias subsequentes.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - QUADRO DE AVISO

Será permitida a fixação no quadro de aviso das empresas, de cartazes, folders e volantes, contendo matérias de interesse da categoria representada, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de sete empregados no total e, o máximo de um por empresa, estas liberarão dirigentes do Sindicato laboral, da livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividades sindicais, sem prejuízo de sua remuneração mensal, que terá como base o salário do empregado diarista, benefícios e obrigações sociais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 de dezembro de 2022, que os empregadores descontarão de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2023/2024 valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2023/2024 feito a partir desta Convenção, quando da celebração desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINDVIGSUL/MA, até o 10° dia do mês do referido desconto, devendo ser realizado até o mês de maio. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que não estão citados nesta CCT;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 247
Proc. 005/2026

b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 30 dias a contar do desconto. O trabalhador deverá apresentar no SINDVIGSUL/MA requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser devolvido o referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

f) O sindicato laboral irá disponibilizar o referido formulário de oposição em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - MENSALIDADE SINDICAL

As empresas descontarão dos seus empregados sindicalizados, a partir de 1º de Fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025, em folha de pagamento, as mensalidades devidas ao sindicato, correspondente a 4% (quatro por cento) do salário base do empregado, conforme art. 545 da CLT, e efetuarão o recolhimento até o 10º dia útil do mês, ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores do Maranhão. Para efeito de comprovação de que os descontos foram efetuados corretamente, as empresas deverão remeter ao sindicato obreiro, simultaneamente com o pagamento, relação ordenada de todos os empregados atingidos pelo desconto, na qual conste nome, função, salário e o valor da contribuição.

Parágrafo Primeiro - O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar à empresa a relação nominal dos trabalhadores, com as fichas de autorização de desconto.

Parágrafo Segundo – Verificando-se o descumprimento do prazo previsto no caput, as empresas pagarão, a título de multa 2%, e 5% (cinco por cento) de juros sobre o montante devido, por mês.

Parágrafo Terceiro – Em nenhuma circunstância será fornecido atestado de regularidade para fins de licitações públicas, ou a outros quaisquer fins, às empresas com pendências nos recolhimentos previstos no caput.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTOS ASSISTENCIAIS PATRONAL

Conforme Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 27/10/2022, na Sede do SINDESP-MA, à Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2023/2025 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 15 de Julho do ano corrente, bem como as demais previstas no Estatuto do SINDESP/MA.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - PRIMEIROS SOCORROS

Fls. 248
Proc. 005/2026

As empresas manterão nos veículos de fiscalização estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONVÊNIO/EMPRESA

Observados os limites previstos na Legislação vigente as empresas procederão ao desconto na folha de pagamento de seus empregados, de vales autorização, devidamente assinados pelos empregados e emitidos pelo Sindicato Laboral, referente à aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios em estabelecimentos geridos por aquelas instituições.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas se obrigam a prestar assistência Jurídica aos seus empregados, quando estes, no exercício de suas funções e atividades, comprovadamente em defesa de legítimos interesses e direitos do patrimônio sob a sua guarda, incidirem na prática de algum ato que os levem a responder por alguma ação judicial.

Parágrafo Único – A omissão dos empregadores quanto ao disposto no caput, acarretar-lhes-á o ônus do reembolso das perdas comprovadamente realizadas pelo empregado na sua defesa.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CONTRATAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA HABILITADO OU REABILITADO

Considerando que o vigilante tem a função legal de inibir ou proibir ação delituosa com o uso de armas de fogo/branca, e inclusive desarmado, sendo treinado para defesa pessoal, de patrimônio, de pessoas necessitando, assim, estar em plenitude física e mental, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 e arts. 136 a 141 do Decreto 3.048/99, com relação à admissão de pessoa portadora de deficiência física habilitada ou reabilitada, tomará como parâmetro, a exemplo do que ocorre na contratação de policiais (Art. 37, VIII/CF), O DIMENSIONAMENTO RELATIVO AO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO, ressalvado o comparecimento de profissionais atendendo a publicação da empresa, que comprove ter curso de formação de vigilante, e que porte Certificado Individual de Reabilitação ou Habilitação expedido pelo INSS, que indique expressamente que está capacitado profissionalmente para exercer a função de vigilante (art. 140 e 141 do Decreto nº 3048/99). Fica facultado a empresa submeter antes à Polícia Federal, conforme Lei 7.102/83 e Portaria/DPF 387/2006, e não se aplicará o aproveitamento em outras funções, porque mais de 99% (noventa e nove por cento) de seus empregados são vigilantes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS

Ficam convencionados os demonstrativos de contracheques apresentados no final desta convenção, calculados com base na tabela salarial constante nesta Convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DA MULTA

Ressalvado os casos de força maior e excluindo-se as cláusulas cujos descumprimentos já implicam em penalidades, a parte que, comprovadamente infringir ou deixar de cumprir qualquer cláusula desta convenção, pagará uma multa equivalente a 2 (dois) pisos salariais da categoria aqui abrangida, em favor do prejudicado.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência, a parte infratora pagará em dobro.

JUNTA COMERCIAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 249
Proc. 035/2026

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DIA DO VIGILANTE

Fica ajustado que o Dia do Vigilante será comemorado no dia 20 de Junho de cada ano, de acordo com a lei nº 13.136, de 17 de junho de 2015, sendo porém, considerado como feriado, para que os empregados possam comemorar o dia que lhe é destinado, constituindo-se como tal, para os efeitos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - EMPRESAS DE OUTROS ESTADOS

As empresas com sede em outro estado que prestam ou que venham prestar suas atividades no Estado do Maranhão serão obrigadas a apresentar o Certificado de Regularidade Sindical do sindicato de sua origem e do Maranhão, sendo a de origem devidamente averbada no SINDESP-MA, e a do Estado do Maranhão emitida pelo SINDESP com prazo de validade de 60 dias.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - REGRAS PARA NEGOCIAÇÃO

Fica convencionado que quaisquer instrumentos coletivos firmados pelo Sindicato Laboral, com quaisquer das empresas do setor abrangido por essa Convenção Coletiva de Trabalho, incluindo nestes Acordos Coletivos de Trabalho e seus Termos Aditivos, que estabelecerem condições sociais e econômicas divergentes ou adicionais das pré-estabelecidas nesta Convenção Coletiva deverão ser cientificadas ao Sindicato Patronal.

JONAS RODRIGUES COSTA
Presidente
SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHAO

RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHAO - SINDESP-MA.

Fls. 250
Proc 025/2016

ANEXOS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DAS ESCALAS

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 12 X 36 H DIURNO - 15 PLANTÕES
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2023

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALARIO BASE	30 DIAS	1.438,21	
PERICULOSIDADE	30%	431,46	=salario x30%
INTRAJORNADA	15	191,76	=salario+periculosidade/220 x 1,5 x 0Q HORAS x PLANTÕES
PREMIO ASSIDUIDADE		91,00	A PARTIR DE ABRIL DE 2023
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	23,13	346,95	=valor do ticket x 15 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	34,68	

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 12 X 36 H NOTURNO - 15 PLANTÕES
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2023

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTO
SALARIO BASE	30 DIAS	1.438,21	
PERICULOSIDADE	30%	431,46	=salario x30%
ADICIONAL NOTURNO DE 22:00 AS 05:00	1206 hs noturnas	179,60	=salario+periculosidade/220x0,2x15plantõesx7 horas noturnas
HORA NOTURNA REDUZIDA	15	209,47	=salario+periculosidade+ad. noturno/220x1,5x15plantões
INTRAJORNADA	15	191,76	=salario+periculosidade/220 x 1,5 x 0Q HORAS x PLANTÕES
PREMIO ASSIDUIDADE		91,00	A PARTIR DE ABRIL DE 2023
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	23,13	346,95	=valor do ticket x 15 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	34,68	

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS COM INTRAJORNADA
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2023

DESCRIÇÃO	REFERENCIA	VALOR	FORMULA
SALARIO BASE	30 DIAS	1.438,21	
PERICULOSIDADE	30%	431,46	=salario x30%
INTRAJORNADA (22 DIAS)	22	288,00	=salario+periculosidade/220 x 1,5 x 0Q HORAS x PLANTÕES
PREMIO ASSIDUIDADE		91,00	A PARTIR DE ABRIL DE 2023
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	23,13	508,64	=valor do ticket x 22 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	50,86	

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS SEM INTRAJORNADA (COM INTERVALO PARA ALMOÇO)
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2023

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALARIO BASE	30 DIAS	1.438,21	
PERICULOSIDADE	30%	431,46	=salario x30%
PREMIO ASSIDUIDADE		91,00	A PARTIR DE ABRIL DE 2023
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	23,13	508,64	=valor do ticket x 22 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	50,86	

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA GERAL CCT-2023 PATRIMONIAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Fls. 251
Proc. 005/2024

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000064/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/03/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009928/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.229283/2024-16
DATA DO PROTOCOLO: 15/03/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.105027/2023-74
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 29/03/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHAO - SINDESP-MA., CNPJ n. 12.553.251/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES;

E

SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHAO, CNPJ n. 12.082.491/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JONAS RODRIGUES COSTA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Cursos Especializados na Formação e Reciclagem de Vigilantes, Segurança Pessoal, Serviços Orgânicos de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, Escolta Armada ou Desarmada, Segurança Eletrônica e Monitoramento**, com abrangência territorial em **Açailândia/MA, Alto Parnaíba/MA, Amarante do Maranhão/MA, Arame/MA, Balsas/MA, Barra do Corda/MA, Benedito Leite/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Campestre do Maranhão/MA, Carolina/MA, Cidelândia/MA, Davinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Governador Edison Lobão/MA, Grajaú/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Lajeado Novo/MA, Loreto/MA, Mirador/MA, Montes Altos/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Pastos Bons/MA, Porto Franco/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Sambaíba/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São João do Paraíso/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Senador La Rocque/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Tasso Fragoso/MA e Vila Nova dos Martírios/MA.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

Os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão corrigidos, a partir de 1.º de fevereiro de 2024, em 3,82% (três inteiros e oitenta e dois décimos por cento), passando os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho a serem os seguintes:

TABELA DE SALÁRIO DA CATEGORIA REF. FEV. 2024 A JAN. 2025

INDICE DE REAJUSTE SALARIAL: 3,82% +30% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CATEGORIA	SALARIO BASE 2024	PERICULOSIDADE 30%	TOTAL	H. Norm	H.Ext.50%	H.Ext.100%	Ad.Not	Assiduidade
Vigilante	1.493,15	447,95	1.941,10	8,82	13,23	17,64	1,76	100,71
Vigilante Ambiental	1.866,44	559,93	2.426,37	11,03	16,55	22,06	2,21	100,71
Agentede Portaria	1.897,48	569,24	2.466,72	11,21	16,82	22,42	2,24	100,71
Segurança Pessoal	1.941,08	582,12	2.523,40	11,47	17,21	22,94	2,29	100,71
Inspetor "A"	2.565,70	769,71	3.335,41	15,16	22,74	30,32	3,03	100,71
Inspetor "B"	2.196,70	659,01	2.855,71	12,98	19,47	25,96	2,60	100,71
Inspetor Ambiental	3.207,11	962,13	4.169,24	18,95	28,43	37,90	3,79	100,71
Armeiro	2.566,49	NÃO CONTEMPLA	2.566,49	11,67	17,50	23,34	2,33	100,71
Supervisor "A"	2.944,71	883,41	3.828,12	17,40	26,10	34,80	3,48	100,71
Supervisor "B"	2.675,55	802,67	3.478,22	15,81	23,72	31,62	3,16	100,71
Supervisor Ambiental	3.683,83	1.105,15	4.788,98	21,77	32,66	43,54	4,35	100,71
Atendente Alarme Monitoramento	1.626,44	487,93	2.114,37	9,61	14,42	19,22	1,92	100,71
Operador Monitoramento	1.626,44	487,93	2.114,37	9,61	14,42	19,22	1,92	100,71

Parágrafo único. Eventuais valores retroativos deverão ser pagos no mês de março de 2024.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
PRÊMIOS

CLÁUSULA QUARTA - ASSIDUIDADE

Fls. 252
Proc. 005/2026

O adicional de assiduidade será de R$ 103.71 (cem reais e setenta e um centavos), vigorando este valor a partir de 1.º de fevereiro de 2024 até o dia 31 de janeiro de 2025.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

O ticket refeição será de R$ 24.00 (vinte e quatro reais), vigorando este valor a partir de 1.º de fevereiro de 2024 até o dia 31 de janeiro de 2025.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - DESLOCAMENTO DO TRABALHADOR

Quando do deslocamento do trabalhador para substituições, a empresa se obriga ao pagamento do transporte, hospedagem com café da manhã e alimentação (almoço e jantar). Sendo que a alimentação será paga ao trabalhador no valor mínimo de R$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Parágrafo Único - O pagamento do valor referido no caput deverá ser pago antes do deslocamento.

RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral realizadas no dia 08 de fevereiro de 2024 que os empregadores descontarão de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2023/2025 valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2024/2025 feito a partir desta Convenção, quando da celebração desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINDVIGSULMA, até o 10º dia do mês do referido desconto, devendo ser realizado até o mês de maio. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que não estão citados nesta CCT;

b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vierem a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 30 dias a contar do desconto. O trabalhador deverá apresentar no SINDVIGSULMA requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser devolvido o referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

f) O sindicato laboral irá disponibilizar o referido formulário de oposição em seu sítio eletrônico.

}

RAWEL MENDES ALCANTARA GOMES
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHAO - SINDESP-MA

JONAS RODRIGUES COSTA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMP EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHAO

ANEXOS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DAS ESCALAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 253
Proc 005/2026

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 12 X 36 H DIURNO - 15 PLANTÕES
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2024

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALARIO BASE	30 DIAS	1.493,15	
PERICULOSIDADE	30%	447,95	=(salário)x30%
INTRAJORNADA	15	198,45	=(salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES
PREMIO ASSIDUIDADE		100,71	
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	24,00	360,00	=(valor do ticket) x 15 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	36,00	

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 12 X 36 H NOTURNO - 15 PLANTÕES
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2024

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTO
SALARIO BASE	30 DIAS	1.493,15	
PERICULOSIDADE	30%	447,95	=(salário)x30%
ADICIONAL NOTURNO DE 22:00 AS 05:00	105 hs noturnas	184,80	=(salário+periculosidade)/220x0,2x15plantõesx7 horas noturnas
HORA NOTURNA REDUZIDA	15	217,35	=(salário+periculosidade+ad. noturno)/220x1,5x15plantões
INTRAJORNADA	15	198,45	=(salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES
PREMIO ASSIDUIDADE		100,71	
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	24,00	360,00	=(valor do ticket) x 15 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	36,00	

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS COM INTRAJORNADA
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2024

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALARIO BASE	30 DIAS	1.493,15	
PERICULOSIDADE	30%	447,95	=(salário)x30%
INTRAJORNADA (22 DIAS)	22	291,06	=(salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES
PREMIO ASSIDUIDADE		100,71	
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	24,00	528,00	=(valor do ticket) x 22 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	52,80	

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS SEM INTRAJORNADA (COM INTERVALO PARA ALMOÇO)
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2024

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALARIO BASE	30 DIAS	1.493,15	
PERICULOSIDADE	30%	447,95	=(salário)x30%
PREMIO ASSIDUIDADE		100,71	
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	24,00	528,00	=(valor do ticket) x 22 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	52,80	

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Fls. 259
Proc. 025/2026

Apêndice
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 255
Proc. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 07
Proc. 005/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 005/2026 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, a fim de prover esta Casa de Leis no tocante à organização de cerimônias oficiais e eventos comemorativos.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 005/2026 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 005/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

1.2. Modalidade de licitação a ser adotada: Pregão, na forma eletrônica.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço.

1.4. Critério de adjudicação: Por Lote.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 256
Proc. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 08
Proc. 005/2026

1.5. Registro de preços: Sim.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada (com armamento letal e não letal) e desarmada, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, revela-se imprescindível para assegurar a proteção eficaz das atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, bem como a integridade de seus bens, servidores, parlamentares e do público em geral.

2.1.2. O Poder Legislativo Municipal desempenha atividades institucionais sensíveis e de relevante interesse público, com circulação contínua de pessoas, realização de sessões legislativas, audiências públicas, eventos oficiais e atos solenes, o que demanda controle rigoroso de acessos, monitoramento permanente e pronta resposta a situações de risco. Ademais, a guarda do patrimônio público — incluindo equipamentos, acervo documental, mobiliário e sistemas — exige medidas preventivas e ostensivas para inibir furtos, vandalismo, depredações e outras ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços legislativos.

2.1.3. A adoção combinada de vigilância armada e desarmada atende às diferentes zonas de risco e níveis de exposição, permitindo atuação proporcional e adequada em áreas internas e externas, horários distintos e eventos com maior concentração de pessoas. O uso de armamento letal e não letal, quando necessário, amplia a capacidade de dissuasão e resposta, sempre em conformidade com a legislação vigente e protocolos de segurança.

2.1.4. A exigência de empresa especializada justifica-se pela necessidade de profissionais devidamente habilitados, treinados e reciclados, com observância às normas técnicas, legais e operacionais aplicáveis ao setor de segurança privada. O regime de dedicação exclusiva de mão de obra assegura a alocação contínua e permanente de vigilantes às dependências do órgão, garantindo padronização dos

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 09
Proc. 005/2026

procedimentos, maior comprometimento, previsibilidade de custos, eficiência operacional e adequada fiscalização contratual.

2.1.5. O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no § 7º do art. 10º, prevê que "a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução".

2.1.6. Sabe-se que a terceirização é uma ferramenta de administração que transfere a terceiro a responsabilidade pela execução de tarefas específicas. Um dos benefícios é contar com um corpo de profissionais especializados na execução da atividade objeto de terceirização.

2.1.7. Deve-se observar que o art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, estabelece vedações à terceirização na Administração pública, com destaque a impossibilidade de terceirização das atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

2.1.1. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Imperatriz/MA não apresenta os cargos efetivos de Segurança Legislativo, Agente de Vigilância, Agente de Portaria e outros relacionados à área de segurança. Nesse sentido, tais serviços não estão contemplados nas vedações de terceirização dispostas na norma. Assim, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível.

2.1.1. A vigilância patrimonial é um dos serviços prestados pela segurança privada e refere-se às atividades de segurança desenvolvidas por profissionais devidamente capacitados através de cursos de formação de vigilantes, vinculados às empresas privadas devidamente credenciadas pelas autoridades competentes, tendo como objetivo atuar sistematicamente, preventivamente e permanentemente para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio. O serviço caracteriza-se pela sua ostensividade, onde o emprego do vigilante ou equipe de

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 10
Proc. 005/2026

serviço são facilmente identificados, quer pelo uniforme, quer pelos equipamentos ou pela postura adotada no posto de serviço.

2.1.1. A vigilância ostensiva tem como função principal realizar a segurança preventiva, por meio da dissuasão, observação, fiscalização, patrulhamento e identificação de situações ou atos suspeitos e violações de procedimentos e normas. Além disso, a presença ininterrupta de vigilantes garante, em certa medida, ambientes mais seguros e ostensivamente vigiados por meio rondas diárias e do monitoramento via circuito fechado de televisão CFTV para verificação das vulnerabilidades ambientais e sociais, sempre almejando a integridade física do público interno e externo da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

2.1.1. Apesar de não se tratar de serviço diretamente ligado à missão institucional, é salutar e de grande importância para manter a tranquilidade e o bom funcionamento Poder Legislativo, e as demais atividades finalística e acessórias sendo que a interrupção do serviço pode comprometer a continuidade das atividades legislativas e administrativas por deixarem desprotegidos e livres para intrusões voltadas à perturbação da ordem no ambiente de trabalho e nos locais onde os parlamentares e servidores circulam.

2.1.1. De forma preventiva, e complementar à segurança pública, proteger o patrimônio público sob responsabilidade da Câmara Municipal de Imperatriz/MA de depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que representem danos ao erário, bem como a integridade das pessoas que frequentam a instituição, visando, com isso, assegurar o bom funcionamento desta Casa de Leis e prover um ambiente seguro para todos os membros de sua comunidade. Nesse sentido, o serviço proposto torna-se de grande relevância para o Legislativo e a falta da prestação desse serviço acarretaria em vulnerabilidade das dependências da Câmara e possíveis danos ao erário.

2.1.2. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, constituindo medida essencial para a preservação da ordem, da segurança institucional e do patrimônio público, bem como para a garantia do

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 11
Proc. 005/2026

regular funcionamento das atividades legislativas e do atendimento seguro à sociedade.

2.1.1. Por fim, os serviços em questão são de natureza continuada, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que são necessários à Instituição, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades da Universidade.

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sugere-se como requisitos da contratação:

2.1.1. Os serviços de vigilância deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada do tamo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específico, em conformidade com a legislação pertinente.

2.1.2. Exigências complementares para habilitação jurídica, específico para empresas de vigilância:

2.1.2.1. Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 40 da Lei nº 14.967/2024.

2.1.3. O serviço tem os seguintes códigos em conformidade com o Catálogo de Serviços (CATSER) do Sistema de Serviços Gerais (SISG):

2.1.3.1. CATSER 2364-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo.

2.1.3.2. CATSER 2395-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo.

2.1.3.3. CATSER 2350-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -44 horas semanais diurnas.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 12
Proc. 005/2026

2.1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Além disso, os serviços são previstos na portaria nº 443 de 27 de dezembro de 2018 que estabelece que estes serão preferencialmente objeto de execução indireta, se enquadrando no item *XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio*.

2.1.5. A prestação de serviços se dará por meio da mão de obra contratada que fará a segurança preventiva em pontos estratégicos, o patrulhamento ostensivo das áreas internas do campus, o acompanhamento e identificação de situações ou suspeitos de modo a garantir a segurança do patrimônio público e a integridade física da comunidade acadêmica.

2.1.6. Os equipamentos como câmeras e computadores da central de monitoramento, com espelho em outros pontos, serão fornecidos e mantidos pela Contratante. Já os bastões de ronda e os *botons* contemplarão os insumos da mão de obra fornecida pela empresa a ser selecionada. Ambos visam inovar tecnologicamente a prestação dos serviços, agregando valor e dando mobilidade as ações preventivas a fim de salvaguardar os bens patrimoniais e a incolumidade física da comunidade universitária, além de melhorar a comunicação, o controle e o registro de ocorrências.

2.1.7. A empresa deverá promover registro tecnológico para o registro de ocorrências de modo a substituir o livro físico. Desta forma, inclusa a despesa nos custos indiretos da proposta, deverão ser realizados os registros por meio de aplicativo específico ou outro meio digital próprio da empresa, adquirido, ou confeccionado preferencialmente através do smartphone do colaborador, que permita o acesso do conteúdo e relatórios pelos fiscais de contrato.

2.1.1. O objeto do presente estudo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos para a execução, com excelência, das sessões e eventos comemorativos de datas solenes, cerimônias de entrega de títulos e honrarias a personalidades e eventos culturais diversos, realizados no desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 13
Proc. 005/2026

municipal, estreitando os laços entre esta Casa de Leis, os demais poderes constituídos e a comunidade.

2.1.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;

2.1.3. Os serviços serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo recusa da parte daquele sob o fundamento de sobrecarga na sua capacidade.

2.1.4. Para fins de formulação da proposta comercial, as empresas licitantes deverão observar as particularidades e dificuldades inerentes à execução do objeto.

2.1.5. Para que o objeto seja prontamente executado, o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório na cidade de Imperatriz/MA, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Poder Legislativo Municipal, conforme prazos indicados nas "Ordens de Serviço". Caso não possua, apresentar declaração que instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, filial ou escritório no Município de Imperatriz/MA, a partir da vigência do contrato.

2.1.6. A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

2.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

2.2.1. A vigilância patrimonial é uma atividade meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local. Assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços.

2.2.2. Para tanto, os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 14
Proc. 005/2026

2.2.3. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

2.2.4. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

2.2.5. É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.

2.2.6. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

2.2.7. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

2.2.8. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

2.2.9. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

2.2.10. A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

2.3. Da vigência Contratual

2.3.1. Admitida a necessidade de execução indireta e reconhecida a natureza contínua do objeto, que estende a necessidade de contratação por mais de um exercício

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 15
Proc. 005/2026

financeiro e ininterruptamente, sob a óptica da economicidade, eficiência e eficácia da solução, sugere-se que seja contratada por meio da celebração de instrumento formal de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, consoante previsão contida nos art. 106 e art. 107, da Lei nº 14.133/2021, resguardados:

2.3.1.1. O ateste da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (Art. 106, Inciso I da Lei 14.13/2021);

2.3.1.2. O ateste no início da contratação e de cada exercício, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e da vantagem em sua manutenção (Art. 106, Inciso II da Lei 14.13/2021);

2.3.1.3. A opção da Administração de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (Art. 106, Inciso III da Lei 14.13/2021); e

2.3.1.4. A vantajosidade dos preços e condições para a Administração no caso de prorrogação, permitida a negociação com o contratado e a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (Art. 107 da Lei 14.13/2021).

2.3.2. As demais vigências das possíveis prorrogações, que dependem de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e da conveniência da Administração, poderá ter períodos distintos de vigência menores ou maiores a depender do cenário, da conveniência e justificativa.

2.4. Modelo de Execução do objeto

2.4.1. Os serviços serão prestados:

2.4.1.1. de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em escala de 12x36 horas diurnas;

2.4.1.2. de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em escala de 12x36 horas noturnas;

2.4.1.3. de segunda a sábado (excluindo feriados) 44 horas semanais.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 16
Proc. 005/2026

2.5. Subcontratação

2.5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.6. Categoria Profissional

2.6.1. A categoria profissional que será empregada nos serviços a serem contratados, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações é a de vigilante CBO 5173-30 e CBO 5103-10 (para o vigilante inspetor)

2.7. Requisitos de Pessoal

2.7.1. Para execução dos serviços somente serão aceitos profissionais vigilantes devidamente habilitados para o exercício da profissão (certificado de curso válido), inclusive com relação ao uso de armamento, conforme determina a legislação vigente, e desde que obedeçam aos seguintes requisitos mínimos:

2.7.1.1.ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.7.1.2.ter idade mínima de vinte e um anos;

2.7.1.3.ter instrução correspondente ao ensino fundamental (vigilante);

2.7.1.4.ter instrução correspondente ao ensino médio (vigilante inspetor);

2.7.1.5.ter sido aprovado em curso de formação ou reciclagem de vigilante;

2.7.1.6.ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e de aptidão psicológica;

2.7.1.7.não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). A idoneidade poderá ser comprovada mediante a apresentação de certidões negativas (do local onde reside, bem como do local em que foi realizado o curso de formação, de reciclagem ou de extensão). Essas comprovações são oriundas:

2.7.1.7.1. da Justiça Federal, disponível em *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/;*

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 17
Proc. 005/2026

2.7.1.7.2. da Justiça Estadual, disponível em *https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action;*

2.7.1.7.3. da Polícia Federal, disponível em *https://servicos.pf.gov.br/epol-sinicpublico/;*

2.7.1.7.4. *da Polícia Civil, disponível em https://antecedentes.pc.pa.gov.br/;*

2.7.1.8. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

2.8. Competências Pessoais Desejáveis

2.8.1. Demonstrar solicitude; controle emocional, cordialidade, paciência, capacidade de localização, atenção ao detalhe, comunicação e agilidade.

2.8.2. Sejam compenetrados, atentos ao seu redor, consciente de suas tarefas previstas para cada posto de serviço, saber utilizar os recursos físicos disponíveis, bem como os da decisão superior, sempre que os problemas ultrapassarem a sua autoridade;

2.9. Tarefas Obrigatórias

2.9.1. O vigilante INSPETOR deverá cumprir as atribuições descritas a seguir, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:

2.9.1.1. Inspeção e coordenação geral dos serviços de vigilância patrimonial e monitoramento em CFTV. O vigilante inspetor deve coordenar as equipes, estando os demais vigilantes sujeitos a suas orientações e sendo o responsável por receber e relatar todas as ocorrências do plantão.

2.9.1.2. Os serviços do vigilante inspetor compreendem orientar o efetivo de acordo com as orientações da Contratante, realizar o trabalho documental junto aos funcionários, apresentar soluções em momentos emergenciais, acompanhar o desempenho dos colaboradores e aplicar treinamento, a fim de garantir a melhoria contínua do fluxo de trabalho.

2.9.1.3. Supervisionar os procedimentos adotados em todos os postos de trabalho e comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 18
Proc. 005/2026

2.9.1.4. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.9.1.5. Promover inspeções e rondas com os vigilantes nas áreas internas e na área perimetral, com o objetivo de impedir incursões, danos materiais à propriedade e instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

2.9.1.6. Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações, durante o horário em que estiver prestando serviços;

2.9.1.7. Receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las, coordenando as atividades dos vigilantes de acordo com as instruções fornecidas pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;

2.9.1.8. Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos aos serviços;

2.9.1.9. Fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;

2.9.1.10. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância;

2.9.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fiscalização do contrato e apresentar propostas pra melhoria contínua dos serviços;

2.9.1.12. Realizar treinamento do efetivo quando necessário, sem ônus à Contratada;

2.9.1.13. Manter o efetivo informado dos procedimentos a serem realizados;

2.9.1.14. Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares;

2.9.1.15. Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos e armamentos, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição dos desgastados ou dos que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 19
Proc. 005/2026

2.9.1.16. Fazer o controle de jornada de todos os empregados da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu cumprimento;

2.9.1.17. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades;

2.9.1.18. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;

2.9.1.19. Providenciar a imediata substituição de armas defeituosas e/ou danificadas, verificando sempre a validade da munição;

2.9.1.20. Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido e/ou indiscriminado do armamento por parte dos empregados da CONTRATADA;

2.9.1.21. Providenciar, junto à CONTRATADA, as coberturas dos postos de trabalho em situações de ausência de vigilantes;

2.9.1.22. Informar-se das ocorrências havidas no plantão anterior;

2.9.1.23. Cabe ao inspetor o acompanhamento e o controle dos serviços executados, comunicando a fiscalização sempre que as ocorrências necessitarem de soluções que não sejam de sua competência e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

2.9.1.24. O inspetor deverá realizar rondas diárias e alternadas nas respectivas unidades da CONTRATANTE no intuito de inspecionar os postos de vigilância de acordo com a rotina da CONTRATADA;

2.9.1.25. Executar todas as funções de vigilante, em complemento às atividades de liderança;

2.9.1.26. Acompanhar a execução diária dos serviços de vigilância e ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos vigilantes e das ocorrências registradas em livros e/ou formulários específicos;

2.9.1.27. O inspetor deverá remeter à fiscalização o registro mensal de controle de chaves dos postos onde a gestão de chaves é realizada pela vigilância e daqueles onde a vigilância venha a controlar os acessos realizados nas portarias, durante os horários de restrição de acesso;

2.9.1.28. Observar se a conduta dos vigilantes é pertinente ao exigido neste termo, orientando-a para adequação quando possível;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 30
Proc. 005/2026

2.9.1.29. Supervisionar e assinar os livros de ocorrências da Vigilância, exigindo o registro de todos os fatos que fujam da normalidade e daqueles que, por precaução, devam ser registrados;

2.9.1.30. Gerenciar a equipe de vigilância, e realizar a comunicação direta com os fiscais do contrato, com a empresa, e com órgãos externos quando necessário.

2.9.1.31. Acompanhar elaboração do boletim de ocorrência;

2.9.1.32. Atender solicitações extraordinárias;

2.9.1.33. Participar de reuniões relacionadas a prestação dos serviços;

2.9.1.34. Coordenar atendimento a emergência;

2.9.1.35. Atender às ocorrências e coordenar ações de segurança

2.9.1.36. Realizar demais atividades de mesmo nível de complexidade, conforme CBO 5103-10

2.10. É vedado ao (a) vigilante inspetor:

2.10.1. Dar acesso a terceiros às imagens ou vídeos do CFTV, total ou em partes, seja exibindo, comentando, informando ou divulgando em qualquer meio, sem a expressa autorização da fiscalização ou do gestor do contrato;

2.10.2. A realização de registro, extração ou exportação de imagem ou vídeo do CFTV para terceiros, sem a expressa autorização da fiscalização ou do gestor do contrato;

2.10.3. Manter cópias de material extraído do CFTV em dispositivo pessoal, salvo quando expressamente solicitado pela fiscalização ou gestor do contrato, excluindo o material assim que não houver necessidade de seu armazenamento em dispositivo pessoal.

2.11. Os demais VIGILANTES deverão cumprir todas as NORMAS GERAIS a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

2.11.1. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

2.11.2. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao **inspetor** responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 21
Proc. 005/2026

2.11.3. Observar a movimentação de pessoas em atitudes suspeitas nas imediações do Posto, adotando as medidas de Vigilância conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

2.11.4. Comunicar ao **inspetor** e ao representante da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração e a pessoas circulantes;

2.11.5. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

2.11.6. Cumprir as normas internas do órgão;

2.11.7. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

2.11.8. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

2.11.9. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

2.11.10. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;

2.11.11. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

2.11.12. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

2.11.13. Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

2.11.14. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

2.11.15. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

2.11.16. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 22
Proc. 005/2026

2.11.17. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

2.11.18. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

2.11.19. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

2.11.20. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;

2.11.21. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

2.11.22. Realizar **rondas alternadas**, a cada intervalo entre 1 a 2 horas e/ou constatadas necessidades específicas de verificações entre os prédios da instituição, em pontos demarcados pela administração;

2.11.23. Realizar **ronda perimetral** percorrendo todos os limites da área patrimonial da Câmara Municipal de Imperatriz/MA;

2.11.24. Controlar o acesso de pessoas/usuários, fornecedores e comunidade acadêmica, bem como de veículos em geral no campus, sempre que demandado e principalmente em horários de menor movimento, com registro das movimentações da comunidade externa do campus.

2.11.25. Abrir e fechar os portões de acesso ao Campus e de prédios, por conveniência da administração, e horários indicados;

2.11.26. Acompanhar imagens de câmeras de segurança, fazendo as intervenções necessárias, quando for o caso;

2.11.27. Ligar, monitorar e desligar o sistema de alarme no computador ou sistema de monitoramento, se necessário, e se demandado;

2.11.28. Manter um livro de registro diário;

2.11.29. Acionar a iluminação externa/pátio, se necessário;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 23
Proc. 005/2026

2.11.30. Comunicar ao fiscal de contrato sobre ocorrências, respeitando a ética profissional, em especial sobre as imagens;

2.11.31. Permitir acesso ou saída de alunos em horários específicos (mediante autorização da administração/coordenação de assistência estudantil);

2.11.32. Fazer registro da entrada/saída de veículo de carga em planilha específica, se demandado;

2.11.33. Guardar chaves de alguns setores quando solicitados, claviculário instalado, anotação da retirada e da entrega, colhimento da assinatura do responsável em planilha específica;

2.11.34. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

2.11.35. Tratar a todos com urbanidade;

2.11.36. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

2.11.37. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

2.12. Descrição das TAREFAS ESPECÍFICAS dos vigilantes:

2.12.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

2.12.2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.12.3. Comunicar ao Departamento Administrativo e Atividades Complementares, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

2.12.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

2.12.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Federal, da Polícia Militar, da Delegacia de Polícia Civil da região, do Corpo de Bombeiros, da Guarda Municipal e dos responsáveis pela administração da Câmara Municipal de Imperatriz e outros de interesse;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 24
Proc. 005/2026

2.12.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante e pelo Departamento Administrativo, bem como aquelas que entender como oportunas;

2.12.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

2.12.8. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997;

2.12.9. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados, conforme orientações do Contratante;

2.12.10. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

2.12.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.12.12. Controlar a entrada e a saída de veículos de servidores e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

2.12.13. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

2.12.14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante.

2.12.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

2.12.16. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 25
Proc. 005/2026

2.12.17. Não permitir que ocorra a ocupação ou invasão indevida do espaço público de qualquer ordem sem que esta tenha sido autorizada pela Autoridade Competente e com anuência do Departamento Administrativo e de Atividades Complementares;

2.12.18. Comunicar com antecedência, ao inspetor da empresa, necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força-maior;

2.12.19. Não se ausentar do posto;

2.12.20. Executar a(s) ronda(s) diária(s) e o rodízio entre os postos, conforme rotas, horários e orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

2.12.21. Executar uma ronda perimetral/patrimonial a cada período de 15 (quinze) dias, preferencialmente aos domingos ou feriados e efetuar os registros em livro de ocorrências e/ou formulário, inclusive quanto a situação das barreiras físicas de proteção (muros, cercas) e outras constatações;

2.12.22. Adotar ações ostensivas e preventivas para evitar desentendimentos ou ações agressivas;

2.12.23. Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos – CFTV;

2.12.24. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

2.12.25. Repassar ao(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

2.12.26. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante (Departamento de Administração), com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

2.12.27. Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço ou outras pessoas;

2.12.28. Evitar o uso de Smartphone e outros aparelhos similares durante o horário de trabalho. O uso indevido desses aparelhos pode retirar a atenção sobre o que está

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 26
Proc. 005/2026

ocorrendo à sua volta, fato este que pode gerar insegurança para o prestador de serviço e para a instituição;

2.12.29. Manter o seu equipamento e o seu armamento em perfeitas condições de uso;

2.12.30. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregá-la a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

2.12.31. Ao assumir ou passar o serviço, conferir o estado de sua arma e munição, repassando-as ao seu sucessor ou guardando-as em lugar apropriado;

2.12.32. Nunca repassar a arma carregada, retirando toda a munição ao entregá-la ao seu sucessor;

2.12.33. Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de Vigilância do mesmo permaneça sempre travado;

2.12.34. Adotar todas as precauções e cuidados, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações.

2.12.35. Verificar se as portas e janelas estão fechadas;

2.12.36. Verificar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções ao contrário;

2.12.37. Registrar a permanência de pessoas nos departamentos, setores, fora do horário normal do respectivo setor;

2.12.38. Verificar se todas as demais luzes do prédio estão apagadas;

2.12.39. Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;

2.12.40. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade;

2.12.41. Os róis das rotinas elencadas acima são apenas exemplificativos, e não exaustivas, desta forma, demandas não elencadas, mas que possuam a mesma natureza destas podem surgir durante a vigência do contrato.

2.13. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

2.13.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 27
Proc. 005/2026

regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei n° 14.133/2021.

2.13.2. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiência pode comprometer a qualidade dos serviços executados, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência do Fornecedor na execução de objeto semelhante ao da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei n° 14.133/2021.

2.13.2.1. Considerando que o grau de complexidade do objeto a ser contratado não é elevado, recomenda-se um tempo de experiência mínimo de apenas 01 (um) ano na prestação dos serviços a serem contratados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. Quanto ao critério quantitativo, recomenda-se 30% (trinta por cento) do montante estimado para a contratação;

2.13.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n° 5/2017.

2.13.3. Sugere-se como exigências complementares, específicas para empresas de vigilância:

2.13.3.1. Apresentar Autorização de Funcionamento concedida conforme o art. 40 da Lei n° 14.967/2024 e alterações posteriores.

2.13.3.2. Autorização para compra de armas de fogo (Revólver Calibre 38) e munições e porte para uso dos vigilantes, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme previsto no art. 65 da Lei n° 14.967/2024, em quantidade compatível com o número de postos armados.

2.13.3.3. Autorização para compra de armas não-letal (tipo taser), expedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme previsto no art. 65 da Lei n°

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 28
Proc. 005/2026

14.967/2024, em quantidade compatível com o número de postos com arma não letal.

2.14. Do regime de execução

2.14.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do artigo 6°, inciso XXVIII da Lei n° 14.133/2021.

2.14.2. Na empreitada por preço unitário (art. 6°, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021), o valor é fixado por preço certo de unidades determinadas e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das "unidades" se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

2.14.3. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Esse regime pressupõe um adequado nível de precisão das especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

2.14.4. No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução "Empreitada por Preço Unitário" se deve aos seguintes fatores:

a) O estudo aponta para a escolha de uma modalidade flexível que remunera apenas o serviço efetivamente executado, ou seja, os custos serão mensurados por serviço prestado e demandado pela fiscalização do contrato. Este modelo

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 29
Proc. 005/2026

permite a redução dos custos inerentes à execução dos serviços e tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle.

b) Embora tenha sido realizada uma estimativa da quantidade de serviços a serem executados periodicamente, não se conhece previamente, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos serviços a serem realizados, de modo que a mensuração quantitativa será obtida após a realização de medições periódicas, a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos. Nesse sentido, o valor a ser pago será calculado a partir da quantidade de serviços realizados e do respectivo custo unitário, previamente definido para cada tipo de serviço.

3. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo de postos de vigilância patrimonial a serem contratados pela Câmara Municipal de Imperatriz deve observar critérios técnicos, funcionais e prospectivos, especialmente diante da inexistência de histórico de contratação do objeto, o que impede a utilização de parâmetros pretéritos como referência segura.

Nesse contexto, o dimensionamento inicial dos postos foi realizado com base em estimativas técnicas razoáveis, considerando: (i) as características físicas e operacionais das atuais instalações; (ii) a necessidade de vigilância contínua, preventiva e ostensiva; (iii) a circulação diária de servidores, parlamentares e público externo; e (iv) a realização frequente de sessões, audiências públicas e eventos institucionais. Tais elementos demandam cobertura mínima suficiente para garantir controle de acessos, monitoramento das áreas sensíveis e pronta resposta a situações de risco, sem prejuízo da economicidade.

Registra-se, ainda, a provável necessidade de ampliação do efetivo de segurança em razão da reforma e ampliação da sede da Câmara, decorrente da Concorrência Pública nº 003/2025, bem como de novas estruturas que poderão ser edificadas por meio de futuras licitações. A expansão física do complexo legislativo tende a aumentar de forma relevante e expressiva a demanda por vigilância, tanto em áreas internas quanto externas, inclusive durante a fase de obras, quando os riscos patrimoniais e operacionais se intensificam.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL - IMPERATRIZ - MA
Fls. 30
Proc. 005/2026

Considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato de postos que será demandado ao longo da vigência contratual — em razão de variações decorrentes de ampliações, eventos extraordinários, novas edificações e mudanças no fluxo de pessoas —, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de pregão, na forma eletrônica.

Tal escolha encontra amparo no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, uma vez que o registro de preços permite à Administração contratar conforme a necessidade efetiva, com flexibilidade para acréscimos ou reduções de postos, preservando a eficiência administrativa, a economicidade, o planejamento gradual e a adequada gestão do risco.

Dessa forma, o quantitativo inicialmente estimado deve ser compreendido como parâmetro de referência, apto a assegurar a proteção das instalações atuais, sem prejuízo da expansão futura dos serviços, conforme a evolução das estruturas físicas e das demandas institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz.

Tabela 01: Levantamento consolidado dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1

Cabe mencionar, que a Instrução Normativa nº 05/2017, em seu anexo VI-A, estabelece a relação de 01 (um) supervisor para cada 40 (quarenta) vigilantes. Desta feita,

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 31
Proc. 005/2026

deverá ser adicionado 01 (um) posto de inspetor/supervisão em relação à atual contratação, cuja mão de obra equivale a função de acordo com a Convenção Trabalhista da categoria, considerando a cidade de Imperatriz/MA.

A quantidade apresentada, acrescido de 01 (um) posto de inspetor, permitirá uma cobertura mais abrangente e eficaz das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz, garantindo, além de um ambiente seguro e tranquilo para todos os frequentadores da instituição, vedando-se inclusive qualquer relação entre fiscalização e funcionários da empresa CONTRATADA que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

4.3. Análise das soluções:

4.3.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução dos serviços em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo.

4.3.2. A primeira alternativa considerada foi a **constituição de vigilância própria**, por meio da criação de cargos efetivos e realização de concurso público. Embora proporcione autonomia administrativa e menor dependência contratual, essa alternativa se mostra inviável no curto prazo, pois exige alteração legislativa para criação de cargos específicos, impacta permanentemente a folha de pagamento e contraria a atual estrutura administrativa da Câmara, que não contempla tais funções. Por esses motivos, foi tecnicamente descartada.

4.3.3. A segunda alternativa avaliada foi a **substituição da vigilância física por sistema de monitoramento eletrônico remoto**, com uso exclusivo de câmeras, sensores e alarmes. Embora represente redução de custos com pessoal, essa solução não assegura resposta imediata a situações de risco, nem atua de forma ostensiva ou preventiva, além de não coibir acessos indevidos ou proteger fisicamente os usuários

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 32
Proc. 005/2026

e o patrimônio. Diante dessas limitações, essa solução também foi descartada por não atender à totalidade das necessidades institucionais.

4.3.4. A terceira alternativa seria a contratação de vigilância apenas em horário comercial, reduzindo a carga horária dos serviços prestados. No entanto, a Câmara realiza sessões, audiências e eventos fora do horário comercial, inclusive aos finais de semana e feriados. A ausência de vigilância nesses períodos representa risco elevado à segurança das instalações, tornando essa opção tecnicamente inadequada.

4.3.5. Dessa forma, restou como solução mais adequada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Essa modalidade assegura cobertura integral, resposta imediata, profissionalização dos serviços e flexibilidade para ajustes conforme a demanda. Trata-se da única alternativa capaz de garantir efetivamente a proteção do patrimônio público, a segurança institucional e a continuidade das atividades legislativas da Câmara.

4.3.5.1. É o modelo mais adotado por instituições públicas e privadas na contratação de serviços de organização e realização de eventos, posto tratar-se de serviço comum cuja execução não implica em elevado grau de complexidade.

Vantagens	Desvantagens	Riscos
• Proteção do patrimônio público; • Garantia da segurança institucional; • Continuidade das atividades legislativas; • Flexibilidade operacional; • Profissionalização do serviço;	• Custo orçamentário elevado; • Dependência de empresa terceirizada; • Complexidade na fiscalização; • Risco de rotatividade de pessoal.	• Risco trabalhista e subsidiário; • Risco operacional; • Risco jurídico e institucional; • Risco de inadequação do quantitativo;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 33
Proc. 005/2026

• Maior capacidade de dissuasão e resposta; • Previsibilidade e controle administrativo.		• Risco de descontinuidade do serviço.

4.4. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
1	Abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

4.5. Análise comparativa das soluções:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do *Software* Público Brasileiro? (quando se tratar de *software*).	Solução 1			X
A Solução é composta por *software* livre ou *software* público? (quando se tratar de *software*).	Solução 1			X

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 34
Proc. 005/2026

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? (quando se tratar de *software*).	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).	Solução 1			X
Haverá a necessidade de capacitação de servidores para a execução da contratação?	Solução 1		X	
Haverá a necessidade de adequação do espaço físico da instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
Haverá necessidade de aquisição de bens pela instituição para execução da solução?	Solução 1		X	

4.6. Pesquisa de mercado:

4.6.1. Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços foram verificados preços públicos decorrentes de licitações realizadas, a busca de contratos vigentes

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 283
Proc. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 35
Proc. 005/2026

de objeto similar e atas de registro de preços. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo IV.

4.6.2. Nos quadros a seguir, apresenta-se as propostas recebidas para a Solução 1 e a média dos valores totais por item:

4.7. Análise comparativa de custos:

A Solução 1 – A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, apresentou as seguintes pesquisas de mercado, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNT. 1	P. UNT. 2
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	R$ 11.090,86	R$ 12.835,03
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	R$ 12.852,98	R4 14.168,39
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	-	R$ 7.924,70
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	-	R$ 8.233,90

Pesquisa 1 Os valores obtidos na pesquisa 01 são provenientes do Contrato nº 011/2025, firmado com a empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.650.833/0004-76, conforme a coluna **P. UNT 1** da tabela supra.

Pesquisa 2: O valor obtido na pesquisa 02 é proveniente de consulta realizada junto ao Banco de Preços, o qual trouxe à baila em média mais de três contratos firmados por item, perfazendo os valores unitários conforme a coluna **P. UNT 2** da tabela supra.

Conclusão: O valor total estimado para a contratação, considerando o preço médio final de todos os itens, resultante da **pesquisa 1 e pesquisa 2,** totaliza **R$ 833.335,08 (oitocentos e**

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 36
Proc. 005/2026

trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), conforme planilha final abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2	R$ 11.962,95	R$ 23.925,90	R$ 287.110,80
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1	R$ 13.510,69	R$ 13.510,69	R$ 162.128,28
5	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3	R$ 7.924,70	R$ 23.774,10	R$ 285.289,20
6	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1	R$ 8.233,90	R$ 8.233,90	R$ 98.806,80
VALOR TOTAL					**R$ 69.444,59**	**R$ 833.335,08**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução, conforme minudenciado neste Estudo Técnico Preliminar, abrange a prestação de serviços comuns e contínuos, com mão-de-obra dedicada. A contratação será realizada por posto de trabalho com dedicação exclusiva, em virtude da necessidade permanente dos serviços.

5.2. A solução adotada consiste na prestação do serviço de vigilância patrimonial, com postos desarmados e armados, diurnos e noturnos, com uso de equipamentos como rádios de

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 37
Proc. 005/2026

comunicação, bastões de ronda, central de monitoramento, entre outros insumos. Assim como, com a aplicação do instituto legal da intrajornada, ou seja, o colaborador permanece no local de trabalho durante o intervalo das refeições a serviço da Contratante e percebendo o adicional correspondente, com o objetivo de evitar a descontinuidade do serviço e proporcionar melhoria das atividades da segurança.

5.3. Já com relação as jornadas de trabalho, foram utilizadas escalas previstas no ANEXO VI-A da IN 05/2017 do MPDG, conforme as especificidades, requisitos técnicos e operacionais de cada área de cobertura. As mesmas seguem abaixo relacionadas:

5.3.1. 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas;

5.3.2. 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo;

5.3.3. 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo.

5.4. A contratação de vigilantes tem por finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio e tendo como objetivos primários promover a dignidade da pessoa humana, a segurança dos cidadãos e a prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos, prevenindo e coibindo ações que possam acarretar dano ao patrimônio, tais como: depredação, violação, evasão, apropriação indevida, etc.

5.4.1. Considerando tratar-se de serviços comuns, o prazo de vigência da contratação será de doze meses, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021 prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conscante previsão contida nos art. 106 e art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. O Decreto 11.462/2023 estabelece em seu artigo 3º, inciso V, que o SRP (Sistema de Registro de Preços) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

5.4.3. Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de serviços estimados. No entanto, essa quantidade considera os postos imediatos, eventuais e futuros. Portanto, constata-se que não há uma precisão acerca da quantidade demandada visto que a realização de eventos e cerimônias oficiais é

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 38
Proc. 005/2026

atrelada a fatos diversos que podem ou não ser objeto de celebração guarnecida pelos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

5.4.4. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja adotado o SRP para o presente certamente licitatório, com fundamento no artigo 3º do Decreto 11.462/2023.

5.4.5. Considerando as particularidades relativas à Câmara Municipal de Imperatriz/MA não será permitida a participação do qualquer outro Órgão da Administração Pública no Pregão, bem como não será concedida a Adesão (carona) à ata de registro de preços.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

6.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pelo agrupamento dos itens em lote único, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

6.2. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

6.3. No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a execução do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **"Ordem de Serviço"**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da execução definida pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Serviço".**

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

7.1. A solução adotada, ao centralizar os serviços em um único contrato por meio do Sistema de Registro de Preços, proporciona **maior controle administrativo, padronização de procedimentos operacionais e redução de custos indiretos**, como aqueles decorrentes de falhas de fiscalização, rotatividade de pessoal ou múltiplas gestões contratuais.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

Do ponto de vista da **economicidade**, o preço médio anual estimado da contratação (R$ 833.335,08) reflete valores praticados no mercado, conforme pesquisas de preços devidamente referenciadas, e permite o atendimento integral da demanda com alocação proporcional de recursos. Tal investimento evita perdas decorrentes de furtos, depredações ou interrupções nas atividades legislativas, o que representa um retorno institucional significativo.

Em relação ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a opção por mão de obra especializada, com dedicação exclusiva, assegura maior eficiência na execução das tarefas, reduz falhas operacionais e melhora a qualidade da segurança prestada. Já no aspecto **material e logístico**, a distribuição racional dos postos por áreas críticas e horários estratégicos, aliada ao uso de tecnologias como ronda eletrônica e monitoramento digital, promove **otimização da infraestrutura existente**, garantindo a proteção do patrimônio e das pessoas com o uso responsável dos recursos públicos.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1. Pelas características dos serviços, não será necessária a adequação do ambiente organizacional, porém, melhorias pontuais poderão ser solicitadas pela gestão e fiscalização do contrato, ao longo da vigência contratual.

8.2. Os servidores responsáveis precisam de qualificação com relação à segurança privada, e a gestão de contratos desta natureza considerando que a experiência do setor é mais voltada à Logística.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação da solução 1 é de **R$ 833.335,08 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 40
Proc. 005/2026

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ...

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. Nesse sentido, após a devida consulta do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis destacamos a inexistência de quaisquer recomendações específicas acerca da contratação do objeto, sem prejuízo de que a contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

12.5. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, aplicável subsidiariamente *in casu*.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 41
Proc. 005/2026

12.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2026

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 290
Proc. 005/2026

DESPACHO

Tratam-se os autos de solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

APROVO o Termo de Referência (fls. 171-290), na forma da lei, cujo valor total estimado é de R$ 833.335,08 (oitocentos e trinte e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

Ante o exposto, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, AUTORIZO a formalização do procedimento licitatório no valor total anual de R$ 833.335,08 (oitocentos e trinte e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), estando o presente processo em condições da Diretoria Administrativa dar inicio aos procedimentos licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei.

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

Encaminhem-se os autos do processo ao Departamento Administrativo Atividades Complementares para providências necessárias ao prosseguimento do feito.

Imperatriz – MA, 26 de janeiro de 2026

Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 291
Proc. 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx
(Processo Administrativo nº 005/2026)

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Departamento Administrativo e Atividades Complementares **Órgão Licitante:** Câmara Municipal de Imperatriz/MA **UASG:** 931458	
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esclarecimentos: Até XX/XX/XXXX às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedecontratacao2025@gmail.com	
Impugnações: Até XX/XX/XXXX às 23:59hrs para o endereço eletrônico dl.itz.agentedecontratacao2025@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: XX/XX/XXXX às XX:XX hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br **Endereço Eletrônico**: www.comprasgovernamentais.gov.br **Endereço para retirada do Edital:** www.comprasgovernamentais.gov.br; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/editais-licitacoes	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	**Valor: R$ 833.335,08 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos).** ☒Estimado ☐Mínimo ☐Referência ☐Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☐Aquisição ☒Serviço ☐Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. ☐Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. ☒Licitação de Ampla Participação.

	☐Licitação de Ampla Participação, com itens de participação exclusiva reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
MODO DE DISPUTA	☒Aberto ☐Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULTAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒Menor Preço - **Intervalo mínimo:** ***R$ 0,10 (dez centavos)*** ☐Maior Desconto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☒Global ☐Item ☐Por Grupo, para o(s) grupo(s): LOTE e ITEM, observada as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: conforme os itens 6.22.5 e 8.12.1 deste Edital	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Victor Gabriel Aquino da Silva **Matricula nº 01769**	**e-mail:** **dl.itz.agentedecontratacao2025@gmail.com**
Endereço: Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.** **OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒NÃO ☐SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☐NÃO ☒SIM, na forma do Termo de Referência

Fls. 09
Proc. 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx
(Processo Administrativo nº 005/2026)

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por meio do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076, de 18 de novembro de 2024, sediada na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço global***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/23 bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023)

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

394
005/2024

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
6.1.2. *Quantidade cotada.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. *O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação

6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do

Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 0,10 (dez centavos)*.**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

295
00519036

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.21.2.2. empresas brasileiras;
7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. ***Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;
8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

997
005190036

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

8.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

398
025/1036

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para firs de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

399
05/2026

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.camaraimperatriz.ma.gov.br**

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco)dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

300
00519036

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

301
05/12/25

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail dl.itz.agentedecontratacao2025@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
16.11.1.1. ANEXO I – TR – DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS E ESCALA DE TRABALHO
16.11.1.2. ANEXO II - TR– PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PROFISSIONAIS
16.11.1.3. ANEXO III – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA
16.11.1.4. ANEXO IV – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA
16.11.1.5. ANEXO V – TR – DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO DE PAGAMENTO
16.11.1.6. ANEXO VI – TR - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
16.11.1.7. ANEXO VII – TR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
16.11.1.8. ANEXO VIII – TR - DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES E MODO DE FORNECIMENTO
16.11.1.9. ANEXO IX – TR – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

16.11.1.10. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Imperatriz (MA), xx de xxxxxxx de xxxx

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

309
00511036

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx
(Processo Administrativo nº 005/2026)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 171
Proc. 005/2026

303
005139696

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2	R$ 11.962,95	R$ 23.925,90	R$ 287.110,80
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1	R$ 13.510,69	R$ 13.510,69	R$ 162.128,28
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3	R$ 7.924,70	R$ 23.774,10	R$ 285.289,20
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado,	POSTO	1	R$ 8.233,90	R$ 8.233,90	R$ 98.806,80

	envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.					
VALOR TOTAL					**R$ 69.444,59**	**R$ 833.335,08**

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços para a realização da atividade de vigilância armada se justifica em função da necessidade de garantir a segurança do patrimônio público não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial garantir a integridade física dos servidores e visitantes.
2.2. O serviço de vigilância armada é um serviço auxiliar necessário à Contratante para o desempenho de suas atribuições. A contratação aqui justificada estende-se por mais de um exercício financeiro, sendo, portanto literalmente o conceito de serviço continuado constante na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.
2.3. De acordo com o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, as atividades de vigilância serão, preferencialmente, objeto de execução indireta, conforme citação abaixo:

> Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:
> (...) II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; (...)
> § 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.4. Corolário ao dispositivo infralegal acima, o art. 7º da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, in verbis:

> Art. 7 Nos termos da legislação serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

2.5. Dessa forma, a contratação de serviços especializados em vigilância armada, é fundamental para garantir, no ambiente de trabalho, a integridade física dos servidores, usuários e demais pessoas durante o expediente, controlar os acessos às dependências e resguardar os prédios, instalações, bens móveis e materiais dos órgãos Participantes, em tempo integral.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 173
Data 05/02/2026

2.6. De acordo com o Decreto nº 9.507, de 21 de junho de 2018, a terceirização desses serviços se justifica por ser esta necessária para o preenchimento de lacunas e atendimento da demanda instalada, vez que o(s) Órgão(s) Participante(s) não dispõe(m) em seu quadro de pessoal de recursos humanos com qualificação na área para o desempenho dessas atribuições, e a contratação enquadra-se, no conceito de serviços continuados conforme item I, Anexo I da IN MPOG/SLTI nº 05/2017, que assim prevê:

> IN MPOG/SLTI nº 05/2017: Art. 7 [...] § 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998. § 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

2.7. Por sua vez, a opção pelo modelo de terceirização da atividade de vigilância, através de contrato administrativo, justifica-se em face do mesmo constituir-se do meio mais eficiente para a administração se desprender de atividades meio e então dispor de tempo e pessoal unicamente para executar as atividades finalísticas, fiscalizando os contratos. Nesse contexto, importante reproduzir a síntese do perfeito pensamento da ilustre professora Anandrices V. Vieira de Almeida:

> A busca da maior eficiência e especialização das atividades coloca a terceirização como mecanismo de gestão das organizações. Pela terceirização, passa-se a terceiros o desempenho de atividades não essenciais, acessórias, atividades-meio, de forma que a organização direciona sua estrutura e força produtiva às atividades finalísticas, ao seu negócio principal, sua atividade-fim. A terceirização não é uma realidade nova na gestão das organizações, assim como não é novidade para a Administração Pública. No Decreto-Lei nº 200, de 1967, foi prevista a possibilidade de a Administração desobrigar-se da realização material de atividades executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato. Ou seja, a máquina administrativa será direcionada para a consecução da atividade-fim, repassando a terceiros, estranhos aos quadros da Administração, a realização de atividades instrumentais. Com isso será possível uma maior eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por organizações com experiência e especialização na área de atuação. A Administração terá, dessa maneira, possibilidade de cobrar resultados, produtividade e qualidade na prestação de serviços e poderá ter redução de custos. A terceirização de serviços pela Administração se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de licitação (art. 37, XXI da Constituição da República). Importante destacar que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra.
>
> A terceirização de serviços pela Administração se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 304
Proc. 005/2026

licitação (art. 37, XXI da Constituição da República). Importante destacar que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra.

2.8. Então, com vistas a atender à moderna visão da Administração Pública que orienta sempre para um objetivo claro em busca de maior celeridade e eficiência nas atividades que lhes são pertinentes, se faz necessário que seja realizada a terceirização, inclusive porque a administração não dispõe do contingente pessoal e equipamentos para atendimento do controle da demanda

2.9. Na opção por este formato de contratação, deve-se considerar que hoje terceirização ou é usado outsourcing em larga escala por grandes corporações e Governos, visando à redução de custos e o aumento da qualidade. Porém, a terceirização deve estar em conformidade com os objetivos estratégicos da organização, os quais irão revelar em que pontos ela poderá alcançar resultados satisfatórios, respeitando sempre os princípios da Administração Pública, em especial, os princípios da legalidade e eficiência, primando também pela economicidade no trato com o erário, respeitando o interesse e a relevância para a sociedade

2.10. Em atendimento ao princípio da economicidade, os equipamentos de proteção individual e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

2.11. Todos os critérios adotados para esta contratação respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

2.12. Justificativa pelo tipo menor preço por lote

2.12.1. A contratação será feita por lote, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços de vigilância não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

2.12.2. A escolha pelo tipo menor preço por lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, consequentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a Administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 135
Proc. 005/2026

2.12.3. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsicamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a Administração Pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara.

2.12.4. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restar desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma da Lei 14.133/2021.

2.12.5. Convém esclarecer que, apesar dos itens poderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes poderão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido. Nesse sentido, o TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas às razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima. Por todo exposto acima, não se vislumbra também a aplicação de quaisquer benefícios previstos na Lei Ordinária nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

2.13. **Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:**

2.13.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.13.2. Em consonância com a Resolução nº 001/2024 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

2.13.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

2.14. **Previsão no Plano de Contratações Anual:**

2.14.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

2.15. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **por lote**.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto n° 11.462/23, bem como pela Lei Ordinária n° 2.015/24, a Resolução n° 001/2024, e, no que couber, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

5.1.1. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

5.1.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente;

5.1.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

5.2. **Sustentabilidade:**

5.2.1. Na prestação dos serviços, a vencedora do certame deverá:

5.2.1.1.1. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6° e seus incisos da Instrução Normativa n° 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG.

5.2.1.1.2. Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n° 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos ou dos serviços contratados.

5.3. **Subcontratação**

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. **Garantia da contratação**

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 177
Proc. 005/2026

5.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

6. ESPECIFICAÇÕES

6.1. Considerando a complexidade envolvida na elaboração das planilhas de custos para serviços terceirizados, especialmente aqueles que demandam fornecimento integrado de mão de obra, materiais e equipamentos, a Câmara Municipal de Imperatriz/MA elaborou Recomendações Técnicas para Preenchimento das Propostas, com o objetivo de orientar os licitantes quanto à metodologia de composição dos custos e encargos, à observância das convenções coletivas de trabalho aplicáveis e à correta utilização dos módulos e submódulos da planilha de custos.

6.2. Essas recomendações foram estruturadas de modo a assegurar padronização no preenchimento das planilhas, transparência na formação de preços e isonomia entre os participantes do certame, conforme parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e demais normativos vigentes.

6.3. O conteúdo completo das Recomendações Técnicas para Preenchimento de Propostas encontra-se disponível no Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observado pelos licitantes no momento da elaboração de suas planilhas de custos e formação de preços.

6.4. Para facilitar o cálculo e o correto preenchimento dos campos exigidos, acompanha o presente Termo de Referência a Planilha de Custos, disponibilizada no Anexo II, junto ao processo, a qual deverá ser utilizada obrigatoriamente pelos licitantes na composição de suas propostas.

6.5. A execução dos serviços de vigilância deverá observar integralmente as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho nº MA000061/2023, firmada entre o sindicato representativo da categoria profissional e o sindicato patronal correspondente à base territorial de prestação dos serviços. Todos os encargos trabalhistas, salariais e benefícios previstos na referida convenção — incluindo, mas não se limitando a pisos salariais, adicionais, jornadas de trabalho, uniformes, alimentação, transporte e demais direitos — deverão ser rigorosamente respeitados pela contratada, sob pena de responsabilização e possíveis sanções administrativas.

6.6. A Convenção Coletiva nº MA000061/2023 encontra-se anexa a este Termo de Referência como Anexo IX, para fins de consulta e integral observância.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois eles não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

7.2. **JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA ME/EPP/MEI:**

7.2.1. Não fora aplicado o benefício previsto em lei (subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois o mesmo não apresentou vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 438
Proc. 005/2026

7.2.2. A escolha pelo agrupamento em lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, consequentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.

7.2.3. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsicamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p. 497) nos diz que "a maior vantagem se apresenta quando a Administração Pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação".

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Contratação do Serviço

A requisição dos serviços ocorrerá por meio da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais. Local e horário da prestação dos serviços

8.2. Local de Prestação do Serviço

8.2.1. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de Vigilância previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, os quais, a critério deste, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte para atender satisfatoriamente a demanda e as adequações institucionais;

8.2.2. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverá ser cumprida, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, obedecidas as disposições deste Termo de Referência. A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 139
Proc. 005/2026

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A contratada deverá, durante a execução do contrato, manter preposto na cidade da prestação do serviço, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço para os casos de urgência, em observância ao art. 118 da Lei 14.133/21;

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

9.10. **Da fiscalização e acompanhamento do contrato:**

9.10.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.10.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.10.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.10.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.10.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas

9.10.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

9.10.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

9.10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 180
Proc. 005/2026

sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.10.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

9.10.13. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.10.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

9.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.11.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo órgão participante, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma

9.11.2. O Gestor do Contrato, designado pelo órgão participante, deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios para a instrução processual de prorrogação, repactuação, reajuste e alteração contratual, garantia de execução contratual, pagamento do serviço executado.

9.11.3. A Contratante definirá procedimentos relativos às rotinas administrativas para acompanhamento da execução dos serviços objeto da presente contratação;

9.11.4. Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante (preposto) para responder perante o CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

9.11.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

9.12. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.15. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.16. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir- se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

9.16.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas

Fls. 184
Proc. 035/2026

Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.16.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

9.16.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

9.16.4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

9.16.4.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

9.16.4.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9.16.4.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.16.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.17. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

9.17.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

9.17.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

9.17.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

9.17.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

9.17.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

9.18. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

9.18.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

9.18.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

9.18.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

9.18.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.19. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 0 acima deverão ser apresentados.

9.20. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

9.21. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da

CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

9.22. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

9.23. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

9.24. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

9.25. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

9.26. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9.27. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

9.28. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

9.29. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.30. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9.31. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.32. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

9.33. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

9.34. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

9.35. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

9.36. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

304
05/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 183
Proc. 035/2026

comerciais resultantes da execução do contrato.

9.37. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.38. A fiscalização observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.39. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.40. Cabe ainda ao fiscal do contrato:

9.40.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado;

9.40.1.1. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

9.40.1.2. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

9.40.1.3. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

9.40.1.4. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;

9.40.1.5. . Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;

9.40.1.6. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

9.40.1.7. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

9.40.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, PORTARIA/DIVERSAS/PR nº 037/2025 que acompanhará a execução do objeto pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.40.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.40.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 154
Proc. 025/2026

9.41. **Da gestão do contrato:**

9.41.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.41.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.41.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.41.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.41.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.41.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;

9.41.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.41.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;

9.41.9. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;

9.41.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.42. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

9.42.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

340
0091 2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 175
Proc. 005/2026

9.42.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

9.42.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

9.42.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

9.42.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

9.42.6. A satisfação do público usuário.

9.43. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.

9.44. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância da Lei Ordinária nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. . Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.1.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além de outras decorrentes da especificação do objeto deste Termo de Referência, constantes do instrumento contratual, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Comprovar ao Gestor do Contrato a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e/ou Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

11.1.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços, nos prazos definidos, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados na Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

11.1.3. Apresentar ao Gestor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço dos empregados;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 186
Proc. 005/2026

11.1.4. Apresentar à CONTRATANTE quando do início da vigência do Contrato o comprovante de seguro de vida em grupo dos profissionais alocados que acoberte o período do Contrato, o comprovante de registro prévio dos empregados/vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho e comprovante do exame anual de saúde física e mental dos seus empregados/vigilantes alocados;

11.1.5. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

11.1.6. Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da CONTRATANTE;

11.1.7. Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;

11.1.8. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos Postos;

11.1.9. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

11.1.10. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

11.1.11. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

11.1.12. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;

11.1.13. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, não interrompendo a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

11.1.14. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

11.1.15. Substituir qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;

11.1.16. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CONTRATANTE; vedado o retorno dos mesmos às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

11.1.17. Em caso de substituição temporária de vigilante titular por motivo de férias, licenças ou faltas justificadas, o trabalhador substituto deverá receber os mesmos direitos e benefícios previstos para o posto substituído, inclusive remuneração proporcional, adicionais e benefícios constantes da CCT 085/2025.

11.1.18. Fornecer todo o material necessário à boa e regular execução dos serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 187
Proc. 005/2026

11.1.19. A contratada deverá fornecer gratuitamente todos os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao exercício das atividades, em conformidade com o Anexo VIII deste Termo de Referência;

11.1.20. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.1.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

11.1.22. Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/19h e noturno 19h/07h) alternados, elaborando "registros de inspeção" a ser entregue ao Gestor do Contrato;

11.1.23. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATADA, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

11.1.24. Manter no Posto um livro de registro de ocorrências, o qual deverá ser utilizado diariamente;

11.1.25. Apresentar ao Gestor do Contrato, até o último dia de cada mês, a escala de serviços do mês subsequente, devendo dela constar nominalmente os vigilantes escalados;

11.1.26. Informar previamente antes do início do turno, qualquer alteração na escala de serviço, a qual deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, sendo que a alteração que não puder ser previamente informada deverá ser feita no prazo máximo de 06 (seis) horas;

11.1.27. Realizar o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão de obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados;

11.1.28. Cumprir as normas e regulamentos internos da Contratante;

11.1.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

11.1.30. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

11.1.31. Manter sigilo a respeito das informações, dos dados processados e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como toda documentação técnica pelo seu conteúdo e qualquer sistema desenvolvido, de propriedade exclusiva formal da CONTRATANTE;

11.1.32. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.33. Comunicar à CONTRATANTE, na pessoa do Gestor de Contrato responsável pela unidade e por escrito, e registrado no livro de ocorrências, todo acontecimento entendido como irregular ou constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de servidores

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 189
Proc. 005/2026

requisitados e integrantes do quadro funcional da Contratante ou de terceiros, que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

11.1.34. Solicitar prévia e formalmente, autorização à CONTRATANTE sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas, bem como na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;

11.1.35. Comprovar a qualquer tempo, que seus empregados possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames médicos periódicos atualizados a cada 6 (seis) meses;

11.1.36. Aceitar e providenciar remanejamentos, deslocamentos ou mudanças em postos de serviços dentro do mesmo local de serviço contratado, quando solicitado pela unidade administrativa responsável.

11.1.37. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação originária do presente instrumento.

11.1.38. Manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones de emergência da Polícia Militar, Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e do SAMU. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas e necessárias; do gestor e fiscal do contrato ou outros responsáveis pela administração da instalação, e outros de interesse e de urgência, indicados para manter a segurança e acionar em tempo hábil o socorro necessário;

11.1.39. Permitir o ingresso nas dependências internas onde funcionem os postos somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

11.1.40. Permitir a entrada de servidor ou prestador de serviço, após o horário de expediente, somente quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE, registrando a ocorrência;

11.1.41. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

11.1.42. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

11.1.43. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;

11.1.44. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

11.1.45. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Unidade, no caso de desobediência;

11.1.46. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

11.1.47. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 180
Proc. 005/2026

11.1.48. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

11.1.49. Assumir diariamente o Posto, assinando o Livro de Ocorrência disponibilizado, recomendando-se comparecer ao posto com 10 (dez) minutos de antecedência, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, e de posse de todos os seus acessórios e aparelhamentos necessários ao início da função;

11.1.50. Informar ao Preposto e ao fiscal do contrato quanto a frequência e a pontualidade do seu substituto;

11.1.51. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

11.1.52. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade do pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

11.1.53. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização do representante da Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.2.1. não produziu os resultados acordados,

12.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou

12.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.4. **Do recebimento do objeto:**

12.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

12.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

12.4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 190
Proc. 005/2026

trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;

12.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

12.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.4.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

12.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.5. **Da liquidação**

12.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

12.5.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.5.3.1. O prazo de validade;

12.5.3.2. A data da emissão;

12.5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.5.3.5. O valor a pagar; e

12.5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar

313
005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 191
Proc. 005/2026

a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

12.5.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (SICAF).

12.6. **Prazo de pagamento**

12.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.7. **Forma de pagamento**

12.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

13.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 192
Proc. 005/3226

13.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

13.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

13.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

13.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

13.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

13.8. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

13.9.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

13.9.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

13.9.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

13.9.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

314
005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 193
Proc. 005/2026

13.9.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

13.9.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

13.10. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IGP-M, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

13.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.13. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

13.15. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.16. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

13.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 194
Proc. 025/2026

13.19. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

13.20. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão

13.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

13.22. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

13.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

13.24. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

13.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

13.26. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

13.27. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

13.28. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

13.29. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2. **Regime de execução**

14.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

14.3. **Exigências de habilitação:**

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. **Habilitação jurídica:**

14.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

310
00619096
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 195
Proc. 025/2026

14.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

14.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.3.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.3.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

14.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.3.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

14.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

14.3.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.3.1.4. **Qualificação Técnica:**

14.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.3.1.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e

316
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 197
Proc: 005/2026

operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso,

14.3.1.4.4. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao quantitativo de vigilantes a serem contratados para um período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos mencionados no Termo de Referência;

14.3.1.4.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.3.1.4.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.3.1.4.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.3.1.4.5. Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e suas alterações;

14.3.1.4.6. Declaração fornecida por escola de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada a funcionar pelo Departamento de Polícia Federal, com as respectivas cópias dos contratos firmados, indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme Portaria DG/PF Nº 18.045 de 17 de abril de 2023 e suas alterações.

14.3.1.4.7. Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;

14.3.1.4.8. Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE - Produto Controlado pelo Comando do Exército, conforme determina a Portaria nº 118 - COLOG, de 4 outubro de 2019 e suas alterações.

14.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.

14.5. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

15. PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO DO CORPO VIGILANTE

15.1. Os vigilantes contratados para prestação direta dos serviços de vigilância deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de perfil profissiográfico:

15.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

15.1.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

15.1.3. Comprovar da escolaridade mínima correspondente 1° grau completo ou nível fundamental;

15.1.4. Ter formação, treinamento ou capacitação para exercer os serviços em posto de vigilância armada;

15.1.5. Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;

15.1.6. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

15.1.7. Ter redação própria e caligrafia legível;
15.1.8. Demonstrar equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento ao público em geral;
15.1.9. Ter noções básicas de combate a incêndios;
15.1.10. Manter bom condicionamento físico.

16. DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

16.1. Cada vigilante, fiscal ou demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos mediante recibo em 02 (duas) vias, semestralmente, sendo a primeira entrega quando do início do contrato, resguardado o direito da CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam as condições mínimas de apresentação.
16.2. Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante, exceto em caso de gravidez.
16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
16.4. Sempre que possível a fiscalização deve presenciar as entregas dos uniformes, com o intuito de verificar se foram entregues em conformidade com o estabelecido contratualmente, em termos de quantidade e qualidade.
16.5. Os uniformes e os complementos a serem fornecidos pela CONTRATADA, serão entregues a seus empregados mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, e devendo tais uniformes serem condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, bem como respeitar o clima da região, e em nenhuma hipótese poderá haver qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
16.6. A CONTRATADA deverá substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE;
16.7. O fornecimento ao vigilante do colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a Portaria nº 2175/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT.
16.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do trabalhador.
16.9. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.
16.10. As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade das empresas especializadas nos serviços de vigilância, de acordo com o art. 65 da Lei nº 14.967/2024.
16.11. Conforme art. 29 do mesmo dispositivo legal citado acima, há permissão de porte para o vigilante, quando em serviço.
16.12. O transporte e manuseio de armas, munições e coletes é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

17. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. A Administração colocará à disposição da empresa Contratada, de acordo com os postos, apenas a estrutura física e móvel para cumprimento do contrato, conforme o caso;
17.2. Não será admitido o abandono do posto ou flagrante de vigilante dormindo em serviço, principalmente utilizando para tanto os móveis da Contratante;
17.3. Como resultado da contratação as dependências da Administração devem estar sob permanente vigilância, tanto de bens quanto de pessoas, de modo a evitar-se qualquer ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com a violência;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 199
Proc. 005/2026

17.4. Administração não disponibilizará nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão de obra;
17.5. Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e dos próprios vigilantes, bem como entrega e fiscalização de uso do crachá de identificação para transitar nas dependências do órgão, deverão ser de responsabilidade da empresa a ser Contratada. Tais controles deverão ser disponibilizados ao gestor desse contrato, sempre que for solicitado. A Contratante, por sua vez, disponibilizará os crachás à Contratada para execução;
17.6. Os vigilantes e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser Contratada, NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO com a Administração, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Administração;
17.7. Na hipótese da Administração vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações;
17.8. Todas as instruções e reclamações da Administração serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

18. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS-ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

18.1. Para a composição dos custos e a correta formação dos preços, deverão ser rigorosamente observadas as disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob nº 85/2025, aplicável à categoria profissional dos vigilantes e segurança privada do Estado do Maranhão, vigente à época da licitação.
18.2. Todas as licitantes deverão apresentar as suas Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços em conformidade com os pisos salariais, adicionais, benefícios e demais cláusulas econômicas estabelecidos na referida Convenção Coletiva, sob pena de desclassificação da proposta.
18.3. Em caso de repactuação contratual durante a vigência do contrato, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos decorrentes de nova convenção coletiva ou acordo coletivo celebrado e devidamente registrado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, cabendo à Administração Pública analisar a pertinência e proceder ao ajuste contratual, se for o caso, nos termos da legislação aplicável.
18.4. O cumprimento integral das normas da Convenção Coletiva 85/2025 constitui obrigação contratual da empresa contratada, não cabendo à Administração Pública quaisquer responsabilidades por descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sindicais decorrentes da relação de emprego entre a contratada e seus empregados.

19. CONTA DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.
19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;

19.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;

19.4.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

19.4.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.10. Obedecer aos preceitos da Lei Estadual 10.268 de 24 de junho de 2015.

315
00512036
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 201
Proc. 025/2026

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

21. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

21.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.4. O instrumento contratual de que trata o item 13.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

22.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 202
Proc. 025/2026

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.4.1. Por razão de interesse público;

23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25. DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida

319
00513096

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 203
Proc. 005/2026

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

26. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. O valor estimado da contratação é de R$ 833.335,08 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.1.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

Imperatriz/MA, 26 de janeiro de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

319-V
as: 9036.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 204
Proc. 035/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO I – TR – DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS E ESCALA DE TRABALHO

Localização	Escala	Horário de Funcionamento	Turno/ Jornada	Profissional	Dias da Semana	Quant. De Postos	Quant. De Vigilantes
Câmara Municipal de Imperatriz/MA	12 x 36 horas	07 às 19 horas	Diurno	Vigilante Armado (Arma Letal)	Diariamente (inclusive fins de semana e feriados	2	4
		19 ás 07 horas	Noturno			1	2
	44 horas	07:30 às 13:30 horas	Diurno	Vigilante Armado (Arma Não Letal)	Segunda-feira a Sábado	3	3
						1	1
					TOTAL	**7**	**10**

390
05/1/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 35
Proc. 005/2026

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PROFISSIONAIS

DADOS PROCESSUAIS	
	Contratação nº
	Data:
	Horário

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Empresa:	
CNPJ:	
Data da Apresentação da Proposta:	
Município/UF:	
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo:	
Registro no MTE	
Data de Registro no MTE	
Prazo de Execução Contratual: 12 meses	

DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS		
TIPO DE POSTO	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADES DE VIGILANTES**
12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	2	4
12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	1	2
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	3	3
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	1	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição de custos referentes à mão-de-obra		
1	**Tipo de Serviço:**	
2	**Salário Normativo da Categoria Profissional**	
3	**Categoria Profissional**	
4	**Data-base da Categoria**	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
	VALOR (R$)

371
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 0026
Proc 005/2026

A	Salário Base	R$
B	Adicional de periculosidade	R$
C	Adicional de insalubridade	R$
D	Adicional noturno	R$
E	Hora noturna adicional	R$
F	Adicional de hora extra	R$
G	Outros (especificar	R$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R$)
A	Transporte	R$
B	Auxílio alimentação (vale, cesta básica, etc.)	R$
C	Assistência médica e familiar	R$
D	Auxílio creche	R$
E	Seguro de vida, Invalidez e funeral	R$
F	Outros (especificar)	R$
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**R$**

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
		VALOR (R$)
	Insumos Diversos	
A	Uniformes	R$
B	Materiais	R$
C	Equipamentos	R$
D	Outros (especificar)	R$
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**R$**

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor**
A	INSS	20,00%	R$
B	SESI ou SESC	1,50%	R$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$
D	INCRA	0,20%	R$
E	Salário Educação	2,50%	R$
F	FGTS	8,00%	R$
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	R$
H	Outros (especificar)	0,60%	R$
TOTAL		**36,80%**	**R$**

4.2.	**13° Salário**	**%**	**Valor**
A	13° (décimo terceiro) salário		

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 207
Proc. 005/2026

	Subtotal	0,00%	R$
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre 13° salário		R$
	TOTAL		R$

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade		R$
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade		R$
	TOTAL		R$

4.4.	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		R$
D	Aviso Prévio Trabalhado		R$
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$
F	Incidência do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado		R$
	TOTAL		R$

4.5.	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e terço constitucional de férias		R$
B	Ausência por doença		R$
C	Licença paternidade		R$
D	Ausências legais		R$
E	Ausência por acidente de trabalho		R$
F	Outros (especificar)		R$
	Subtotal		
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre o custo de reposição do profissional ausente		
	TOTAL		R$
4.5.1.	Substituto na Interjornada		R$
	TOTAL		R$

	QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR
4.1.	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	R$
4.2.	13° (décimo terceiro) salário	R$
4.3.	Afastamento maternidade	R$
4.4.	Custo de rescisão	R$
4.5.	Custo de reposição do profissional ausente	R$
4.6.	Outros (especificar)	R$

Fls. 208
Proc. 025/2026

TOTAL	R$

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		%	Valor
A	Custos Indiretos	0,00%	R$
B	Lucros	0,00%	R$
C	Tributos	0,00%	R$
	C.1 - Tributos Federais (PIS + COFINS)	0,00%	R$
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R$
	C.4 - Outros Tributos (especificar	0,00%	R$
TOTAL		0,00%	R$

RESUMO DOS CUSTOS			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R$
C	Módulos 3 - Insumos Diversos (Uniformes, materiais e equipamentos)		R$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R$
Subtotal (A+B+C+D)			R$
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros		R$
VALOR TOTAL (EMPREGADO)			R$

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
	ESCALA DE TRABALHO	Nº DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO MENSAL DO POSTO	SUBTOTAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	2	4	R$	R$
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	1	2	R$	R$
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	3	3	R$	R$
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado,	1	1	R$	R$

323 - V
005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 029
Proc. 005/2026

	envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.				
TOTAL				**R$**	**R$**

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 40
Proc. 005/2026

ANEXO III – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da licitação nº _____, declara, expressamente que visitou as áreas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, equipamentos e outros bens móveis disponibilizados pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA para a consecução do contrato de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:
(Colocar data e referência da CONTRATAÇÃO)

ANEXO IV – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do certame nº XXX/XXXX , declara, expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o Processo Administrativo nº xx/xxxx.

Local e data.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:
(Colocar data e referência da CONTRATAÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 211
Proc. 005/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO V – TR – DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO DE PAGAMENTO

1. PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

- Solicitação da empresa em papel timbrado, contendo o número da ordem do serviço prestado (mensal), o período, o número da nota fiscal, valor da NF (numérico e por extenso), incluindo os dados bancários para o pagamento;
- Nota fiscal eletrônica ou Fatura, com as seguintes especificações:
- No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Serviço (mensal), o período da prestação dos serviços e Unidade de Saúde atendida.
- No caso de prestação de serviços, também incluir:
- a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
- b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
- c) Local da prestação dos Serviços.
- d) Código do serviço e sua descrição.
- Ordem de Serviço mensal;
- Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria e local de prestação dos serviços vigente;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- Consulta da situação atual do contribuinte no Simples Nacional (se é optante ou não) emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
-
- Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de
- contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual.
- Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
- Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo;
- Proposta de preços e planilha de custos atualizadas que constam no processo de contratação.

2. A PARTIR DA SEGUNDA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

- Solicitação da empresa em papel timbrado, contendo o número da ordem do serviço prestado
- (mensal), o período, o número da nota fiscal, valor da NF (numérico e por extenso), incluindo os dados bancários para o pagamento;
- Nota fiscal eletrônica ou Fatura, atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, com as seguintes
- especificações:

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 212
Proc. 005/2026

- No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Serviço (mensal), o período da prestação dos serviços e Unidade de Saúde atendida.
- No caso de prestação de serviços, também incluir:
- a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
- b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
- c) Local da prestação dos Serviços.
- d) Código do serviço e sua descrição.
- Ordem de Serviço mensal;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- Consulta da situação atual do contribuinte no Simples Nacional (se é optante ou não) emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de
- contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual.
- Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
- Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo;
- Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e local de prestação dos serviços, vigente;
- Proposta de preços e planilha de custos atualizadas que constam no processo de contratação;
- Comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do INSS e do FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal n.º 3.048/1999;
- Extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o
- recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- Folha de pagamento com comprovantes de pagamento de salários (remuneração), inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte (ou declaração de inviabilidade de vale transporte) e de vale-alimentação correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;
- Folhas de ponto e comprovantes da situação trabalhista e contratual da equipe.

3. ÚLTIMO PROCESSO DE PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 213
Proc. 005/2026

- Documentações descritas no item 2 do Anexo V;
- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos funcionários prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigivel pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada funcionário dispensado.

4. PROCESSO DE SOLITAÇÃO DE REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO/REAJUSTE

- Ofício da contratada à Câmara Municipal de Imperatriz/MA manifestando interesse na repactuação do contrato;
- Apresentação por parte da CONTRATADA de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços (passada e atual), juntamente ao novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;
- Análise contábil da planilha de custo/formação de preços como o de acordo/correção (declaração assinada pelo contador) sobre o cálculo apresentado pela CONTRATADA;
- Convenção Coletiva de Trabalho: passada e a vigente do período solicitado;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Relativa ao ISS e Imposto sobre serviço de qualquer natureza - IQN ou equivalente;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos ISS e TLVF ou equivalente;
- Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
- Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 214
Proc. 005/2026
335
00613036

ANEXO VI – TR - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Após a emissão da Ordem de serviço e antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, sob pena de aplicação de penalidade:

• Cópia do recibo de entrega dos uniformes, materiais e equipamentos, conforme quantidades e especificações previstas no item 7.3;

• Indicação do Encarregado Geral que atuará como preposto, contendo nome completo, posto ou função desempenhada junto a CONTRATADA, horário de expediente no posto de trabalho, RG, CPF, comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), currículo, comprovantes de instrução, graduação e formação, certificados de cursos realizados e comprovante de seguro contra riscos de acidentes de trabalho;

• Relação dos funcionários que serão alocados para o início da prestação de serviços, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada junto a CONTRATADA, horário de expediente no posto de trabalho, RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), atestado de antecedentes criminais; declaração de opção pelo Vale-Transporte; comprovante de endereço, currículo, comprovantes de instrução, graduação e formação em curso de Vigilante, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, seguro de vida e quando for o caso, comprovante de seguro contra riscos de acidentes de trabalho;

• Exames médicos admissionais dos funcionários que serão alocados para o início da prestação de serviços, inclusive do preposto;

• Declaração informando o dia para o pagamento dos benefícios de vale alimentação e vale-transporte.

Fls. 215
Proc. 025/2021

ANEXO VII – TR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição dos Resultados (IMR), de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG n.º 05/2017. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação de serviços, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado periodicamente por servidor ou por equipe de fiscalização, de forma a gerar relatórios mensais de desempenho que servirão de fator redutor para o cálculo dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

Com o intuito de garantir que os serviços sejam realizados conforme qualidade, especificações e frequência contratadas, a avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores na forma prevista no RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Para o ateste e a entrega provisória dos serviços prestados, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO elaborará o RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTADOS, consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução, e calculará o INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS e eventual redimensionamento do pagamento.

O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

Após ser notificada do RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS,

a CONTRATADA poderá apresentar justificativa por escrito para eventual prestação do serviço com menor nível de conformidade bem como apontar eventuais falhas na medição. A justificativa poderá ser aceita pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Com as dúvidas esclarecidas, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO procederá à formalização do resultado, ajustando o valor da medição ao IMR obtido, a fim de obter o valor exato dos serviços prestados. Este processo resultará na determinação do valor da fatura. Em seguida, prosseguir-se-á ao Recebimento Provisório dos Serviços e ao encaminhamento dos documentos à GESTÃO DO CONTRATO, a qual avaliará a documentação e as informações prestadas e, havendo conformidade, realizará o Recebimento Definitivo dos Serviço. Após o recebimento definitivo pela GESTÃO DO CONTRATO, a CONTRATADA será comunicada para que emita o Documento Fiscal correspondente.

A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação concomitante das penalidades previstas na cláusula de sanções do contrato.

A utilização do IMR não se confunde com a aplicação das penalidades discriminadas na cláusula de sanções administrativas do contrato, mas ambas podem, inclusive, ser aplicadas concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso. O IMR será aplicado quando do atesto pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo condição e regra para o cumprimento do objeto e

336
00519035
Fls: 216
Proc: 035/2026

pagamento dos serviços, enquanto que a sanção administrativa deverá ser aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, em processo instaurado independentemente do processo administrativo principal da contratação.

O IMR seguirá as condições definidas no Edital e em seus Anexos e fará parte do Termo de Contrato como obrigação entre as partes.

Em hipótese alguma a CONTRATADA deverá materializar a elaboração do IMR, ou seja, a CONTRATANTE é quem deve responder por sua elaboração e à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO incumbe sua aplicação para dimensionamento do valor exato a ser pago pelo serviço.

2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A composição da equipe de fiscalização e as respectivas competências atribuídas aos seus agentes para fins de avaliação qualitativa dos serviços estão elencadas no quadro a seguir:

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

AGENTE	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATRIBUIÇÕES
Fiscal	A avaliação do nível de desempenho dos serviços prestados nos postos de serviços em uma perspectiva qualitativa, através de acompanhamento contínuo e verificação por amostragem, bem como a aferição do efetivo emprego dos materiais e equipamentos.	• Efetuar diligências diurnas e noturnas para verificação do atendimento aos requisitos elencados no Formulário de Avaliação de Desempenho nos postos de serviço. • Encaminhar de imediato à gestão, o formulário preenchido para que, em caso de registro de ocorrências de descumprimento possam ser tomada as medidas administrativas cabíveis. •Alertar a gestão situação de desconformidade na prestação dos serviços que necessite de correção imediata, ou contactar diretamente o preposto da contratada.
Gestor	Coordenação das atividades da fiscalização e avaliação do nível de desempenho dos serviços.	• Consolidação das informações apresentadas nos formulários para avaliação de desempenho por posto de serviço, fornecidos pela fiscalização, em Planilha de Medição de Resultados. • De acordo com a pontuação auferida, calcular a faixa de desconto da fatura mensal. • Atuação tempestiva em caso de desconformidade dos serviços, acionando a contratada para a regularização.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 217
Proc 005/2026

3 MEDIÇÃO DE RESULTADOS

A avaliação qualitativa será viabilizada por meio da atuação da FISCALIZAÇÃO, que realizará diligências em cada posto de serviço para fins de elaboração do RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, proporcionando um acompanhamento eficaz da contratação. Tal avaliação compreende a análise de 05 (cinco) critérios, sob os quais poderão ser inseridas ocorrências de desconformidade, cujas pontuações correlatas serão atribuídas com observância aos respectivos níveis de gravidade abaixo:

Gravidade da Ocorrência	Pontuação por Ocorrência
Leve	1
Média	2
Grave	4
Muito grave	6
Crítica	8

A atribuição de pontuação acima do valor mínimo estará condicionada à apresentação de justificativa, que poderá ser expressa no parecer constante no relatório de avaliação ou anexada ao processo na forma de termo de ocorrência ou qualquer documentação que expresse a desconformidade do serviço prestado em relação aos critérios estabelecidos neste instrumento.

A partir das avaliações apresentadas, a FISCALIZAÇÃO deverá apreciar eventuais ocorrências e consolidar as informações relativas à conformidade dos serviços executados em cada posto. De acordo com a pontuação aferida, será calculado o INCADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, cujo valor resultante estará compreendido em uma das faixas de supressão previstas abaixo:

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS =
(TOTAL DE PONTOS DE OCORRÊNCIA/N.º DE POSTOS DE SERVIÇO)

RESULTADO DO FATOR DE QUALIDADE	SUPRESSÃO
Indicador menor ou igual a 2	( ) Sem SUPRESSÃO
Indicador 3 a 7	( ) SUPRESSÃO de 1%
Indicador de 8 a 12	( ) SUPRESSÃO de 2%
Indicador de 13 a 17	( ) SUPRESSÃO de 3%
Indicador de 18 a 22	( ) SUPRESSÃO de 5%
Indicador de 23 a 30	( ) SUPRESSÃO de 10%
Indicador de 31 a 40	( ) SUPRESSÃO de 15%
Indicador de 41 a 50	( ) SUPRESSÃO de 20%
Indicador maior que 50	( ) SUPRESSÃO de 25%

VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:	SUPRESSÃO AO VALOR PREVISTO:	VALOR EXATO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (VALOR PREVISTO – SUPRESSÃO):
R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 218
Proc. 005/2026

Para fins de contabilização, caso o resultado do INCADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS obtido corresponda a um número decimal não considerado nas faixas de correspondência acima, adotar-se-á a faixa de menor supressão.

As ausências de pessoal nos postos de trabalho não repostas pela CONTRATADA, mesmo que justificadas, incorrerão em desconto do valor proporcional ao dia contratado do titular do posto bem como serão registradas para ponderação no Instrumento de Medição dos Resultados (IMR).

4 RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O objetivo deste instrumento é avaliar a conformidade da CONTRATADA no atendimento aos padrões de desempenho para a execução dos serviços de vigilância patrimonial. Os itens apresentados na tabela a seguir têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade da execução, estabelecendo os padrões de desempenho aceitáveis para o recebimento provisório dos serviços contratados.

RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Contrato nº xx/20xx – Serviços de Vigilância Patrimonial Vigência: xx/xx/20xx – xx/xx/20xx Período de avaliação: xx/xx/20xx a xx/xx/20xx Posto(s) de serviço correspondente(s): xxxx Fiscal						
Critério	**Ocorrência**	**Gravidade da ocorrência**	**Pontuação por ocorrência**	**Data**	**Quantidade de ocorrências**	**Pontos perdidos**
CRITÉRIO A - Apresentação pessoal, postura e qualificação dos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato.	Ocorrência A.1 - Funcionários prestando serviços sem uniforme completo e/ou EPI, ou estes fora dos padrões previstos no Edital e anexos.	Grave	4			
	Ocorrência A.2 - Funcionário com uniforme danificado, sujo, desbotado ou parcialmente aberto.	Leve	1			
	Ocorrência A.3 - Falhas na apresentação pessoal, inobservância de critérios básicos de higiene e asseio.	Leve	1			
	Ocorrência A.4 - Permanecer, durante o expediente e em posto de serviço, sem a postura adequada (exemplos: com os pés para cima de mesa ou balcão, escorado	Média	2			

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 219
Proc. 025/2026

	em paredes ou acomodado em sofá ou poltrona, apoiado em balcão).					
	Ocorrência A.5 - Funcionário sem a qualificação necessária para a execução dos serviços e atribuições do posto ou sem apresentar/renovar as certidões de antecedentes criminais.	Grave	4			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO B - Armamentos e dispositivos de segurança.	Ocorrência B.1 - Não portar o armamento necessário devidamente municiado (postos armados).	Crítica	8			
	Ocorrência B.2 - Deixar de substituir o armamento com defeito, munição vencida, colete vencido, qualquer equipamento vencido ou omitir a necessidade de substituição desses itens.	Muito Grave	6			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO C - Cumprimento do horário pelos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos	Ocorrência C.1 - Manter desguarnecido local de vigilância do prédio, sem a devida cobertura da ronda bem como descumprir os horários de chegada/saída e escalas de trabalho.	Média	2			

345
05/5/2026
Fls. 220
Proc. 025/2026

estabelecidos pelo contrato.	Uma ocorrência a cada 15 minutos, respeitado o limite de quatro ocorrências por dia e por empregado.					
	Ocorrência C.2 - Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados. Ocorrência por dia e por empregado.	Média	2			
	Ocorrência C.3 – Deixar de providenciar a cobertura de funcionário ausente.	Crítica	8			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO D - Execução do trabalho pelos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato.	Ocorrência D.1 - Permitir a saída de bens ou materiais da CONTRATANTE, sem que haja autorização formal de servidor credenciado.	Crítica	8			
	Ocorrência D.2 - Deixar de registrar as ocorrências acontecidas em seu turno no livro de ocorrências.	Grave	4			
	Ocorrência D.3 - Permanecer, durante o expediente e em posto de serviço, distraído seja por meio de equipamentos eletrônicos, celulares, livros, revistas ou ainda em grupos de conversa, sem a devida atenção ao movimento dos arredores.	Média	2			

	Ocorrência D.4 - Deixar de comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.	Média	2			
	Ocorrência D.5 - Não realizar o controle da entrada com a devida identificação ou permitir a permanência de pessoas não autorizadas ou não identificadas no recinto.	Muito Grave	6			
	Ocorrência D.6 - Deixar de anotar placa dos veículos em atitudes suspeitas.	Grave	4			
	Ocorrência D.7 - Deixar de desligar a iluminação de salas vazias.	Leve	1			
	Ocorrência D.8 - Deixar de fechar portas e janelas, que porventura estiverem abertas, após o término do expediente normal e ausência de usuários.	Leve	1			
	Ocorrência D.9 - Deixar de inspecionar as dependências ou de efetuar as rondas nos locais e horários estabelecidos, identificando, prevenindo e coibindo danos ao erário, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.	Média	2			
	Ocorrência D.10 - Não proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração.	Leve	1			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 222
Proc. 025/2026

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO E - Demais itens envolvidos na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato, que impactam na prestação dos serviços.	Ocorrência E.1 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar o pagamento de verbas remuneratórias (salário, adicional de periculosidade e noturno) e contribuições sociais da Previdência Social e FGTS influenciando na possibilidade de falta e/ou atraso no posto.	Crítica	8			
	Ocorrência E.2 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar a entrega de vales transportes influenciando na possibilidade de falta e/ou atraso no posto.	Grave	4			
	Ocorrência E.3 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar a entrega de vales alimentação influenciando na possibilidade de insatisfação no bom desempenho do posto.	Média	2			
	Ocorrência E.4 - Retardar o bom desempenho da prestação e qualidade do serviço ao atrasar a entrega de uniformes influenciando na possibilidade de descaracterização ou, desqualificação da caracterização do posto.	Média	2			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

5 RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O objetivo deste instrumento é auferir o montante da pontuação atribuída pela FISCALIZAÇÃO em observância à conformidade da CONTRATADA no atendimento aos padrões de desempenho para a execução dos serviços. A FISCALIZAÇÃO ficará responsável pela consolidação das informações e por avaliar os conceitos atribuídos em cada RELATÓRIO MENSAL DE

339 - v
005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 223
Proc 005/2026

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. O não acatamento pela GESTÃO das pontuações atribuídas pela FISCALIZAÇÃO estará condicionado à apresentação de justificativa.

RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Contrato nº xxx/20xx – Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Vigência: xx/xx/20xx – xx/xx/20xx Período de avaliação: xx/xx/20xx a xx/xx/20xx							
CRITÉRIOS	**OCORRÊNCIAS**	**PONTUAÇÃO OBTIDA POR ITEM AVALIADO/POSTO DE SERVIÇO**					**SUBTOTAL**
		POSTO 1	**POSTO 2**	**POSTO 3**	**POSTO X**	**POSTO Y**	
A	**A.1**						
	A.2						
	A.3						
	A.4						
	A.5						
B	**B.1**						
	B.2						
C	**C.1**						
	C.2						
	C.3						
D	**D.1**						
	D.2						
	D.3						
	D.4						
	D.5						
	D.6						
	D.7						
	D.8						
	D.9						
	D.10						
E	**E.1**						
	E.2						
	E.3						
	E.4						
PONTUAÇÃO TOTAL DE OCORRÊNCIAS							
ATESTE DE FISCALIZAÇÃO							

MEDIÇÃO DE RESULTADOS

VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO

VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

PONTUAÇÃO TOTAL DE OCORRÊNCIA

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

(TOTAL DE PONTOS DE OCORRÊNCIA/N.º DE POSTOS DE SERVIÇO)

RESULTADO DO FATOR DE QUALIDADE	**SUPRESSÃO**
Indicador menor ou igual a 2	( ) Sem SUPRESSÃO
Indicador 3 a 7	( ) SUPRESSÃO de 1%
Indicador de 8 a 12	( ) SUPRESSÃO de 2%
Indicador de 13 a 17	( ) SUPRESSÃO de 3%
Indicador de 18 a 22	( ) SUPRESSÃO de 5%
Indicador de 23 a 30	( ) SUPRESSÃO de 10%
Indicador de 31 a 40	( ) SUPRESSÃO de 15%
Indicador de 41 a 50	( ) SUPRESSÃO de 20%
Indicador maior que 50	( ) SUPRESSÃO de 25%

VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:	**SUPRESSÃO AO VALOR PREVISTO:**	**VALOR EXATO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (VALOR PREVISTO – SUPRESSÃO):**
R$ XX,XX	**R$ XX,XX**	**R$ XX,XX**

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 225
Proc. 005/2026

ANEXO VIII – TR - DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES E MODO DE FORNECIMENTO

PARA OS ITENS 1 E 2:

Item	Peça do Uniforme	Descrição Técnica Detalhada	Material/ Características	Quant. Mínima por Vigilante	Unidade	Observações
1	Camisa Operacional	Camisa de manga curta e/ou longa, modelo operacional, gola esporte, com fechamento em botões ou zíper oculto	Tecido resistente (brim, ripstop ou similar), cores sóbrias (preto, azul-marinho ou cinza), respirável	4	Unidade	Deve conter identificação da empresa
2	Calça Operacional	Calça modelo tática/operacional, com bolsos funcionais laterais e traseiros	Tecido reforçado, costuras duplas, ajuste confortável	3	Unidade	Compatível com uso de cinto tático
3	Cinto Tático	Cinto operacional reforçado para suporte de armamento e acessórios	Nylon ou couro reforçado, com fivela de alta resistência	1	Unidade	Uso obrigatório
4	Coldre	Coldre ostensivo para arma de fogo	Material rígido ou semi-rígido, com retenção de segurança	1	Unidade	Compatível com a arma fornecida
5	Porta-carregador	Suporte para carregadores de arma de fogo	Nylon reforçado ou polímero	1	Unidade	Fixação no cinto
6	Coturno	Calçado tipo coturno, cano médio ou alto, antiderrapante	Couro legítimo ou material sintético de alta resistência	1	Par	Solado antiderrapante e impermeável
7	Colete Balístico	Colete de proteção balística nível compatível com a legislação vigente	Certificação válida, tamanho adequado ao vigilante	1	Unidade	Uso obrigatório para vigilantes armados
8	Camiseta Interna	Camiseta para uso interno sob o uniforme	Algodão ou tecido dry fit	3	Unidade	Conforto térmico
9	Jaqueta / Gandola	Jaqueta ou gandola para uso externo	Tecido resistente, mesma padronização do uniforme	1	Unidade	Para condições climáticas adversas

331
005/2026
Fls. 026
Proc. 005/2026

10	Quepe ou Boné	Cobertura de cabeça padronizada	Tecido resistente, com identificação da empresa	1	Unidade	Uso conforme orientação do contratante
11	Identificação Funcional	Crachá funcional visível	Material plástico rígido	1	Unidade	Com foto, nome e função
12	Luvas Táticas	Luvas para proteção das mãos	Material resistente, antiderrapante	1	Par	Uso operacional
13	Capa de Chuva	Capa impermeável para serviço externo	Material impermeável	1	Unidade	Para períodos chuvosos

PARA OS ITENS 3 E 4

Item	Composição do Conjunto de Uniforme Social (Por posto)	Unidade	Quant	Periodicidade de Fornecimento
1	Paletó/Blazer	Unidade	2	Semestralmente
2	Calça	Unidade	2	Semestralmente
3	Camisa social/Blusa feminina	Unidade	3	Semestralmente
4	Meia/Meia-calça feminina	Par	3	Semestralmente
5	Sapato	Par	1	Semestralmente
6	Gravata social/Lenço para pescoço	Unidade	2	Anualmente
7	Cinto em couro/Laço de cabelo	Unidade	1	Anualmente
8	Cinto tático com coldre para taser	Unidade	1	Anualmente

OBSERVAÇÕES SOBRE OS UNIFORMES:

UNIFORME SOCIAL MASCULINO
DESCRIÇÃO DETALHADA

Terno completo em tecido de cor preta ou escura, uniforme e discreta
PALETÓ MASCULINO

Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), mínimo 245gr por metro linear (g/ml) até 310gr por metro linear (g/ml);

- Frente: fechável por 02 (dois) botões caseados na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho);
- Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetate na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro;
- Bolso: 5 (cinco) bolsos, sendo: 1 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga de no mínimo 2 (dois) cm (L); 2 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo no mínimo 4 (quarto) cm de largura; 2 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado).
- Gola: toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola;
- Manga: forrada com 4 (quatro) botões em cada, com caseado falso;
- Costas: forrada com 2 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros;

Fls. 227
Proc. 005/2026

- Entretela: colante para reforço de ombro;
- Ombreira embutida;
- Aviamentos: botões com 4 (quatro) furos, T-24 para as mangas e T-32 para a frente;
- Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.

Fica sob a responsabilidade da empresa a comprovação da gramatura exigida para o tecido.

CALÇA SOCIAL MASCULINA

Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), modelo social reta sem pregas em tecido idêntico ao blazer/paletó, frente com perneta (forrada, com forro 100% sarja de acetate até o joelho);

- Bolsos: com 2 (dois) bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 (dois) bolsos traseiros com caseado na vertical e um botão em cada bolso;
- Cós de no mínimo 35 (trinta e cinco) mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, parte interna com extensão com casa, preso com 1 (um) botão, forro montado com duas partes, com fita de borracha (silicone ou similar) no centro para segurar a camisa, com no mínimo seis passantes, de acordo com o manequim;
- Acabamento das costuras em overloque; possibilidade de ajustes futuros;
- Aviamentos: forro do bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão, na cor preta (podendo variar +/- 5%); forro de cós com entretela 100% poliéster; 4 (quatro) botões T-24 com 4 (quatro) furos.
- Zíper em poliéster resistente a ferrugem, com tamanho padrão variando de acordo com o manequim;
- Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.

Camisa social masculina

Confeccionada em tecido fácil de passar, 100% de algodão, fio 80 (oitenta) ou superior (variação de +/- 5%);

- Talhe social com colarinho clássico firme, contendo barbatanas removíveis, tipo túnel, entrelado pespontado em toda a borda;
- Bolso frontal superior esquerdo, com sua base chanfrada formando um bico, com dimensões aproximadas de 11 x14 cm (LxA);
- Abertura frontal total e abotoamento central por botões. O primeiro botão pregado no vértice da gola, com caseado horizontal e os outros em intervalos equidistantes com casеados verticais;
- Costas com 2 (duas) pregas macho;
- Manga longa com duas pregas, punhos abotoáveis, cantos quebrados ou arredondados, entretelados medindo no mínimo 6 (seis) cm e 2 (dois) botões para ajuste de punho (variação de +/- 5%);
- Deve conter na parte inferior frontal interna 2 (dois) botões reservas;
- Cores: branca, cinza clara ou azul clara;
- Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.

Fica sob a responsabilidade da empresa a comprovação da quantidade de fios do tecido.

Todos os ajustes necessários ocorrerão por conta da empresa.

Gravata Social

- Jacquard 1200 fios, cor a definir, entretela grossa, passante duplo, forro liso ou trabalhado;
- Cor escura, lisa e discreta.

Cinto social masculino

339
025/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 258
Proc. 025/2026

Fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo no mínimo 3,5 (três e meio) cm de largura (variação de +/- 5%);
- Cor: Preta;
- Fivela metálica ajustável e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes.
- Acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material;
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Meia Social

- Na cor preta;
- Tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano (variação de +/- 5%);
- Cano longo com punho.

Sapato Social Masculino

Próprio para uso diário, esteticamente adequado para uso com traje de passeio masculino completo, estilo casual, de amarrar com cadarço, 100% couro legítimo confortável e solado antiderrapante;
- Em couro liso na cor Preta;
- Solado de borracha em gel com tecnologia de absorção de impacto Pro Shock Z2 ou equivalente;
- Palmilha em poliuretano recoberta por tecido e confeccionada em espuma não deformável;
- Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.

UNIFORME SOCIAL FEMININO
DESCRIÇÃO DETALHADA

Tailleur completo em tecido de cor preta ou escura, uniforme e discreta

BLAZER FEMININO

Blazer/Paletó tipo alfaiataria alongado e acinturado. Tecido de viscose (60% - 90%) e poliéster (10% a 40%), medidas de acordo com o manequim do usuário.
- Modelo: Blazer/Paletó tipo alfaiataria alongado, acinturado, com lapela triangular forrada do próprio tecido, abertura frontal fechável por 2 (dois) botões e caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho), de forma a permitir uma boa apresentação. 3 (três) bolsos, sendo 2 (dois) bolsos embutidos externos com lapela na parte inferior, medindo 16cm (dezesseis centímetros) de profundidade e 12cm (doze centímetros) de largura, e 1 (um) bolso embutido interno na parte superior do lado esquerdo medindo 10cm (dez centímetros) de largura (variação de +/- 5%).
- Manga com punho abotoado (abertura sobreposta com 3 botões da cor do tecido), caseado estilo alfaiataria (casa de olho). Fenda simples na parte traseira inferior medindo de 15cm a 20cm.
- Forro: parte interna toda coberta 94% poliéster e 6% elastano, na cor do tecido ou preta (variação de +/- 5%);
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

CALÇA SOCIAL FEMININA

Tecido em viscose (60% - 90%) e poliéster (10% a 40%), medidas de acordo com o manequim do usuário, modelo reta, sem prega, fechável com um botão no cos e parte interna com extensão, com caseado embutido com um botão , tamanho de 1,2cm (um virgula dois centímetros) a 1,5cm (um virgula cinco centímetros) de diâmetro na cor do tecido, zíper ykk ou equivalente com 12cm (doze centímetros)

332-V
005/2024

IMPERATRIZ - MA
Fls. 229
Proc. 005/2024

a 18cm (dezoito centímetros), de nylon fino comum, com braguilha; cós anatômico de 5cm (cinco centímetros), do próprio tecido; traseiro com 2 (dois) pences; barra overlock nas partes desfiantes do tecido;
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Blusa social feminina

Camisa feminina na cor branca, cinza clara ou azul clara, estilo social, manga longa, confeccionada em tecido 100% algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo, sem bolso frontal; colarinho sem botões, entretelado em toda sua extensão, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com dois botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido.
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Lenço para pescoço

Tipo laço /echarpe, em tecido fino, nas cores cinza escuro ou azul escuro (disponibilizado a depender da cor da camisa ofertada).

Meia-calça feminina

Tecido tipo seda chanel, 92% a 96% poliéster e 4% a 8% de elastano;
- Cor preta;
- Manga regatta com alça de 4cm (quatro centímetros) a 5cm (cinco centímetros);
- Gola quadrada;
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Sapato social feminino

Sem salto ou com salto até no máximo 1,5 cm de altura;
- Em couro legítimo ou sintético;
- Cor preta;
- Forrado internamente em tecido;
- Bico arrendondado ou quadrado;
- Solado emborrachado e antiderrapante;
- Palmilha acolchoada ou anatômica;
- Modelos de referência: Usaflex, Anacapri, Beira Rio ou de qualidade superior

Lenço para cabelo

Prendedor de cabelos, com laço e rede, na cor preta.

Cinto tático com coldre para taser

Cinto tático com coldre para taser. Com regulagem com velcro. Em tecido Ripstop extra forte. Confeccionado com material durável, de alta resistência, com excelente acabamento na cor preta. O cinto deverá ser novo, de primeiro uso. Troca: obrigatoriamente a cada 36 meses, ou, antes de completado esse período, quando se identificar a necessidade. Uso individual

333
05/9/26

Fls. 230
Proc. 025/2026

ANEXO IX – TR – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

333 - d

005/2026

231
005/2026

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000061/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014487/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.105927/2023-74
DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHAO, CNPJ n. 12.082.491/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JONAS RODRIGUES COSTA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHAO - SINDESP-MA., CNPJ n. 12.553.251/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coleti va de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Cursos Especializados na Formação e Reciclagem de Vigilantes, Segurança Pessoal, Serviços Orgânicos de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, Escolta Armada ou Desarmada, Segurança Eletrônica e Monitoramento**, com abrangência territorial em **Açailândia/MA, Alto Parnaíba/MA, Amarante do Maranhão/MA, Arame/MA, Balsas/MA, Barra do Corda/MA, Benedito Leite/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Campestre do Maranhão/MA, Carolina/MA, Cidelândia/MA, Davinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Governador Edison Lobão/MA, Grajaú/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Lajeado Novo/MA, Loreto/MA, Mirador/MA, Montes Altos/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Pastos Bons/MA, Porto Franco/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Sambaiba/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São João do Paraíso/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Senador La Rocque/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Tasso Fragoso/MA e Vila Nova dos Martírios/MA**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO RETROATIVO

334
005/2026
Fls. 232
Proc. 005/2026

Fica garantido aos empregados o valor correspondente ao reajuste que deixou de ocorrer em face de ajuste da presente convenção ter acontecido somente em março, relativo aos meses posteriores à data base, será pago em até 2 (duas) parcelas, sendo que, referente ao mês de fevereiro será pago na folha do mês de abril e referente ao mês de março será pago na folha do mês de maio.

CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL

A partir de 1° de fevereiro de 2023, os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, são os seguintes:

INDICE DE REAJUSTE SALARIAL: 4,10% +30% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

TABELA DE SALÁRIO DA CATEGORIA REF. FEV/2023 A JAN/2024

CATEGORIA	SALÁRIO BASE 2022	PERICULOSIDADE 30%	TOTAL	H. Norm	H.Ext.50%	H.Ext.100%	Ad.Not	Assiduidade
Vigilante	1.438,21	431,46	1.869,67	8,50	12,75	17,00	1,70	97,00
Vigilante Ambiental	1.797,77	539,33	2.337,10	10,62	15,93	21,24	2,12	97,00
Agentade Portaria	1.827,66	548,30	2.375,96	10,80	16,20	21,60	2,16	97,00
Segurança Pessoal	1.869,66	560,90	2.430,56	11,05	16,58	22,10	2,21	97,00
Inspetor "A"	2.471,30	741,39	3.212,69	14,60	21,90	29,20	2,92	97,00
Inspetor "B"	2.115,87	634,76	2.750,63	12,50	18,75	25,00	2,50	97,00
Inspetor Ambiental	3.089,11	926,73	4.015,84	18,25	27,38	36,50	3,65	97,00
Armeiro	2.472,05	NÃO CONTEMPLA	2.472,05	11,24	16,86	22,48	2,25	97,00
Supervisor "A"	2.836,36	850,91	3.687,27	16,76	25,14	33,52	3,35	97,00
Supervisor "B"	2.577,10	773,13	3.350,23	15,23	22,85	30,46	3,05	97,00
Supervisor Ambiental	3.548,29	1.064,49	4.612,78	20,97	31,46	41,94	4,19	97,00
Atendente Alarme Monitoramento	1.556,60	469,98	2.036,58	9,25	13,89	18,52	1,85	97,00
Operador Monitoramento	1.556,60	469,98	2.036,58	9,25	13,89	18,52	1,85	97,00

Parágrafo Primeiro - Todas as cláusulas econômicas terão efeito retroativo a 1.º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Segundo - A presente CCT terá validade de 02 anos e as cláusulas econômicas referente ao período 01 de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025 serão automaticamente reajustadas de forma linear pelo índice INPC referente à data-base.

Parágrafo Terceiro - O empregado abrangido por esta convenção faz jus a prêmio por assiduidade, parcela sem natureza salarial, nos moldes estabelecidos pelo artigo 457, parágrafo 4.°, da Consolidação das Leis do Trabalho, e do artigo 28, parágrafo 8.°, alínea "z", da Lei n.° 8.212/1991.

Parágrafo Quarto - O valor mensal do prêmio assiduidade, entre 1.° de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, será de R$ 97,00 (noventa e sete reais).

Parágrafo Quinto - O prêmio será pago aos trabalhadores que não tiverem faltas injustificadas nos termos da legislação (artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho) em vigor no mês correspondente.

Parágrafo Sexto - O empregado fará jus ao prêmio assiduidade, de forma proporcional aos dias trabalhados, nos meses em que houver interrupção (inclusive férias) ou suspensão do contrato de trabalho. Nessas hipóteses, para

334-V
005/2026

Fls. 233
Proc. 005/2026

cada dia de interrupção/suspensão do contrato de trabalho em determinado mês, será descontado 1/30 do valor do prêmio assiduidade.

Parágrafo Sétimo - Em caso de suspensão contratual em virtude de penalidade aplicada pelo empregador, o prêmio previsto nesta cláusula será a mesma para o caso do empregado que venha a ter falta injustificada.

Parágrafo Oitavo - O valor referente ao bônus aqui estabelecido somente será devido a partir do pagamento referente à folha de abril de 2023 que será pago no mês de maio de 2023.

Parágrafo Nono - O reajuste do referido bônus respeitará o previsto no parágrafo segundo.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas obrigam-se a fornecer, por meio eletrônico, por ocasião do pagamento e para todos os empregados, comprovante mensal de pagamento em documento único, contendo o nome do empregado, a razão social da empresa, demonstrativo de salário base mensal, o quantitativo das horas extras e das horas noturnas trabalhadas, DSR, valores de cada um dos títulos, depósitos do FGTS incidentes, salário família, demais títulos que compõe a remuneração mensal, bem como os descontos a favor da previdência social, imposto de renda na fonte, contribuições devidas às entidades sindicais profissionais, consoante a Lei e o presente instrumento, pensão alimentícia, se houver, como também outros descontos previamente autorizados pelo empregado, respeitando o limite legal.

Parágrafo Primeiro - O envio de contracheque por via eletrônica não desobriga a empresa da entrega física do mesmo, se requisitado por qualquer meio.

Parágrafo Segundo - O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sob pena da empresa incorrer no pagamento da multa a favor do empregado, de um dia de seu salário base, por cada dia de atraso.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro em função de melhor remuneração por qualquer período, receberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Parágrafo Único – O empregado promovido ou transferido por deliberação da empresa, terá anotado em sua carteira profissional a nova condição, a data respectiva e/ou aumento salarial a que fizer jus.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCONTOS

É vedado às empresas descontarem dos salários, ou cobrá-los de outra forma, todos os valores correspondentes a uniformes, roupas e instrumentos de trabalho, especialmente os valores referentes as armas ou outros instrumentos de trabalho do vigilante, que forem arrebatados por ação de crimes praticados contra eles, tanto nos locais de trabalho como nos trajetos de ida e volta para o trabalho ou postos de serviços, sendo vedada assinatura de vales em branco.

335
05/2026
Fls. 234
Proc. 005/2026

Parágrafo Primeiro – Em casos de danos por dolo ou culpa estrita do empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, será permitido desconto, para efeito de ressarcimento, no máximo 20%(vinte por cento) do salário, mensalmente, até alcançar o montante do prejuízo e, na hipótese do empregado desligar-se da empresa, o desconto deverá obedecer o limite máximo legal. Em qualquer circunstância, a apuração será feita em inquérito administrativo com a participação do representante do Sindicato dos Empregados ou através de inquérito policial se for o caso.

Parágrafo Segundo – Nos casos de apuração de culpabilidade pelo poder público ou reconhecimento desta por parte do empregado, feito por escrito e devidamente testemunhado, é dispensável o inquérito administrativo para os efeitos previstos no item anterior.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Gratificação de Função

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Se, em razão de contratos cujos clientes o exijam, o empregado que exercer função diferenciada das relacionadas nesta Convenção, perceberá GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO enquanto permanecer na função. Quando o empregado deixar de exercer a referida função perde a gratificação aqui estabelecida. Durante o período em que houver a percepção da gratificação de função esta fará parte do salário para todos os fins legais.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS

O cálculo das horas extras será efetuado dividindo-se a remuneração (Salário mais Adicional de Periculosidade) por 220 (duzentos e vinte), acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, para as horas extras praticadas de segunda-feira a sábado, e acrescido do adicional de 100% para as horas extras praticadas aos domingos e feriados.

Parágrafo Primeiro – A média das horas extras incluirá o total da remuneração de natureza salarial e seus reflexos.

Parágrafo Segundo – Fica pactuado que as empresas não compensarão horas extras, sendo nulo de pleno direito qualquer acordo não assinado pelo sindicato.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno será de no mínimo 20% (vinte por cento) e incidirá no período das 22h até as 5:00h da manhã do dia seguinte.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

335-v

MI 9096

Fls. 235
Proc. 005/2026

Nos locais considerados insalubres ou perigosos, por parte de quem de direito, os empregados ali alocados perceberão o adicional na forma da lei.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Os sindicatos convenentes acordam a concessão do Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) aos profissionais da categoria, exceto ao armeiro.

Parágrafo Primeiro – Onde houver pagamento de periculosidade não incide o adicional de risco de vida.

Parágrafo Segundo – O adicional de risco de vida/periculosidade incidirá sobre os salários para todos os efeitos legais.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA

As empresas são responsáveis pelo ônus de transferência de seus empregados, que implique na mudança de domicílio, observado o disposto no art. 469 da CLT, bem como pelo pagamento do adicional de 25%(vinte e cinco por cento) do salário base mensal, enquanto durar o período de transferência.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO

Fica assegurado aos empregados das empresas da categoria aqui representada, que trabalham o mínimo de 6 (seis) horas ininterruptas ou 8 (oito) horas trabalhadas no turno diurno ou noturno, o fornecimento de ticket refeição, observado o que estabelece a legislação vigente, inclusive quanto ao limite máximo de desconto, que não poderá ser maior que 10% (dez por cento), sendo que o valor do ticket refeição não integrará o salário para qualquer efeito legal.

Parágrafo Primeiro - O ticket refeição referido no caput será de R$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos), vigorando este valor entre fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autorize Ticket com valor superior ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em postos do Contratante.

Parágrafo Terceiro – A empresa é obrigada a realizar o pagamento/entrega do ticket refeição até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Quarto – Fica assegurado aos empregados que já percebem Ticket com valor superior a R$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos) a manutenção deste direito durante a vigência desta Convenção.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de dobra de serviços, independentemente da carga horária e do turno, é assegurado o ticket refeição ao trabalhador.

336
005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 236
Proc. 005/2026

Parágrafo Sexto – No caso de dobra, é opção do trabalhador receber o vale transporte de ida e volta para a sua residência, ou receber o ticket alimentação referido no parágrafo anterior, podendo, ainda, optar por receber alimentação fornecida pela empresa.

Parágrafo Sétimo – As empresas que firmarem acordo coletivo com o sindicato obreiro para o fornecimento de alimentação aos seus empregados estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Parágrafo Oitavo – Nos contratos cujo tomador de serviço fornecer refeição em refeitório próprio ou terceirizado, desde que tenha autorização de funcionamento, a empresa fica desobrigada de fornecer o ticket refeição aos empregados do respectivo contrato.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSPORTE DE EMPREGADOS

Ao vigilante da reserva técnica ou de apoio, se convocado para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviço, é assegurado o transporte do itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecido a obrigatoriedade do fornecimento de transporte ou vale transporte a todos os empregados abrangidos por esta convenção.

Parágrafo Primeiro – O desconto pelo fornecimento do vale transporte é o previsto na legislação em vigor, não podendo ultrapassar o limite de 6%(seis por cento) do salário base.

Parágrafo Segundo – O desconto a que se refere o parágrafo primeiro não se aplica quando a empresa fornecer transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESLOCAMENTO DO TRABALHADOR

Quando do deslocamento do trabalhador para substituições, a empresa se obriga ao pagamento do transporte, hospedagem com café da manhã e alimentação (almoço e jantar). Sendo que a alimentação será paga ao trabalhador no valor mínimo de R$ 55,77 (cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Único - O pagamento do valor referido no caput deverá ser pago antes do deslocamento.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PLANO DE SAÚDE E PLANO ODONTOLÓLIGO

Pelo presente instrumento normativo, os empregados das empresas de Segurança Privada do Estado do Maranhão estenderão o Plano de Saúde para todos os trabalhadores, que será de 50% e 50% para todos, e o custeio de 50% dos empregadores não poderá ultrapassar o limite de 3,80% do salário base do trabalhador.

Parágrafo Primeiro - Pelo presente instrumento normativo, os empregados das empresas de Segurança Privada do Estado do Maranhão estenderão o Plano Odontológico para todos os trabalhadores, que o custeio será de 50% para o Empregado e 50% para o Empregador.

336-v
025/2026

Parágrafo Segundo - O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 237
Proc. 025/2026

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subseqüente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo, documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Parágrafo Único - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral no valor de 02 (dois) pisos da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta convenção, à viúva(o), companheira(o) ou aos filhos do empregado(a) com mais de 05 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em moeda corrente ou em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

Seguro de Vida

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SEGURO DE VIDA

Os empregadores garantirão a todos os empregados das categorias profissionais previstas nesta convenção, o seguro de vida na forma da legislação vigente.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ATIVIDADE PROFISSIONAL

As atividades profissionais envolvidas na presente convenção coletiva de trabalho são as seguintes, por categoria:

a) VIGILANTE - Profissional habilitado nos termos da Lei 7.102/83, que portando ou não arma municiada, em a função de impedir ou inibir a ação criminosa contra bens e propriedades de terceiros;

b) AGENTE DE PORTARIA – Profissional habilitado para controlar o acesso em sistemas de portaria, conduzindo visitantes, prestando informações e identificando pessoas, instruindo-as a ter acesso ao setor desejado, após receber autorização de acesso pela pessoa procurada, podendo conduzi-las pessoalmente a departamento e ou

337
005/2016
Fls. 238
Proc. 005/2016

setor da empresa contratada, bem como controlar a entrada e saída de mercadorias e cargas, sem portar armamento.

c) SEGURANÇA PESSOAL – Profissional com formação prevista em lei nº 7.102/83, empregado de empresa especializada em segurança pessoal, portando ou não arma municiada, tem por finalidade garantir a incolumidade física de pessoas.

d) INSPETOR "A" – Profissional que dirigindo veículo automotor, tem por função conduzir vigilantes para seus postos de serviço, substituí-los após a conclusão da jornada, efetuar rondas, distribuir armas e munições, alimentações e dar orientações;

e) INSPETOR "B" – Profissional responsável pela orientação dos Vigilantes, fiscalização de suas presenças e por outros trabalhos junto a sua empresa ou a tomadores de serviço dela, atividades essas cujo desempenho não há necessidade de conduzir veículo automotor;

f) SUPERVISOR "A" – Profissional responsável por turnos de vigilância, sendo sua função elaborar turnos de serviço, distribuir tarefas aos responsáveis diretos ou indiretos pela vigilância de turnos e conduzindo veículo automotor, fiscalizar, orientar e supervisionar os trabalhos;

g) SUPERVISOR "B" – Profissional responsável pela elaboração de relatórios de turnos, orientação de inspetores e de vigilantes e por outros trabalhos junto a sua empresa ou tomadores de serviços, atividades essas cujo desempenho não há necessidade de conduzir veículo automotor;

h) ARMEIRO – Profissional responsável pelo reparo e manutenção das armas utilizadas em empresas de vigilância;

i) VIGILANTE AMBIENTAL – Atividade profissional habilitado nos termos da Lei 7.102/83, que portando ou não arma municiada, tem a função de proteção ao patrimônio ambiental e das pessoas em sua área de atuação, devendo possuir capacitação de segurança ambiental.

j) INSPETOR AMBIENTAL – Atividade profissional que dirigindo veículo automotor, tem por função conduzir vigilantes para seus postos de serviço, fiscalizar, realizar rondas, rendições e dar orientações. Sendo sua área de atuação o ambiente florestal tendo como subordinados vigilantes ambientais. Devendo ser habilitado também em segurança ambiental.

k) SUPERVISOR AMBIENTAL – Atividade profissional que dirigindo veículo automotor, será responsável por elaborar relatórios dos turnos de serviço e distribuir tarefas aos responsáveis diretos pela vigilância. Sendo sua área de atuação ambiental florestal, tendo como subordinados inspetores e vigilantes ambientais, devendo ser habilitado em segurança ambiental, assim como domínio de itinerários, riscos, ambientes hostis e aspectos de segurança pública em sua área de atuação.

l) OPERADOR DE MONITORAMENTO E/OU AUXILIAR DE MONITORAMENTO - O operador de monitoramento, ou o auxiliar de monitoramento é o responsável, exclusivamente, pela execução do controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.

m) ATENDENTE DE ALARME MONITORADO – O atendente de alarme de monitoramento atua no atendimento a disparo de alarme no cliente, quando a central de monitoramento entrar em contato solicitando encaminhamento até o local para fazer a vistoria interna ou externa. Esta função requer habilidade em pilotar moto e/ou carro. Trabalhando sempre com moto ou carro disponibilizado pela empresa. Esse profissional deve comprovar a sua formação no curso de vigilante.

Parágrafo Único - Apenas e tão somente para obtenção de registro no Departamento de Polícia Federal, o empregador pode indicar na CTPS a função de vigilante para qualquer um de seus empregados habilitados nos termos da Lei 7.102/83, sem que esta indicação configure alteração da função efetiva do empregado. A responsabilidade desse procedimento é exclusiva do empregador, e deve mencionar esta cláusula convencional.

332-V
005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO GRANDE - MA
Fls. 239
Proc. 005/2026

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DISPENSA DO TRINTÍDIO

Excepcionalmente, caso a projeção do aviso prévio, mesmo que proporcional, ocorra nos trinta dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada de efetuar o pagamento do salário adicional previsto pelas Leis nº 6.708/79 e 7.238/84, desde que o encerramento do contrato (integral ou parcial) tenha ocorrido exclusivamente por determinação do tomador dos serviços, considerando ser esse motivo superveniente e alheio à vontade do Empregador e prévio ao prazo de validade do contrato, devendo ser devidamente comprovado ao sindicato laboral mediante apresentação do expediente que deu causa à referida rescisão, sob pena da empresa vir a arcar com o pagamento do referido adicional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Nas demissões sem justa causa as empresas fornecerão aos empregados carta de recomendação, na qual conste o período que trabalhou na empresa, a função que exerceu e a sua conduta, esta somente se o registro lhe for favorável.

Parágrafo Único – Nas demissões por justa causa a empresa obriga-se a fornecer por escrito ao empregado a causa e o enquadramento na CLT, sob pena de, por presunção, ser caracterizada dispensa imotivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - HOMOLOGAÇÕES

As homologações das rescisões de contratos individuais dos empregados sindicalizados, com tempo de serviço igual ou maior que um ano, serão feitas perante a entidade sindical laboral, em sua sede administrativa, subsedes ou representações regionais regularmente instaladas, devendo as empresas apresentarem, por ocasião da homologação, a documentação exigida em lei.

Parágrafo Primeiro - As homologações deverão ocorrer no prazo não superior a 10 dias, contado da data da notificação da demissão.

Parágrafo Segundo - No ato da homologação da rescisão, as empresas deverão apresentar comprovante de depósito bancário das verbas rescisórias, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), certificado de reciclagem na atual função, e em caso de curso de reciclagem vencido, pagamento do respectivo valor na rescisão, sem os quais não haverá homologação da rescisão.

Parágrafo Terceiro – Havendo a necessidade do deslocamento dos empregados sindicalizados dos seus locais de origem para homologação de rescisão na sede do Sindicato Obreiro, as empresas arcarão com as seguintes despesas: passagens ida/volta e alimentação. Quando houver atraso ou adiamento da homologação por erro da empresa, esta arcará, ainda, com as despesas de hospedagem do obreiro.

Parágrafo Quarto – Aos demais empregados, fica facultada a homologação de sua rescisão com o acompanhamento ou não do sindicato laboral. Em caso da escolha pelo acompanhamento, o empregado deverá observar as normas do sindicato.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - INCENTIVO A CONTINUIDADE

335
0513096
CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 240
Proc. 005/2026

Fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão da nova licitação pública ou novo contrato contratarão no mínimo 75% dos empregados sindicalizados da anterior, desde que aprovados dentro dos critérios de recrutamento e seleção da empresa, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e da prestação de serviços. A empresa antecessora arcará com todos os encargos do período em que o empregado era seu contratado, bem como todas as despesas rescisórias.

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado pelo sindicato laboral, as empresas se obrigam a disponibilizar o resultado das avaliações dos empregados sindicalizados não aprovados.

Parágrafo Segundo – A empresa antecessora, caso não tenha posto de serviço disponível para alocar os funcionários do contrato cessante, se obriga a disponibilizar esses trabalhadores para a empresa sucessora no contrato, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) horas antes desta assumir o contrato, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CURSO DE RECICLAGEM

O curso de reciclagem será promovido por conta e risco das empresas, incluindo exame psicológico, sanidade física e mental, sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo Primeiro – Em caso de demissão por quaisquer causas, as empresas, por força deste instrumento, obrigam-se a atualizar a reciclagem.

Parágrafo Segundo – No caso do trabalhador ser demitido por justa causa ou pedir demissão em prazo inferior a 06 (seis) meses da realização do Curso de Formação de Vigilantes ou Reciclagem, deverá ressarcir a empresa à base de 1/6 do piso salarial por mês que faltar para completar o período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro – No caso da empresa demitir qualquer dos profissionais abrangidos por esta CCT, estará obrigada, no prazo de até seis meses para o vencimento dos seus respectivos cursos, a atualizar a reciclagem.

Parágrafo Quarto – Os trabalhadores que estiverem frequentando o curso de reciclagem não poderão ser escalados pelas empresas para exercício de suas funções durante o período do curso e não terão de compensar o mesmo.

Parágrafo Quinto – No caso de reciclagem a empresa fornecerá hospedagem com café da manhã, transporte e o ticket alimentação necessário a alimentação do trabalhador.

Parágrafo Sexto - Os vigilantes convocados para os cursos de reciclagem, com prazo mínimo de 15 dias, são obrigados a se apresentarem nos dias e horários previstos e de posse de toda a documentação exigida. Caso o vigilante seja impedido de realizar o curso, pela não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, ele arcará com o ônus da realização de uma nova reciclagem, salvo se a não apresentação decorrer de motivo de força maior, motivo de saúde física ou mental, própria e ou de familiar, mediante comprovação.

Parágrafo Sétimo – Salvo por motivo de força maior, motivo de saúde física ou mental, própria e ou de familiar, o empregado que for reprovado no curso de reciclagem, deverá ser submetido a novo curso, e o custo será rateado entre a empresa e o empregado na mesma proporcionalidade, isto é, 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes.

338-V

025/2026

Fls. 241
Proc. 025/2026

Parágrafo Oitavo - Salvo por motivo de força maior, motivo de saúde física ou mental, própria e ou de familiar, se o empregado ficar reprovado pela segunda vez, fica convencionado que o curso de reciclagem e demais despesas inerentes serão totalmente custeadas pelo empregado.

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

O vigilante é civilmente responsável pelo patrimônio vigiado, cabendo-lhe o ressarcimento, no caso de furto, roubo, extravio ou descaminho, uma vez comprovado a sua culpabilidade, podendo o valor ser deduzido da sua remuneração ou verbas rescisórias, observado o que estabelece esta convenção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - USO DE ARMA/RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade civil e penal do vigilante o uso indevido da arma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início da sua jornada de trabalho;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observado o que estabelece esta convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações dos empregadores:

a) Em caso de trabalho ao relento, fornecer gratuitamente aos seus empregados uniformes completos, tais como: capas de chuva e capacetes, devendo substituílos ao final da vida útil;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, as mudanças de locais de trabalho.

Estabilidade Portadores Doença Não Profissional

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE DE PORTADORES DE VÍRUS HIV/AIDS

Ocorrendo resultado positivo em qualquer empregado das empresas abrangidas por esta convenção, este terá estabilidade até que se consolide sua cura ou falecimento, sendo vedada a dispensa e/ou discriminação sob qualquer pretexto, desde que a demissão não seja por justa causa.

Estabilidade Aposentadoria

339
005/2026

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 242
Proc. 005/2026

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a aquisição da aposentadoria em seus prazos mínimos, fica assegurada a estabilidade no emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

Parágrafo Único – O contrato de trabalho destes somente poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por pedido de demissão, ambos com assistência do respectivo Sindicato representativo da categoria profissional.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO DE PROFISSÃO OU CARGO

As empresas ficam obrigadas a registrar na CTPS a profissão, cargo ou função, como descrito nesta convenção, vedadas quaisquer outras denominações de profissão, cargo e ou função.

Parágrafo Único – Fica acordado que as empresas fornecerão ao Sindicato obreiro, quando solicitado, as informações referentes às mudanças de função e salário de seus empregados.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - REGISTRO DE HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, salvo no caso da utilização de biometria, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - Ficam autorizadas, no presente Instrumento Normativo, as empresas a implantarem nas suas instalações e postos de serviços em geral, o controle eletrônico de jornada, previsto na Portaria 671/2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando a cargo da empresa a estrita observância dos procedimentos previstos no Art. 3º da referida Portaria, bem como o fornecimento de registros periódicos aos empregados e ao sindicato, a este quando solicitado, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador.

Parágrafo Segundo - No caso de falha técnica do sistema ou situação fática causada pelo cliente, que cause atraso ou antecipação do registro do ponto, fica garantido o pagamento cheio do salário do trabalhador, sem necessidade de compensar eventuais horas negativas geradas no sistema.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao empregador disponibilizar a forma para o cumprimento do parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto - O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

Faltas

339 - V
005 / 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 243
Proc. 005/2026

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DE ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as empresas liberarão os empregados estudantes, vestibulandos ou participantes do ENEM para a realização das provas.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Para os trabalhadores abrangidos por esta convenção, são válidos somente os regimes de jornadas padrão de revezamento de 12x36 e o diarista de 44 horas semanais, estabelecidos nesta convenção conforme a legislação, sendo que quaisquer outros tipos de jornada de trabalho somente serão válidos mediante acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Primeiro – O sindicato laboral se compromete a discutir quaisquer pleitos que lhe for apresentado pelas empresas, relativos a situações futuras e ou existentes.

Parágrafo Segundo – O trabalhador da reserva técnica cumprirá jornada a partir da escala de revezamento que for determinada pela empresa, sendo-lhe assegurado o pagamento do horário extraordinário, quando praticado, na forma desta convenção.

Parágrafo Terceiro – Uma falta não justificada de empregado que trabalha em escala de 12 x 36 horas, resultará em desconto de 2 (dois) dias dos 30 (trinta) de base salarial.

Parágrafo Quarto – Dadas as peculiaridades deste sistema de trabalho, 12x36 horas, será devida a hora noturna reduzida. Parágrafo Quinto – Fica autorizada a alteração da jornada e horário de trabalho dos empregados que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento dentro das jornadas estabelecidas nesta convenção, desde que a mudança de horário ou de turno não acarrete prejuízos aos empregados.

Parágrafo Sexto – As empresas se obrigam a conceder o repouso intrajornada, mínimo de 1h:00mm (uma hora), ou o pagamento a título de verba indenizatória, sem natureza salarial, com as cominações legais.

Parágrafo Sétimo – Para efeito de percepção de Ticket Refeição, os vigilantes que fazem cobertura de almoço deverão estar enquadrados em uma das escalas constantes nesta Convenção Coletiva.

Parágrafo Oitavo – A intrajornada de no mínimo 1h:00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.

Parágrafo nono – A escala de 7 (sete) dias de trabalho por 7 (sete) dias de descanso deverá ser aplicada nos locais onde haja dificuldade de capitação de empregados, entendido assim, aqueles nos quais a Empresa e o Sindicato divulguem edital convocando para participação de processo seletivo, por pelo menos 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação de interessados.

Parágrafo Décimo – Na hipótese narrada no parágrafo décimo, os empregados trabalharão 12 (doze) horas seguidas e descansarão as 12 (doze) horas seguintes, durante 7 (sete) dias seguidos, sendo que o período compreendido entre a oitava e a décima segunda hora não será caracterizado como jornada extraordinária.

Parágrafo Décimo Primeiro – Dadas as peculiaridades da escala estabelecida no parágrafo décimo, será devido: (a) hora noturna reduzida; (b) intervalo intrajornada de 01h00 (uma hora), a ser gozada ou indenizada, na forma da lei.

340
005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 244
Proc. 005/2026

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FOLGAS, REPOUSOS SEMANAIS E REMUNERAÇÃO POR TRABALHO NESTES DIAS

Para quaisquer efeitos legais os dias destinados às folgas e aos repousos semanais remunerados, assim como as respectivas remunerações, nos casos de trabalho nesses dias, são os estabelecidos nos subitens seguintes.

Parágrafo Primeiro – As folgas dos empregados que trabalham somente 15 ou 16 turnos/mês, constitui-se nas horas que separam quaisquer de suas jornadas de 12 horas de trabalho, excetuando-se os períodos que se destinam ao repouso semanal remunerado;

Parágrafo Segundo – As folgas dos empregados que trabalham 15 ou 16 turnos/noturnos/mês, além de outras jornadas diurnas aos sábados, domingos e feriados, constituem-se nas horas que separam duas quaisquer de suas jornadas de trabalho de 12 horas, ressalvados os períodos destinados ao repouso semanal remunerado;

Parágrafo Terceiro – Os repousos semanais remunerados dos que trabalham na escala 12x36 são as 36 horas que se seguem a qualquer das jornadas do seu último dia de trabalho de cada semana;

Parágrafo Quarto – Os empregados que prestam serviços nos dias destinados às suas folgas receberão 100% (cem por cento) do valor da hora normal; exclusivamente para extensões de jornadas (dobras) ou períodos contínuos, nunca inferiores a 12 horas.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - AVISO DE FÉRIAS

A concessão de férias será comunicada ao empregado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O empregador no ato na notificação deverá fornecer recibo ao trabalhador, cujo pagamento ocorrerá em no máximo 48(quarenta e oito) horas antes do início do gozo.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

O empregado que pedir demissão antes de completar o período aquisitivo de um ano, terá suas férias proporcionais calculadas em conformidade com suas remunerações e na forma da Lei.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALO PARA DESCANSO

Os vigilantes que trabalham nos shoppings e centros comerciais, cujo trabalho implique em posição física estática ou de pouco espaço de circulação, terão direito a rodízio de postos no local de trabalho a cada duas horas, de modo a proporcionar a movimentação física/descanso da posição estática supra referida.

3340-P
005/2026

Fls. 245
Proc. 005/2026

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - VESTUÁRIOS E REFEITÓRIOS

As empresas se comprometem a envidar esforços no sentido de conseguir junto aos locais de trabalho dos vigilantes, ambiente adequado para que os mesmos efetuem suas refeições quando em serviço, assim como suas necessidades fisiológicas.

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - TRABALHO EM DIA DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, sendo executada em áreas externas, sem proteção, será fornecido equipamento impermeável apropriado.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos seus empregados, a cada 180 (cento e oitenta) dias até 2(dois) uniformes, sem quaisquer ônus para os trabalhadores, desde que apresentem os anteriores.

Parágrafo Primeiro - O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido.

Parágrafo Segundo - A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho, sendo vedado o seu uso total ou parcial no trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de punições.

Parágrafo Terceiro - A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas são de uso comum.

Exames Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - EXAMES MÉDICOS

As empresas serão obrigadas, por força deste instrumento, dos preceitos estabelecidos nos artigos 168 da CLT e Norma Regulamentadora n.º 7 da Portaria Ministerial n.º 3214/78, com redação da Lei n.º 7.855/89, a realizarem nos seus empregados exames médicos nos seguintes casos:

I. Na admissão;

II. Periodicamente;

III. Na dispensa.

Aceitação de Atestados Médicos

341
005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 246
Proc 005/2026

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos e odontológicos do Sindicato e seus conveniados, nos termos da Portaria n.º 3291, de 20.04.94, do Ministério do Trabalho e Emprego, com suas alterações vigentes.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese da empresa dispor de serviço médico próprio, os atestados fornecidos na forma do caput deverão ser por ele convalidados, se for o caso.

Parágrafo Segundo – Somente serão aceitos atestados médicos emitidos na forma desta cláusula, quando entregues na empresa até 72 horas após o afastamento.

Parágrafo Terceiro – As Empresas se obrigam a aceitar Atestado Médico de Acompanhante (filhos e cônjuge), e somente justifica a ausência do período máximo de 2 dias, mas não o abona, caso em que as horas deverão ser compensadas dentro do mês corrente, se possível, ou nos próximos 30 (trinta) dias subsequentes.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - QUADRO DE AVISO

Será permitida a fixação no quadro de aviso das empresas, de cartazes, folders e volantes, contendo matérias de interesse da categoria representada, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de sete empregados no total e, o máximo de um por empresa, estas liberarão dirigentes do Sindicato laboral, da livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividades sindicais, sem prejuízo de sua remuneração mensal, que terá como base o salário do empregado diarista, benefícios e obrigações sociais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 de dezembro de 2022, que os empregadores descontarão de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2023/2024 valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2023/2024 feito a partir desta Convenção, quando da celebração desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINDVIGSUL/MA, até o 10º dia do mês do referido desconto, devendo ser realizado até o mês de maio. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que não estão citados nesta CCT;

341 - V
005/2026.

Fls. 247
Proc. 005/2026

b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 30 dias a contar do desconto. O trabalhador deverá apresentar no SINDVIGSUL/MA requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser devolvido o referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

f) O sindicato laboral irá disponibilizar o referido formulário de oposição em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - MENSALIDADE SINDICAL

As empresas descontarão dos seus empregados sindicalizados, a partir de 1º de Fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025, em folha de pagamento, as mensalidades devidas ao sindicato, correspondente a 4% (quatro por cento) do salário base do empregado, conforme art. 545 da CLT, e efetuarão o recolhimento até o 10º dia útil do mês, ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores do Maranhão. Para efeito de comprovação de que os descontos foram efetuados corretamente, as empresas deverão remeter ao sindicato obreiro, simultaneamente com o pagamento, relação ordenada de todos os empregados atingidos pelo desconto, na qual conste nome, função, salário e o valor da contribuição.

Parágrafo Primeiro - O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar à empresa a relação nominal dos trabalhadores, com as fichas de autorização de desconto.

Parágrafo Segundo – Verificando-se o descumprimento do prazo previsto no caput, as empresas pagarão, a título de multa 2%, e 5% (cinco por cento) de juros sobre o montante devido, por mês.

Parágrafo Terceiro – Em nenhuma circunstância será fornecido atestado de regularidade para fins de licitações públicas, ou a outros quaisquer fins, às empresas com pendências nos recolhimentos previstos no caput.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTOS ASSISTENCIAIS PATRONAL

Conforme Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 27/10/2022, na Sede do SINDESP-MA, à Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D'Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2023/2025 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 15 de Julho do ano corrente, bem como as demais previstas no Estatuto do SINDESP/MA.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - PRIMEIROS SOCORROS

348
005/3036
Fls. 248
Proc. 005/2026

As empresas manterão nos veículos de fiscalização estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONVÊNIO/EMPRESA

Observados os limites previstos na Legislação vigente as empresas procederão ao desconto na folha de pagamento de seus empregados, de vales autorização, devidamente assinados pelos empregados e emitidos pelo Sindicato Laboral, referente à aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios em estabelecimentos geridos por aquelas instituições.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas se obrigam a prestar assistência Jurídica aos seus empregados, quando estes, no exercício de suas funções e atividades, comprovadamente em defesa de legítimos interesses e direitos do patrimônio sob a sua guarda, incidirem na prática de algum ato que os levem a responder por alguma ação judicial.

Parágrafo Único – A omissão dos empregadores quanto ao disposto no caput, acarretar-lhes-á o ônus do reembolso das perdas comprovadamente realizadas pelo empregado na sua defesa.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CONTRATAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA HABILITADO OU REABILITADO

Considerando que o vigilante tem a função legal de inibir ou proibir ação delituosa com o uso de armas de fogo/branca, e inclusive desarmado, sendo treinado para defesa pessoal, de patrimônio, de pessoas necessitando, assim, estar em plenitude física e mental, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 e arts. 136 a 141 do Decreto 3.048/99, com relação à admissão de pessoa portadora de deficiência física habilitada ou reabilitada, tomará como parâmetro, a exemplo do que ocorre na contratação de policiais (Art. 37, VIII/CF), O DIMENSIONAMENTO RELATIVO AO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO, ressalvado o comparecimento de profissionais atendendo a publicação da empresa, que comprove ter curso de formação de vigilante, e que porte Certificado Individual de Reabilitação ou Habilitação expedido pelo INSS, que indique expressamente que está capacitado profissionalmente para exercer a função de vigilante (art. 140 e 141 do Decreto nº 3048/99). Fica facultado a empresa submeter antes à Polícia Federal, conforme Lei 7.102/83 e Portaria/DPF 387/2006, e não se aplicará o aproveitamento em outras funções, porque mais de 99% (noventa e nove por cento) de seus empregados são vigilantes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS

Ficam convencionados os demonstrativos de contracheques apresentados no final desta convenção, calculados com base na tabela salarial constante nesta Convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DA MULTA

Ressalvado os casos de força maior e excluindo-se as cláusulas cujos descumprimentos já implicam em penalidades, a parte que, comprovadamente infringir ou deixar de cumprir qualquer cláusula desta convenção, pagará uma multa equivalente a 2 (dois) pisos salariais da categoria aqui abrangida, em favor do prejudicado.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência, a parte infratora pagará em dobro.

332-V
005/2026-

JUNTA COMERCIAL E... IMPERATRIZ - MA
Fls. 249
Proc. 005/2026

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DIA DO VIGILANTE

Fica ajustado que o Dia do Vigilante será comemorado no dia 20 de Junho de cada ano, de acordo com a lei nº 13.136, de 17 de junho de 2015, sendo porém, considerado como feriado, para que os empregados possam comemorar o dia que lhe é destinado, constituindo-se como tal, para os efeitos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - EMPRESAS DE OUTROS ESTADOS

As empresas com sede em outro estado que prestam ou que venham prestar suas atividades no Estado do Maranhão serão obrigadas a apresentar o Certificado de Regularidade Sindical do sindicato de sua origem e do Maranhão, sendo a de origem devidamente averbada no SINDESP-MA, e a do Estado do Maranhão emitida pelo SINDESP com prazo de validade de 60 dias.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - REGRAS PARA NEGOCIAÇÃO

Fica convencionado que quaisquer instrumentos coletivos firmados pelo Sindicato Laboral, com quaisquer das empresas do setor abrangido por essa Convenção Coletiva de Trabalho, incluindo nestes Acordos Coletivos de Trabalho e seus Termos Aditivos, que estabelecerem condições sociais e econômicas divergentes ou adicionais das pré-estabelecidas nesta Convenção Coletiva deverão ser cientificadas ao Sindicato Patronal.

JONAS RODRIGUES COSTA
Presidente
SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHAO

RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHAO - SINDESP-MA.

343
05/12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 250
Proc. 005/2026

ANEXOS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DAS ESCALAS

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 12 X 36 H DIURNO – 15 PLANTÕES
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2025

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALARIO BASE	30 DIAS	1.438,21	
PERICULOSIDADE	30%	431,46	=salário*30%
INTRAJORNADA	15	791,30	=salário+periculosidade/220 x 1,5 x 02 HORAS x PLANTÕES
PREMIO ASSIDUIDADE		97,00	A PARTIR DE ABRIL DE 2023
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	23,10	946,80	=valor do ticket x 15 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	34,65	

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 12 X 36 H NOTURNO – 15 PLANTÕES
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2025

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTO
SALARIO BASE	30 DIAS	1.438,21	
PERICULOSIDADE	30%	431,46	=salário*30%
ADICIONAL NOTURNO DE 22:00 AS 05:00	128 hs noturnas	178,45	=salário+periculosidade /220x0,2x7 5plantões7 horas noturnas
HORA NOTURNA REDUZIDA	11	205,21	=salário+periculosidade+ad. noturno/220x7,5x15plantões
INTRAJORNADA	15	791,25	=salário+periculosidade/220 x 1,5 x 02 HORAS x PLANTÕES
PREMIO ASSIDUIDADE		97,00	A PARTIR DE ABRIL DE 2023
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	23,10	946,80	=valor do ticket x 15 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	34,65	

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS COM INTRAJORNADA
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2025

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALARIO BASE	30 DIAS	1.438,21	
PERICULOSIDADE	30%	431,46	=salário*30%
INTRAJORNADA (22 DIAS)	22	580,68	=salário+periculosidade/220 x 1,5 x 02 HORAS x PLANTÕES
PREMIO ASSIDUIDADE		97,00	A PARTIR DE ABRIL DE 2023
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	23,10	508,64	=valor do ticket x 22 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	50,86	

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS SEM INTRAJORNADA (COM INTERVALO PARA ALMOÇO)
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2025

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALARIO BASE	30 DIAS	1.438,21	
PERICULOSIDADE	30%	431,46	=salário*30%
PREMIO ASSIDUIDADE		97,00	A PARTIR DE ABRIL DE 2023
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	23,10	508,64	=valor do ticket x 22 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	50,86	

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA GERAL CCT-2023 PATRIMONIAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

243-V
005 2026 -

Fls. 251
Proc. 005/2026

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000064/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/03/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009928/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19080.229263/2024-16
DATA DO PROTOCOLO: 15/03/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.105927/2023-74
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 29/03/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHAO - SINDESP-MA., CNPJ n. 12.553.251/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES,

E

SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHAO, CNPJ n. 12.082.491/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JONAS RODRIGUES COSTA,

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Cursos Especializados na Formação e Reciclagem de Vigilantes, Segurança Pessoal, Serviços Orgânicos de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, Escolta Armada ou Desarmada, Segurança Eletrônica e Monitoramento**, com abrangência territorial em **Açailândia/MA, Alto Parnaíba/MA, Amarante do Maranhão/MA, Arame/MA, Balsas/MA, Barra do Corda/MA, Benedito Leite/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Campestre do Maranhão/MA, Carolina/MA, Cidelândia/MA, Davinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Governador Edison Lobão/MA, Grajaú/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Lajeado Novo/MA, Loreto/MA, Mirador/MA, Montes Altos/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Pastos Bons/MA, Porto Franco/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Sambaíba/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São João do Paraíso/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Senador La Rocque/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Tasso Fragoso/MA e Vila Nova dos Martírios/MA**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

Os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão corrigidos, a partir de 1.º de fevereiro de 2024, em 3,82% (três inteiros e oitenta e dois décimos por cento), passando os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho a serem os seguintes:

TABELA DE SALÁRIO DA CATEGORIA REF. FEV. 2024 A JAN. 2025

INDICE DE REAJUSTE SALARIAL: 3,82% +30% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CATEGORIA	SALARIO BASE 2024	PERICULOSIDADE 30%	TOTAL	H. Norm	H.Ext.50%	H.Ext.100%	Ad.Not	Assiduidade
Vigilante	1.493,15	447,95	1.941,10	8,82	13,23	17,64	1,76	100,71
Vigilante Ambiental	1.866,44	559,93	2.426,37	11,03	16,55	22,06	2,21	100,71
Agente de Portaria	1.897,48	569,24	2.466,72	11,21	16,82	22,42	2,24	100,71
Segurança Pessoal	1.941,08	582,32	2.523,40	11,47	17,21	22,94	2,29	100,71
Inspetor "A"	2.565,70	769,71	3.335,41	15,16	22,74	30,32	3,03	100,71
Inspetor "B"	2.196,70	659,01	2.855,71	12,98	19,47	25,96	2,60	100,71
Inspetor Ambiental	3.207,11	962,13	4.169,24	18,95	28,43	37,90	3,79	100,71
Armeiro	2.566,49	NÃO CONTEMPLA	2.566,49	11,67	17,50	23,34	2,33	100,71
Supervisor "A"	2.944,71	883,41	3.828,12	17,40	26,10	34,80	3,48	100,71
Supervisor "B"	2.675,55	802,67	3.478,22	15,81	23,72	31,62	3,16	100,71
Supervisor Ambiental	3.683,83	1.105,15	4.788,98	21,77	32,66	43,54	4,35	100,71
Atendente Alarme Monitoramento	1.626,44	487,93	2.114,37	9,61	14,42	19,22	1,92	100,71
Operador Monitoramento	1.626,44	487,93	2.114,37	9,61	14,42	19,22	1,92	100,71

Parágrafo único. Eventuais valores retroativos deverão ser pagos no mês de março de 2024.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
PRÊMIOS

CLÁUSULA QUARTA - ASSIDUIDADE

O adicional da assiduidade será de R$ 100,71 (cem reais e setenta e um centavos), vigorando este valor a partir de 1.º de fevereiro de 2024 até o dia 31 de janeiro de 2025.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

O ticket refeição será de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), vigorando este valor a partir de 1.º de fevereiro de 2024 até o dia 31 de janeiro de 2025.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - DESLOCAMENTO DO TRABALHADOR

Quando do deslocamento do trabalhador para substituições, a empresa se obriga ao pagamento do transporte, hospedagem com café da manhã e alimentação (almoço e jantar). Sendo que a alimentação será paga ao trabalhador no valor mínimo de R$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Parágrafo Único - O pagamento do valor referido no caput deverá ser pago antes do deslocamento.

RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTO NEGOCIAL

~~Fica convencionado que as empresas associadas ou filiadas ao Sindicato Laboral descontarão, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 dos empregadores descontarão de~~ todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2023/2025 valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2024/2025 feito a partir desta Convenção, quando da celebração desta CCT, e efetuado o recolhimento, junto à tesouraria do SINDVIGSULMA, até o 10º dia do mês do referido desconto, devendo ser realizado até o mês de maio. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que não estão citados nesta CCT;

b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 30 dias a contar do desconto. O trabalhador deverá apresentar no SINDVIGSULMA requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser devolvido o referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

f) O sindicato laboral irá disponibilizar o referido formulário de oposição em seu sítio eletrônico.

)

RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHAO - SINDESP-MA

JONAS RODRIGUES COSTA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMP EM EMPRESAS DE SEG VIG E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHAO

ANEXOS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DAS ESCALAS

394-v
005/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 253
Proc 005/2026

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 12 X 36 H DIURNO - 15 PLANTÕES
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2024

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.493,15	
PERICULOSIDADE	30%	447,95	=(salário)x30%
INTRAJORNADA	15	198,45	=(salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES
PREMIO ASSIDUIDADE		100,71	
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	24,00	360,00	=(valor do ticket) x 15 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	36,00	

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 12 X 36 H NOTURNO - 15 PLANTÕES
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2024

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTO
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.493,15	
PERICULOSIDADE	30%	447,95	=(salário)x30%
ADICIONAL NOTURNO DE 22:00 AS 05:00	105 hs noturnas	184,80	=(salário+periculosidade)/220x0,2x15plantõesx7 horas noturnas
HORA NOTURNA REDUZIDA	15	217,35	=(salário+periculosidade+ad. noturno)/220x1,5x15plantões
INTRAJORNADA	15	198,45	=(salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES
PREMIO ASSIDUIDADE		100,71	
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	24,00	360,00	=(valor do ticket) x 15 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	36,00	

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS COM INTRAJORNADA
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2024

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.493,15	
PERICULOSIDADE	30%	447,95	=(salário)x30%
INTRAJORNADA (22 DIAS)	22	291,06	=(salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES
PREMIO ASSIDUIDADE		100,71	
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	24,00	528,00	=(valor do ticket) x 22 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	52,80	

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS SEM INTRAJORNADA (COM INTERVALO PARA ALMOÇO)
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2024

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.493,15	
PERICULOSIDADE	30%	447,95	=(salário)x30%
PREMIO ASSIDUIDADE		100,71	
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	24,00	528,00	=(valor do ticket) x 22 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	52,80	

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 254
Proc. 005/2026

346
005/2026

Apêndice
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 07
Proc. 005/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP nº 005/2026 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, a fim de prover esta Casa de Leis no tocante à organização de cerimônias oficiais e eventos comemorativos.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 005/2026 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 005/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

1.2. Modalidade de licitação a ser adotada: Pregão, na forma eletrônica.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço.

1.4. Critério de adjudicação: Por Lote.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

1.5. Registro de preços: Sim.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada (com armamento letal e não letal) e desarmada, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, revela-se imprescindível para assegurar a proteção eficaz das atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, bem como a integridade de seus bens, servidores, parlamentares e do público em geral.

2.1.2. O Poder Legislativo Municipal desempenha atividades institucionais sensíveis e de relevante interesse público, com circulação contínua de pessoas, realização de sessões legislativas, audiências públicas, eventos oficiais e atos solenes, o que demanda controle rigoroso de acessos, monitoramento permanente e pronta resposta a situações de risco. Ademais, a guarda do patrimônio público — incluindo equipamentos, acervo documental, mobiliário e sistemas — exige medidas preventivas e ostensivas para inibir furtos, vandalismo, depredações e outras ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços legislativos.

2.1.3. A adoção combinada de vigilância armada e desarmada atende às diferentes zonas de risco e níveis de exposição, permitindo atuação proporcional e adequada em áreas internas e externas, horários distintos e eventos com maior concentração de pessoas. O uso de armamento letal e não letal, quando necessário, amplia a capacidade de dissuasão e resposta, sempre em conformidade com a legislação vigente e protocolos de segurança.

2.1.4. A exigência de empresa especializada justifica-se pela necessidade de profissionais devidamente habilitados, treinados e reciclados, com observância às normas técnicas, legais e operacionais aplicáveis ao setor de segurança privada. O regime de dedicação exclusiva de mão de obra assegura a alocação contínua e permanente de vigilantes às dependências do órgão, garantindo padronização dos

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

347
06513036

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 09
Proc. 025/2026

procedimentos, maior comprometimento, previsibilidade de custos, eficiência operacional e adequada fiscalização contratual.

2.1.5. O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no § 7º do art. 10º, prevê que "a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução".

2.1.6. Sabe-se que a terceirização é uma ferramenta de administração que transfere a terceiro a responsabilidade pela execução de tarefas específicas. Um dos benefícios é contar com um corpo de profissionais especializados na execução da atividade objeto de terceirização.

2.1.7. Deve-se observar que o art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, estabelece vedações à terceirização na Administração pública, com destaque a impossibilidade de terceirização das atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

2.1.1. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Imperatriz/MA não apresenta os cargos efetivos de Segurança Legislativo, Agente de Vigilância, Agente de Portaria e outros relacionados à área de segurança. Nesse sentido, tais serviços não estão contemplados nas vedações de terceirização dispostas na norma. Assim, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível.

2.1.1. A vigilância patrimonial é um dos serviços prestados pela segurança privada e refere-se às atividades de segurança desenvolvidas por profissionais devidamente capacitados através de cursos de formação de vigilantes, vinculados às empresas privadas devidamente credenciadas pelas autoridades competentes, tendo como objetivo atuar sistematicamente, preventivamente e permanentemente para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio. O serviço caracteriza-se pela sua ostensividade, onde o emprego do vigilante ou equipe de

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

serviço são facilmente identificados, quer pelo uniforme, quer pelos equipamentos ou pela postura adotada no posto de serviço.

2.1.1. A vigilância ostensiva tem como função principal realizar a segurança preventiva, por meio da dissuasão, observação, fiscalização, patrulhamento e identificação de situações ou atos suspeitos e violações de procedimentos e normas. Além disso, a presença ininterrupta de vigilantes garante, em certa medida, ambientes mais seguros e ostensivamente vigiados por meio rondas diárias e do monitoramento via circuito fechado de televisão CFTV para verificação das vulnerabilidades ambientais e sociais, sempre almejando a integridade física do público interno e externo da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

2.1.1. Apesar de não se tratar de serviço diretamente ligado à missão institucional, é salutar e de grande importância para manter a tranquilidade e o bom funcionamento Poder Legislativo, e as demais atividades finalística e acessórias sendo que a interrupção do serviço pode comprometer a continuidade das atividades legislativas e administrativas por deixarem desprotegidos e livres para intrusões voltadas à perturbação da ordem no ambiente de trabalho e nos locais onde os parlamentares e servidores circulam.

2.1.1. De forma preventiva, e complementar à segurança pública, proteger o patrimônio público sob responsabilidade da Câmara Municipal de Imperatriz/MA de depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que representem danos ao erário, bem como a integridade das pessoas que frequentam a instituição, visando, com isso, assegurar o bom funcionamento desta Casa de Leis e prover um ambiente seguro para todos os membros de sua comunidade. Nesse sentido, o serviço proposto torna-se de grande relevância para o Legislativo e a falta da prestação desse serviço acarretaria em vulnerabilidade das dependências da Câmara e possíveis danos ao erário.

2.1.2. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, constituindo medida essencial para a preservação da ordem, da segurança institucional e do patrimônio público, bem como para a garantia do

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 11
Proc. 005/2026

regular funcionamento das atividades legislativas e do atendimento seguro à sociedade.

2.1.1. Por fim, os serviços em questão são de natureza continuada, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que são necessários à Instituição, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades da Universidade.

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sugere-se como requisitos da contratação:

2.1.1. Os serviços de vigilância deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada do tamo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específico, em conformidade com a legislação pertinente.

2.1.2. Exigências complementares para habilitação jurídica, específico para empresas de vigilância:

2.1.2.1. Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 40 da Lei nº 14.967/2024.

2.1.3. O serviço tem os seguintes códigos em conformidade com o Catálogo de Serviços (CATSER) do Sistema de Serviços Gerais (SISG):

2.1.3.1. CATSER 2364-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo.

2.1.3.2. CATSER 2395-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo.

2.1.3.3. CATSER 2350-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -44 horas semanais diurnas.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 12
Proc. 005/2026

2.1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Além disso, os serviços são previstos na portaria nº 443 de 27 de dezembro de 2018 que estabelece que estes serão preferencialmente objeto de execução indireta, se enquadrando no item *XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio.*

2.1.5. A prestação de serviços se dará por meio da mão de obra contratada que fará a segurança preventiva em pontos estratégicos, o patrulhamento ostensivo das áreas internas do campus, o acompanhamento e identificação de situações ou suspeitos de modo a garantir a segurança do patrimônio público e a integridade física da comunidade acadêmica.

2.1.6. Os equipamentos como câmeras e computadores da central de monitoramento, com espelho em outros pontos, serão fornecidos e mantidos pela Contratante. Já os bastões de ronda e os *botons* contemplarão os insumos da mão de obra fornecida pela empresa a ser selecionada. Ambos visam inovar tecnologicamente a prestação dos serviços, agregando valor e dando mobilidade as ações preventivas a fim de salvaguardar os bens patrimoniais e a incolumidade física da comunidade universitária, além de melhorar a comunicação, o controle e o registro de ocorrências.

2.1.7. A empresa deverá promover registro tecnológico para o registro de ocorrências de modo a substituir o livro físico. Desta forma, inclusa a despesa nos custos indiretos da proposta, deverão ser realizados os registros por meio de aplicativo específico ou outro meio digital próprio da empresa, adquirido, ou confeccionado preferencialmente através do smartphone do colaborador, que permita o acesso do conteúdo e relatórios pelos fiscais de contrato.

2.1.1. O objeto do presente estudo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos para a execução, com excelência, das sessões e eventos comemorativos de datas solenes, cerimônias de entrega de títulos e honrarias a personalidades e eventos culturais diversos, realizados no desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 13
Proc. 005/2026
349
06/01/2026

municipal, estreitando os laços entre esta Casa de Leis, os demais poderes constituídos e a comunidade.

2.1.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;

2.1.3. Os serviços serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo recusa da parte daquele sob o fundamento de sobrecarga na sua capacidade.

2.1.4. Para fins de formulação da proposta comercial, as empresas licitantes deverão observar as particularidades e dificuldades inerentes à execução do objeto.

2.1.5. Para que o objeto seja prontamente executado, o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório na cidade de Imperatriz/MA, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Poder Legislativo Municipal, conforme prazos indicados nas "Ordens de Serviço". Caso não possua, apresentar declaração que instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, filial ou escritório no Município de Imperatriz/MA, a partir da vigência do contrato.

2.1.6. A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

2.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

2.2.1. A vigilância patrimonial é uma atividade meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local. Assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços.

2.2.2. Para tanto, os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 14
Proc. 005/2026

2.2.3. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

2.2.4. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

2.2.5. É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.

2.2.6. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

2.2.7. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

2.2.8. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

2.2.9. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

2.2.10. A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

2.3. Da vigência Contratual

2.3.1. Admitida a necessidade de execução indireta e reconhecida a natureza continua do objeto, que estende a necessidade de contratação por mais de um exercício

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

390
005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 15
Proc. 005/2026

financeiro e ininterruptamente, sob a óptica da economicidade, eficiência e eficácia da solução, sugere-se que seja contratada por meio da celebração de instrumento formal de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, consoante previsão contida nos art. 106 e art. 107, da Lei nº 14.133/2021, resguardados:

2.3.1.1.O ateste da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (Art. 106, Inciso I da Lei 14.13/2021);

2.3.1.2.O ateste no início da contratação e de cada exercício, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e da vantagem em sua manutenção (Art. 106, Inciso II da Lei 14.13/2021);

2.3.1.3.A opção da Administração de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (Art. 106, Inciso III da Lei 14.13/2021); e

2.3.1.4.A vantajosidade dos preços e condições para a Administração no caso de prorrogação, permitida a negociação com o contratado e a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (Art. 107 da Lei 14.13/2021).

2.3.2. As demais vigências das possíveis prorrogações, que dependem de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e da conveniência da Administração, poderá ter períodos distintos de vigência menores ou maiores a depender do cenário, da conveniência e justificativa.

2.4. Modelo de Execução do objeto

2.4.1. Os serviços serão prestados:

2.4.1.1.de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em escala de 12x36 horas diurnas;

2.4.1.2.de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em escala de 12x36 horas noturnas;

2.4.1.3.de segunda a sábado (excluindo feriados) 44 horas semanais.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 16
Proc. 005/2026

2.5. Subcontratação

2.5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.6. Categoria Profissional

2.6.1. A categoria profissional que será empregada nos serviços a serem contratados, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações é a de vigilante CBO 5173-30 e CBO 5103-10 (para o vigilante inspetor)

2.7. Requisitos de Pessoal

2.7.1. Para execução dos serviços somente serão aceitos profissionais vigilantes devidamente habilitados para o exercício da profissão (certificado de curso válido), inclusive com relação ao uso de armamento, conforme determina a legislação vigente, e desde que obedeçam aos seguintes requisitos mínimos:

2.7.1.1.ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.7.1.2.ter idade mínima de vinte e um anos;

2.7.1.3.ter instrução correspondente ao ensino fundamental (vigilante);

2.7.1.4.ter instrução correspondente ao ensino médio (vigilante inspetor);

2.7.1.5.ter sido aprovado em curso de formação ou reciclagem de vigilante;

2.7.1.6.ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e de aptidão psicológica;

2.7.1.7.não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). A idoneidade poderá ser comprovada mediante a apresentação de certidões negativas (do local onde reside, bem como do local em que foi realizado o curso de formação, de reciclagem ou de extensão). Essas comprovações são oriundas:

2.7.1.7.1. da Justiça Federal, disponível em *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/*;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 17
Proc. 005/2026
351
005/2026

2.7.1.7.2. da Justiça Estadual, disponível em *https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action;*

2.7.1.7.3. da Polícia Federal, disponível em *https://servicos.pf.gov.br/epol-sinicpublico/;*

2.7.1.7.4. *da Polícia Civil, disponível em https://antecedentes.pc.pa.gov.br/;*

2.7.1.8. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

2.8. Competências Pessoais Desejáveis

2.8.1. Demonstrar solicitude; controle emocional, cordialidade, paciência, capacidade de localização, atenção ao detalhe, comunicação e agilidade.

2.8.2. Sejam compenetrados, atentos ao seu redor, consciente de suas tarefas previstas para cada posto de serviço, saber utilizar os recursos físicos disponíveis, bem como os da decisão superior, sempre que os problemas ultrapassarem a sua autoridade;

2.9. Tarefas Obrigatórias

2.9.1. O vigilante INSPETOR deverá cumprir as atribuições descritas a seguir, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:

2.9.1.1. Inspeção e coordenação geral dos serviços de vigilância patrimonial e monitoramento em CFTV. O vigilante inspetor deve coordenar as equipes, estando os demais vigilantes sujeitos a suas orientações e sendo o responsável por receber e relatar todas as ocorrências do plantão.

2.9.1.2. Os serviços do vigilante inspetor compreendem orientar o efetivo de acordo com as orientações da Contratante, realizar o trabalho documental junto aos funcionários, apresentar soluções em momentos emergenciais, acompanhar o desempenho dos colaboradores e aplicar treinamento, a fim de garantir a melhoria contínua do fluxo de trabalho.

2.9.1.3. Supervisionar os procedimentos adotados em todos os postos de trabalho e comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

2.9.1.4. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.9.1.5. Promover inspeções e rondas com os vigilantes nas áreas internas e na área perimetral, com o objetivo de impedir incursões, danos materiais à propriedade e instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

2.9.1.6. Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações, durante o horário em que estiver prestando serviços;

2.9.1.7. Receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las, coordenando as atividades dos vigilantes de acordo com as instruções fornecidas pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;

2.9.1.8. Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos aos serviços;

2.9.1.9. Fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;

2.9.1.10. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância;

2.9.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fiscalização do contrato e apresentar propostas pra melhoria contínua dos serviços;

2.9.1.12. Realizar treinamento do efetivo quando necessário, sem ônus à Contratada;

2.9.1.13. Manter o efetivo informado dos procedimentos a serem realizados;

2.9.1.14. Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares;

2.9.1.15. Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos e armamentos, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição dos desgastados ou dos que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 49
Proc. 005/2026

363
005/2026

2.9.1.16. Fazer o controle de jornada de todos os empregados da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu cumprimento;

2.9.1.17. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades;

2.9.1.18. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;

2.9.1.19. Providenciar a imediata substituição de armas defeituosas e/ou danificadas, verificando sempre a validade da munição;

2.9.1.20. Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido e/ou indiscriminado do armamento por parte dos empregados da CONTRATADA;

2.9.1.21. Providenciar, junto à CONTRATADA, as coberturas dos postos de trabalho em situações de ausência de vigilantes;

2.9.1.22. Informar-se das ocorrências havidas no plantão anterior;

2.9.1.23. Cabe ao inspetor o acompanhamento e o controle dos serviços executados, comunicando a fiscalização sempre que as ocorrências necessitarem de soluções que não sejam de sua competência e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

2.9.1.24. O inspetor deverá realizar rondas diárias e alternadas nas respectivas unidades da CONTRATANTE no intuito de inspecionar os postos de vigilância de acordo com a rotina da CONTRATADA;

2.9.1.25. Executar todas as funções de vigilante, em complemento às atividades de liderança;

2.9.1.26. Acompanhar a execução diária dos serviços de vigilância e ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos vigilantes e das ocorrências registradas em livros e/ou formulários específicos;

2.9.1.27. O inspetor deverá remeter à fiscalização o registro mensal de controle de chaves dos postos onde a gestão de chaves é realizada pela vigilância e daqueles onde a vigilância venha a controlar os acessos realizados nas portarias, durante os horários de restrição de acesso;

2.9.1.28. Observar se a conduta dos vigilantes é pertinente ao exigido neste termo, orientando-a para adequação quando possível;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 30
Proc. 005/2026

2.9.1.29. Supervisionar e assinar os livros de ocorrências da Vigilância, exigindo o registro de todos os fatos que fujam da normalidade e daqueles que, por precaução, devam ser registrados;

2.9.1.30. Gerenciar a equipe de vigilância, e realizar a comunicação direta com os fiscais do contrato, com a empresa, e com órgãos externos quando necessário.

2.9.1.31. Acompanhar elaboração do boletim de ocorrência;

2.9.1.32. Atender solicitações extraordinárias;

2.9.1.33. Participar de reuniões relacionadas a prestação dos serviços;

2.9.1.34. Coordenar atendimento a emergência;

2.9.1.35. Atender às ocorrências e coordenar ações de segurança

2.9.1.36. Realizar demais atividades de mesmo nível de complexidade, conforme CBO 5103-10

2.10. É vedado ao (a) vigilante inspetor:

2.10.1. Dar acesso a terceiros às imagens ou vídeos do CFTV, total ou em partes, seja exibindo, comentando, informando ou divulgando em qualquer meio, sem a expressa autorização da fiscalização ou do gestor do contrato;

2.10.2. A realização de registro, extração ou exportação de imagem ou vídeo do CFTV para terceiros, sem a expressa autorização da fiscalização ou do gestor do contrato;

2.10.3. Manter cópias de material extraído do CFTV em dispositivo pessoal, salvo quando expressamente solicitado pela fiscalização ou gestor do contrato, excluindo o material assim que não houver necessidade de seu armazenamento em dispositivo pessoal.

2.11. Os demais VIGILANTES deverão cumprir todas as NORMAS GERAIS a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

2.11.1. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

2.11.2. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao **inspetor** responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

353
02/12/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 21
Proc. 005/2026

2.11.3. Observar a movimentação de pessoas em atitudes suspeitas nas imediações do Posto, adotando as medidas de Vigilância conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

2.11.4. Comunicar ao **inspetor** e ao representante da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração e a pessoas circulantes;

2.11.5. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

2.11.6. Cumprir as normas internas do órgão;

2.11.7. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

2.11.8. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

2.11.9. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

2.11.10. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;

2.11.11. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

2.11.12. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

2.11.13. Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

2.11.14. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

2.11.15. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

2.11.16. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

2.11.17. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

2.11.18. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

2.11.19. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

2.11.20. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;

2.11.21. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

2.11.22. Realizar **rondas alternadas**, a cada intervalo entre 1 a 2 horas e/ou constatadas necessidades específicas de verificações entre os prédios da instituição, em pontos demarcados pela administração;

2.11.23. Realizar **ronda perimetral** percorrendo todos os limites da área patrimonial da Câmara Municipal de Imperatriz/MA;

2.11.24. Controlar o acesso de pessoas/usuários, fornecedores e comunidade acadêmica, bem como de veículos em geral no campus, sempre que demandado e principalmente em horários de menor movimento, com registro das movimentações da comunidade externa do campus.

2.11.25. Abrir e fechar os portões de acesso ao Campus e de prédios, por conveniência da administração, e horários indicados;

2.11.26. Acompanhar imagens de câmeras de segurança, fazendo as intervenções necessárias, quando for o caso;

2.11.27. Ligar, monitorar e desligar o sistema de alarme no computador ou sistema de monitoramento, se necessário, e se demandado;

2.11.28. Manter um livro de registro diário;

2.11.29. Acionar a iluminação externa/pátio, se necessário;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL IMPERATRIZ - MA
Fls. 43
Proc. 005/2026

2.11.30. Comunicar ao fiscal de contrato sobre ocorrências, respeitando a ética profissional, em especial sobre as imagens;

2.11.31. Permitir acesso ou saída de alunos em horários específicos (mediante autorização da administração/coordenação de assistência estudantil);

2.11.32. Fazer registro da entrada/saída de veículo de carga em planilha específica, se demandado;

2.11.33. Guardar chaves de alguns setores quando solicitados, claviculário instalado, anotação da retirada e da entrega, colhimento da assinatura do responsável em planilha específica;

2.11.34. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

2.11.35. Tratar a todos com urbanidade;

2.11.36. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

2.11.37. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

2.12. Descrição das TAREFAS ESPECÍFICAS dos vigilantes:

2.12.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

2.12.2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.12.3. Comunicar ao Departamento Administrativo e Atividades Complementares, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

2.12.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

2.12.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Federal, da Polícia Militar, da Delegacia de Polícia Civil da região, do Corpo de Bombeiros, da Guarda Municipal e dos responsáveis pela administração da Câmara Municipal de Imperatriz e outros de interesse;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 24
Proc. 005/2026

2.12.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante e pelo Departamento Administrativo, bem como aquelas que entender como oportunas;

2.12.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

2.12.8. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997;

2.12.9. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados, conforme orientações do Contratante;

2.12.10. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

2.12.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.12.12. Controlar a entrada e a saída de veículos de servidores e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

2.12.13. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

2.12.14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante.

2.12.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

2.12.16. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 25
Proc. 005/2026

2.12.17. Não permitir que ocorra a ocupação ou invasão indevida do espaço público de qualquer ordem sem que esta tenha sido autorizada pela Autoridade Competente e com anuência do Departamento Administrativo e de Atividades Complementares;

2.12.18. Comunicar com antecedência, ao inspetor da empresa, necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força-maior;

2.12.19. Não se ausentar do posto;

2.12.20. Executar a(s) ronda(s) diária(s) e o rodízio entre os postos, conforme rotas, horários e orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

2.12.21. Executar uma ronda perimetral/patrimonial a cada periodo de 15 (quinze) dias, preferencialmente aos domingos ou feriados e efetuar os registros em livro de ocorrências e/ou formulário, inclusive quanto a situação das barreiras fisicas de proteção (muros, cercas) e outras constatações;

2.12.22. Adotar ações ostensivas e preventivas para evitar desentendimentos ou ações agressivas;

2.12.23. Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos – CFTV;

2.12.24. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

2.12.25. Repassar ao(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

2.12.26. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante (Departamento de Administração), com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

2.12.27. Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço ou outras pessoas;

2.12.28. Evitar o uso de Smartphone e outros aparelhos similares durante o horário de trabalho. O uso indevido desses aparelhos pode retirar a atenção sobre o que está

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

ocorrendo à sua volta, fato este que pode gerar insegurança para o prestador de serviço e para a instituição;

2.12.29. Manter o seu equipamento e o seu armamento em perfeitas condições de uso;

2.12.30. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregá-la a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

2.12.31. Ao assumir ou passar o serviço, conferir o estado de sua arma e munição, repassando-as ao seu sucessor ou guardando-as em lugar apropriado;

2.12.32. Nunca repassar a arma carregada, retirando toda a munição ao entregá-la ao seu sucessor;

2.12.33. Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de Vigilância do mesmo permaneça sempre travado;

2.12.34. Adotar todas as precauções e cuidados, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações.

2.12.35. Verificar se as portas e janelas estão fechadas;

2.12.36. Verificar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções ao contrário;

2.12.37. Registrar a permanência de pessoas nos departamentos, setores, fora do horário normal do respectivo setor;

2.12.38. Verificar se todas as demais luzes do prédio estão apagadas;

2.12.39. Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;

2.12.40. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade;

2.12.41. Os róis das rotinas elencadas acima são apenas exemplificativos, e não exaustivas, desta forma, demandas não elencadas, mas que possuam a mesma natureza destas podem surgir durante a vigência do contrato.

2.13. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

2.13.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 27
Proc. 005/2026

356
005130936

regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei n° 14.133/2021.

2.13.2. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiência pode comprometer a qualidade dos serviços executados, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência do Fornecedor na execução de objeto semelhante ao da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei n° 14.133/2021.

2.13.2.1. Considerando que o grau de complexidade do objeto a ser contratado não é elevado, recomenda-se um tempo de experiência mínimo de apenas 01 (um) ano na prestação dos serviços a serem contratados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. Quanto ao critério quantitativo, recomenda-se 30% (trinta por cento) do montante estimado para a contratação;

2.13.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n° 5/2017.

2.13.3. Sugere-se como exigências complementares, específicas para empresas de vigilância:

2.13.3.1. Apresentar Autorização de Funcionamento concedida conforme o art. 40 da Lei n° 14.967/2024 e alterações posteriores.

2.13.3.2. Autorização para compra de armas de fogo (Revólver Calibre 38) e munições e porte para uso dos vigilantes, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme previsto no art. 65 da Lei n° 14.967/2024, em quantidade compatível com o número de postos armados.

2.13.3.3. Autorização para compra de armas não-letal (tipo taser), expedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme previsto no art. 65 da Lei n°

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

14.967/2024, em quantidade compatível com o número de postos com arma não letal.

2.14. Do regime de execução

2.14.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

2.14.2. Na empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021), o valor é fixado por preço certo de unidades determinadas e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das "unidades" se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

2.14.3. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Esse regime pressupõe um adequado nível de precisão das especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

2.14.4. No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução "Empreitada por Preço Unitário" se deve aos seguintes fatores:

a) O estudo aponta para a escolha de uma modalidade flexível que remunera apenas o serviço efetivamente executado, ou seja, os custos serão mensurados por serviço prestado e demandado pela fiscalização do contrato. Este modelo

permite a redução dos custos inerentes à execução dos serviços e tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle.

b) Embora tenha sido realizada uma estimativa da quantidade de serviços a serem executados periodicamente, não se conhece previamente, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos serviços a serem realizados, de modo que a mensuração quantitativa será obtida após a realização de medições periódicas, a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos. Nesse sentido, o valor a ser pago será calculado a partir da quantidade de serviços realizados e do respectivo custo unitário, previamente definido para cada tipo de serviço.

3. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo de postos de vigilância patrimonial a serem contratados pela Câmara Municipal de Imperatriz deve observar critérios técnicos, funcionais e prospectivos, especialmente diante da inexistência de histórico de contratação do objeto, o que impede a utilização de parâmetros pretéritos como referência segura.

Nesse contexto, o dimensionamento inicial dos postos foi realizado com base em estimativas técnicas razoáveis, considerando: (i) as características físicas e operacionais das atuais instalações; (ii) a necessidade de vigilância contínua, preventiva e ostensiva; (iii) a circulação diária de servidores, parlamentares e público externo; e (iv) a realização frequente de sessões, audiências públicas e eventos institucionais. Tais elementos demandam cobertura mínima suficiente para garantir controle de acessos, monitoramento das áreas sensíveis e pronta resposta a situações de risco, sem prejuízo da economicidade.

Registra-se, ainda, a provável necessidade de ampliação do efetivo de segurança em razão da reforma e ampliação da sede da Câmara, decorrente da Concorrência Pública nº 003/2025, bem como de novas estruturas que poderão ser edificadas por meio de futuras licitações. A expansão física do complexo legislativo tende a aumentar de forma relevante e expressiva a demanda por vigilância, tanto em áreas internas quanto externas, inclusive durante a fase de obras, quando os riscos patrimoniais e operacionais se intensificam.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

Considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato de postos que será demandado ao longo da vigência contratual — em razão de variações decorrentes de ampliações, eventos extraordinários, novas edificações e mudanças no fluxo de pessoas —, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de pregão, na forma eletrônica.

Tal escolha encontra amparo no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, uma vez que o registro de preços permite à Administração contratar conforme a necessidade efetiva, com flexibilidade para acréscimos ou reduções de postos, preservando a eficiência administrativa, a economicidade, o planejamento gradual e a adequada gestão do risco.

Dessa forma, o quantitativo inicialmente estimado deve ser compreendido como parâmetro de referência, apto a assegurar a proteção das instalações atuais, sem prejuízo da expansão futura dos serviços, conforme a evolução das estruturas físicas e das demandas institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz.

Tabela 01: Levantamento consolidado dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1

Cabe mencionar, que a Instrução Normativa nº 05/2017, em seu anexo VI-A, estabelece a relação de 01 (um) supervisor para cada 40 (quarenta) vigilantes. Desta feita,

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 31
Proc. 005/2026
359
00519096

deverá ser adicionado 01 (um) posto de inspetor/supervisão em relação à atual contratação, cuja mão de obra equivale a função de acordo com a Convenção Trabalhista da categoria, considerando a cidade de Imperatriz/MA.

A quantidade apresentada, acrescido de 01 (um) posto de inspetor, permitirá uma cobertura mais abrangente e eficaz das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz, garantindo, além de um ambiente seguro e tranquilo para todos os frequentadores da instituição, vedando-se inclusive qualquer relação entre fiscalização e funcionários da empresa CONTRATADA que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

4.3. Análise das soluções:

4.3.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução dos serviços em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo.

4.3.2. A primeira alternativa considerada foi a **constituição de vigilância própria**, por meio da criação de cargos efetivos e realização de concurso público. Embora proporcione autonomia administrativa e menor dependência contratual, essa alternativa se mostra inviável no curto prazo, pois exige alteração legislativa para criação de cargos específicos, impacta permanentemente a folha de pagamento e contraria a atual estrutura administrativa da Câmara, que não contempla tais funções. Por esses motivos, foi tecnicamente descartada.

4.3.3. A segunda alternativa avaliada foi a **substituição da vigilância física por sistema de monitoramento eletrônico remoto**, com uso exclusivo de câmeras, sensores e alarmes. Embora represente redução de custos com pessoal, essa solução não assegura resposta imediata a situações de risco, nem atua de forma ostensiva ou preventiva, além de não coibir acessos indevidos ou proteger fisicamente os usuários

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

e o patrimônio. Diante dessas limitações, essa solução também foi descartada por não atender à totalidade das necessidades institucionais.

4.3.4. A terceira alternativa seria a contratação de vigilância apenas em horário comercial, reduzindo a carga horária dos serviços prestados. No entanto, a Câmara realiza sessões, audiências e eventos fora do horário comercial, inclusive aos finais de semana e feriados. A ausência de vigilância nesses períodos representa risco elevado à segurança das instalações, tornando essa opção tecnicamente inadequada.

4.3.5. Dessa forma, restou como solução mais adequada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Essa modalidade assegura cobertura integral, resposta imediata, profissionalização dos serviços e flexibilidade para ajustes conforme a demanda. Trata-se da única alternativa capaz de garantir efetivamente a proteção do patrimônio público, a segurança institucional e a continuidade das atividades legislativas da Câmara.

4.3.5.1. É o modelo mais adotado por instituições públicas e privadas na contratação de serviços de organização e realização de eventos, posto tratar-se de serviço comum cuja execução não implica em elevado grau de complexidade.

Vantagens	Desvantagens	Riscos
• Proteção do patrimônio público; • Garantia da segurança institucional; • Continuidade das atividades legislativas; • Flexibilidade operacional; • Profissionalização do serviço;	• Custo orçamentário elevado; • Dependência de empresa terceirizada; • Complexidade na fiscalização; • Risco de rotatividade de pessoal.	• Risco trabalhista e subsidiário; • Risco operacional; • Risco jurídico e institucional; • Risco de inadequação do quantitativo;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 33
Proc. 005/2026
359
005/2026

• Maior capacidade de dissuasão e resposta; • Previsibilidade e controle administrativo.		• Risco de descontinuidade do serviço.

4.4. Identificação das soluções:

	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

4.5. Análise comparativa das soluções:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do *Software* Público Brasileiro? (quando se tratar de *software*).	Solução 1			X
A Solução é composta por *software* livre ou *software* público? (quando se tratar de *software*).	Solução 1			X

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

359-V
005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 34
Proc. 005/2026

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? (quando se tratar de *software*).	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).	Solução 1			X
Haverá a necessidade de capacitação de servidores para a execução da contratação?	Solução 1		X	
Haverá a necessidade de adequação do espaço físico da instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
Haverá necessidade de aquisição de bens pela instituição para execução da solução?	Solução 1		X	

4.6. Pesquisa de mercado:

4.6.1. Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços foram verificados preços públicos decorrentes de licitações realizadas, a busca de contratos vigentes

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 35
Proc. 005/2026

360
005/2026

de objeto similar e atas de registro de preços. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo IV.

4.6.2. Nos quadros a seguir, apresenta-se as propostas recebidas para a Solução 1 e a média dos valores totais por item:

4.7. Análise comparativa de custos:

A Solução 1 – A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, apresentou as seguintes pesquisas de mercado, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNT. 1	P. UNT. 2
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	R$ 11.090,86	R$ 12.835,03
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	R$ 12.852,98	R4 14.168,39
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	-	R$ 7.924,70
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	-	R$ 8.233,90

Pesquisa 1 Os valores obtidos na pesquisa 01 são provenientes do Contrato nº 011/2025, firmado com a empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.650.833/0004-76, conforme a coluna **P. UNT 1** da tabela supra.

Pesquisa 2: O valor obtido na pesquisa 02 é proveniente de consulta realizada junto ao Banco de Preços, o qual trouxe à baila em média mais de três contratos firmados por item, perfazendo os valores unitários conforme a coluna **P. UNT 2** da tabela supra.

Conclusão: O valor total estimado para a contratação, considerando o preço médio final de todos os itens, resultante da **pesquisa 1 e pesquisa 2**, totaliza **R$ 833.335,08 (oitocentos e**

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 36
Proc. 005/2026

trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), conforme planilha final abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2	R$ 11.962,95	R$ 23.925,90	R$ 287.110,80
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1	R$ 13.510,69	R$ 13.510,69	R$ 162.128,28
5	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3	R$ 7.924,70	R$ 23.774,10	R$ 285.289,20
6	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1	R$ 8.233,90	R$ 8.233,90	R$ 98.806,80
VALOR TOTAL					**R$ 69.444,59**	**R$ 833.335,08**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução, conforme minudenciado neste Estudo Técnico Preliminar, abrange a prestação de serviços comuns e contínuos, com mão-de-obra dedicada. A contratação será realizada por posto de trabalho com dedicação exclusiva, em virtude da necessidade permanente dos serviços.

5.2. A solução adotada consiste na prestação do serviço de vigilância patrimonial, com postos desarmados e armados, diurnos e noturnos, com uso de equipamentos como rádios de

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

361
05/3036
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 37
Proc. 005/2026

comunicação, bastões de ronda, central de monitoramento, entre outros insumos. Assim como, com a aplicação do instituto legal da intrajornada, ou seja, o colaborador permanece no local de trabalho durante o intervalo das refeições a serviço da Contratante e percebendo o adicional correspondente, com o objetivo de evitar a descontinuidade do serviço e proporcionar melhoria das atividades da segurança.

5.3. Já com relação as jornadas de trabalho, foram utilizadas escalas previstas no ANEXO VI-A da IN 05/2017 do MPDG, conforme as especificidades, requisitos técnicos e operacionais de cada área de cobertura. As mesmas seguem abaixo relacionadas:

5.3.1. 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas;

5.3.2. 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo;

5.3.3. 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo.

5.4. A contratação de vigilantes tem por finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio e tendo como objetivos primários promover a dignidade da pessoa humana, a segurança dos cidadãos e a prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos, prevenindo e coibindo ações que possam acarretar dano ao patrimônio, tais como: depredação, violação, evasão, apropriação indevida, etc.

5.4.1. Considerando tratar-se de serviços comuns, o prazo de vigência da contratação será de doze meses, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021 prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, consoante previsão contida nos art. 106 e art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. O Decreto 11.462/2023 estabelece em seu artigo 3º, inciso V, que o SRP (Sistema de Registro de Preços) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

5.4.3. Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de serviços estimados. No entanto, essa quantidade considera os postos imediatos, eventuais e futuros. Portanto, constata-se que não há uma precisão acerca da quantidade demandada visto que a realização de eventos e cerimônias oficiais é

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 28
Proc. 005/2026

atrelada a fatos diversos que podem ou não ser objeto de celebração guarnecida pelos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

5.4.4. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja adotado o SRP para o presente certamente licitatório, com fundamento no artigo 3º do Decreto 11.462/2023.

5.4.5. Considerando as particularidades relativas à Câmara Municipal de Imperatriz/MA não será permitida a participação do qualquer outro Órgão da Administração Pública no Pregão, bem como não será concedida a Adesão (carona) à ata de registro de preços.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

6.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pelo agrupamento dos itens em lote único, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

6.2. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

6.3. No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a execução do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **"Ordem de Serviço"**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da execução definida pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Serviço"**.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

7.1. A solução adotada, ao centralizar os serviços em um único contrato por meio do Sistema de Registro de Preços, proporciona **maior controle administrativo, padronização de procedimentos operacionais e redução de custos indiretos**, como aqueles decorrentes de falhas de fiscalização, rotatividade de pessoal ou múltiplas gestões contratuais.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

Do ponto de vista da **economicidade**, o preço médio anual estimado da contratação (R$ 833.335,08) reflete valores praticados no mercado, conforme pesquisas de preços devidamente referenciadas, e permite o atendimento integral da demanda com alocação proporcional de recursos. Tal investimento evita perdas decorrentes de furtos, depredações ou interrupções nas atividades legislativas, o que representa um retorno institucional significativo.

Em relação ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a opção por mão de obra especializada, com dedicação exclusiva, assegura maior eficiência na execução das tarefas, reduz falhas operacionais e melhora a qualidade da segurança prestada. Já no aspecto **material e logístico**, a distribuição racional dos postos por áreas críticas e horários estratégicos, aliada ao uso de tecnologias como ronda eletrônica e monitoramento digital, promove **otimização da infraestrutura existente**, garantindo a proteção do patrimônio e das pessoas com o uso responsável dos recursos públicos.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1. Pelas características dos serviços, não será necessária a adequação do ambiente organizacional, porém, melhorias pontuais poderão ser solicitadas pela gestão e fiscalização do contrato, ao longo da vigência contratual.

8.2. Os servidores responsáveis precisam de qualificação com relação à segurança privada, e a gestão de contratos desta natureza considerando que a experiência do setor é mais voltada à Logística.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação da solução 1 é de **R$ 833.335,08 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL - IMPERATRIZ - MA
Fls. 40
Proc. 005/2026

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ...

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. Nesse sentido, após a devida consulta do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis destacamos a inexistência de quaisquer recomendações específicas acerca da contratação do objeto, sem prejuízo de que a contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

12.5. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, aplicável subsidiariamente *in casu*.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 41
Proc. 005/2026

363
0091036

12.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2026

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

364
005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx
(Processo Administrativo nº 005/2026)
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) E A EMPRESA .....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 005/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não cumulativa de PIS e CONFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação dos preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de **R$ xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

365
05/12/2024

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021
8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
8.1.9. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10.1. A Administração terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.51.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.51.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.51.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.52. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.52.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.52.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

367
00519036

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

   i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)
12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).
12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.
12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei n° 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

369
0051 2096

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.8.3. Indenizações e multas.
13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
13.11. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
13.12. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
13.13. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:
13.13.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
13.13.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
13.14. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:
13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
13.17. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

_____

_____

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

368-V
005/2026.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), __ de _____ de ____

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

369

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx
(Processo Administrativo nº 005/2026)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____de ____de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____e R.G. nº_____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do **Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2			
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1			
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL	POSTO	3			
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-	POSTO	1			

	feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.					
VALOR TOTAL						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da **"Ordem de Serviço"** expedida pelo setor competente;
c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

370
06/10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx
(Processo Administrativo nº 005/2026)

ANEXO IV
(Minuta Ata SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu **Agente de Contratação** Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, brasileiro, casado, agente político, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de __/__/____, **processo administrativo nº 005/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº xxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Licitações e Contratos**.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

341
05/2026

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

379
00619036

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.**

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA) xx de xxxxxxxx de xxxx

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

Empresa
Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Fls. 343
Proc. 05/02/2026

DESPACHO

Em atenção ao disposto no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, encaminhem-se os presentes autos de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz para emissão de Parecer.

Imperatriz/MA, 24 de fevereiro de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA

Fls. 373
Proc. 005/2026

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO Nº 09/2026

Câmara Municipal de Imperatriz
Gabinete da Presidência
Recebido em 24/02/2026 - 15:00
Francisco Fernandes Sousa
Secretário da Presidência
Matrícula: 0008

SOLICITANTE: **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES – DANYELLE WALKIRIA FLOR DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: **Processo Administrativo 005/2026. Pregão Eletrônico. Menor Preço.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz

I - RELATÓRIO

A então diretora do departamento administrativo e atividades complementares da Câmara Municipal de Imperatriz encaminhou os autos administrativos para este procurador, para emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo nº 005/2026, que trata do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz. O Processo encaminhado foi numerado com 373 páginas, instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização de Demanda - DOD/DFD nº 005/2026 fls. 02/05;
- Ciência e Autorização do prosseguimento da demanda pelo então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 06;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 05/26 – DAAC/CMI e anexos, mapa de risco, pesquisa de preço fls. 07/161;
- Ofício nº 010/2026/CMI/DAAC encaminhando os autos a Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares fl. 162;
- Despacho solicitando manifestação técnica da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 163;
- Análise e Manifestação técnica favorável do estudo preliminar pela Controladoria da Câmara Municipal de Imperatriz fls. 164/167;

Fls. 375
Proc. 005/2026

- Ofício nº 011/2026 da Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares requerendo aprovação do Estudo Técnico Preliminar ao Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 168;
- Despacho pelo então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz aprovando o Estudo Técnico Preliminar fl. 169;
- Ofício nº 012/2026 da Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares requerendo aprovação do Termo de Referência ao então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 170;
- Termo de referência fls. 171/203;
- Aprovação do Termo de Referência pelo então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 203;
- Anexos do Termo de Referência fls.204/253;
- Apêndice do ETP fl. 254/289;
- Despacho pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz aprovando o Termo de Referência, e autorizando a formalização do procedimento licitatório no valor total de R$833.335,08 (oitocentos e trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos) e declara o cumprimento do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº101/2000, fl. 290;
- Cópia da minuta do Pregão eletrônico - Processo administrativo nº 05/2026, minuta do edital, termo de referência, estudo técnico preliminar, mapa de risco, contrato, proposta de preço fls. 291/372;
- Despacho solicitando parecer jurídico fl. 373.

Consta nos autos:
- Servidor que elaborou o ETP: Deivon de Aguiar Santos - Assessor do Departamento Administrativo - PORTARIA/GRAT/PR Nº 01/2025;
- Responsável pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento Danyelle Walkiria Flor da Conceição - Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares - Portaria nº 01/2025 - fl. 01;
- Fiscal de Contratos: Zesielson Ribeiro Sérgio Silva - Chefe de Gabinete da Presidência - Portaria / DIV / PR nº 037/2025;

É o que há de mais relevante para relatar.

II – DO CARATER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Fls: 376
Proc: 00512026

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2o, § 3o da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

> PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

Fls. 377
Proc. 05/2026

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Embora haja nos autos despacho do então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, constatando que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA, isso, por si só, não pode substituir a previsão de dotação orçamentária, expedida pelo setor competente da Câmara Municipal de Imperatriz.

É necessário, que ainda na fase preparatória, seja incluído a previsão de dotação orçamentária, expedida pelo setor competente da Câmara Municipal de imperatriz, qual seja, a contabilidade, para verificar se há orçamento disponível para contratação, o que representa o PLANEJAMENTO orçamentário do órgão.

Cabe ressaltar, inclusive, que a indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados pode levar a organização a adiar ou desistir da contratação, trazendo enormes prejuízos a administração pública. A falta de indicação dos créditos orçamentários pode resultar, inclusive, na nulidade do contrato, conforme estabelece o artigo 150 da Lei 14.133/2021, abaixo colacionado.

> Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, **sob pena de nulidade do ato e de**

Fls. 378
Proc. 005/2026

responsabilização de quem lhe tiver dado causa. (Grifo Nosso).

A Lei 14.133/2021 prevê que o momento da previsão da indicação do crédito orçamentários é na fase preparatória; o planejamento de compras deverá atender, entre outros pontos ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento, conforme os artigos abaixo descritos.

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, **e com as leis orçamentárias**, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> [...]
> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> V - Atendimento aos princípios:
> **c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento. (Grifo Nosso)**

Apesar da ausência de dotação orçamentária não impeça a realização da licitação ou o registro de preços, a formalização do contrato ou emissão de nota de empenho dependerá, obrigatoriamente, da existência de crédito orçamentário compatível.

Assim, recomenda-se à autoridade competente que determine a juntada da comprovação de dotação orçamentária antes da formalização contratual, sob pena de nulidade do ajuste e responsabilização administrativa, civil e criminal dos agentes envolvidos.

Dessa forma, o documento de dotação orçamentária expedido pelo setor competente é necessário para instruir o processo, ainda na fase preparatória, pois representa o planejamento orçamentário do órgão e garante que não haja futura nulidade, trazendo prejuízo a administração pública.

Fls. 329
Proc. 005/2026

Por outro lado, o edital menciona expressamente que o certame e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, contudo, manter nos autos o comprovante da publicação eletrônica para plena validade do certame.

IV – CONCLUSÃO

Isso posto, arrimado no acervo fático e normativo apresentado, **OPINA** a Procuradoria da Câmara Municipal de Imperatriz, por este Procurador Legislativo que a esta subscreve, pela legalidade do prosseguimento do certame referente ao processo Administrativo 005/2026, para a contratação de empresa especializada empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz, **DESDE QUE** seja feita nos autos a comprovação da publicação do edital no PNCP, exigida pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que foram respeitados os prazos legais, em observância à legislação e à jurisprudência de controle externo, **condicionando-se a adjudicação e formalização do contrato à regularização orçamentária mediante juntada da comprovação da dotação correspondente**.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, ou mesmo, conferência da validade da documentação apresentada, que deverá ser realizada pelo setor/servidor competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 24 de fevereiro de 2026.

615a0122-e653-49bb-bddc-8c8f0df85f52

Assinado de forma digital por 615a0122-e653-49bb-bddc-8c8f0df85f52
Dados: 2026.02.24 12:02:37 -03'00'

LUCAS ALVES MITOURA
Procurador Legislativo da Câmara
Municipal de Imperatriz
Matrícula 1535
OAB/MA 16.089

Fls. 380
Proc. 005/2026

DESPACHO

Em atenção ao disposto no artigo 28, XXIII, da Lei nº 2.015/2024, encaminhem-se os presentes autos de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ao Departamento de Licitações para que seja realizado o prosseguimento do feito.

Imperatriz/MA, 24 de fevereiro 2026.

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

391
05/2026

DESPACHO

Encaminham -se os presentes autos que tem como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ao Agente de Contratação, o Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, Portaria/GRAT/PR nº 076/2024, para que seja realizado o prosseguimento do feito.

Imperatriz/MA, 24 de fevereiro 2026.

Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria/NOM/PR nº 007/2025

Ciente em:____/____/2026.

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação
Portaria/GRAT/PR nº 076/2024

382
Proc 005120-26

Procuradoria Geral

PORTARIA

PORTARIA/NOM/PR Nº 074/2024

PORTARIA/NOM/PR Nº 074/2024 Imperatriz/MA, 18 de novembro de 2024 Altera composição da Equipe de Apoio para atuarem em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Imperatriz e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 52-A, da Lei Ordinária nº 1.888/2021: RESOLVE: Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros da Equipe de Apoio à Licitação da Câmara Municipal de Imperatriz da seguinte forma SWYANNE ARAMAKI MENEZES SALES CALADO, PORTARIA/NOM/PR Nº 073/2024, JANIELZA CORREA COSTA RIBEIRO, PORTARIA/NOM/PR Nº 047/2024 e MARIA DOMINGAS BANDEIRA DA SILVA, PORTARIA/NOM/PR Nº 086/2023. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO

Código identificador: 2x6aokdddg20241118111153

PORTARIA/NOM/PR Nº 075/2024

PORTARIA/NOM/PR Nº 075/2024 Imperatriz/MA, 18 de novembro de 2024. Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Gestor de Contrato junto ao Departamento de Licitação. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) GIDELJONES FERNANDES SENA inscrito(a) no CPF sob o nº 808.060.313-87, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, estruturado no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO AOS DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO

Código identificador: l5zkoczotci20241118111151

PORTARIA/NOM/PR Nº 076/2024

PORTARIA/NOM/PR Nº 076/2024 Imperatriz/MA, 18 de novembro de 2024. Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer função de Agente de Contratação junto ao Departamento de Licitações. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº 067.478.393-07, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, lotado no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO

Código identificador: lfeckircy820241118111121

Departamento de Recurso Humanos

PORTARIA/NOM/PR Nº 073/2024

De 18 de novembro de 2024. Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo em comissão. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) EMYLAINY VILARINO MADEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.680.293-29, para exercer o cargo em comissão de ASSSESOR DE PLANEJAMENTO, com remuneração fixada nos termos do Anexo III da Lei

poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, camaraimperatriz.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpl.cmitz2025@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação próprio, na sede do setor de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz (MA) sito na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Imperatriz (MA) 26 de fevereiro de 2026. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA. **CÓDIGO UASG: 931458** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 27 de março de 2026 às 09:00 h (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, camaraimperatriz.ma.gov.br, e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação próprio, na sede do setor de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz (MA) sito na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Imperatriz (MA) 24 de fevereiro de 2026. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - MA

AVISO DE LICITAÇÃ: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 001/2026, Data da reabertura: dia 13 de Março de 2026 às 08:00 min horário de Brasilia, no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguara.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: http://transparencia.araguana.ma.gov.br ou no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com. David Dantas – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃ: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 005/2026, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANA - MA. Data da disputa: dia 13 de Maço de 2026 às 09:00 min horário de Brasilia, no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: http://transparencia.araguana.ma.gov.br ou no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com, David Dantas – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃ: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 006/2026, cujo objeto trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO VOLTADO AO INCENTIVO À LEITURA, VISANDO À MELHORIA DO DESEMPENHO EDUCACIONAL DOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ MA. Data da disputa: dia 13 de Março de 2026 às 15:00 min horário de Brasilia, no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: http://transparencia.araguana.ma.gov.br ou no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com, David Dantas – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃ: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 007/2026, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANA - MA. Data da disputa: dia 16 de Março de 2026 às 09:00 min horário de Brasilia, no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: http://transparencia.araguana.ma.gov.br ou no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com, David Dantas – Pregoeiro.

3821
005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Departamento Administrativo e Atividades Complementares **Órgão Licitante:** Câmara Municipal de Imperatriz/MA **UASG:** 931458	
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esclarecimentos: Até 24/03/2026 às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedecontratacao2025@gmail.com	
Impugnações: Até 24/03/2026 às 23:59hrs para o endereço eletrônico dl.itz.agentedecontratacao2025@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 27/03/2026 às 09:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br **Endereço Eletrônico**: www.comprasgovernamentais.gov.br **Endereço para retirada do Edital:** www.comprasgovernamentais.gov.br; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/editais-licitacoes	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	**Valor: R$ 833.335,08 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos).** ☒Estimado ☐Mínimo ☐Referência ☐Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☐Aquisição ☒Serviço ☐Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. ☐Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. ☒Licitação de Ampla Participação.

CÂMARA MUNICIPAL IMPERATRIZ - MA
Fls: 385
Proc: 005/2026

	☐Licitação de Ampla Participação, com itens de participação exclusiva reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
MODO DE DISPUTA	☒Aberto ☐Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULTAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒Menor Preço - **Intervalo mínimo: *R$ 0,10 (dez centavos)*** ☐Maior Desconto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☒Global ☐Item ☐Por Grupo, para o(s) grupo(s): LOTE e ITEM, observada as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: conforme os itens 6.22.5 e 8.12.1 deste Edital	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Victor Gabriel Aquino da Silva **Matrícula nº 01769**	**e-mail:** **dl.itz.agentedecontratacao2025@gmail.com**
Endereço: Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**. **OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒NÃO ☐SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☐NÃO ☒SIM, na forma do Termo de Referência

Fls. 386
Proc. 00512026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por meio do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076, de 18 de novembro de 2024, sediada na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço global***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/23 bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/03/2026
Horário: 09:00 (nove horas)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023)

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

387
005/2026

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls. 388
Proc. 005/2026

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Fls. 389
Proc. 00512026

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Fls. 390
Proc. 005/2026

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
6.1.2. *Quantidade cotada.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. *O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 391
Proc. 005/2025

Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 0,10 (dez centavos)*.**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 392
Proc. 005/2016

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Fls. 393
Proc. 005/2026

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Fls. 3921
005/2026

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.21.2.2. empresas brasileiras;
7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. ***Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Fls. 395
Proc. 005192026

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;
8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 396
Proc. 00512026

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhe anexa ao edital*

8.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Fls. 397
Proc. 005/2026

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

Fls. 398
Proc. 005/2026

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Fls. 399
Proc. 005/2026

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habiliteção ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Fls. 2100
Proc. 005/2026

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.camaraimperatriz.ma.gov.br**

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco)dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Fls. 2101
Proc. 005/2026

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Fls. 2102
Proc. 005/2026

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, .12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Fls. 1103
Proc. 005/2026

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Fls. 21021
Proc. 005/2026

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail dl.itz.agentedecontratacao2025@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

2105
05/2026

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
16.11.1.1. ANEXO I – TR – DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS E ESCALA DE TRABALHO
16.11.1.2. ANEXO II - TR– PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PROFISSIONAIS
16.11.1.3. ANEXO III – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA
16.11.1.4. ANEXO IV – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA
16.11.1.5. ANEXO V – TR – DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO DE PAGAMENTO
16.11.1.6. ANEXO VI – TR - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
16.11.1.7. ANEXO VII – TR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
16.11.1.8. ANEXO VIII – TR - DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES E MODO DE FORNECIMENTO
16.11.1.9. ANEXO IX – TR – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

16.11.1.10. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Imperatriz (MA), 04 de março de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Fls. 2106
Proc. 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2107
Proc. 005192/2025
Fls. 191

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2	R$ 11.962,95	R$ 23.925,90	R$ 287.110,80
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1	R$ 13.510,69	R$ 13.510,69	R$ 162.128,28
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3	R$ 7.924,70	R$ 23.774,10	R$ 285.289,20
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado,	POSTO	1	R$ 8.233,90	R$ 8.233,90	R$ 98.806,80

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2108
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 172
Proc. 005/2026

	envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.					
VALOR TOTAL					**R$ 69.444,59**	**R$ 833.335,08**

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços para a realização da atividade de vigilância armada se justifica em função da necessidade de garantir a segurança do patrimônio público não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial garantir a integridade física dos servidores e visitantes.

2.2. O serviço de vigilância armada é um serviço auxiliar necessário à Contratante para o desempenho de suas atribuições. A contratação aqui justificada estende-se por mais de um exercício financeiro, sendo, portanto literalmente o conceito de serviço continuado constante na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

2.3. De acordo com o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, as atividades de vigilância serão, preferencialmente, objeto de execução indireta, conforme citação abaixo:

> Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:
> (...) II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; (...)
> § 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.4. Corolário ao dispositivo infralegal acima, o art. 7º da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, in verbis:

> Art. 7 Nos termos da legislação serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

2.5. Dessa forma, a contratação de serviços especializados em vigilância armada, é fundamental para garantir, no ambiente de trabalho, a integridade física dos servidores, usuários e demais pessoas durante o expediente, controlar os acessos às dependências e resguardar os prédios, instalações, bens móveis e materiais dos órgãos Participantes, em tempo integral.

2109
005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 173
Proc. 005/2026

2.6. De acordo com o Decreto nº 9.507, de 21 de junho de 2018, a terceirização desses serviços se justifica por ser esta necessária para o preenchimento de lacunas e atendimento da demanda instalada, vez que o(s) Órgão(s) Participante(s) não dispõe(m) em seu quadro de pessoal de recursos humanos com qualificação na área para o desempenho dessas atribuições, e a contratação enquadra-se, no conceito de serviços continuados conforme item I, Anexo I da IN MPOG/SLTI nº 05/2017, que assim prevê:

> IN MPOG/SLTI nº 05/2017: Art. 7 [...] § 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998. § 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

2.7. Por sua vez, a opção pelo modelo de terceirização da atividade de vigilância, através de contrato administrativo, justifica-se em face do mesmo constituir-se do meio mais eficiente para a administração se desprender de atividades meio e então dispor de tempo e pessoal unicamente para executar as atividades finalísticas, fiscalizando os contratos. Nesse contexto, importante reproduzir a síntese do perfeito pensamento da ilustre professora Anandricea V. Vieira de Almeida:

> A busca da maior eficiência e especialização das atividades coloca a terceirização como mecanismo de gestão das organizações. Pela terceirização, passa-se a terceiros o desempenho de atividades não essenciais, acessórias, atividades-meio, de forma que a organização direciona sua estrutura e força produtiva às atividades finalísticas, ao seu negócio principal, sua atividade-fim. A terceirização não é uma realidade nova na gestão das organizações, assim como não é novidade para a Administração Pública. No Decreto-Lei nº 200, de 1967, foi prevista a possibilidade de a Administração desobrigar-se da realização material de atividades executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato. Ou seja, a máquina administrativa será direcionada para a consecução da atividade-fim, repassando a terceiros, estranhos aos quadros da Administração, a realização de atividades instrumentais. Com isso será possível uma maior eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por organizações com experiência e especialização na área de atuação. A Administração terá, dessa maneira, possibilidade de cobrar resultados, produtividade e qualidade na prestação de serviços e poderá ter redução de custos. A terceirização de serviços pela Administração se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de licitação (art. 37, XXI da Constituição da República). Importante destacar que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra.
>
> A terceirização de serviços pela Administração se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 210
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 124
Proc. 005/2026

licitação (art. 37, XXI da Constituição da República). Importante destacar que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra.

2.8. Então, com vistas a atender à moderna visão da Administração Pública que orienta sempre para um objetivo claro em busca de maior celeridade e eficiência nas atividades que lhes são pertinentes, se faz necessário que seja realizada a terceirização, inclusive porque a administração não dispõe do contingente pessoal e equipamentos para atendimento do controle da demanda

2.9. Na opção por este formato de contratação, deve-se considerar que hoje terceirização ou é usado outsourcing em larga escala por grandes corporações e Governos, visando à redução de custos e o aumento da qualidade. Porém, a terceirização deve estar em conformidade com os objetivos estratégicos da organização, os quais irão revelar em que pontos ela poderá alcançar resultados satisfatórios, respeitando sempre os princípios da Administração Pública, em especial, os princípios da legalidade e eficiência, primando também pela economicidade no trato com o erário, respeitando o interesse e a relevância para a sociedade

2.10. Em atendimento ao princípio da economicidade, os equipamentos de proteção individual e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

2.11. Todos os critérios adotados para esta contratação respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

2.12. Justificativa pelo tipo menor preço por lote

2.12.1. A contratação será feita por lote, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços de vigilância não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

2.12.2. A escolha pelo tipo menor preço por lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, consequentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a Administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 175
Proc. 005/2026

2.12.3. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsicamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a Administração Pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara.

2.12.4. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restar desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma da Lei 14.133/2021.

2.12.5. Convém esclarecer que, apesar dos itens poderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes poderão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido. Nesse sentido, o TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas às razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima. Por todo exposto acima, não se vislumbra também a aplicação de quaisquer benefícios previstos na Lei Ordinária nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

2.13. **Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:**

2.13.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.13.2. Em consonância com a Resolução nº 001/2024 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

2.13.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2112
Proc. 005120260005/2026

2.14. **Previsão no Plano de Contratações Anual:**

2.14.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

2.15. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **por lote**.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015/24, a Resolução nº 001/2024, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

5.1.1. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

5.1.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente;

5.1.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

5.2. **Sustentabilidade:**

5.2.1. Na prestação dos serviços, a vencedora do certame deverá:

5.2.1.1.1. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6° e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG.

5.2.1.1.2. Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos ou dos serviços contratados.

5.3. **Subcontratação**

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. **Garantia da contratação**

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 213
Proc. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 177
Proc. 005/2026

5.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

6. ESPECIFICAÇÕES

6.1. Considerando a complexidade envolvida na elaboração das planilhas de custos para serviços terceirizados, especialmente aqueles que demandam fornecimento integrado de mão de obra, materiais e equipamentos, a Câmara Municipal de Imperatriz/MA elaborou Recomendações Técnicas para Preenchimento das Propostas, com o objetivo de orientar os licitantes quanto à metodologia de composição dos custos e encargos, à observância das convenções coletivas de trabalho aplicáveis e à correta utilização dos módulos e submódulos da planilha de custos.

6.2. Essas recomendações foram estruturadas de modo a assegurar padronização no preenchimento das planilhas, transparência na formação de preços e isonomia entre os participantes do certame, conforme parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e demais normativos vigentes.

6.3. O conteúdo completo das Recomendações Técnicas para Preenchimento de Propostas encontra-se disponível no Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observado pelos licitantes no momento da elaboração de suas planilhas de custos e formação de preços.

6.4. Para facilitar o cálculo e o correto preenchimento dos campos exigidos, acompanha o presente Termo de Referência a Planilha de Custos, disponibilizada no Anexo II, junto ao processo, a qual deverá ser utilizada obrigatoriamente pelos licitantes na composição de suas propostas.

6.5. A execução dos serviços de vigilância deverá observar integralmente as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho nº MA000061/2023, firmada entre o sindicato representativo da categoria profissional e o sindicato patronal correspondente à base territorial de prestação dos serviços. Todos os encargos trabalhistas, salariais e benefícios previstos na referida convenção — incluindo, mas não se limitando a pisos salariais, adicionais, jornadas de trabalho, uniformes, alimentação, transporte e demais direitos — deverão ser rigorosamente respeitados pela contratada, sob pena de responsabilização e possíveis sanções administrativas.

6.6. A Convenção Coletiva nº MA000061/2023 encontra-se anexa a este Termo de Referência como Anexo IX, para fins de consulta e integral observância.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois eles não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

7.2. **JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA ME/EPP/MEI:**

7.2.1. Não fora aplicado o benefício previsto em lei (subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois o mesmo não apresentou vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
21121
005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 178
Proc. 005/2026

7.2.2. A escolha pelo agrupamento em lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, consequentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.

7.2.3. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsicamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p. 497) nos diz que "a maior vantagem se apresenta quando a Administração Pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação".

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Contratação do Serviço

A requisição dos serviços ocorrerá por meio da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais. Local e horário da prestação dos serviços

8.2. Local de Prestação do Serviço

8.2.1. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de Vigilância previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, os quais, a critério deste, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte para atender satisfatoriamente a demanda e as adequações institucionais;

8.2.2. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverá ser cumprida, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, obedecidas as disposições deste Termo de Referência. A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2115
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 09
Proc. 005/2026

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A contratada deverá, durante a execução do contrato, manter preposto na cidade da prestação do serviço, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço para os casos de urgência, em observância ao art. 118 da Lei 14.133/21;

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

9.10. **Da fiscalização e acompanhamento do contrato:**

9.10.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.10.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.10.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.10.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.10.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas

9.10.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

9.10.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

9.10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as

Fls. 2116
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 120
Proc. 005/2026

sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.10.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

9.10.13. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.10.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

9.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.11.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo órgão participante, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma

9.11.2. O Gestor do Contrato, designado pelo órgão participante, deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios para a instrução processual de prorrogação, repactuação, reajuste e alteração contratual, garantia de execução contratual, pagamento do serviço executado.

9.11.3. A Contratante definirá procedimentos relativos às rotinas administrativas para acompanhamento da execução dos serviços objeto da presente contratação;

9.11.4. Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante (preposto) para responder perante o CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

9.11.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

9.12. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.15. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.16. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir- se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

9.16.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas

2127
005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 181
Proc. 005/2026

Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.16.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

9.16.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

9.16.4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

9.16.4.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

9.16.4.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9.16.4.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.16.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.17. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

9.17.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

9.17.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

9.17.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

9.17.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

9.17.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

9.18. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

9.18.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

9.18.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

9.18.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

9.18.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.19. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 0 acima deverão ser apresentados.

9.20. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

9.21. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da

2118
005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 482
Proc. 005/2026

CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

9.22. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

9.23. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

9.24. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

9.25. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

9.26. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9.27. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

9.28. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

9.29. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.30. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9.31. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.32. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

9.33. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

9.34. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

9.35. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

9.36. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 134
Proc. 025/2026

comerciais resultantes da execução do contrato.

9.37. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.38. A fiscalização observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.39. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.40. Cabe ainda ao fiscal do contrato:

9.40.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado;

9.40.1.1. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

9.40.1.2. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

9.40.1.3. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

9.40.1.4. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;

9.40.1.5. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;

9.40.1.6. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

9.40.1.7. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

9.40.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, PORTARIA/DIVERSAS/PR nº 037/2025 que acompanhará a execução do objeto pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.40.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.40.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2120
Proc. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 184
Proc. 005/2026

9.41. **Da gestão do contrato:**

9.41.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.41.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.41.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.41.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.41.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.41.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;

9.41.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.41.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;

9.41.9. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;

9.41.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.42. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

9.42.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2121
Proc. 006/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 183
Proc. 006/2026

9.42.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

9.42.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

9.42.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

9.42.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

9.42.6. A satisfação do público usuário.

9.43. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.

9.44. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância da Lei Ordinária nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.1.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além de outras decorrentes da especificação do objeto deste Termo de Referência, constantes do instrumento contratual, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Comprovar ao Gestor do Contrato a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e/ou Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

11.1.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços, nos prazos definidos, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados na Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

11.1.3. Apresentar ao Gestor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço dos empregados;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2122
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 186
Proc. 005/2026

11.1.4. Apresentar à CONTRATANTE quando do início da vigência do Contrato o comprovante de seguro de vida em grupo dos profissionais alocados que acoberte o período do Contrato, o comprovante de registro prévio dos empregados/vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho e comprovante do exame anual de saúde física e mental dos seus empregados/vigilantes alocados;

11.1.5. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

11.1.6. Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da CONTRATANTE;

11.1.7. Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;

11.1.8. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos Postos;

11.1.9. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

11.1.10. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

11.1.11. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

11.1.12. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;

11.1.13. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, não interrompendo a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

11.1.14. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

11.1.15. Substituir qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;

11.1.16. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CONTRATANTE; vedado o retorno dos mesmos às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

11.1.17. Em caso de substituição temporária de vigilante titular por motivo de férias, licenças ou faltas justificadas, o trabalhador substituto deverá receber os mesmos direitos e benefícios previstos para o posto substituído, inclusive remuneração proporcional, adicionais e benefícios constantes da CCT 085/2025.

11.1.18. Fornecer todo o material necessário à boa e regular execução dos serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2123
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 187
Proc. 005/2026

11.1.19. A contratada deverá fornecer gratuitamente todos os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao exercício das atividades, em conformidade com o Anexo VIII deste Termo de Referência;

11.1.20. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.1.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

11.1.22. Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/19h e noturno 19h/07h) alternados, elaborando "registros de inspeção" a ser entregue ao Gestor do Contrato;

11.1.23. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATADA, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

11.1.24. Manter no Posto um livro de registro de ocorrências, o qual deverá ser utilizado diariamente;

11.1.25. Apresentar ao Gestor do Contrato, até o último dia de cada mês, a escala de serviços do mês subsequente, devendo dela constar nominalmente os vigilantes escalados;

11.1.26. Informar previamente antes do início do turno, qualquer alteração na escala de serviço, a qual deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, sendo que a alteração que não puder ser previamente informada deverá ser feita no prazo máximo de 06 (seis) horas;

11.1.27. Realizar o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão de obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados;

11.1.28. Cumprir as normas e regulamentos internos da Contratante;

11.1.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

11.1.30. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

11.1.31. Manter sigilo a respeito das informações, dos dados processados e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como toda documentação técnica pelo seu conteúdo e qualquer sistema desenvolvido, de propriedade exclusiva formal da CONTRATANTE;

11.1.32. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.33. Comunicar à CONTRATANTE, na pessoa do Gestor de Contrato responsável pela unidade e por escrito, e registrado no livro de ocorrências, todo acontecimento entendido como irregular ou constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de servidores

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 21224
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 188
Proc. 005/2026

requisitados e integrantes do quadro funcional da Contratante ou de terceiros, que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

11.1.34. Solicitar prévia e formalmente, autorização à CONTRATANTE sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas, bem como na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;

11.1.35. Comprovar a qualquer tempo, que seus empregados possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames médicos periódicos atualizados a cada 6 (seis) meses;

11.1.36. Aceitar e providenciar remanejamentos, deslocamentos ou mudanças em postos de serviços dentro do mesmo local de serviço contratado, quando solicitado pela unidade administrativa responsável.

11.1.37. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação originária do presente instrumento.

11.1.38. Manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones de emergência da Polícia Militar, Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e do SAMU. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas e necessárias; do gestor e fiscal do contrato ou outros responsáveis pela administração da instalação, e outros de interesse e de urgência, indicados para manter a segurança e acionar em tempo hábil o socorro necessário;

11.1.39. Permitir o ingresso nas dependências internas onde funcionem os postos somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

11.1.40. Permitir a entrada de servidor ou prestador de serviço, após o horário de expediente, somente quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE, registrando a ocorrência;

11.1.41. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

11.1.42. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

11.1.43. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;

11.1.44. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

11.1.45. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Unidade, no caso de desobediência;

11.1.46. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

11.1.47. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2126
Data: 05/12/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 189
Proc. 005/2026

11.1.48. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

11.1.49. Assumir diariamente o Posto, assinando o Livro de Ocorrência disponibilizado, recomendando-se comparecer ao posto com 10 (dez) minutos de antecedência, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, e de posse de todos os seus acessórios e aparelhamentos necessários ao início da função;

11.1.50. Informar ao Preposto e ao fiscal do contrato quanto a frequência e a pontualidade do seu substituto;

11.1.51. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

11.1.52. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade do pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

11.1.53. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização do representante da Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.2.1. não produziu os resultados acordados,

12.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.4. **Do recebimento do objeto:**

12.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

12.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

12.4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2126
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 190
Proc. 005/2026

trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;

12.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

12.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.4.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

12.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.5. **Da liquidação**

12.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

12.5.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.5.3.1. O prazo de validade;

12.5.3.2. A data da emissão;

12.5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.5.3.5. O valor a pagar; e

12.5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2127
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 191
Proc. 005/2026

a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

12.5.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize saa situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (SICAF).

12.6. **Prazo de pagamento**

12.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.7. **Forma de pagamento**

12.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

12.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

13.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2128
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 192
Proc. 005/2026

13.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

13.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

13.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

13.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

13.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

13.8. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

13.9.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

13.9.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

13.9.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

13.9.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 1129
Proc. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 495
Proc. 005/2026

13.9.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

13.9.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

13.10. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IGP-M, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

13.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.13. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

13.15. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.16. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

13.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

2130
005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 194
Proc. 005/2026

13.19. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

13.20. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão

13.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

13.22. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

13.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

13.24. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

13.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

13.26. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

13.27. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

13.28. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

13.29. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2. **Regime de execução**

14.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

14.3. **Exigências de habilitação:**

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. **Habilitação jurídica:**

14.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2131
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 195
Proc. 005/2026

14.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

14.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2132
Proc. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 196
Proc. 005/2026

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.3.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.3.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

14.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.3.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

14.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

14.3.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.3.1.4. **Qualificação Técnica:**

14.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.3.1.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2133
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 197
Proc. 005/2026

operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso,

14.3.1.4.4. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao quantitativo de vigilantes a serem contratados para um período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos mencionados no Termo de Referência;

14.3.1.4.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.3.1.4.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.3.1.4.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.3.1.4.5. Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e suas alterações;

14.3.1.4.6. Declaração fornecida por escola de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada a funcionar pelo Departamento de Polícia Federal, com as respectivas cópias dos contratos firmados, indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme Portaria DG/PF Nº 18.045 de 17 de abril de 2023 e suas alterações.

14.3.1.4.7. Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;

14.3.1.4.8. Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE - Produto Controlado pelo Comando do Exército, conforme determina a Portaria nº 118 - COLOG, de 4 outubro de 2019 e suas alterações.

14.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.

14.5. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

15. PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO DO CORPO VIGILANTE

15.1. Os vigilantes contratados para prestação direta dos serviços de vigilância deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de perfil profissiográfico:

15.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

15.1.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

15.1.3. Comprovar da escolaridade mínima correspondente 1º grau completo ou nível fundamental;

15.1.4. Ter formação, treinamento ou capacitação para exercer os serviços em posto de vigilância armada;

15.1.5. Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;

15.1.6. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2134
Proc. 005/2026
Fls. 198
Proc. 005/2026

15.1.7. Ter redação própria e caligrafia legível;
15.1.8. Demonstrar equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento ao público em geral;
15.1.9. Ter noções básicas de combate a incêndios;
15.1.10. Manter bom condicionamento físico.

16. DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

16.1. Cada vigilante, fiscal ou demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos mediante recibo em 02 (duas) vias, semestralmente, sendo a primeira entrega quando do início do contrato, resguardado o direito da CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam as condições mínimas de apresentação.
16.2. Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante, exceto em caso de gravidez.
16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
16.4. Sempre que possível a fiscalização deve presenciar as entregas dos uniformes, com o intuito de verificar se foram entregues em conformidade com o estabelecido contratualmente, em termos de quantidade e qualidade.
16.5. Os uniformes e os complementos a serem fornecidos pela CONTRATADA, serão entregues a seus empregados mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, e devendo tais uniformes serem condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, bem como respeitar o clima da região, e em nenhuma hipótese poderá haver qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
16.6. A CONTRATADA deverá substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE;
16.7. O fornecimento ao vigilante do colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a Portaria nº 2175/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT.
16.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do trabalhador.
16.9. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.
16.10. As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade das empresas especializadas nos serviços de vigilância, de acordo com o art. 65 da Lei nº 14.967/2024.
16.11. Conforme art. 29 do mesmo dispositivo legal citado acima, há permissão de porte para o vigilante, quando em serviço.
16.12. O transporte e manuseio de armas, munições e coletes é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

17. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. A Administração colocará à disposição da empresa Contratada, de acordo com os postos, apenas a estrutura física e móvel para cumprimento do contrato, conforme o caso;
17.2. Não será admitido o abandono do posto ou flagrante de vigilante dormindo em serviço, principalmente utilizando para tanto os móveis da Contratante;
17.3. Como resultado da contratação as dependências da Administração devem estar sob permanente vigilância, tanto de bens quanto de pessoas, de modo a evitar-se qualquer ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com a violência;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2135
Proc 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 199
Proc 005/2026

17.4. Administração não disponibilizará nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão de obra;
17.5. Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e dos próprios vigilantes, bem como entrega e fiscalização de uso do crachá de identificação para transitar nas dependências do órgão, deverão ser de responsabilidade da empresa a ser Contratada. Tais controles deverão ser disponibilizados ao gestor desse contrato, sempre que for solicitado. A Contratante, por sua vez, disponibilizará os crachás à Contratada para execução;
17.6. Os vigilantes e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser Contratada, NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO com a Administração, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Administração;
17.7. Na hipótese da Administração vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações;
17.8. Todas as instruções e reclamações da Administração serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

18. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS-ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

18.1. Para a composição dos custos e a correta formação dos preços, deverão ser rigorosamente observadas as disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob nº 85/2025, aplicável à categoria profissional dos vigilantes e segurança privada do Estado do Maranhão, vigente à época da licitação.
18.2. Todas as licitantes deverão apresentar as suas Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços em conformidade com os pisos salariais, adicionais, benefícios e demais cláusulas econômicas estabelecidos na referida Convenção Coletiva, sob pena de desclassificação da proposta.
18.3. Em caso de repactuação contratual durante a vigência do contrato, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos decorrentes de nova convenção coletiva ou acordo coletivo celebrado e devidamente registrado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, cabendo à Administração Pública analisar a pertinência e proceder ao ajuste contratual, se for o caso, nos termos da legislação aplicável.
18.4. O cumprimento integral das normas da Convenção Coletiva 85/2025 constitui obrigação contratual da empresa contratada, não cabendo à Administração Pública quaisquer responsabilidades por descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sindicais decorrentes da relação de emprego entre a contratada e seus empregados.

19. CONTA DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.
19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2136
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Proc. 005/2026

19.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;

19.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;

19.4.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

19.4.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.10. Obedecer aos preceitos da Lei Estadual 10.268 de 24 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 1137
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 201
Proc. 005/2026

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

21. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

21.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.4. O instrumento contratual de que trata o item 13.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

22.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2138
Proc 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 202
Proc 005/2026

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.4.1. Por razão de interesse público;

23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25. DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2136
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 203
Proc. 005/2026

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

26. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. O valor estimado da contratação é de R$ 833.335,08 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.1.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

Imperatriz/MA, 26 de janeiro de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2120
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 024
Proc. 005/2026

ANEXO I – TR – DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS E ESCALA DE TRABALHO

Localização	Escala	Horário de Funcionamento	Turno/ Jornada	Profissional	Dias da Semana	Quant. De Postos	Quant. De Vigilantes
Câmara Municipal de Imperatriz/MA	12 x 36 horas	07 às 19 horas	Diurno	Vigilante Armado (Arma Letal)	Diariamente (inclusive fins de semana e feriados	2	4
		19 às 07 horas	Noturno			1	2
	44 horas	07:30 às 13:30 horas	Diurno	Vigilante Armado (Arma Não Letal)	Segunda-feira a Sábado	3	3
						1	1
					TOTAL	**7**	**10**

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 2121
Proc 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Proc 005/2026

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PROFISSIONAIS

DADOS PROCESSUAIS	
	Contratação nº
	Data:
	Horário

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Empresa:	
CNPJ:	
Data da Apresentação da Proposta:	
Município/UF:	
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo:	
Registro no MTE	
Data de Registro no MTE	
Prazo de Execução Contratual: 12 meses	

DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS		
TIPO DE POSTO	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADES DE VIGILANTES**
12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	2	4
12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	1	2
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	3	3
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	1	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição de custos referentes à mão-de-obra		
1	**Tipo de Serviço:**	
2	**Salário Normativo da Categoria Profissional**	
3	**Categoria Profissional**	
4	**Data-base da Categoria**	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
	VALOR (R$)

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 21212
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 206
Proc. 005/2026

A	Salário Base	R$
B	Adicional de periculosidade	R$
C	Adicional de insalubridade	R$
D	Adicional noturno	R$
E	Hora noturna adicional	R$
F	Adicional de hora extra	R$
G	Outros (especificar	R$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R$)
A	Transporte	R$
B	Auxílio alimentação (vale, cesta básica, etc.)	R$
C	Assistência médica e familiar	R$
D	Auxílio creche	R$
E	Seguro de vida, Invalidez e funeral	R$
F	Outros (especificar)	R$
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**R$**

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
		VALOR (R$)
	Insumos Diversos	
A	Uniformes	R$
B	Materiais	R$
C	Equipamentos	R$
D	Outros (especificar)	R$
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**R$**

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor**
A	INSS	20,00%	R$
B	SESI ou SESC	1,50%	R$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$
D	INCRA	0,20%	R$
E	Salário Educação	2,50%	R$
F	FGTS	8,00%	R$
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	R$
H	Outros (especificar)	0,60%	R$
TOTAL		**36,80%**	**R$**

4.2.	**13° Salário**	**%**	**Valor**
A	13° (décimo terceiro) salário		

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 212
Proc. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 207
Proc. 005/2026

	Subtotal	0,00%	R$
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre 13° salário		R$
	TOTAL		R$

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade		R$
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade		R$
	TOTAL		R$

4.4.	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		R$
D	Aviso Prévio Trabalhado		R$
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$
F	Incidência do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado		R$
	TOTAL		R$

4.5.	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e terço constitucional de férias		R$
B	Ausência por doença		R$
C	Licença paternidade		R$
D	Ausências legais		R$
E	Ausência por acidente de trabalho		R$
F	Outros (especificar)		R$
	Subtotal		
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre o custo de reposição do profissional ausente		
	TOTAL		R$
4.5.1.	Substituto na Interjornada		R$
	TOTAL		R$

	QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR
4.1.	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	R$
4.2.	13° (décimo terceiro) salário	R$
4.3.	Afastamento maternidade	R$
4.4.	Custo de rescisão	R$
4.5.	Custo de reposição do profissional ausente	R$
4.6.	Outros (especificar)	R$

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 212/21
Proc. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 208
Proc. 005/2026

TOTAL	R$

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		%	Valor
A	Custos Indiretos	0,00%	R$
B	Lucros	0,00%	R$
C	Tributos	0,00%	R$
	C.1 - Tributos Federais (PIS + COFINS)	0,00%	R$
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R$
	C.4 - Outros Tributos (especificar	0,00%	R$
TOTAL		0,00%	R$

RESUMO DOS CUSTOS			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R$
C	Módulos 3 - Insumos Diversos (Uniformes, materiais e equipamentos)		R$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R$
Subtotal (A+B+C+D)			R$
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros		R$
VALOR TOTAL (EMPREGADO)			R$

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
	ESCALA DE TRABALHO	Nº DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO MENSAL DO POSTO	SUBTOTAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	2	4	R$	R$
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	1	2	R$	R$
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	3	3	R$	R$
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado,	1	1	R$	R$

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2125
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 203
Proc. 005/2026

	envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.				
TOTAL				**R$**	**R$**

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 212/0
Proc. 05/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 219
Proc. 05/2026

ANEXO III – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da licitação nº _____, declara, expressamente que visitou as áreas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, equipamentos e outros bens móveis disponibilizados pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA para a consecução do contrato de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:
(Colocar data e referência da CONTRATAÇÃO)

ANEXO IV – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do certame nº XXX/XXXX , declara, expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõe o Processo Administrativo nº xx/xxxx.

Local e data.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:
(Colocar data e referência da CONTRATAÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 212
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 211
Proc. 005/2026

ANEXO V – TR – DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO DE PAGAMENTO

1. PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

- Solicitação da empresa em papel timbrado, contendo o número da ordem do serviço prestado (mensal), o período, o número da nota fiscal, valor da NF (numérico e por extenso), incluindo os dados bancários para o pagamento;
- Nota fiscal eletrônica ou Fatura, com as seguintes especificações:
- No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Serviço (mensal), o período da prestação dos serviços e Unidade de Saúde atendida.
- No caso de prestação de serviços, também incluir:
- a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
- b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
- c) Local da prestação dos Serviços.
- d) Código do serviço e sua descrição.
- Ordem de Serviço mensal;
- Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria e local de prestação dos serviços vigente;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- Consulta da situação atual do contribuinte no Simples Nacional (se é optante ou não) emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
-
- Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de
- contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual.
- Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
- Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo;
- Proposta de preços e planilha de custos atualizadas que constam no processo de contratação.

2. A PARTIR DA SEGUNDA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

- Solicitação da empresa em papel timbrado, contendo o número da ordem do serviço prestado
- (mensal), o período, o número da nota fiscal, valor da NF (numérico e por extenso), incluindo os dados bancários para o pagamento;
- Nota fiscal eletrônica ou Fatura, atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, com as seguintes
- especificações:

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2218
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 212
Proc. 005/2026

- No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Serviço (mensal), o período da prestação dos serviços e Unidade de Saúde atendida.
- No caso de prestação de serviços, também incluir:
- a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
- b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
- c) Local da prestação dos Serviços.
- d) Código do serviço e sua descrição.
- Ordem de Serviço mensal;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- Consulta da situação atual do contribuinte no Simples Nacional (se é optante ou não) emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de
- contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual.
- Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
- Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo;
- Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e local de prestação dos serviços, vigente;
- Proposta de preços e planilha de custos atualizadas que constam no processo de contratação;
- Comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do INSS e do FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal n.° 3.048/1999;
- Extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o
- recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- Folha de pagamento com comprovantes de pagamento de salários (remuneração), inclusive férias e 13° salário, quando cabível, de vale-transporte (ou declaração de inviabilidade de vale transporte) e de vale-alimentação correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;
- Folhas de ponto e comprovantes da situação trabalhista e contratual da equipe.

3. ÚLTIMO PROCESSO DE PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2129
Proc. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 213
Proc. 005/2026

- Documentações descritas no item 2 do Anexo V;
- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos funcionários prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada funcionário dispensado.

4. PROCESSO DE SOLITAÇÃO DE REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO/REAJUSTE

- Ofício da contratada à Câmara Municipal de Imperatriz/MA manifestando interesse na repactuação do contrato;
- Apresentação por parte da CONTRATADA de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços (passada e atual), juntamente ao novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;
- Análise contábil da planilha de custo/formação de preços como o de acordo/correção (declaração assinada pelo contador) sobre o cálculo apresentado pela CONTRATADA;
- Convenção Coletiva de Trabalho: passada e a vigente do período solicitado;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Relativa ao ISS e Imposto sobre serviço de qualquer natureza - IQN ou equivalente;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos ISS e TLVF ou equivalente;
- Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
- Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2150
Visto 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 214
Proc. 005/2026

ANEXO VI – TR - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Após a emissão da Ordem de serviço e antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, sob pena de aplicação de penalidade:

• Cópia do recibo de entrega dos uniformes, materiais e equipamentos, conforme quantidades e especificações previstas no item 7.3;

• Indicação do Encarregado Geral que atuará como preposto, contendo nome completo, posto ou função desempenhada junto a CONTRATADA, horário de expediente no posto de trabalho, RG, CPF, comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), currículo, comprovantes de instrução, graduação e formação, certificados de cursos realizados e comprovante de seguro contra riscos de acidentes de trabalho;

• Relação dos funcionários que serão alocados para o início da prestação de serviços, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada junto a CONTRATADA, horário de expediente no posto de trabalho, RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), atestado de antecedentes criminais; declaração de opção pelo Vale-Transporte; comprovante de endereço, currículo, comprovantes de instrução, graduação e formação em curso de Vigilante, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, seguro de vida e quando for o caso, comprovante de seguro contra riscos de acidentes de trabalho;

• Exames médicos admissionais dos funcionários que serão alocados para o início da prestação de serviços, inclusive do preposto;

• Declaração informando o dia para o pagamento dos benefícios de vale alimentação e vale-transporte.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2151
Proc. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 215
Proc. 005/2026

ANEXO VII – TR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição dos Resultados (IMR), de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG n.º 05/2017. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação de serviços, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado periodicamente por servidor ou por equipe de fiscalização, de forma a gerar relatórios mensais de desempenho que servirão de fator redutor para o cálculo dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

Com o intuito de garantir que os serviços sejam realizados conforme qualidade, especificações e frequência contratadas, a avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores na forma prevista no RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Para o ateste e a entrega provisória dos serviços prestados, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO elaborará o RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTADOS, consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução, e calculará o INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS e eventual redimensionamento do pagamento.

O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

Após ser notificada do RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS,

a CONTRATADA poderá apresentar justificativa por escrito para eventual prestação do serviço com menor nível de conformidade bem como apontar eventuais falhas na medição. A justificativa poderá ser aceita pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Com as dúvidas esclarecidas, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO procederá à formalização do resultado, ajustando o valor da medição ao IMR obtido, a fim de obter o valor exato dos serviços prestados. Este processo resultará na determinação do valor da fatura. Em seguida, prosseguir-se-á ao Recebimento Provisório dos Serviços e ao encaminhamento dos documentos à GESTÃO DO CONTRATO, a qual avaliará a documentação e as informações prestadas e, havendo conformidade, realizará o Recebimento Definitivo dos Serviço. Após o recebimento definitivo pela GESTÃO DO CONTRATO, a CONTRATADA será comunicada para que emita o Documento Fiscal correspondente.

A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação concomitante das penalidades previstas na cláusula de sanções do contrato.

A utilização do IMR não se confunde com a aplicação das penalidades discriminadas na cláusula de sanções administrativas do contrato, mas ambas podem, inclusive, ser aplicadas concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso. O IMR será aplicado quando do atesto pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo condição e regra para o cumprimento do objeto e

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2152
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 216
Proc. 005/2026

pagamento dos serviços, enquanto que a sanção administrativa deverá ser aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, em processo instaurado independentemente do processo administrativo principal da contratação.

O IMR seguirá as condições definidas no Edital e em seus Anexos e fará parte do Termo de Contrato como obrigação entre as partes.

Em hipótese alguma a CONTRATADA deverá materializar a elaboração do IMR, ou seja, a CONTRATANTE é quem deve responder por sua elaboração e à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO incumbe sua aplicação para dimensionamento do valor exato a ser pago pelo serviço.

2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A composição da equipe de fiscalização e as respectivas competências atribuídas aos seus agentes para fins de avaliação qualitativa dos serviços estão elencadas no quadro a seguir:

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

AGENTE	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATRIBUIÇÕES
Fiscal	A avaliação do nível de desempenho dos serviços prestados nos postos de serviços em uma perspectiva qualitativa, através de acompanhamento contínuo e verificação por amostragem, bem como a aferição do efetivo emprego dos materiais e equipamentos.	• Efetuar diligências diurnas e noturnas para verificação do atendimento aos requisitos elencados no Formulário de Avaliação de Desempenho nos postos de serviço. • Encaminhar de imediato à gestão, o formulário preenchido para que, em caso de registro de ocorrências de descumprimento possam ser tomada as medidas administrativas cabíveis. •Alertar a gestão situação de desconformidade na prestação dos serviços que necessite de correção imediata, ou contactar diretamente o preposto da contratada.
Gestor	Coordenação das atividades da fiscalização e avaliação do nível de desempenho dos serviços.	• Consolidação das informações apresentadas nos formulários para avaliação de desempenho por posto de serviço, fornecidos pela fiscalização, em Planilha de Medição de Resultados. • De acordo com a pontuação auferida, calcular a faixa de desconto da fatura mensal. • Atuação tempestiva em caso de desconformidade dos serviços, acionando a contratada para a regularização.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 2153
Visto: 05/12/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
217
Proc. 005/2026

3 MEDIÇÃO DE RESULTADOS

A avaliação qualitativa será viabilizada por meio da atuação da FISCALIZAÇÃO, que realizará diligências em cada posto de serviço para fins de elaboração do RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, proporcionando um acompanhamento eficaz da contratação. Tal avaliação compreende a análise de 05 (cinco) critérios, sob os quais poderão ser inseridas ocorrências de desconformidade, cujas pontuações correlatas serão atribuídas com observância aos respectivos níveis de gravidade abaixo:

Gravidade da Ocorrência	Pontuação por Ocorrência
Leve	1
Média	2
Grave	4
Muito grave	6
Crítica	8

A atribuição de pontuação acima do valor mínimo estará condicionada à apresentação de justificativa, que poderá ser expressa no parecer constante no relatório de avaliação ou anexada ao processo na forma de termo de ocorrência ou qualquer documentação que expresse a desconformidade do serviço prestado em relação aos critérios estabelecidos neste instrumento.

A partir das avaliações apresentadas, a FISCALIZAÇÃO deverá apreciar eventuais ocorrências e consolidar as informações relativas à conformidade dos serviços executados em cada posto. De acordo com a pontuação aferida, será calculado o INCADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, cujo valor resultante estará compreendido em uma das faixas de supressão previstas abaixo:

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS –
(TOTAL DE PONTOS DE OCORRÊNCIA/N.º DE POSTOS DE SERVIÇO)

RESULTADO DO FATOR DE QUALIDADE	SUPRESSÃO
Indicador menor ou igual a 2	( ) Sem SUPRESSÃO
Indicador 3 a 7	( ) SUPRESSÃO de 1%
Indicador de 8 a 12	( ) SUPRESSÃO de 2%
Indicador de 13 a 17	( ) SUPRESSÃO de 3%
Indicador de 18 a 22	( ) SUPRESSÃO de 5%
Indicador de 23 a 30	( ) SUPRESSÃO de 10%
Indicador de 31 a 40	( ) SUPRESSÃO de 15%
Indicador de 41 a 50	( ) SUPRESSÃO de 20%
Indicador maior que 50	( ) SUPRESSÃO de 25%

VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:	SUPRESSÃO AO VALOR PREVISTO:	VALOR EXATO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (VALOR PREVISTO – SUPRESSÃO):
R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 21521
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 218
Proc. 005/2026

Para fins de contabilização, caso o resultado do INCADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS obtido corresponda a um número decimal não considerado nas faixas de correspondência acima, adotar-se-á a faixa de menor supressão.

As ausências de pessoal nos postos de trabalho não repostas pela CONTRATADA, mesmo que justificadas, incorrerão em desconto do valor proporcional ao dia contratado do titular do posto bem como serão registradas para ponderação no Instrumento de Medição dos Resultados (IMR).

4 RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O objetivo deste instrumento é avaliar a conformidade da CONTRATADA no atendimento aos padrões de desempenho para a execução dos serviços de vigilância patrimonial. Os itens apresentados na tabela a seguir têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade da execução, estabelecendo os padrões de desempenho aceitáveis para o recebimento provisório dos serviços contratados.

RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Contrato nº xx/20xx – Serviços de Vigilância Patrimonial Vigência: xx/xx/20xx – xx/xx/20xx Período de avaliação: xx/xx/20xx a xx/xx/20xx Posto(s) de serviço correspondente(s): xxxx Fiscal						
Critério	**Ocorrência**	**Gravidade da ocorrência**	**Pontuação por ocorrência**	**Data**	**Quantidade de ocorrências**	**Pontos perdidos**
CRITÉRIO A - Apresentação pessoal, postura e qualificação dos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato.	Ocorrência A.1 - Funcionários prestando serviços sem uniforme completo e/ou EPI, ou estes fora dos padrões previstos no Edital e anexos.	Grave	4			
	Ocorrência A.2 - Funcionário com uniforme danificado, sujo, desbotado ou parcialmente aberto.	Leve	1			
	Ocorrência A.3 - Falhas na apresentação pessoal, inobservância de critérios básicos de higiene e asseio.	Leve	1			
	Ocorrência A.4 - Permanecer, durante o expediente e em posto de serviço, sem a postura adequada (exemplos: com os pés para cima de mesa ou balcão, escorado	Média	2			

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2155
Proc 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 219
Proc 005/2026

	em paredes ou acomodado em sofá ou poltrona, apoiado em balcão).					
	Ocorrência A.5 - Funcionário sem a qualificação necessária para a execução dos serviços e atribuições do posto ou sem apresentar/renovar as certidões de antecedentes criminais.	Grave	4			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO B - Armamentos e dispositivos de segurança.	Ocorrência B.1 - Não portar o armamento necessário devidamente municiado (postos armados).	Crítica	8			
	Ocorrência B.2 - Deixar de substituir o armamento com defeito, munição vencida, colete vencido, qualquer equipamento vencido ou omitir a necessidade de substituição desses itens.	Muito Grave	6			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO C - Cumprimento do horário pelos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos	Ocorrência C.1 - Manter desguarnecido local de vigilância do prédio, sem a devida cobertura da ronda bem como descumprir os horários de chegada/saída e escalas de trabalho.	Média	2			

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2156
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 220
Proc 005/2026

estabelecidos pelo contrato.	Uma ocorrência a cada 15 minutos, respeitado o limite de quatro ocorrências por dia e por empregado.					
	Ocorrência C.2 - Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados. Ocorrência por dia e por empregado.	Média	2			
	Ocorrência C.3 – Deixar de providenciar a cobertura de funcionário ausente.	Crítica	8			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO D - Execução do trabalho pelos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato.	Ocorrência D.1 - Permitir a saída de bens ou materiais da CONTRATANTE, sem que haja autorização formal de servidor credenciado.	Crítica	8			
	Ocorrência D.2 - Deixar de registrar as ocorrências acontecidas em seu turno no livro de ocorrências.	Grave	4			
	Ocorrência D.3 - Permanecer, durante o expediente e em posto de serviço, distraído seja por meio de equipamentos eletrônicos, celulares, livros, revistas ou ainda em grupos de conversa, sem a devida atenção ao movimento dos arredores.	Média	2			

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2159
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 221
Proc. 005/2026

	Ocorrência D.4 - Deixar de comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.	Média	2			
	Ocorrência D.5 - Não realizar o controle da entrada com a devida identificação ou permitir a permanência de pessoas não autorizadas ou não identificadas no recinto.	Muito Grave	6			
	Ocorrência D.6 - Deixar de anotar placa dos veículos em atitudes suspeitas.	Grave	4			
	Ocorrência D.7 - Deixar de desligar a iluminação de salas vazias.	Leve	1			
	Ocorrência D.8 - Deixar de fechar portas e janelas, que porventura estiverem abertas, após o término do expediente normal e ausência de usuários.	Leve	1			
	Ocorrência D.9 - Deixar de inspecionar as dependências ou de efetuar as rondas nos locais e horários estabelecidos, identificando, prevenindo e coibindo danos ao erário, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.	Média	2			
	Ocorrência D.10 - Não proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração.	Leve	1			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2158
Proc 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 222
Proc 005/2026

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO E - Demais itens envolvidos na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato, que impactam na prestação dos serviços.	Ocorrência E.1 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar o pagamento de verbas remuneratórias (salário, adicional de periculosidade e noturno) e contribuições sociais da Previdência Social e FGTS influenciando na possibilidade de falta e/ou atraso no posto.	Crítica	8			
	Ocorrência E.2 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar a entrega de vales transportes influenciando na possibilidade de falta e/ou atraso no posto.	Grave	4			
	Ocorrência E.3 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar a entrega de vales alimentação influenciando na possibilidade de insatisfação no bom desempenho do posto.	Média	2			
	Ocorrência E.4 - Retardar o bom desempenho da prestação e qualidade do serviço ao atrasar a entrega de uniformes influenciando na possibilidade de descaracterização ou, desqualificação da caracterização do posto.	Média	2			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

5 RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O objetivo deste instrumento é auferir o montante da pontuação atribuída pela FISCALIZAÇÃO em observância à conformidade da CONTRATADA no atendimento aos padrões de desempenho para a execução dos serviços. A FISCALIZAÇÃO ficará responsável pela consolidação das informações e por avaliar os conceitos atribuídos em cada RELATÓRIO MENSAL DE

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 215
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 223
Proc. 005/2026

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. O não acatamento pela GESTÃO das pontuações atribuídas pela FISCALIZAÇÃO estará condicionado à apresentação de justificativa.

RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Contrato nº xxx/20xx – Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Vigência: xx/xx/20xx – xx/xx/20xx Período de avaliação: xx/xx/20xx a xx/xx/20xx							
CRITÉRIOS	**OCORRÊNCIAS**	**PONTUAÇÃO OBTIDA POR ITEM AVALIADO/POSTO DE SERVIÇO**					**SUBTOTAL**
		POSTO 1	**POSTO 2**	**POSTO 3**	**POSTO X**	**POSTO Y**	
A	**A.1**						
	A.2						
	A.3						
	A.4						
	A.5						
B	**B.1**						
	B.2						
C	**C.1**						
	C.2						
	C.3						
D	**D.1**						
	D.2						
	D.3						
	D.4						
	D.5						
	D.6						
	D.7						
	D.8						
	D.9						
	D.10						
E	**E.1**						
	E.2						
	E.3						
	E.4						
PONTUAÇÃO TOTAL DE OCORRÊNCIAS							
ATESTE DE FISCALIZAÇÃO							

MEDIÇÃO DE RESULTADOS

VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO

VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

PONTUAÇÃO TOTAL DE OCORRÊNCIA

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2160
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
224
Proc. 005/2026

(TOTAL DE PONTOS DE OCORRÊNCIA/N.º DE POSTOS DE SERVIÇO)

RESULTADO DO FATOR DE QUALIDADE	**SUPRESSÃO**
Indicador menor ou igual a 2	( ) Sem SUPRESSÃO
Indicador 3 a 7	( ) SUPRESSÃO de 1%
Indicador de 8 a 12	( ) SUPRESSÃO de 2%
Indicador de 13 a 17	( ) SUPRESSÃO de 3%
Indicador de 18 a 22	( ) SUPRESSÃO de 5%
Indicador de 23 a 30	( ) SUPRESSÃO de 10%
Indicador de 31 a 40	( ) SUPRESSÃO de 15%
Indicador de 41 a 50	( ) SUPRESSÃO de 20%
Indicador maior que 50	( ) SUPRESSÃO de 25%

VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:	**SUPRESSÃO AO VALOR PREVISTO:**	**VALOR EXATO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (VALOR PREVISTO – SUPRESSÃO):**
R$ XX,XX	**R$ XX,XX**	**R$ XX,XX**

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2161
Proc. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 225
Proc. 005/2026

ANEXO VIII – TR - DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES E MODO DE FORNECIMENTO

PARA OS ITENS 1 E 2:

Item	Peça do Uniforme	Descrição Técnica Detalhada	Material/ Características	Quant. Mínima por Vigilante	Unidade	Observações
1	Camisa Operacional	Camisa de manga curta e/ou longa, modelo operacional, gola esporte, com fechamento em botões ou zíper oculto	Tecido resistente (brim, ripstop ou similar), cores sóbrias (preto, azul-marinho ou cinza), respirável	4	Unidade	Deve conter identificação da empresa
2	Calça Operacional	Calça modelo tática/operacional, com bolsos funcionais laterais e traseiros	Tecido reforçado, costuras duplas, ajuste confortável	3	Unidade	Compatível com uso de cinto tático
3	Cinto Tático	Cinto operacional reforçado para suporte de armamento e acessórios	Nylon ou couro reforçado, com fivela de alta resistência	1	Unidade	Uso obrigatório
4	Coldre	Coldre ostensivo para arma de fogo	Material rígido ou semi-rígido, com retenção de segurança	1	Unidade	Compatível com a arma fornecida
5	Porta-carregador	Suporte para carregadores de arma de fogo	Nylon reforçado ou polímero	1	Unidade	Fixação no cinto
6	Coturno	Calçado tipo coturno, cano médio ou alto, antiderrapante	Couro legítimo ou material sintético de alta resistência	1	Par	Solado antiderrapante e impermeável
7	Colete Balístico	Colete de proteção balística nível compatível com a legislação vigente	Certificação válida, tamanho adequado ao vigilante	1	Unidade	Uso obrigatório para vigilantes armados
8	Camiseta Interna	Camiseta para uso interno sob o uniforme	Algodão ou tecido dry fit	3	Unidade	Conforto térmico
9	Jaqueta / Gandola	Jaqueta ou gandola para uso externo	Tecido resistente, mesma padronização do uniforme	1	Unidade	Para condições climáticas adversas

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2162
Proc. 005/2026
Fls. 2126
Proc. 005/2026

10	Quepe ou Boné	Cobertura de cabeça padronizada	Tecido resistente, com identificação da empresa	1	Unidade	Uso conforme orientação do contratante
11	Identificação Funcional	Crachá funcional visível	Material plástico rígido	1	Unidade	Com foto, nome e função
12	Luvas Táticas	Luvas para proteção das mãos	Material resistente, antiderrapante	1	Par	Uso operacional
13	Capa de Chuva	Capa impermeável para serviço externo	Material impermeável	1	Unidade	Para períodos chuvosos

PARA OS ITENS 3 E 4

Item	Composição do Conjunto de Uniforme Social (Por posto)	Unidade	Quant	Periodicidade de Fornecimento
1	Paletó/Blazer	Unidade	2	Semestralmente
2	Calça	Unidade	2	Semestralmente
3	Camisa social/Blusa feminina	Unidade	3	Semestralmente
4	Meia/Meia-calça feminina	Par	3	Semestralmente
5	Sapato	Par	1	Semestralmente
6	Gravata social/Lenço para pescoço	Unidade	2	Anualmente
7	Cinto em couro/Laço de cabelo	Unidade	1	Anualmente
8	Cinto tático com coldre para taser	Unidade	1	Anualmente

OBSERVAÇÕES SOBRE OS UNIFORMES:

UNIFORME SOCIAL MASCULINO
DESCRIÇÃO DETALHADA

Terno completo em tecido de cor preta ou escura, uniforme e discreta
PALETÓ MASCULINO

Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), mínimo 245gr por metro linear (g/ml) até 310gr por metro linear (g/ml);

- Frente: fechável por 02 (dois) botões caseados na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho);
- Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetate na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro;
- Bolso: 5 (cinco) bolsos, sendo: 1 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga de no mínimo 2 (dois) cm (L); 2 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo no mínimo 4 (quarto) cm de largura; 2 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado).
- Gola: toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola;
- Manga: forrada com 4 (quatro) botões em cada, com caseado falso;
- Costas: forrada com 2 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2163
Proc. CDL/2026 227
05/2026

- Entretela: colante para reforço de ombro;
- Ombreira embutida;
- Aviamentos: botões com 4 (quatro) furos, T-24 para as mangas e T-32 para a frente;
- Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.

Fica sob a responsabilidade da empresa a comprovação da gramatura exigida para o tecido.

CALÇA SOCIAL MASCULINA

Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), modelo social reta sem pregas em tecido idêntico ao blazer/paletó, frente com perneta (forrada, com forro 100% sarja de acetate até o joelho);

- Bolsos: com 2 (dois) bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 (dois) bolsos traseiros com caseado na vertical e um botão em cada bolso;
- Cós de no mínimo 35 (trinta e cinco) mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, parte interna com extensão com casa, preso com 1 (um) botão, forro montado com duas partes, com fita de borracha (silicone ou similar) no centro para segurar a camisa, com no mínimo seis passantes, de acordo com o manequim;
- Acabamento das costuras em overloque; possibilidade de ajustes futuros;
- Aviamentos: forro do bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão, na cor preta (podendo variar +/- 5%); forro de cós com entretela 100% poliéster; 4 (quatro) botões T-24 com 4 (quatro) furos.
- Zíper em poliéster resistente a ferrugem, com tamanho padrão variando de acordo com o manequim;
- Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.

Camisa social masculina

Confeccionada em tecido fácil de passar, 100% de algodão, fio 80 (oitenta) ou superior (variação de +/- 5%);

- Talhe social com colarinho clássico firme, contendo barbatanas removíveis, tipo túnel, entrelado pespontado em toda a borda;
- Bolso frontal superior esquerdo, com sua base chanfrada formando um bico, com dimensões aproximadas de 11 x14 cm (LxA);
- Abertura frontal total e abotoamento central por botões. O primeiro botão pregado no vértice da gola, com caseado horizontal e os outros em intervalos equidistantes com caseados verticais;
- Costas com 2 (duas) pregas macho;
- Manga longa com duas pregas, punhos abotoáveis, cantos quebrados ou arredondados, entretelados medindo no mínimo 6 (seis) cm e 2 (dois) botões para ajuste de punho (variação de +/- 5%);
- Deve conter na parte inferior frontal interna 2 (dois) botões reservas;
- Cores: branca, cinza clara ou azul clara;
- Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.

Fica sob a responsabilidade da empresa a comprovação da quantidade de fios do tecido.
Todos os ajustes necessários ocorrerão por conta da empresa.

Gravata Social

- Jacquard 1200 fios, cor a definir, entretela grossa, passante duplo, forro liso ou trabalhado;
- Cor escura, lisa e discreta.

Cinto social masculino

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 21624
Proc. 005/2026

Fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo no mínimo 3,5 (três e meio) cm de largura (variação de +/- 5%);
- Cor: Preta;
- Fivela metálica ajustável e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes.
- Acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material;
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Meia Social

- Na cor preta;
- Tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano (variação de +/- 5%);
- Cano longo com punho.

Sapato Social Masculino

Próprio para uso diário, esteticamente adequado para uso com traje de passeio masculino completo, estilo casual, de amarrar com cadarço, 100% couro legítimo confortável e solado antiderrapante;
- Em couro liso na cor Preta;
- Solado de borracha em gel com tecnologia de absorção de impacto Pro Shock Z2 ou equivalente;
- Palmilha em poliuretano recoberta por tecido e confeccionada em espuma não deformável;
- Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.

UNIFORME SOCIAL FEMININO
DESCRIÇÃO DETALHADA

Tailleur completo em tecido de cor preta ou escura, uniforme e discreta

BLAZER FEMININO

Blazer/Paletó tipo alfaiataria alongado e acinturado. Tecido de viscose (60% - 90%) e poliéster (10% a 40%), medidas de acordo com o manequim do usuário.
- Modelo: Blazer/Paletó tipo alfaiataria alongado, acinturado, com lapela triangular forrada do próprio tecido, abertura frontal fechável por 2 (dois) botões e caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho), de forma a permitir uma boa apresentação. 3 (três) bolsos, sendo 2 (dois) bolsos embutidos externos com lapela na parte inferior, medindo 16cm (dezesseis centímetros) de profundidade e 12cm (doze centímetros) de largura, e 1 (um) bolso embutido interno na parte superior do lado esquerdo medindo 10cm (dez centímetros) de largura (variação de +/- 5%).
- Manga com punho abotoado (abertura sobreposta com 3 botões da cor do tecido), caseado estilo alfaiataria (casa de olho). Fenda simples na parte traseira inferior medindo de 15cm a 20cm.
- Forro: parte interna toda coberta 94% poliéster e 6% elastano, na cor do tecido ou preta (variação de +/- 5%);
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

CALÇA SOCIAL FEMININA

Tecido em viscose (60% - 90%) e poliéster (10% a 40%), medidas de acordo com o manequim do usuário, modelo reta, sem prega, fechável com um botão no cos e parte interna com extensão, com caseado embutido com um botão , tamanho de 1,2cm (um vírgula dois centímetros) a 1,5cm (um vírgula cinco centímetros) de diâmetro na cor do tecido, zíper ykk ou equivalente com 12cm (doze centímetros)

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2165
Proc. 005/2026

a 18cm (dezoito centímetros), de nylon fino comum, com braguilha; cós anatômico de 5cm (cinco centímetros), do próprio tecido; traseiro com 2 (dois) pences; barra overlock nas partes desfiantes do tecido;
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Blusa social feminina

Camisa feminina na cor branca, cinza clara ou azul clara, estilo social, manga longa, confeccionada em tecido 100% algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo, sem bolso frontal; colarinho sem botões, entretelado em toda sua extensão, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com dois botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido.
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Lenço para pescoço

Tipo laço /echarpe, em tecido fino, nas cores cinza escuro ou azul escuro (disponibilizado a depender da cor da camisa ofertada).

Meia-calça feminina

Tecido tipo seda chanel, 92% a 96% poliéster e 4% a 8% de elastano;
- Cor preta;
- Manga regatta com alça de 4cm (quatro centímetros) a 5cm (cinco centímetros);
- Gola quadrada;
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Sapato social feminino

Sem salto ou com salto até no máximo 1,5 cm de altura;
- Em couro legítimo ou sintético;
- Cor preta;
- Forrado internamente em tecido;
- Bico arrendondado ou quadrado;
- Solado emborrachado e antiderrapante;
- Palmilha acolchoada ou anatômica;
- Modelos de referência: Usaflex, Anacapri, Beira Rio ou de qualidade superior

Lenço para cabelo

Prendedor de cabelos, com laço e rede, na cor preta.

Cinto tático com coldre para taser

Cinto tático com coldre para taser. Com regulagem com velcro. Em tecido Ripstop extra forte. Confeccionado com material durável, de alta resistência, com excelente acabamento na cor preta. O cinto deverá ser novo, de primeiro uso. Troca: obrigatoriamente a cada 36 meses, ou, antes de completado esse período, quando se identificar a necessidade. Uso individual

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2166
Proc. 005/2026
Fls. 230
Proc. 005/2026

ANEXO IX – TR – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2167
Proc. 005/2026

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000061/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014487/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.105927/2023-74
DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHAO, CNPJ n. 12.082.491/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JONAS RODRIGUES COSTA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHAO - SINDESP-MA., CNPJ n. 12.553.251/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coleti va de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Cursos Especializados na Formação e Reciclagem de Vigilantes, Segurança Pessoal, Serviços Orgânicos de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, Escolta Armada ou Desarmada, Segurança Eletrônica e Monitoramento**, com abrangência territorial em **Açailândia/MA, Alto Parnaíba/MA, Amarante do Maranhão/MA, Arame/MA, Balsas/MA, Barra do Corda/MA, Benedito Leite/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Campestre do Maranhão/MA, Carolina/MA, Cidelândia/MA, Davinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Governador Edison Lobão/MA, Grajaú/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Lajeado Novo/MA, Loreto/MA, Mirador/MA, Montes Altos/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Pastos Bons/MA, Porto Franco/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Sambaiba/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São João do Paraíso/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Senador La Rocque/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Tasso Fragoso/MA e Vila Nova dos Martírios/MA.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO RETROATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 468
Proc. 005/2026

Fica garantido aos empregados o valor correspondente ao reajuste que deixou de ocorrer em face do ajuste da presente convenção ter acontecido somente em março, relativo aos meses posteriores à data base, será pago em até 2 (duas) parcelas, sendo que, referente ao mês de fevereiro será pago na folha do mês de abril e referente ao mês de março será pago na folha do mês de maio.

CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL

A partir de 1° de fevereiro de 2023, os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, são os seguintes:

INDICE DE REAJUSTE SALARIAL: 4,10% +30% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

TABELA DE SALÁRIO DA CATEGORIA REF. FEV/2023 A JAN/2024

CATEGORIA	SALÁRIO BASE 2022	PERICULOSIDADE 30%	TOTAL	H. Norm	H.Ext.50%	H.Ext.100%	Ad.Not	Assiduidade
Vigilante	1.438,21	431,46	1.869,67	8,50	12,75	17,00	1,70	97,00
Vigilante Ambiental	1.797,77	539,33	2.337,10	10,62	15,93	21,24	2,12	97,00
Agente de Portaria	1.827,66	548,30	2.375,96	10,80	16,20	21,60	2,16	97,00
Segurança Pessoal	1.869,66	560,90	2.430,56	11,05	16,58	22,10	2,21	97,00
Inspetor "A"	2.471,30	741,39	3.212,69	14,60	21,90	29,20	2,92	97,00
Inspetor "B"	2.115,87	634,76	2.750,63	12,50	18,75	25,00	2,50	97,00
Inspetor Ambiental	3.089,11	926,73	4.015,84	18,25	27,38	36,50	3,65	97,00
Armeiro	2.472,06	NÃO CONTEMPLA	2.472,06	11,24	16,86	22,48	2,25	97,00
Supervisor "A"	2.836,36	850,91	3.687,27	16,76	25,14	33,52	3,35	97,00
Supervisor "B"	2.577,10	773,13	3.350,23	15,23	22,85	30,46	3,05	97,00
Supervisor Ambiental	3.548,29	1.064,49	4.612,78	20,97	31,46	41,94	4,19	97,00
Atendente Alarme Monitoramento	1.568,60	469,98	2.036,58	9,26	13,89	18,52	1,85	97,00
Operador Monitoramento	1.568,60	469,98	2.036,58	9,26	13,89	18,52	1,85	97,00

Parágrafo Primeiro - Todas as cláusulas econômicas terão efeito retroativo a 1.º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Segundo - A presente CCT terá validade de 02 anos e as cláusulas econômicas referente ao período 01 de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025 serão automaticamente reajustadas de forma linear pelo índice INPC referente à data-base.

Parágrafo Terceiro - O empregado abrangido por esta convenção faz jus a prêmio por assiduidade, parcela sem natureza salarial, nos moldes estabelecidos pelo artigo 457, parágrafo 4.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e do artigo 28, parágrafo 8.º, alínea "z", da Lei n.º 8.212/1991.

Parágrafo Quarto - O valor mensal do prêmio assiduidade, entre 1.º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, será de R$ 97,00 (noventa e sete reais).

Parágrafo Quinto - O prêmio será pago aos trabalhadores que não tiverem faltas injustificadas nos termos da legislação (artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho) em vigor no mês correspondente.

Parágrafo Sexto - O empregado fará jus ao prêmio assiduidade, de forma proporcional aos dias trabalhados, nos meses em que houver interrupção (inclusive férias) ou suspensão do contrato de trabalho. Nessas hipóteses, para

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 1169
Proc. 005/2026

cada dia de interrupção/suspensão do contrato de trabalho em determinado mês, será descontado 1/30 do valor do prêmio assiduidade.

Parágrafo Sétimo - Em caso de suspensão contratual em virtude de penalidade aplicada pelo empregador, o prêmio previsto nesta cláusula será a mesma para o caso do empregado que venha a ter falta injustificada.

Parágrafo Oitavo - O valor referente ao bônus aqui estabelecido somente será devido a partir do pagamento referente à folha de abril de 2023 que será pago no mês de maio de 2023.

Parágrafo Nono - O reajuste do referido bônus respeitará o previsto no parágrafo segundo.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas obrigam-se a fornecer, por meio eletrônico, por ocasião do pagamento e para todos os empregados, comprovante mensal de pagamento em documento único, contendo o nome do empregado, a razão social da empresa, demonstrativo de salário base mensal, o quantitativo das horas extras e das horas noturnas trabalhadas, DSR, valores de cada um dos títulos, depósitos do FGTS incidentes, salário família, demais títulos que compõe a remuneração mensal, bem como os descontos a favor da previdência social, imposto de renda na fonte, contribuições devidas às entidades sindicais profissionais, consoante a Lei e o presente instrumento, pensão alimentícia, se houver, como também outros descontos previamente autorizados pelo empregado, respeitando o limite legal.

Parágrafo Primeiro - O envio de contracheque por via eletrônica não desobriga a empresa da entrega física do mesmo, se requisitado por qualquer meio.

Parágrafo Segundo - O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sob pena da empresa incorrer no pagamento da multa a favor do empregado, de um dia de seu salário base, por cada dia de atraso.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro em função de melhor remuneração por qualquer período, receberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Parágrafo Único – O empregado promovido ou transferido por deliberação da empresa, terá anotado em sua carteira profissional a nova condição, a data respectiva e/ou aumento salarial a que fizer jus.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCONTOS

É vedado às empresas descontarem dos salários, ou cobrá-los de outra forma, todos os valores correspondentes a uniformes, roupas e instrumentos de trabalho, especialmente os valores referentes as armas ou outros instrumentos de trabalho do vigilante, que forem arrebatados por ação de crimes praticados contra eles, tanto nos locais de trabalho como nos trajetos de ida e volta para o trabalho ou postos de serviços, sendo vedada assinatura de vales em branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2170
Proc 005/2026

A	Salário Base	R$
B	Adicional de periculosidade	R$
C	Adicional de insalubridade	R$
D	Adicional noturno	R$
E	Hora noturna adicional	R$
F	Adicional de hora extra	R$
G	Outros (especificar	R$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R$)
A	Transporte	R$
B	Auxílio alimentação (vale, cesta básica, etc.)	R$
C	Assistência médica e familiar	R$
D	Auxílio creche	R$
E	Seguro de vida, Invalidez e funeral	R$
F	Outros (especificar)	R$
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**R$**

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
		VALOR (R$)
	Insumos Diversos	
A	Uniformes	R$
B	Materiais	R$
C	Equipamentos	R$
D	Outros (especificar)	R$
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**R$**

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor**
A	INSS	20,00%	R$
B	SESI ou SESC	1,50%	R$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$
D	INCRA	0,20%	R$
E	Salário Educação	2,50%	R$
F	FGTS	8,00%	R$
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	R$
H	Outros (especificar)	0,60%	R$
TOTAL		**36,80%**	**R$**

4.2.	**13° Salário**	**%**	**Valor**
A	13° (décimo terceiro) salário		

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2179
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 207
Proc. 005/2026

	Subtotal	0,00%	R$
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre 13° salário		R$
	TOTAL		R$

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade		R$
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade		R$
	TOTAL		R$

4.4.	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		R$
D	Aviso Prévio Trabalhado		R$
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$
F	Incidência do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado		R$
	TOTAL		R$

4.5.	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e terço constitucional de férias		R$
B	Ausência por doença		R$
C	Licença paternidade		R$
D	Ausências legais		R$
E	Ausência por acidente de trabalho		R$
F	Outros (especificar)		R$
	Subtotal		
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre o custo de reposição do profissional ausente		
	TOTAL		R$
4.5.1.	Substituto na Interjornada		R$
	TOTAL		R$

	QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR
4.1.	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	R$
4.2.	13° (décimo terceiro) salário	R$
4.3.	Afastamento maternidade	R$
4.4.	Custo de rescisão	R$
4.5.	Custo de reposição do profissional ausente	R$
4.6.	Outros (especificar)	R$

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2172
Proc. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 208
Proc. 005/2026

TOTAL	R$

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		%	Valor
A	Custos Indiretos	0,00%	R$
B	Lucros	0,00%	R$
C	Tributos	0,00%	R$
	C.1 - Tributos Federais (PIS + COFINS)	0,00%	R$
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R$
	C.4 - Outros Tributos (especificar	0,00%	R$
TOTAL		0,00%	R$

RESUMO DOS CUSTOS			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R$
C	Módulos 3 - Insumos Diversos (Uniformes, materiais e equipamentos)		R$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R$
Subtotal (A+B+C+D)			R$
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros		R$
VALOR TOTAL (EMPREGADO)			R$

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
	ESCALA DE TRABALHO	Nº DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO MENSAL DO POSTO	SUBTOTAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	2	4	R$	R$
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	1	2	R$	R$
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	3	3	R$	R$
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado,	1	1	R$	R$

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2173
Proc. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 203
Proc. 005/2026

	envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.				
TOTAL				**R$**	**R$**

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 21724
Proc 005/2026

ANEXO III – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da licitação nº _____, declara, expressamente que visitou as áreas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, equipamentos e outros bens móveis disponibilizados pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA para a consecução do contrato de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:
(Colocar data e referência da CONTRATAÇÃO)

ANEXO IV – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do certame nº XXX/XXXX , declara, expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compões o Processo Administrativo nº xx/xxxx.

Local e data.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:
(Colocar data e referência da CONTRATAÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 1175
Proc. 005/2026
Fls. 211
Proc. 005/2026

ANEXO V – TR – DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO DE PAGAMENTO

1. PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

- Solicitação da empresa em papel timbrado, contendo o número da ordem do serviço prestado (mensal), o período, o número da nota fiscal, valor da NF (numérico e por extenso), incluindo os dados bancários para o pagamento;
- Nota fiscal eletrônica ou Fatura, com as seguintes especificações:
- No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Serviço (mensal), o período da prestação dos serviços e Unidade de Saúde atendida.
- No caso de prestação de serviços, também incluir:
- a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
- b) Aliquota do Simples Nacional. (ISS)
- c) Local da prestação dos Serviços.
- d) Código do serviço e sua descrição.
- Ordem de Serviço mensal;
- Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria e local de prestação dos serviços vigente;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- Consulta da situação atual do contribuinte no Simples Nacional (se é optante ou não) emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
-
- Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de
- contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual.
- Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
- Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo;
- Proposta de preços e planilha de custos atualizadas que constam no processo de contratação.

2. A PARTIR DA SEGUNDA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

- Solicitação da empresa em papel timbrado, contendo o número da ordem do serviço prestado
- (mensal), o período, o número da nota fiscal, valor da NF (numérico e por extenso), incluindo os dados bancários para o pagamento;
- Nota fiscal eletrônica ou Fatura, atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, com as seguintes
- especificações:

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2176
05/2026

- No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Serviço (mensal), o período da prestação dos serviços e Unidade de Saúde atendida.
- No caso de prestação de serviços, também incluir:
- a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
- b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
- c) Local da prestação dos Serviços.
- d) Código do serviço e sua descrição.
- Ordem de Serviço mensal;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- Consulta da situação atual do contribuinte no Simples Nacional (se é optante ou não) emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de
- contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual.
- Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
- Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo;
- Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e local de prestação dos serviços, vigente;
- Proposta de preços e planilha de custos atualizadas que constam no processo de contratação;
- Comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do INSS e do FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal n.º 3.048/1999;
- Extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o
- recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- Folha de pagamento com comprovantes de pagamento de salários (remuneração), inclusive férias e 13° salário, quando cabível, de vale-transporte (ou declaração de inviabilidade de vale transporte) e de vale-alimentação correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;
- Folhas de ponto e comprovantes da situação trabalhista e contratual da equipe.

3. ÚLTIMO PROCESSO DE PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2179
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 213
Proc. 005/2026

- Documentações descritas no item 2 do Anexo V;
- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos funcionários prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada funcionário dispensado.

4. **PROCESSO DE SOLITAÇÃO DE REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO/REAJUSTE**
   - Ofício da contratada à Câmara Municipal de Imperatriz/MA manifestando interesse na repactuação do contrato;
   - Apresentação por parte da CONTRATADA de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços (passada e atual), juntamente ao novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;
   - Análise contábil da planilha de custo/formação de preços como o de acordo/correção (declaração assinada pelo contador) sobre o cálculo apresentado pela CONTRATADA;
   - Convenção Coletiva de Trabalho: passada e a vigente do período solicitado;
   - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
   - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
   - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
   - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
   - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
   - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
   - Certidão Negativa de Débito Relativa ao ISS e Imposto sobre serviço de qualquer natureza - IQN ou equivalente;
   - Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos ISS e TLVF ou equivalente;
   - Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
   - Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2178
Proc. 05/12026
Fls. 1214
Proc. 05/2026

ANEXO VI – TR - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Após a emissão da Ordem de serviço e antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, sob pena de aplicação de penalidade:

• Cópia do recibo de entrega dos uniformes, materiais e equipamentos, conforme quantidades e especificações previstas no item 7.3;

• Indicação do Encarregado Geral que atuará como preposto, contendo nome completo, posto ou função desempenhada junto a CONTRATADA, horário de expediente no posto de trabalho, RG, CPF, comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), currículo, comprovantes de instrução, graduação e formação, certificados de cursos realizados e comprovante de seguro contra riscos de acidentes de trabalho;

• Relação dos funcionários que serão alocados para o início da prestação de serviços, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada junto a CONTRATADA, horário de expediente no posto de trabalho, RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), atestado de antecedentes criminais; declaração de opção pelo Vale-Transporte; comprovante de endereço, currículo, comprovantes de instrução, graduação e formação em curso de Vigilante, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, seguro de vida e quando for o caso, comprovante de seguro contra riscos de acidentes de trabalho;

• Exames médicos admissionais dos funcionários que serão alocados para o início da prestação de serviços, inclusive do preposto;

• Declaração informando o dia para o pagamento dos benefícios de vale alimentação e vale-transporte.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2179
Proc. 005/2026

ANEXO VII – TR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição dos Resultados (IMR), de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG n.º 05/2017. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação de serviços, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado periodicamente por servidor ou por equipe de fiscalização, de forma a gerar relatórios mensais de desempenho que servirão de fator redutor para o cálculo dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

Com o intuito de garantir que os serviços sejam realizados conforme qualidade, especificações e frequência contratadas, a avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores na forma prevista no RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Para o ateste e a entrega provisória dos serviços prestados, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO elaborará o RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTADOS, consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução, e calculará o INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS e eventual redimensionamento do pagamento.

O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

Após ser notificada do RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS,

a CONTRATADA poderá apresentar justificativa por escrito para eventual prestação do serviço com menor nível de conformidade bem como apontar eventuais falhas na medição. A justificativa poderá ser aceita pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Com as dúvidas esclarecidas, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO procederá à formalização do resultado, ajustando o valor da medição ao IMR obtido, a fim de obter o valor exato dos serviços prestados. Este processo resultará na determinação do valor da fatura. Em seguida, prosseguir-se-á ao Recebimento Provisório dos Serviços e ao encaminhamento dos documentos à GESTÃO DO CONTRATO, a qual avaliará a documentação e as informações prestadas e, havendo conformidade, realizará o Recebimento Definitivo dos Serviço. Após o recebimento definitivo pela GESTÃO DO CONTRATO, a CONTRATADA será comunicada para que emita o Documento Fiscal correspondente.

A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação concomitante das penalidades previstas na cláusula de sanções do contrato.

A utilização do IMR não se confunde com a aplicação das penalidades discriminadas na cláusula de sanções administrativas do contrato, mas ambas podem, inclusive, ser aplicadas concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso. O IMR será aplicado quando do atesto pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo condição e regra para o cumprimento do objeto e

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2150
Proc. 005/2026
216
05/2026

pagamento dos serviços, enquanto que a sanção administrativa deverá ser aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, em processo instaurado independentemente do processo administrativo principal da contratação.

O IMR seguirá as condições definidas no Edital e em seus Anexos e fará parte do Termo de Contrato como obrigação entre as partes.

Em hipótese alguma a CONTRATADA deverá materializar a elaboração do IMR, ou seja, a CONTRATANTE é quem deve responder por sua elaboração e à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO incumbe sua aplicação para dimensionamento do valor exato a ser pago pelo serviço.

2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A composição da equipe de fiscalização e as respectivas competências atribuídas aos seus agentes para fins de avaliação qualitativa dos serviços estão elencadas no quadro a seguir:

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

AGENTE	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATRIBUIÇÕES
Fiscal	A avaliação do nível de desempenho dos serviços prestados nos postos de serviços em uma perspectiva qualitativa, através de acompanhamento contínuo e verificação por amostragem, bem como a aferição do efetivo emprego dos materiais e equipamentos.	• Efetuar diligências diurnas e noturnas para verificação do atendimento aos requisitos elencados no Formulário de Avaliação de Desempenho nos postos de serviço. • Encaminhar de imediato à gestão, o formulário preenchido para que, em caso de registro de ocorrências de descumprimento possam ser tomada as medidas administrativas cabíveis. •Alertar a gestão situação de desconformidade na prestação dos serviços que necessite de correção imediata, ou contactar diretamente o preposto da contratada.
Gestor	Coordenação das atividades da fiscalização e avaliação do nível de desempenho dos serviços.	• Consolidação das informações apresentadas nos formulários para avaliação de desempenho por posto de serviço, fornecidos pela fiscalização, em Planilha de Medição de Resultados. • De acordo com a pontuação auferida, calcular a faixa de desconto da fatura mensal. • Atuação tempestiva em caso de desconformidade dos serviços, acionando a contratada para a regularização.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2181
Proc. 005/2026
Fls. 217
Proc. 005/2026

3 MEDIÇÃO DE RESULTADOS

A avaliação qualitativa será viabilizada por meio da atuação da FISCALIZAÇÃO, que realizará diligências em cada posto de serviço para fins de elaboração do RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, proporcionando um acompanhamento eficaz da contratação. Tal avaliação compreende a análise de 05 (cinco) critérios, sob os quais poderão ser inseridas ocorrências de desconformidade, cujas pontuações correlatas serão atribuídas com observância aos respectivos níveis de gravidade abaixo:

Gravidade da Ocorrência	Pontuação por Ocorrência
Leve	1
Média	2
Grave	4
Muito grave	6
Crítica	8

A atribuição de pontuação acima do valor mínimo estará condicionada à apresentação de justificativa, que poderá ser expressa no parecer constante no relatório de avaliação ou anexada ao processo na forma de termo de ocorrência ou qualquer documentação que expresse a desconformidade do serviço prestado em relação aos critérios estabelecidos neste instrumento.

A partir das avaliações apresentadas, a FISCALIZAÇÃO deverá apreciar eventuais ocorrências e consolidar as informações relativas à conformidade dos serviços executados em cada posto. De acordo com a pontuação aferida, será calculado o INCADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, cujo valor resultante estará compreendido em uma das faixas de supressão previstas abaixo:

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS =
(TOTAL DE PONTOS DE OCORRÊNCIA/N.º DE POSTOS DE SERVIÇO)

RESULTADO DO FATOR DE QUALIDADE	SUPRESSÃO
Indicador menor ou igual a 2	( ) Sem SUPRESSÃO
Indicador 3 a 7	( ) SUPRESSÃO de 1%
Indicador de 8 a 12	( ) SUPRESSÃO de 2%
Indicador de 13 a 17	( ) SUPRESSÃO de 3%
Indicador de 18 a 22	( ) SUPRESSÃO de 5%
Indicador de 23 a 30	( ) SUPRESSÃO de 10%
Indicador de 31 a 40	( ) SUPRESSÃO de 15%
Indicador de 41 a 50	( ) SUPRESSÃO de 20%
Indicador maior que 50	( ) SUPRESSÃO de 25%

VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:	SUPRESSÃO AO VALOR PREVISTO:	VALOR EXATO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (VALOR PREVISTO – SUPRESSÃO):
R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2152
Proc. 005/2026

Para fins de contabilização, caso o resultado do INCADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS obtido corresponda a um número decimal não considerado nas faixas de correspondência acima, adotar-se-á a faixa de menor supressão.

As ausências de pessoal nos postos de trabalho não repostas pela CONTRATADA, mesmo que justificadas, incorrerão em desconto do valor proporcional ao dia contratado do titular do posto bem como serão registradas para ponderação no Instrumento de Medição dos Resultados (IMR).

4 RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O objetivo deste instrumento é avaliar a conformidade da CONTRATADA no atendimento aos padrões de desempenho para a execução dos serviços de vigilância patrimonial. Os itens apresentados na tabela a seguir têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade da execução, estabelecendo os padrões de desempenho aceitáveis para o recebimento provisório dos serviços contratados.

RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Contrato nº xx/20xx – Serviços de Vigilância Patrimonial Vigência: xx/xx/20xx – xx/xx/20xx Período de avaliação: xx/xx/20xx a xx/xx/20xx Posto(s) de serviço correspondente(s): xxxx Fiscal						
Critério	**Ocorrência**	**Gravidade da ocorrência**	**Pontuação por ocorrência**	**Data**	**Quantidade de ocorrências**	**Pontos perdidos**
CRITÉRIO A - Apresentação pessoal, postura e qualificação dos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato.	Ocorrência A.1 - Funcionários prestando serviços sem uniforme completo e/ou EPI, ou estes fora dos padrões previstos no Edital e anexos.	Grave	4			
	Ocorrência A.2 - Funcionário com uniforme danificado, sujo, desbotado ou parcialmente aberto.	Leve	1			
	Ocorrência A.3 - Falhas na apresentação pessoal, inobservância de critérios básicos de higiene e asseio.	Leve	1			
	Ocorrência A.4 - Permanecer, durante o expediente e em posto de serviço, sem a postura adequada (exemplos: com os pés para cima de mesa ou balcão, escorado	Média	2			

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 183
Proc. 005/2026

	em paredes ou acomodado em sofá ou poltrona, apoiado em balcão).					
	Ocorrência A.5 - Funcionário sem a qualificação necessária para a execução dos serviços e atribuições do posto ou sem apresentar/renovar as certidões de antecedentes criminais.	Grave	4			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO B - Armamentos e dispositivos de segurança.	Ocorrência B.1 - Não portar o armamento necessário devidamente municiado (postos armados).	Crítica	8			
	Ocorrência B.2 - Deixar de substituir o armamento com defeito, munição vencida, colete vencido, qualquer equipamento vencido ou omitir a necessidade de substituição desses itens.	Muito Grave	6			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO C - Cumprimento do horário pelos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos	Ocorrência C.1 - Manter desguarnecido local de vigilância do prédio, sem a devida cobertura da ronda bem como descumprir os horários de chegada/saída e escalas de trabalho.	Média	2			

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 21821
Proc. 005/2026
220
Proc. 005/2026

estabelecidos pelo contrato.	Uma ocorrência a cada 15 minutos, respeitado o limite de quatro ocorrências por dia e por empregado.					
	Ocorrência C.2 - Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados. Ocorrência por dia e por empregado.	Média	2			
	Ocorrência C.3 – Deixar de providenciar a cobertura de funcionário ausente.	Crítica	8			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO D - Execução do trabalho pelos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato.	Ocorrência D.1 - Permitir a saída de bens ou materiais da CONTRATANTE, sem que haja autorização formal de servidor credenciado.	Crítica	8			
	Ocorrência D.2 - Deixar de registrar as ocorrências acontecidas em seu turno no livro de ocorrências.	Grave	4			
	Ocorrência D.3 - Permanecer, durante o expediente e em posto de serviço, distraído seja por meio de equipamentos eletrônicos, celulares, livros, revistas ou ainda em grupos de conversa, sem a devida atenção ao movimento dos arredores.	Média	2			

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 2185
Proc: 005/2026
221
005/2026

	Ocorrência D.4 - Deixar de comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.	Média	2			
	Ocorrência D.5 - Não realizar o controle da entrada com a devida identificação ou permitir a permanência de pessoas não autorizadas ou não identificadas no recinto.	Muito Grave	6			
	Ocorrência D.6 - Deixar de anotar placa dos veículos em atitudes suspeitas.	Grave	4			
	Ocorrência D.7 - Deixar de desligar a iluminação de salas vazias.	Leve	1			
	Ocorrência D.8 - Deixar de fechar portas e janelas, que porventura estiverem abertas, após o término do expediente normal e ausência de usuários.	Leve	1			
	Ocorrência D.9 - Deixar de inspecionar as dependências ou de efetuar as rondas nos locais e horários estabelecidos, identificando, prevenindo e coibindo danos ao erário, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.	Média	2			
	Ocorrência D.10 - Não proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração.	Leve	1			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2186
Proc. 005/2026

Fls. 222
Proc. 025/2026

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO E - Demais itens envolvidos na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato, que impactam na prestação dos serviços.	Ocorrência E.1 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar o pagamento de verbas remuneratórias (salário, adicional de periculosidade e noturno) e contribuições sociais da Previdência Social e FGTS influenciando na possibilidade de falta e/ou atraso no posto.	Crítica	8			
	Ocorrência E.2 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar a entrega de vales transportes influenciando na possibilidade de falta e/ou atraso no posto.	Grave	4			
	Ocorrência E.3 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar a entrega de vales alimentação influenciando na possibilidade de insatisfação no bom desempenho do posto.	Média	2			
	Ocorrência E.4 - Retardar o bom desempenho da prestação e qualidade do serviço ao atrasar a entrega de uniformes influenciando na possibilidade de descaracterização ou, desqualificação da caracterização do posto.	Média	2			
SUBTOTAL						
ATESTE DA FISCALIZAÇÃO						

5 RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O objetivo deste instrumento é auferir o montante da pontuação atribuída pela FISCALIZAÇÃO em observância à conformidade da CONTRATADA no atendimento aos padrões de desempenho para a execução dos serviços. A FISCALIZAÇÃO ficará responsável pela consolidação das informações e por avaliar os conceitos atribuídos em cada RELATÓRIO MENSAL DE

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2157
Proc. 005/2026
Fls. 223
Proc. 005/2026

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. O não acatamento pela GESTÃO das pontuações atribuídas pela FISCALIZAÇÃO estará condicionado à apresentação de justificativa.

RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Contrato nº xxx/20xx – Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Vigência: xx/xx/20xx – xx/xx/20xx Período de avaliação: xx/xx/20xx a xx/xx/20xx							
CRITÉRIOS	**OCORRÊNCIAS**	**PONTUAÇÃO OBTIDA POR ITEM AVALIADO/POSTO DE SERVIÇO**					**SUBTOTAL**
		POSTO 1	**POSTO 2**	**POSTO 3**	**POSTO X**	**POSTO Y**	
A	**A.1**						
	A.2						
	A.3						
	A.4						
	A.5						
B	**B.1**						
	B.2						
C	**C.1**						
	C.2						
	C.3						
D	**D.1**						
	D.2						
	D.3						
	D.4						
	D.5						
	D.6						
	D.7						
	D.8						
	D.9						
	D.10						
E	**E.1**						
	E.2						
	E.3						
	E.4						
PONTUAÇÃO TOTAL DE OCORRÊNCIAS							
ATESTE DE FISCALIZAÇÃO							

MEDIÇÃO DE RESULTADOS

VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO

VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

PONTUAÇÃO TOTAL DE OCORRÊNCIA

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2188
005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
224
005/2026

(TOTAL DE PONTOS DE OCORRÊNCIA/N.º DE POSTOS DE SERVIÇO)

RESULTADO DO FATOR DE QUALIDADE	**SUPRESSÃO**
Indicador menor ou igual a 2	( ) Sem SUPRESSÃO
Indicador 3 a 7	( ) SUPRESSÃO de 1%
Indicador de 8 a 12	( ) SUPRESSÃO de 2%
Indicador de 13 a 17	( ) SUPRESSÃO de 3%
Indicador de 18 a 22	( ) SUPRESSÃO de 5%
Indicador de 23 a 30	( ) SUPRESSÃO de 10%
Indicador de 31 a 40	( ) SUPRESSÃO de 15%
Indicador de 41 a 50	( ) SUPRESSÃO de 20%
Indicador maior que 50	( ) SUPRESSÃO de 25%

VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:	**SUPRESSÃO AO VALOR PREVISTO:**	**VALOR EXATO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (VALOR PREVISTO – SUPRESSÃO):**
R$ XX,XX	**R$ XX,XX**	**R$ XX,XX**

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 2189
Proc 005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 229
Proc 005/2026

ANEXO VIII – TR - DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES E MODO DE FORNECIMENTO

PARA OS ITENS 1 E 2:

Item	Peça do Uniforme	Descrição Técnica Detalhada	Material/ Características	Quant. Mínima por Vigilante	Unidade	Observações
1	Camisa Operacional	Camisa de manga curta e/ou longa, modelo operacional, gola esporte, com fechamento em botões ou zíper oculto	Tecido resistente (brim, ripstop ou similar), cores sóbrias (preto, azul-marinho ou cinza), respirável	4	Unidade	Deve conter identificação da empresa
2	Calça Operacional	Calça modelo tática/operacional, com bolsos funcionais laterais e traseiros	Tecido reforçado, costuras duplas, ajuste confortável	3	Unidade	Compatível com uso de cinto tático
3	Cinto Tático	Cinto operacional reforçado para suporte de armamento e acessórios	Nylon ou couro reforçado, com fivela de alta resistência	1	Unidade	Uso obrigatório
4	Coldre	Coldre ostensivo para arma de fogo	Material rígido ou semi-rígido, com retenção de segurança	1	Unidade	Compatível com a arma fornecida
5	Porta-carregador	Suporte para carregadores de arma de fogo	Nylon reforçado ou polímero	1	Unidade	Fixação no cinto
6	Coturno	Calçado tipo coturno, cano médio ou alto, antiderrapante	Couro legítimo ou material sintético de alta resistência	1	Par	Solado antiderrapante e impermeável
7	Colete Balístico	Colete de proteção balística nível compatível com a legislação vigente	Certificação válida, tamanho adequado ao vigilante	1	Unidade	Uso obrigatório para vigilantes armados
8	Camiseta Interna	Camiseta para uso interno sob o uniforme	Algodão ou tecido dry fit	3	Unidade	Conforto térmico
9	Jaqueta / Gandola	Jaqueta ou gandola para uso externo	Tecido resistente, mesma padronização do uniforme	1	Unidade	Para condições climáticas adversas

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2190
Proc. 005/2026

10	Quepe ou Boné	Cobertura de cabeça padronizada	Tecido resistente, com identificação da empresa	1	Unidade	Uso conforme orientação do contratante
11	Identificação Funcional	Crachá funcional visível	Material plástico rígido	1	Unidade	Com foto, nome e função
12	Luvas Táticas	Luvas para proteção das mãos	Material resistente, antiderrapante	1	Par	Uso operacional
13	Capa de Chuva	Capa impermeável para serviço externo	Material impermeável	1	Unidade	Para períodos chuvosos

PARA OS ITENS 3 E 4

Item	Composição do Conjunto de Uniforme Social (Por posto)	Unidade	Quant	Periodicidade de Fornecimento
1	Paletó/Blazer	Unidade	2	Semestralmente
2	Calça	Unidade	2	Semestralmente
3	Camisa social/Blusa feminina	Unidade	3	Semestralmente
4	Meia/Meia-calça feminina	Par	3	Semestralmente
5	Sapato	Par	1	Semestralmente
6	Gravata social/Lenço para pescoço	Unidade	2	Anualmente
7	Cinto em couro/Laço de cabelo	Unidade	1	Anualmente
8	Cinto tático com coldre para taser	Unidade	1	Anualmente

OBSERVAÇÕES SOBRE OS UNIFORMES:

UNIFORME SOCIAL MASCULINO
DESCRIÇÃO DETALHADA

Terno completo em tecido de cor preta ou escura, uniforme e discreta

PALETÓ MASCULINO

Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), mínimo 245gr por metro linear (g/ml) até 310gr por metro linear (g/ml);

- Frente: fechável por 02 (dois) botões caseados na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho);
- Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetate na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro;
- Bolso: 5 (cinco) bolsos, sendo: 1 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga de no mínimo 2 (dois) cm (L); 2 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo no mínimo 4 (quarto) cm de largura; 2 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado).
- Gola: toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola;
- Manga: forrada com 4 (quatro) botões em cada, com caseado falso;
- Costas: forrada com 2 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2191
Proc. 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 227
Proc. 005/2026

- Entretela: colante para reforço de ombro;
- Ombreira embutida;
- Aviamentos: botões com 4 (quatro) furos, T-24 para as mangas e T-32 para a frente;
- Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.

Fica sob a responsabilidade da empresa a comprovação da gramatura exigida para o tecido.

CALÇA SOCIAL MASCULINA

Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), modelo social reta sem pregas em tecido idêntico ao blazer/paletó, frente com perneta (forrada, com forro 100% sarja de acetate até o joelho);

- Bolsos: com 2 (dois) bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 (dois) bolsos traseiros com caseado na vertical e um botão em cada bolso;
- Cós de no mínimo 35 (trinta e cinco) mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, parte interna com extensão com casa, preso com 1 (um) botão, forro montado com duas partes, com fita de borracha (silicone ou similar) no centro para segurar a camisa, com no mínimo seis passantes, de acordo com o manequim;
- Acabamento das costuras em overloque; possibilidade de ajustes futuros;
- Aviamentos: forro do bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão, na cor preta (podendo variar +/- 5%); forro de cós com entretela 100% poliéster; 4 (quatro) botões T-24 com 4 (quatro) furos.
- Zíper em poliéster resistente a ferrugem, com tamanho padrão variando de acordo com o manequim;
- Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.

Camisa social masculina

Confeccionada em tecido fácil de passar, 100% de algodão, fio 80 (oitenta) ou superior (variação de +/- 5%);

- Talhe social com colarinho clássico firme, contendo barbatanas removíveis, tipo túnel, entrelado pespontado em toda a borda;
- Bolso frontal superior esquerdo, com sua base chanfrada formando um bico, com dimensões aproximadas de 11 x14 cm (LxA);
- Abertura frontal total e abotoamento central por botões. O primeiro botão pregado no vértice da gola, com caseado horizontal e os outros em intervalos equidistantes com caseados verticais;
- Costas com 2 (duas) pregas macho;
- Manga longa com duas pregas, punhos abotoáveis, cantos quebrados ou arredondados, entretelados medindo no mínimo 6 (seis) cm e 2 (dois) botões para ajuste de punho (variação de +/- 5%);
- Deve conter na parte inferior frontal interna 2 (dois) botões reservas;
- Cores: branca, cinza clara ou azul clara;
- Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.

Fica sob a responsabilidade da empresa a comprovação da quantidade de fios do tecido.

Todos os ajustes necessários ocorrerão por conta da empresa.

Gravata Social

- Jacquard 1200 fios, cor a definir, entretela grossa, passante duplo, forro liso ou trabalhado;
- Cor escura, lisa e discreta.

Cinto social masculino

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 219
Proc. 06/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 228
Proc. 075/2026

Fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo no mínimo 3,5 (três e meio) cm de largura (variação de +/- 5%);
- Cor: Preta;
- Fivela metálica ajustável e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes.
- Acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material;
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Meia Social

- Na cor preta;
- Tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano (variação de +/- 5%);
- Cano longo com punho.

Sapato Social Masculino

Próprio para uso diário, esteticamente adequado para uso com traje de passeio masculino completo, estilo casual, de amarrar com cadarço, 100% couro legítimo confortável e solado antiderrapante;
- Em couro liso na cor Preta;
- Solado de borracha em gel com tecnologia de absorção de impacto Pro Shock Z2 ou equivalente;
- Palmilha em poliuretano recoberta por tecido e confeccionada em espuma não deformável;
- Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.

UNIFORME SOCIAL FEMININO
DESCRIÇÃO DETALHADA

Tailleur completo em tecido de cor preta ou escura, uniforme e discreta

BLAZER FEMININO

Blazer/Paletó tipo alfaiataria alongado e acinturado. Tecido de viscose (60% - 90%) e poliéster (10% a 40%), medidas de acordo com o manequim do usuário.
- Modelo: Blazer/Paletó tipo alfaiataria alongado, acinturado, com lapela triangular forrada do próprio tecido, abertura frontal fechável por 2 (dois) botões e caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho), de forma a permitir uma boa apresentação. 3 (três) bolsos, sendo 2 (dois) bolsos embutidos externos com lapela na parte inferior, medindo 16cm (dezesseis centímetros) de profundidade e 12cm (doze centímetros) de largura, e 1 (um) bolso embutido interno na parte superior do lado esquerdo medindo 10cm (dez centímetros) de largura (variação de +/- 5%).
- Manga com punho abotoado (abertura sobreposta com 3 botões da cor do tecido), caseado estilo alfaiataria (casa de olho). Fenda simples na parte traseira inferior medindo de 15cm a 20cm.
- Forro: parte interna toda coberta 94% poliéster e 6% elastano, na cor do tecido ou preta (variação de +/- 5%);
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

CALÇA SOCIAL FEMININA

Tecido em viscose (60% - 90%) e poliéster (10% a 40%), medidas de acordo com o manequim do usuário, modelo reta, sem prega, fechável com um botão no cos e parte interna com extensão, com caseado embutido com um botão , tamanho de 1,2cm (um vírgula dois centímetros) a 1,5cm (um vírgula cinco centímetros) de diâmetro na cor do tecido, zíper ykk ou equivalente com 12cm (doze centímetros)

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2193
Proc. 005/2026

a 18cm (dezoito centímetros), de nylon fino comum, com braguilha; cós anatômico de 5cm (cinco centímetros), do próprio tecido; traseiro com 2 (dois) pences; barra overlock nas partes desfiantes do tecido;
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Blusa social feminina

Camisa feminina na cor branca, cinza clara ou azul clara, estilo social, manga longa, confeccionada em tecido 100% algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo, sem bolso frontal; colarinho sem botões, entretelado em toda sua extensão, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com dois botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido.
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Lenço para pescoço

Tipo laço /echarpe, em tecido fino, nas cores cinza escuro ou azul escuro (disponibilizado a depender da cor da camisa ofertada).

Meia-calça feminina

Tecido tipo seda chanel, 92% a 96% poliéster e 4% a 8% de elastano;
- Cor preta;
- Manga regatta com alça de 4cm (quatro centímetros) a 5cm (cinco centímetros);
- Gola quadrada;
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Sapato social feminino

Sem salto ou com salto até no máximo 1,5 cm de altura;
- Em couro legítimo ou sintético;
- Cor preta;
- Forrado internamente em tecido;
- Bico arrendondado ou quadrado;
- Solado emborrachado e antiderrapante;
- Palmilha acolchoada ou anatômica;
- Modelos de referência: Usaflex, Anacapri, Beira Rio ou de qualidade superior

Lenço para cabelo

Prendedor de cabelos, com laço e rede, na cor preta.

Cinto tático com coldre para taser

Cinto tático com coldre para taser. Com regulagem com velcro. Em tecido Ripstop extra forte. Confeccionado com material durável, de alta resistência, com excelente acabamento na cor preta. O cinto deverá ser novo, de primeiro uso. Troca: obrigatoriamente a cada 36 meses, ou, antes de completado esse período, quando se identificar a necessidade. Uso individual

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2192
Proc. 005/2026
Fls. 230
Proc. 005/2026

ANEXO IX – TR – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2195
Proc. 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 231
Proc. 005/2026

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000061/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014487/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.105927/2023-74
DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHAO, CNPJ n. 12.082.491/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JONAS RODRIGUES COSTA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHAO - SINDESP-MA., CNPJ n. 12.553.251/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coleti va de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Cursos Especializados na Formação e Reciclagem de Vigilantes, Segurança Pessoal, Serviços Orgânicos de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, Escolta Armada ou Desarmada, Segurança Eletrônica e Monitoramento**, com abrangência territorial em **Açailândia/MA, Alto Parnaíba/MA, Amarante do Maranhão/MA, Arame/MA, Balsas/MA, Barra do Corda/MA, Benedito Leite/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Campestre do Maranhão/MA, Carolina/MA, Cidelândia/MA, Davinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Governador Edison Lobão/MA, Grajaú/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Lajeado Novo/MA, Loreto/MA, Mirador/MA, Montes Altos/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Pastos Bons/MA, Porto Franco/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Sambaíba/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São João do Paraíso/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Senador La Rocque/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Tasso Fragoso/MA e Vila Nova dos Martírios/MA.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO RETROATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2196
Proc. 005/2026
Fls. 232
Proc. 005/2026

Fica garantido aos empregados o valor correspondente ao reajuste que deixou de ocorrer em face do ajuste da presente convenção ter acontecido somente em março, relativo aos meses posteriores à data base, será pago em até 2 (duas) parcelas, sendo que, referente ao mês de fevereiro será pago na folha do mês de abril e referente ao mês de março será pago na folha do mês de maio.

CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL

A partir de 1° de fevereiro de 2023, os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, são os seguintes:

INDICE DE REAJUSTE SALARIAL: 4,10% +30% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

TABELA DE SALÁRIO DA CATEGORIA REF. FEV/2023 A JAN/2024

CATEGORIA	SALÁRIO BASE 2022	PERICULOSIDADE 30%	TOTAL	H. Norm	H.Ext.50%	H.Ext.100%	Ad.Not	Assiduidade
Vigilante	1.438,21	431,46	1.869,67	8,50	12,75	17,00	1,70	97,00
Vigilante Ambiental	1.797,77	539,33	2.337,10	10,62	15,93	21,24	2,12	97,00
Agente de Portaria	1.827,66	548,30	2.375,96	10,80	16,20	21,60	2,16	97,00
Segurança Pessoal	1.869,66	560,90	2.430,56	11,05	16,58	22,10	2,21	97,00
Inspetor "A"	2.471,30	741,39	3.212,69	14,60	21,90	29,20	2,92	97,00
Inspetor "B"	2.115,87	634,76	2.750,63	12,50	18,75	25,00	2,50	97,00
Inspetor Ambiental	3.089,11	926,73	4.015,84	18,25	27,38	36,50	3,65	97,00
Armeiro	2.472,06	NÃO CONTEMPLA	2.472,06	11,24	16,86	22,48	2,25	97,00
Supervisor "A"	2.836,36	850,91	3.687,27	16,76	25,14	33,52	3,35	97,00
Supervisor "B"	2.577,10	773,13	3.350,23	15,23	22,85	30,46	3,05	97,00
Supervisor Ambiental	3.548,29	1.064,49	4.612,78	20,97	31,46	41,94	4,19	97,00
Atendente Alarme Monitoramento	1.566,60	469,98	2.036,58	9,26	13,89	18,52	1,85	97,00
Operador Monitoramento	1.566,60	469,98	2.036,58	9,26	13,89	18,52	1,85	97,00

Parágrafo Primeiro - Todas as cláusulas econômicas terão efeito retroativo a 1.º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Segundo - A presente CCT terá validade de 02 anos e as cláusulas econômicas referente ao período 01 de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025 serão automaticamente reajustadas de forma linear pelo índice INPC referente à data-base.

Parágrafo Terceiro - O empregado abrangido por esta convenção faz jus a prêmio por assiduidade, parcela sem natureza salarial, nos moldes estabelecidos pelo artigo 457, parágrafo 4.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e do artigo 28, parágrafo 8.º, alínea "z", da Lei n.º 8.212/1991.

Parágrafo Quarto - O valor mensal do prêmio assiduidade, entre 1.º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, será de R$ 97,00 (noventa e sete reais).

Parágrafo Quinto - O prêmio será pago aos trabalhadores que não tiverem faltas injustificadas nos termos da legislação (artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho) em vigor no mês correspondente.

Parágrafo Sexto - O empregado fará jus ao prêmio assiduidade, de forma proporcional aos dias trabalhados, nos meses em que houver interrupção (inclusive férias) ou suspensão do contrato de trabalho. Nessas hipóteses, para

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2197
Proc 005/2026
233
005/2026

cada dia de interrupção/suspensão do contrato de trabalho em determinado mês, será descontado 1/30 do valor do prêmio assiduidade.

Parágrafo Sétimo - Em caso de suspensão contratual em virtude de penalidade aplicada pelo empregador, o prêmio previsto nesta cláusula será a mesma para o caso do empregado que venha a ter falta injustificada.

Parágrafo Oitavo - O valor referente ao bônus aqui estabelecido somente será devido a partir do pagamento referente à folha de abril de 2023 que será pago no mês de maio de 2023.

Parágrafo Nono - O reajuste do referido bônus respeitará o previsto no parágrafo segundo.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas obrigam-se a fornecer, por meio eletrônico, por ocasião do pagamento e para todos os empregados, comprovante mensal de pagamento em documento único, contendo o nome do empregado, a razão social da empresa, demonstrativo de salário base mensal, o quantitativo das horas extras e das horas noturnas trabalhadas, DSR, valores de cada um dos títulos, depósitos do FGTS incidentes, salário família, demais títulos que compõe a remuneração mensal, bem como os descontos a favor da previdência social, imposto de renda na fonte, contribuições devidas às entidades sindicais profissionais, consoante a Lei e o presente instrumento, pensão alimentícia, se houver, como também outros descontos previamente autorizados pelo empregado, respeitando o limite legal.

Parágrafo Primeiro - O envio de contracheque por via eletrônica não desobriga a empresa da entrega física do mesmo, se requisitado por qualquer meio.

Parágrafo Segundo - O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sob pena da empresa incorrer no pagamento da multa a favor do empregado, de um dia de seu salário base, por cada dia de atraso.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro em função de melhor remuneração por qualquer período, receberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Parágrafo Único – O empregado promovido ou transferido por deliberação da empresa, terá anotado em sua carteira profissional a nova condição, a data respectiva e/ou aumento salarial a que fizer jus.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCONTOS

É vedado às empresas descontarem dos salários, ou cobrá-los de outra forma, todos os valores correspondentes a uniformes, roupas e instrumentos de trabalho, especialmente os valores referentes as armas ou outros instrumentos de trabalho do vigilante, que forem arrebatados por ação de crimes praticados contra eles, tanto nos locais de trabalho como nos trajetos de ida e volta para o trabalho ou postos de serviços, sendo vedada assinatura de vales em branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ MA
Fls 2198
Proc 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) E A EMPRESA .....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 005/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 2195
Proc. 005/2026

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não cumulativa de PIS e CONFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação dos preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS
7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 500
Proc. 005/2026

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021
8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
8.1.9. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10.1. A Administração terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 501
Proc: 005/2026

especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 502
Proc. 005/2026

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 503
Proc. 005/2026

9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.51.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.51.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.51.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.52. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.52.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.52.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 504
Proc. 0051/2026

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
   i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 505
Proc. 05/2026

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Fls. 506
Proc. 005/2026

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.8.3. Indenizações e multas.
13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
13.11. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
13.12. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
13.13. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:
13.13.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
13.13.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
13.14. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:
13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
13.17. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

_____
_____

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 507
Proc. 005/2026

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as dispcsições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados pcr simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), __ de _____ de ____

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 508
Proc 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____de ____de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 006/2026 - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2			
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1			
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3			
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-	POSTO	1			

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 509
Proc: 005/2026

	feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.					
VALOR TOTAL						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da "**Ordem de Serviço**" expedida pelo setor competente;
c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 510
Proc. 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)

ANEXO IV
(Minuta Ata SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu **Agente de Contratação** Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, brasileiro, casado, agente político, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de __/__/____, **processo administrativo nº 005/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, especificado(s) no(s) item(ns) **1** do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Licitações e Contratos**.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 511
Proc. 005/2026

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 522
Proc. 005/2026

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 513
Proc. 005/2026

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 5121
Proc. 005/2026

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.**

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA) xx de xxxxxxxx de xxxx

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

Empresa
Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL
FOLHA 05
06/3/2026

Conselho aprova resolução que regulamenta Fundo de Regularização Fundiária no Maranhão

Ato representa avanço significativo para a consolidação da política de regularização fundiária no estado

O Conselho do Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social (Ferrfis) do Poder Judiciário do Maranhão aprovou, por unanimidade, a resolução que regulamenta o funcionamento do Fundo de Regularização Fundiária no Maranhão, conforme previsto na Lei Complementar nº 284/2025.

A deliberação ocorreu durante reunião realizada no gabinete da Presidência do Conselho, sob a condução do desembargador Kleber Carvalho, presidente do colegiado. O encontro representou um avanço significativo para a consolidação da política de regularização fundiária no estado.

Durante a reunião, os dispositivos da proposta foram debatidos por integrantes do Conselho, composto por representantes da Diretoria de Arrecadação, Fiscalização e Compensação (Dafic), do Núcleo de Governança Fundiária do TJMA (Marília Linhares, Robert Sousa e Juliana Borba) e da classe dos registradores e registradoras, incluindo a tabeliã do 1º Ofício de Santa Inês, Nadja Karina Buna Assunção e Silva. Após as discussões, a resolução foi aprovada de forma unânime, estabelecendo normas complementares para a organização, gestão e fiscalização dos recursos do fundo.

MARCO

A implementação do Ferrfis é considerada um marco para o Poder Judiciário e para as serventias extrajudiciais maranhenses. O fundo passa a permitir a compensação financeira aos cartórios pelos atos de registro de transmissão, realizados no âmbito da regularização fundiária de interesse social, que anteriormente eram prestados de forma gratuita, sem qualquer ressarcimento aos registradores e registradoras.

Com a nova regulamentação, as serventias de registro de imóveis poderão ser ressarcidas em até 75% do valor do ato correspondente ao procedimento de regularização, utilizando recursos oriundos de aplicações financeiras e da arrecadação de 1% sobre os emolumentos das demais serventias do estado. O mecanismo assegura a sustentabilidade do sistema, preservando a gratuidade ao cidadão de baixa renda, sem comprometer a viabilidade econômica das serventias.

O Conselho de Administração do Ferrfis seguirá acompanhando a execução das metas e a aplicação dos recursos, com o objetivo de garantir o pleno cumprimento da finalidade social estabelecida pela legislação.

IMPORTÂNCIA SOCIAL

A reunião também destacou a relevância social da regularização fundiária como instrumento de garantia da dignidade e da segurança jurídica à população, tanto em áreas urbanas, por meio da Reurb-S, quanto em zonas rurais de agricultura familiar. Nesse contexto, foi ressaltado o papel estratégico do Núcleo de Governança Fundiária, cujas ações são essenciais para viabilizar o acesso da população de baixa renda ao registro formal da propriedade. *(SECOM)*

CNJ afasta desembargador do TJMT

A Corregedoria Nacional de Justiça determinou, nesta segunda-feira (2/3), o afastamento imediato das funções do magistrado Dirceu dos Santos, desembargador integrante da 3ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT).

A partir do aprofundamento de investigações em andamento neste órgão, foram identificados indícios de que o magistrado requerido proferiu decisões mediante o possível recebimento de vantagens indevidas, realizando a intermediação de atos decisórios por intermédio de terceiros, empresários e advogados.

A partir da quebra dos sigilos bancário e fiscal, ademais, foi constatado que o magistrado apresentou variação patrimonial em patamar incompatível com seus rendimentos licitamente auferidos, movimentando mais de R$ 14.618.546,99 em bens nos últimos cinco anos. A análise detalhada de suas declarações de ajuste anual do imposto de renda indicou intensa variação patrimonial a descoberto, notadamente, nos anos de 2021, 2022 e 2023, período contemporâneo aos fatos investigados, sendo certo que, apenas neste último ano, a diferença entre o incremento patrimonial e seus rendimentos licitamente auferidos alcançou o patamar de R$ 1.913.478,48.

Até o momento, em razão da gravidade dos indícios identificados em desfavor do desembargador, por determinação do corregedor nacional de justiça, ministro Mauro Campbell Marques, foi determinado o afastamento do requerido, assim como o cumprimento de diligências na sede do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, com o auxílio da Polícia Federal, para a extração de arquivos digitais e espelhamento de aparelhos eletrônicos postos à disposição do requerido e de seu gabinete. Na mesma ocasião, serão cumpridas diligências para o aprofundamento das investigações, ainda em andamento.

A medida em apreço, de natureza cautelar, é proporcional à gravidade dos relatos e tem por escopo preservar a credibilidade da magistratura, assegurar o regular funcionamento da Justiça e manter a confiança da sociedade no Poder Judiciário, não configurando juízo prévio de culpa, por estar em estrita consonância com o devido processo legal. *(Agência CNJ de Notícias)*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA)
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA. **CÓDIGO UASG: 931458** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 27 de março de 2026 às 09:00 h (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/, camarapmperatriz.ma.gov.br, e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$ 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação próprio, na sede do setor de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz (MA) sito na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Imperatriz (MA) 24 de fevereiro de 2026. **VICTOR GABRIEL AGUIAR DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO

Festa 19 de abril. Comemora-se todo dia 19.

Se você está com algum PROBLEMA DE DIFÍCIL SOLUÇÃO e precisa de AJUDA URGENTE, peça esta ajuda a Santo Expedito que é o Santo dos Negócios que precisam de Pronta Solução e cuja Invocação Nunca é Tarda.

ORAÇÃO – Meu Santo Expedito das Causas Justas e Urgentes. Socorrei-me nesta Hora de Aflição e Desespero, intercedei por mim junto ao Nosso Senhor JESUS CRISTO. Vós que sois um Santo Guerreiro, Vós que sois o Santo dos Aflitos, Vós que sois o Santo dos Desesperados, Vós que sois o Santo das Causas Urgentes, Protegei-me, Ajudai-me, Dai-me Força, Coragem e Serenidade. Atendei ao meu pedido: "Fazer o pedido". Ajudai-me a superar estas Horas Difíceis, protegei-me de todos que possam me prejudicar. Protegei a Minha Família, atendei ao meu pedido com urgência. Devolvei-me a Paz e a Tranquilidade. Serei grato pelo resto da minha vida e levarei seu nome a todos que têm fé. Muito Obrigado, meu Santo Expedito!

Rezar um Pai Nosso, uma Ave Maria e fazer o Sinal da Cruz.

Em agradecimento, mandei publicar e distribuir um milheiro desta oração, para propagar os benefícios do grande Santo Expedito. Mande você também publicar imediatamente após o pedido.

o progresso

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-530

O adeus ao renomado médico e homem público, Dr Walter Maxwell

Amigo, saudades eternas.

A generosidade é o amor família. A sua dedicação a Açailândia como médico, cidadão maranhense, levando a cultura e a arte do bumba meu boi, a magia e seus encantos, aos bairros mais carentes da cidade do ferro. O apoio das empresas privadas e os empresários amigos superavam o apoio do estado e executivo. Apesar de estar homem público, como vereador eleito e vice-prefeito desta imponente cidade. O apoio da dra. Alcina Carvalho, médica, esposa e mãe dos seus filhos, foi determinante pra sua caminhada. A força e o amor da família, combustível maior para não desistir...

Um amigo ponto pra ajudar, consolar, aconselhar e respaldar quem a procurassem independente de cor, credo, partido, rico ou pobre.

Dr Walter Maxwell deixa um legado valoroso à família, respeito e admiração e amor ao homem que deixou um rastro de luz por onde passou. Ludovicense, dedicou arte de salvar vidas aos maranhenses sofredores que vivem à margem da sociedade.

Açailândia e língua foram contemplados com o belíssimo trabalho humanizado.

Descansa, meu amigo querido.

A luz da face do Senhor há de brilhar para você.

Descansa em paz na sua Páscoa.

Tereza Eugenia

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 516
Proc. 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026

Situação

Em Andamento

Nº Processo

005/2026

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

27/03/2026

Valor Estimado:

833.335,08

Objeto

Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL PE 006/2026	06/03/2026 10:09:15	Baixar Arquivo

Endereço: Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA, CEP: 65901-490, CNPJ:69.555.019/0001-09.

Email: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

Telefone: 99 3525-3452

Horário de atendimento:
Segunda a Sexta, das 7:30h às 13:30h

Links

- Home
- Mesa Diretora
- Vereadores
- Notícias
- Fale Conosco
- Administração do Portal

Edital nº 90006/2026

Última atualização 06/03/2026

Acessar Contratação

Local: Imperatriz/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 931458 - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 69555019000109-1-000006/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93145805900062026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 633.335,08

Itens Arquivos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

93145805900062026000	06/03/2026 - 07:09:07	Edital

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Fls. 517 Proc. 06/03/2026

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto disponível sob a licença de uso.